

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO  
MESTRADO ACADÊMICO EM ENSINO**

**JOSÉ HEITOR DE SOUZA GULARTE**

**UM ESTUDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE E PARA INCLUSÃO E  
ACESSIBILIDADE: MAPEAMENTO DA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÀS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAGÉ (RS)**

**Bagé  
2023**



**JOSÉ HEITOR DE SOUZA GULARTE**

**UM ESTUDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE E PARA INCLUSÃO E  
ACESSIBILIDADE: MAPEAMENTO DA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÀS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAGÉ (RS)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Ensino da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Ensino.

Orientadora: Francéli Brizolla

**Bagé  
2023**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos  
pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do  
Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

G971e Gularte, José Heitor de Souza

Um estudo das políticas públicas de e para inclusão e  
acessibilidade: mapeamento da oferta de serviços públicos às  
Pessoas com Deficiência no município de Bagé (RS) / José  
Heitor de Souza Gularte.

289 p.

Dissertação(Mestrado)-- Universidade Federal do Pampa,  
MESTRADO EM ENSINO, 2023.

"Orientação: Francéli Brizolla".

1. Pessoas com Deficiência. 2. Acessibilidade. 3. Inclusão.  
4. Políticas Públicas. I. Título.

**JOSÉ HEITOR DE SOUZA GULARTE**

**UM ESTUDO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE E PARA INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE: MAPEAMENTO DA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAGÉ (RS)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ensino da Universidade Federal do Pampa, como requisito parcial para obtenção do Título de Mestre em Ensino.

Dissertação defendida e aprovada em: 07 de junho de 2023.

Banca examinadora:

---

Prof.<sup>a</sup> Dra Francéli Brizolla  
Orientadora  
(Unipampa)

---

Prof. Dr. Rafael Bueno da Rosa Moreira  
(Urcamp)

---

Prof.<sup>a</sup> Dra Claudete da Silva Lima Martins  
(Unipampa)

---



Assinado eletronicamente por **FRANCELI BRIZOLLA, Coordenador(a) do Programa**, em 07/06/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



Assinado eletronicamente por **Rafael Bueno da Rosa Moreira, Usuário Externo**, em 08/06/2023, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



Assinado eletronicamente por **CLAUDETE DA SILVA LIMA MARTINS, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 13/06/2023, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1147591** e o código CRC **AD3B66FB**.

---

Dedico este trabalho à minha amantíssima mãe, exemplo de Educadora: Pedagoga, Orientadora Educacional e Antropóloga, cuja brilhante carreira como docente é fonte permanente de inspiração.





## RESUMO

A presente pesquisa de Mestrado, realizada no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ensino (PPGE), versa sobre as políticas públicas desenvolvidas no município de Bagé, voltadas à inclusão e à acessibilidade, ou, até mesmo, a sua ausência. No decorrer da investigação, mais especificamente no seu percurso teórico-conceitual, foram tratadas questões afetas aos conceitos de deficiência (DINIZ, 2007), inclusão (NUNES; MADUREIRA, 2015), acessibilidade e barreiras (SASSAKI, 2007), com ênfase no exame do aparato legal existente em prol da garantia dos direitos desse segmento populacional, sem descuidar, em título próprio, da educação na perspectiva de inclusão plena. No tocante à trajetória metodológica do estudo, optou-se por uma pesquisa qualitativa, caracterizada como intervenção, tendo o questionário como instrumento de coleta de dados. Efetuou-se, ainda, levantamento documental, através de uma abordagem multidisciplinar das Secretarias que prestam serviços com esse tema, verificando-se quais as ações, programas e projetos estão efetivamente implementados ou em desenvolvimento no município, bem como, também, a interação das pessoas com deficiência em relação aos mesmos, quer individualmente ou representadas de forma coletiva. Por meio da pesquisa intervencionista, procedeu-se um mapeamento dos serviços prestados em diversas Secretarias do ente público municipal, analisando-se, também, os recursos humanos envolvidos e as dotações orçamentárias correlatas. Como ação efetiva de intervenção no âmbito da pesquisa, tratando-se de um dos seus objetivos específicos, foi realizada a qualificação de servidores no tocante a práticas inclusivas, efetuando-se o planejamento e a implementação de um curso com essa temática junto à Escola Municipal de Administração Pública de Bagé. A realização de um curso básico sobre boas práticas inclusivas buscou reforçar o protagonismo dos sujeitos da pesquisa, capazes de estimular e manter uma relação dialógica com os demais colegas servidores e com a sociedade em geral, através da qualificação profissional, configurando-se num campo fértil para pesquisar a própria prática, contribuindo-se para a solução de problemas, gênese de pesquisas aplicadas como a presente. A investigação desenvolveu-se, como um todo, no período de um ano, a contar de agosto de 2022 até a presente data. No decorrer do estudo foi observado que a temática da inclusão e da acessibilidade como objeto de pesquisa, utilizando-se de um olhar plural e crítico, pautada em processos de constante acompanhamento e avaliação, identificada a partir das

necessidades indicadas pela prática, remete à perspectiva de relevante significado social. Ao final, com base nesses estudos, também se apresenta um conjunto de proposições capazes de aperfeiçoar a política pública desenvolvida no município de Bagé em prol do segmento de população de pessoas com deficiência.

Palavras-chave: Pessoas com Deficiência. Acessibilidade. Inclusão. Políticas Públicas.

## RESUMEN

Esta investigación de Maestría, realizada en el ámbito del Programa de Posgrado en Enseñanza (PPGE), trata de las políticas públicas desarrolladas en la ciudad de Bagé, dirigidas a la inclusión y la accesibilidad, o incluso a su ausencia. Durante la investigación, más específicamente en su recorrido teórico-conceptual, se abordaron cuestiones relacionadas con los conceptos de discapacidad (DINIZ, 2007), inclusión (NUNES; MADUREIRA, 2015), accesibilidad y barreras (SASSAKI, 2007), con énfasis en el examen del aparato legal existente a favor de garantizar los derechos de este segmento de la población, sin dejar de lado, por derecho propio, la educación en la perspectiva de la plena inclusión. En cuanto a la trayectoria metodológica del estudio, se optó por una investigación cualitativa, caracterizada como de intervención, con el cuestionario como instrumento de recolección de datos. También se realizó un levantamiento documental, a través de un abordaje multidisciplinario de las Secretarías que prestan servicios con esta temática, verificando qué acciones, programas y proyectos se encuentran efectivamente implementados o en desarrollo en el municipio, así como, también, la interacción de las personas con discapacidad en relación con ellos, ya sea individualmente o representados colectivamente. A través de una investigación intervencionista, se realizó un mapeo de los servicios prestados en diversas Secretarías de la entidad pública municipal, analizando además los recursos humanos involucrados y las asignaciones presupuestarias relacionadas. Como acción de intervención efectiva en el ámbito de la investigación, por ser uno de sus objetivos específicos, se llevó a cabo la capacitación de servidores públicos en relación a prácticas inclusivas, realizando la planificación e implementación de un curso con esta temática en el Municipio. Escuela de Administración Pública de Bagé. La realización de un curso básico de buenas prácticas inclusivas buscó reforzar el protagonismo de los sujetos de investigación, capaces de estimular y mantener una relación dialógica con los demás consiervos y con la sociedad en general, a través de la capacitación profesional, configurándose en un campo fértil para la investigación. su propia práctica, contribuyendo a la solución de problemas, génesis de investigaciones aplicadas como la presente. La investigación se desarrolló, en su conjunto, en el período de un año, desde agosto de 2022 hasta la fecha actual. Durante el estudio, se observó que el tema de la inclusión y la accesibilidad como objeto de investigación, utilizando una mirada plural y crítica, a partir de procesos de

constante seguimiento y evaluación, identificados a partir de las necesidades señaladas por la práctica, remite a la perspectiva de la trascendencia social. Al final, a partir de estos estudios, también se presenta un conjunto de proposiciones capaces de mejorar la política pública desarrollada en el municipio de Bagé a favor del segmento poblacional de personas con discapacidad.

Palabras clave: Personas con Discapacidad. Accesibilidad. Inclusión. Políticas públicas.

## LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fotos EMAP.....	74
Figura 2 - Fluxograma do Serviço de Reabilitação Física .....	115
Figura 3 - Abrangência do Programa .....	116
Figura 4 - Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista .....	123
Figura 5 - Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista CIPTEA .....	123
Figura 6 - Quadro com número de CIPTEA's emitidas no Rio Grande do Sul em 2023 .....	124
Figura 7 - Fotos de paradas de ônibus com acessibilidade e Projeto de Pavimentação com passeio público prevendo a acessibilidade .....	150
Figura 8 - Fotos de calçadas com piso tátil para a acessibilidade de pessoas com deficiência visual .....	150
Figura 9 - Fotos da quadra esportiva da Escola Municipal Pérola Gonçalves .....	151
Figura 10 - Fotos da obra na Escola Nossa Senhora das Graças (banheiro e rampa de acesso).....	151
Figura 11 - Convite da Entrega do Selo de Acessibilidade .....	157



## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Número de matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial .....	52
Gráfico 2 - Número de matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial .....	52
Gráfico 3 - Gráfico de setores perfil dos participantes sobre o curso .....	85
Gráfico 4 - Gráfico de setores perfil de gênero.....	86
Gráfico 5 - Gráfico de setores formação acadêmica dos participantes do curso.....	86
Gráfico 6 - Gráfico de setores e tempo de serviço público dos participantes .....	87
Gráfico 7 - Gráfico de setores área de atuação dos participantes.....	87
Gráfico 8 - Gráfico de setores conhecimento prévio dos participantes do curso.....	88
Gráfico 9 - Gráfico de setores do conhecimento de legislação sobre inclusão e acessibilidade dos participantes do curso .....	89
Gráfico 10 - Gráfico de setores sobre as percepções dos participantes do curso como cidadãos das ações da municipalidade sobre inclusão e acessibilidade .....	89
Gráfico 11 - Gráfico de setores sobre as percepções dos participantes do curso como servidores das ações da municipalidade sobre inclusão e acessibilidade .....	90
Gráfico 12 - Gráfico de setores sobre participação dos respondentes em ações de inclusão e acessibilidade.....	91
Gráfico 13 - Gráfico de setores sobre capacitação dos respondentes voltadas à inclusão e acessibilidade.....	91
Gráfico 14 - Gráfico de setores sobre abordagens acerca de inclusão e acessibilidade nas unidades de trabalho dos participantes do curso .....	92
Gráfico 15 - Gráfico de setores da percepção dos respondentes após a realização do curso .....	93
Gráfico 16 - Gráfico de setores da percepção dos respondentes após a realização do curso .....	94
Gráfico 17 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento, no que tange o impacto social, e integração entre sociedade civil e comunidade acadêmica .....	95
Gráfico 18 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento e seus objetivos .....	95

Gráfico 19 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento, e sua relevância para formação dos gestores e servidores .....	96
Gráfico 20 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento e metodologia aplicada que promova intercâmbio de saberes entre Poder Público e comunidade .....	97
Gráfico 21 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento e metodologia que possibilite aprendizagem efetiva dos participantes sobre o tema .....	97
Gráfico 22 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento no que tange a geração de produtos (qualificação de servidores) .....	98
Gráfico 23 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento, detalhamento do cronograma e alcance dos objetivos .....	99
Gráfico 24 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento e recursos materiais adequados .....	100
Gráfico 25 - Gráfico de setores sobre os objetivos do curso .....	101
Gráfico 26 - Gráfico de setores sobre os objetivos do curso .....	101
Gráfico 27 - Gráfico de setores sobre os objetivos do curso .....	102
Gráfico 28 - Gráfico de setores sobre os objetivos, avaliação do curso e aprendizagem dos participantes .....	103
Gráfico 29 - Gráfico de setores sobre os objetivos, avaliação do curso e aprendizagem dos participantes .....	103
Gráfico 30 - Porcentagem de estudantes público da Educação Especial em classes comuns exclusivas .....	129



## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Conteúdo da norma constitucional com os respectivos artigos e área do direito tutelado.....	36
Quadro 2 - Conteúdo da norma infraconstitucional com os respectivos artigos e área do direito tutelado.....	41
Quadro 3 - Decretos Federais e a área do direito tutelado .....	43
Quadro 4 - Vagas, inscritos e alunos efetivamente participantes.....	76
Quadro 5 - Atendimentos do CAPSi do mês janeiro/2023 .....	112
Quadro 6 - Detalhamento dos procedimentos janeiro/2023 .....	112
Quadro 7 - Atendimentos no CAPSi do mês fevereiro/2023 .....	113
Quadro 8 - Detalhamento dos procedimentos realizados no CAPSi fevereiro/2023 .....	113
Quadro 9 - Quantitativo de OPMs dispensadas de 2006 a 2022 .....	117
Quadro 10 - Projetos já implementados ou em fase de implementação na Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência .....	120
Quadro 11 - Número de estudantes atendidos pelo AEE na rede municipal de ensino.....	128
Quadro 12 - Dados gerais da Rede Municipal de Ensino do Município de Bagé ....	130
Quadro 13 - Necessidades de cuidadores para estudantes com deficiência na rede municipal de ensino de Bagé .....	130
Quadro 14 - Profissionais de Apoio.....	134
Quadro 15 - Número de estudantes atendidos pelo AEE na rede municipal de Bagé.....	136
Quadro 16 - Professoras atuando no AEE da rede municipal de ensino de Bagé ..	137
Quadro 17 - Estimativa de necessidades de professores para o AEE .....	138
Quadro 18 - Ações, Programas e Projetos.....	140
Quadro 19 - Termos de Fomento e de Colaboração pactuados e seus objetos .....	160
Quadro 20 - Valores repassados às instituições desde 2005.....	162
Quadro 21 - Outros repasses de 2005 até o ano de 2022 .....	163
Quadro 22 - Repasses para entidades provenientes de emendas parlamentares..	165
Quadro 23 - Temas, Palestrantes e horas-aula ministradas no Curso.....	169
Quadro 24 - Ações desenvolvidas no Curso .....	170

Quadro 25 - Quadro de Leis e Projetos de Lei encaminhados à Câmara de  
Vereadores com intervenção direta do pesquisador..... 171

## LISTA DE SIGLAS

ABADEF - Membro da Associação Bajeense das Pessoas com Deficiência  
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas  
ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Bagé  
AEE - Atendimento Educacional Especializado  
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
BPC - Benefício de Prestação Continuada  
CAPS - Centros de Atenção Psicossocial  
CAPS-AD - Atendimento com médico clínico  
CASPi - Atendimento médico com psiquiatra infantil  
CDPD - Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência  
CEF - Caixa Econômica Federal  
CER - Centro Especializado em Reabilitação  
CF - Constituição Federal  
CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola  
CIPTA - Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista  
CISTRAN - Centro de Integração de Transporte  
COPEDE - Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência  
COMPEDE - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
CRAS - Centros de Referência da Assistência Social  
CRS - Coordenadorias Regionais de Saúde  
EMAP - Escola Municipal de Administração Pública  
EMEF - Escolas Municipais de Ensino Fundamental  
EMEI - Escolas Municipais de Educação Infantil  
EMER - Escolas Rurais  
FGTAS - Fundação Gaúcha de Trabalho Assistência Social  
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social  
MEC - Ministério da Educação  
NBR - Norma Brasileira  
OMS - Organização Mundial da Saúde  
ONU - Organização das Nações Unidas  
OPM - Órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção

PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família  
PcAH - Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação  
PcD - Pessoa com deficiência  
PPGE - Programa de Pós-graduação em Ensino  
PTS - Projeto terapêutico singular  
PUCSP - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo  
SMASI - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso  
SMED - Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional  
SRF - Serviço de Reabilitação Física  
SSM - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana  
SUS - Sistema Único de Saúde  
TEA - Transtorno do Espectro Autista  
UBS - Unidades Básicas de Saúde  
UNIFEBE - Centro Universitário de Brusque  
UNIPAMPA - Universidade Federal do Pampa  
UPA - Unidade de Pronto Atendimento  
URCAMP - Universidade da Região da Campanha

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO - CARTA PEDAGÓGICA CONVITE - PROVOCAÇÃO ....</b>	<b>21</b>
<b>2</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-CONCEITUAL .....</b>	<b>28</b>
<b>2.1</b>	<b>Conceituação de deficiência e de Inclusão.....</b>	<b>28</b>
<b>2.2</b>	<b>Marco legal.....</b>	<b>35</b>
<b>2.3</b>	<b>Breves considerações sobre educação inclusiva .....</b>	<b>46</b>
<b>2.4</b>	<b>Reflexões acerca de acessibilidade, inclusão e barreiras .....</b>	<b>53</b>
<b>3</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO .....</b>	<b>68</b>
<b>3.1</b>	<b>Caracterização da pesquisa .....</b>	<b>68</b>
<b>3.2</b>	<b>Campo da pesquisa.....</b>	<b>70</b>
<b>3.3</b>	<b>Sujeitos da Pesquisa.....</b>	<b>77</b>
<b>3.4</b>	<b>Instrumentos da produção de dados.....</b>	<b>80</b>
<b>4</b>	<b>ACHADOS DA PESQUISA-INTERVENÇÃO.....</b>	<b>105</b>
<b>4.1</b>	<b>Levantamento Documental.....</b>	<b>105</b>
<b>4.1.1</b>	<b>Levantamento Documental da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência e a legislação municipal correlata.....</b>	<b>106</b>
<b>4.1.1.1</b>	<b>Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).....</b>	<b>108</b>
<b>4.1.1.2</b>	<b>Programa de Oficinas de Órteses e Próteses .....</b>	<b>113</b>
<b>4.1.2</b>	<b>Serviços prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (Educação Especial na perspectiva Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado - AEE) e a legislação municipal correlata.....</b>	<b>126</b>
<b>4.1.3</b>	<b>Serviços prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso e legislação municipal correlata .....</b>	<b>141</b>
<b>4.1.4</b>	<b>Serviços prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos e legislação municipal correlata .....</b>	<b>147</b>
<b>4.1.5</b>	<b>Serviços Prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e de Mobilidade Urbana e legislação municipal correlata .....</b>	<b>152</b>

4.1.6	Convênios, Parcerias e Termos pactuados entre o Município de Bagé e entidades representativas das Pessoas com Deficiência .....	158
4.2	Achados na intervenção de formação e nas iniciativas legislativas.	167
4.2.1	Curso de Práticas Inclusivas junto à Escola Municipal de Administração Pública – EMAP .....	167
4.2.2	Intervenções junto ao Legislativo Municipal .....	171
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	174
	REFERÊNCIAS .....	180
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DERECONHECIMENTO: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOBRE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE.....	189
	APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOBRE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE.....	234
	ANEXO A – CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAGÉ E A EMPRESA ANVERSA E CIA LTDA.....	248
	ANEXO B – CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE URBANO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAGÉ E A EMPRESA STADTBUS TRANSPORTES LTDA .....	269

## 1 INTRODUÇÃO - CARTA PEDAGÓGICA CONVITE - PROVOCAÇÃO

Bagé, 23 de outubro de 2022.

Queridos servidores municipais de Bagé,

Esta Carta Pedagógica, cujo cunho é de natureza introdutória de uma dissertação do Mestrado Acadêmico em Ensino, tem como destinatário coletivo todos os servidores municipais de Bagé. Não se trata, adiantado, de qualquer exercício de natureza disruptiva, mas, isto sim, de uma espécie de convite/provocação.

Explica-se: o tema de minha dissertação recai sobre o estudo das políticas públicas de e para inclusão e acessibilidade às pessoas com deficiência no município de Bagé, mapeando-se a rede de serviços disponibilizados. Penso, e aí reside o denominado convite, tratar-se de temática que engendra inúmeros desafios.

Pesquisar a existência dessa política, sobretudo dentro de um contexto regular e sem prescindir do devido envolvimento dos servidores, remete ao desenvolvimento de ações, programas e projetos que dialogam com princípios fundamentais, identificando e eliminando barreiras, garantindo-se uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

O referido desafio encartado nesta pesquisa objetiva, ainda, assegurar plenamente o acesso e a participação, combatendo-se qualquer forma de exclusão, prospectando alterações significativas na forma de conceber a atuação dos servidores em toda a rede pública e, conseqüentemente, com notória repercussão na qualidade dos serviços prestados no âmbito da administração para esse público-alvo.

A consecução de tal política, registre-se sendo um dos objetivos específicos do estudo, perpassa pela necessidade de capacitar e formar os servidores públicos, ora destinatários, através de uma intervenção pedagógica a ser ministrada no âmbito da Escola Municipal de Administração Pública.

Para tanto, é fundamental a utilização de uma metodologia e gestão de conteúdo específico para a aprendizagem dos conceitos, princípios e boas práticas concernentes, possibilitando que os referidos funcionários atuem como protagonistas, ou melhor, como verdadeiros agentes da inclusão e da acessibilidade reclamadas.

Entretanto, há mais meus queridos colegas destinatários: na implementação e aperfeiçoamento dessa política pública, o que se configura em outro grande desafio,

é fundamental garantir a participação das pessoas com deficiência de uma forma propositiva, pró-ativa, mediante o estabelecimento de diálogos e consultas permanentes, quer através de suas organizações instituídas (coletiva) ou individualmente, como forma de contribuir efetivamente no planejamento, na execução, no monitoramento e na avaliação das ações.

A garantia dessa participação plena e com um espectro amplo, vale dizer no âmbito de direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos, dentre outros, preserva, de fato e de direito, a máxima do “Nada Sobre Nós Sem Nós”.

O objeto da pesquisa, assim, repercute diretamente na trajetória dos destinatários ora eleitos, desafiados também a aprimorar, na condição de servidores públicos municipais, seus conhecimentos profissionais em relação à inclusão e à acessibilidade, desenvolvendo novas valências, competências e habilidades.

Nesta perspectiva, a introdução ora posta se afigura como um convite a descerrar esse universo profícuo das políticas públicas voltadas à inclusão, tratando-se de tema tão emergente quanto imprescindível e desafiador à administração, porquanto remete à mudança de estruturas e de paradigmas, promovendo-se uma verdadeira cultura de acessibilidade.

Assentadas as premissas referentemente a esta Carta/Convite, bem como mencionados alguns desafios afetos à pesquisa proposta, repita-se como forma de provocação aos destinatários, cabe agora, num segundo momento, sempre na presente introdução, justificar, sob a ótica singular do pesquisador, a escolha do tema, ou melhor, a sua motivação.

Neste contexto, é de se questionar: por que pesquisar a existência e eficácia de uma política pública municipal em prol da população de pessoas com deficiência? Qual a motivação do pesquisador? Como o referido tema restou introduzido no universo docente e até mesmo profissional do investigador?

A resposta a tais questionamentos, esclareço, sequer confunde-se com os objetivos da pesquisa proposta. Não se trata disto. O que temos aqui, reitere-se, é resgatar, preservando sua autenticidade, a trilha e os processos que remeteram à escolha do objeto pesquisado, através de personalíssima abordagem.

O referido percurso, indissociável da escolha do tema, tem como marco inicial o próprio Mestrado Acadêmico em Ensino. Ao ingressar no programa, é de se reconhecer, embora com outras “andarilhagens” e um olhar de estrangeiro, quase



nada conhecia acerca das práticas de inclusão e de acessibilidade. Pouco, também, era o conhecimento específico em relação à área de ensino.

Neste ponto, peço permissão, respeitando os direitos autorais de outra colega que cunhou tal expressão, percebi que minha “mala pedagógica” estava vazia. Se impunha, no tópico, como forma de reconhecimento e autoavaliação, este verdadeiro exercício, tanto de humildade intelectual como acadêmica.

Surge assim, reiterar-se em particular impressão, o contato com a componente curricular ministrada por minha orientadora, a Professora Francéli Brizolla, e com a Professora Claudete Lima. Contextualizando: duas brilhantes professoras a compartilhar conteúdos afetos à educação inclusiva, em que a dinâmica aplicada na sala de aula se afigura tão eficaz quanto repleta de relevantes e inspiradores significados.

Tal dinâmica, impregnada de sólido conteúdo pedagógico, foi levada a bom termo através de uma condução plural, porém, sinala-se, com o exercício de singulares habilidades. Entre tantos alunos, o signatário. Enfatiza-se: praticamente desprovido de qualquer conhecimento no tocante às práticas inclusivas.

Explico a expressão “quase desprovido”, porquanto, ao longo dos 25 (vinte e cinco) anos em que exerço o magistério, e os quase 30 (trinta) anos em que atuo como servidor público, pouco foi o contato com o objeto pesquisado, excetuando-se, até agora, os 2 (dois) alunos cegos com os quais trabalhei em minha carreira docente no Ensino Superior, no Curso de Direito e de Comunicação Social (Jornalismo e Publicidade), junto à Universidade da Região da Campanha (URCAMP).

Sinalizo uma relação profissional com a matéria, ainda, durante período em que atuei como Presidente da Fundação Gaúcha de Trabalho Assistência Social (FGTAS), de 2010 a 2014, ocasião em que se desenvolveram programas, projetos e ações aptas a permitir a inserção de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, com a implementação de uma verdadeira política pública.

Entretanto, felizmente, desde já admito e reconheço, que foi por ocasião do noticiado primeiro contato com a componente mencionada que refleti em relação à importância e à dimensão do tema ora eleito. Tal reflexão remeteu a uma inexorável certeza, vale registrar: a decisão de empreender pesquisa revolvendo a importância da instituição de uma política pública inclusiva no município de Bagé, com todos os efeitos e reflexos positivos, ou não, daí decorrentes.

A referida escolha do tema a ser pesquisado no presente programa de Mestrado Acadêmico de Ensino tem particular e relevante significado, emprestando, adiante, uma espécie de ressignificação de minha trajetória docente, como antes noticiado de cerca de 25 (vinte e cinco) anos, e também a de servidor público, no período de 30 (trinta) anos, permitindo, através desse novo olhar, reinventar as relações estabelecidas entre trabalhar, ensinar, aprender e pesquisar.

Pois bem, ainda descrevendo o propósito desta Carta/Convite, lembrando se tratar do tópico de introdução, verifica-se que já foi explicitada a escolha dos destinatários, a motivação e a provocação a impulsionar a escrita, sem qualquer prevaricação no tocante às circunstâncias personalíssimas do autor, acima alinhadas. Passa-se, num terceiro momento, a justificar a escolha do tema.

O estudo se justifica ao tratar de tema pertinente à área da inclusão e da acessibilidade, quer sob a ótica dos sujeitos - sejam gestores ou servidores – dos programas, dos projetos e das ações, remetendo à instituição e ao aprimoramento de uma política pública que deve ser perene no âmbito municipal, consubstanciada, ainda, na qualificação profissional de servidores, em particular através da realização de um curso básico de formação na Escola Municipal de Administração Pública (EMAP), esse figurando como uma ação efetiva.

A temática escolhida na presente pesquisa, contudo, não se cinge a uma questão cuja solução dialoga simplesmente com o manejo de conceitos, definições teóricas, legislação, tratados, aperfeiçoamento ou na criação de iniciativas legislativas, algumas, inclusive, já expressas no município.

A premente matéria referente à inclusão e à acessibilidade, isto sim justificando a escolha do objeto pesquisado, reclama uma urgente intervenção para gerar na sociedade atual um movimento político, social e educacional que preconiza o direito de todos os indivíduos a acederem, participarem e contribuir de forma ativa na sociedade, bem como o direito de serem aceitos e respeitados, independentemente das diferenças que revelem (NUNES; MADUREIRA, 2015).

Justificado o objeto da pesquisa, ainda, porquanto fundamental a instituição de uma cultura no âmbito da administração em relação à implementação de políticas públicas voltadas à acessibilidade e à inclusão, identificando, transpondo e removendo barreiras, com a participação plena da pessoa com deficiência - quer de forma individual ou coletiva -, tendo como meta a ser alcançada uma sociedade justa e igualitária, impondo-se a mudança de paradigmas.

A inclusão e acessibilidade como objetos de pesquisa, utilizando-se um olhar plural e crítico, pautada por um processo de constante acompanhamento e avaliação, também verificada a partir das necessidades indicadas pela prática, remete à perspectiva de relevante significado social, contribuindo decisivamente para o aperfeiçoamento dessa política pública no âmbito Município de Bagé.

Diante deste quadro inicial, a problemática verificada no presente estudo recai sobre a necessidade de investigar se há no Município de Bagé uma política pública consolidada em prol das pessoas com deficiência e de que forma esta impacta na inclusão social dessa população, a partir do mapeamento de redes e/ou serviços públicos.

Nesta ordem de ideias, meus caros destinatários, apresentam-se os seguintes objetivos para o estudo.

#### Objetivo Geral:

Refletir sobre as políticas públicas de e para inclusão e acessibilidade relacionadas às pessoas com deficiência no município de Bagé (RS).

#### Objetivos Específicos:

1. Identificar, através de levantamento documental, a oferta de redes e/ou serviços de inclusão e acessibilidade, nos diversos setores da administração pública.
2. Proporcionar e fomentar a capacitação profissional de servidores públicos municipais no tocante às práticas de inclusão e de acessibilidade no âmbito da EMAP, qualificando-se a prestação dos serviços às pessoas com deficiência.
3. Oportunizar a reflexão dos servidores municipais quanto à eficácia e os impactos da política pública de inclusão e de acessibilidade em Bagé, ou a sua ausência, destacando-se as suas possibilidades e limites.

Assim, o estudo apresenta divisão em que a introdução está posta como uma Carta/Convite/Provocação, sendo que, na sequência, mais especificamente na Fundamentação Teórico-Conceitual, enfrenta-se questão relativa aos conceitos acerca de deficiência, acessibilidade, inclusão e exclusão, sobretudo no tocante aos seus reflexos sociais e educacionais.

Define-se, também, paradigmas, barreiras e modelos, sem descuidar das respectivas evoluções conceituais verificadas, essas, registre-se, em direta conexão com importantes efeitos políticos, filosóficos e metodológicos, situação ressaltada na abordagem do autor.

A pesquisa prossegue com o debate acerca da normativa jurídica aplicável à temática, quer no âmbito nacional como no internacional, analisando-se o referido marco legal vigente, sem negligenciar de seu processo histórico, estabelecendo-se o devido cotejo com as políticas públicas consolidadas na área, ou até mesmo os reflexos da sua inexistência e limitações.

Após, ainda referentemente à fundamentação teórico-conceitual, discutem-se instrumentos e processos aptos a possibilitar a inclusão sob a égide da efetiva equiparação de oportunidades.

Essas abordagens teóricas levadas a efeito pelo pesquisador, adiante-se, são manejadas com o intuito de embasar um referencial teórico apto a produzir parte significativa do conteúdo programático do curso a ser desenvolvido, noticiado objetivo específico do trabalho em questão.

Na sequência, desenvolve-se o tema em relação à fundamentação teórico-metodológica, iniciando com a descrição dos procedimentos da pesquisa-intervenção, sendo a mesma ainda de natureza qualitativa.

No tocante ao contexto/campo do estudo - município de Bagé - além do levantamento documental nos diversos setores da administração pública, parte da intervenção da pesquisa realizou-se junto à EMAP, órgão de direito público interno, vinculado ao Município de Bagé; passando-se, a seguir, à descrição dos respectivos sujeitos da pesquisa - vale registrar - determinados servidores públicos municipais com aptidão de multiplicar as boas práticas acerca de inclusão e de acessibilidade, conteúdo do curso de capacitação ministrado. Após, a abordagem recai sobre os instrumentos de produção de dados e o levantamento documental, com as respectivas entrevistas utilizadas.

A parte final do trabalho apresenta a pesquisa propriamente dita, com a apresentação dos achados e dos dados produzidos, com os resultados em relação à investigação documental, culminando na proposta de curso de formação para servidores públicos na área de inclusão e de acessibilidade, encerrando-se a pesquisa com as considerações finais, inclusive com sugestões de aprimoramento no tocante aos programas, projetos e ações desenvolvidos em favor desse segmento da população.

A ordem acima descrita, quer com relação ao referencial teórico ou metodológico, é basicamente o percurso da pesquisa empreendida, da qual vocês, meus caros destinatários desta Carta, são os protagonistas desafiados a figurarem

como agentes multiplicadores das boas práticas que serão desenvolvidas, fomentando-se inclusive, em dinâmico processo, novas ações e investigações, no escopo de aperfeiçoar uma política pública inclusiva.

A motivação/provocação final desta escrita, que já adianto, é um desejo do signatário, vai no sentido de que os destinatários aceitem o convite para participarem desse desafio em geral, e, em particular, da capacitação profissional, com repercussão direta no emprego e na disponibilização de novas ações, projetos e programas, alterando-se, até mesmo pelo ineditismo da proposta, a relação existente entre os sujeitos e o conhecimento produzido, com direta repercussão na qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência no Município de Bagé.

Aliás, não há qualquer inovação no sentido que as cartas se prestam ao fim colimado de convidar os sujeitos envolvidos, quem lê e escreve, a se aproximarem através da reciprocidade dialógica, conforme preconizava o próprio Professor Paulo Freire, notadamente como um processo de humanização.

A respeito da utilização das Cartas Pedagógicas como uma forma de convite, há interessante abordagem no prefácio do livro *Pedagogia da Correspondência* (COELHO, 2011), notadamente sobre o gênero carta, em que Gadotti assim se manifesta:

O gênero carta pessoaliza, expõe intimidade. Uma carta pode dirigir-se a um público, mas, em princípio, ela se dirige a cada um em particular. Uma carta convida a uma aproximação entre quem escreve e quem lê; ela possibilita a cumplicidade entre eles. Quem escreve cartas convida ao diálogo, à resposta, à continuidade, ao estabelecimento de uma relação pessoal (COELHO, 2011, p. 13).

Voltar o olhar sobre as perspectivas dos atores que atuam em conexão com esta política pública de inclusão constrói um processo de análise importante para reavaliar as próprias práticas, em estreita interação com o objeto do estudo proposto, propiciando uma abordagem crítica acerca da prestação dos serviços entregues à população com deficiência, demanda que além de premente é crescente, justificando-se, também neste prisma, a escolha do tema, a motivação da escrita e, por derradeiro, o chamamento ora feito.

Convido assim a se entregarem a esta aventura da pesquisa-intervenção, buscando uma nova experiência, através de uma abordagem crítica e reflexiva, no tocante às boas práticas vinculadas à inclusão e à acessibilidade.

Um fraterno abraço, Heitor Gularte.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-CONCEITUAL**

O presente título versa sobre a fundamentação teórico-conceitual do trabalho e será dividido em quatro subtítulos. O primeiro, que trata da abordagem conceitual acerca de deficiência e da inclusão, empresta relevante significado à pesquisa, porquanto, além da importância da evolução histórica e da dinâmica verificadas, tais definições remetem a reflexos legais, quer de ordem previdenciária, trabalhista, tributária, entre outros, garantindo-se, ou não, a partir do manejo conceitual proposto, direitos e benefícios às pessoas com deficiência, como mencionado, nos mais variados campos e aspectos.

No segundo subtítulo, o estudo recai sobre o marco legal estabelecido, tanto no âmbito nacional como internacional, em consonância com o conjunto de princípios aplicáveis, debruçando-se, também, sobre a legislação existente no âmbito municipal, inclusive com interessantes iniciativas legislativas neste sentido.

O terceiro subtítulo, infere questões pertinentes à acessibilidade e à inclusão, sem esquecer do enfrentamento das barreiras e das estratégias de superação para combatê-las, e, por fim, no quarto subcapítulo, analisa-se a inclusão e a exclusão no tocante aos aspectos sociais, educacionais e seus paradigmas.

Destaque-se que o estudo efetuado no presente capítulo, como antes anunciado, é fundamental em relação aos resultados da presente pesquisa, mais especificamente referentemente à elaboração do conteúdo programático do curso a ser ministrado, tratando-se de conceitos, definições e do próprio arcabouço legal, sobre os quais, em última análise, firma-se a necessária base teórica que permite a aprendizagem das boas práticas inclusivas.

### **2.1 Conceituação de deficiência e de Inclusão**

O conceito de deficiência ao longo dos anos tem sofrido sistemáticas mudanças, sem, contudo, no caso, se possa fazer qualquer crítica em relação às

referidas alterações, enquanto decorrentes da própria evolução social verificada acerca do tema.

Trata-se de conceito que, de fato, pende de constante atualização, moldando-se ao contexto histórico, em consonância com a noticiada dimensão social. Diniz (2007), em interessante abordagem constante no Prefácio, faz referência à complexidade e à importância, no âmbito do estudo sobre deficiência, da questão conceitual:

Os estudos sobre a deficiência surgiram no Reino Unido nos anos de 1970. Deficiência não é a mais simples expressão de uma lesão que impõe restrições à participação social. Deficiência é um conceito complexo que reconhece o corpo com lesão, mas que também denuncia a estrutura social que oprime a pessoa deficiente. Assim como outras formas de opressão do corpo, tais como sexismo ou racismo, os estudos sobre deficiência descortinam uma das ideologias mais opressoras de nossa vida social: a que humilha e segrega o corpo deficiente (DINIZ, 2007, p. 9).

O Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro 2004 (que regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência), ainda sob o modelo médico, definia a pessoa com deficiência como aquela que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades, se enquadrando nas seguintes categorias de deficiência: física; auditiva; visual; mental; e pessoa com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

Significativa evolução conceitual, contudo, foi observada a partir da denominada Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência de responsabilidade da Organização das Nações Unidas (ONU), assinada em Nova Iorque em 2007.

A referida convenção, denotando inegável avanço, já em seu preâmbulo, estabeleceu a impossibilidade da uniformização do tratamento de todas as pessoas com deficiência, remetendo ao necessário reconhecimento da existência de diversidade, tratando-se de matéria concernente aos direitos humanos, caracterizando-se pela indivisibilidade e universalidade, impondo o olhar singular que a temática reclamava (BRASIL, 2007).

Assim, o Brasil adotou e aprovou o novo conceito de deficiência, disposto no artigo 1º da aludida Convenção Sobre Direito das Pessoas com Deficiência, promulgada no país por intermédio do Decreto nº 6.949/2009 (BRASIL, 2009a), cujo

caráter resta impregnado de indisfarçável conteúdo social. Eis a redação posta no artigo 1 que encarta a noticiada definição:

O propósito da presente Convenção é promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente. As pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena efetiva na sociedade com igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2007).

A conceituação acima posta foi reconhecida pela Lei Federal nº 13.146/2015 (BRASIL, 2015), instituidora da Lei Brasileira de Inclusão das Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sendo que a aludida Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi ratificada pelo Estado Brasileiro com a equivalência de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

O novo conceito, assim, situação que se afigura adequada, rechaça a definição que recaia simplesmente sobre o mencionado viés médico, priorizando, agora, a reclamada dimensão social, garantindo-se dignidade e o exercício pleno de direitos em igualdade de condições.

Sobre o avanço dessa nova definição originada da Convenção assevera Araújo (2012, p. 56):

A Convenção, portanto, trata a questão da deficiência de maneira diferente. Inova, avança e torna revogada a legislação brasileira anterior. Inegável, que o decreto regulamentar era mais fácil de ser aplicado. Trazia índices, referências mais precisas. No entanto, não se pode deixar de louvar a Convenção e seu novo conceito, porque exigirá melhor critério e mais discussão do que o anterior.

Observa-se que a Convenção responsável pela nova definição de deficiência é impregnada de valores e princípios vinculados aos direitos humanos, baseando-se, também, em uma compreensão social de inclusão, libertando-se da denominada hegemonia biomédica.

Comporta ainda, em seus diversos artigos, temática tão rica como diversificada, a saber: direito à vida; à justiça, à privacidade; ao reconhecimento de igualdade perante a lei; à educação; à saúde; ao trabalho; à participação na vida cultural.



Esse documento, diante de sua magnitude, é considerado como o responsável pela ampliação dos direitos das pessoas com deficiência, com reconhecimento internacional, tudo com o objetivo de promover a participação ativa e com equiparação de oportunidades, sem esquecer que os países integrantes da ONU ficam obrigados a assegurar a consecução desses direitos, liberdades e garantias fundamentais.

O novo modelo estabelecido pela Convenção foi assim destacado por Lopes (2014, p. 26-27):

A contribuição da Convenção é representada pelo modelo social de direitos humanos que propõe que o ambiente é o responsável pela situação de deficiência da pessoa, sendo que as barreiras arquitetônicas, de comunicação e atitudinais existentes é que impedem a sua plena inclusão social, razão pela qual devem ser removidas.

O Decreto nº 7.612/2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, contemplou, em seu artigo 2º, a nova definição proveniente da Convenção da ONU, com a seguinte redação:

Art. 2º. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2011).

Na mesma linha, mais precisamente no seu artigo 2º, a já mencionada Lei Federal nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que justamente regulamenta as disposições da Convenção da ONU, afastou definitivamente a conceituação com base nos denominados critérios estritamente médicos, configurando significativo avanço para adoção de um modelo social, mais abrangente e efetivamente inclusivo (BRASIL, 2015).

A dinâmica e a evolução histórica do conceito de deficiência, diante desse novo modelo, passou a fortalecer princípios e valores vinculados aos direitos humanos, exigindo-se dos Estados-Membros signatários, além da observância dos dispositivos, o que se afigura mais importante, a supervisão a respeito da sua efetiva implementação.

Com relação a doutrina especializada, mas ainda no tocante à conceituação legal, convém ressaltar o posicionamento de Diniz (2007), dando conta de que o tema afeto à deficiência é pouco explorado no Brasil, bem como, ainda, defendendo a necessidade de mudança do paradigma da autoridade biomédica em detrimento de

uma análise sob o espectro social, reconhecendo “[...] a legitimidade de ações redistributivas e de reparação de desigualdade” (DINIZ, 2007, p. 11), no mesmo sentido da evolução conceitual acima posta.

Por outro lado, pode-se categorizar as deficiências em física, auditiva, visual e mental (BRASIL, 1999). Inobstante, situação que será abordada de forma mais minudente e em título próprio, tem-se, em leitura mais contemporânea, a denominação da deficiência intelectual e psicossocial (REDONDO, 2020).

Nessa linha, singularmente em relação a deficiência intelectual e psicossocial, interessante a conceituação constante da Cartilha sobre Acessibilidade e Inclusão da Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PcD<sup>1</sup> e PcAH<sup>2</sup> no RS (FADERS), de 2021.

**Deficiência Intelectual:**

Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos, e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a, p. 32).

**Deficiência Mental/Psicossocial:**

Incluída no rol das deficiências em 2006 na convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. A deficiência psicossocial é caracterizada pelas sequelas decorrentes de um transtorno mental grave, as quais causam prejuízo significativo na sua funcionalidade impactando no desempenho de atividades e relações sociais (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a, p. 35).

Consta, ainda, da referida Cartilha da FADERS:

**Deficiência Física**

É a alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo e membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a, p. 11).

---

<sup>1</sup> Pessoa com deficiência (PcD).

<sup>2</sup> Pessoa com Altas Habilidades ou Superdotação (PcAH).

#### Deficiência Visual

Baixa visão - Significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual; em ambos os olhos, for igual ou menor 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a, p. 22).

Visão monocular - A visão monocular passa a ser considerada uma deficiência visual no âmbito federal através da Lei 14.126 de 22 de março de 2021. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada por visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a, p. 24).

Contudo, não se pode ignorar que as pessoas com deficiência configuram um grupo heterogêneo que reúne em uma mesma categoria cidadãos com distintas deficiências físicas, sensoriais, intelectuais, mentais e visuais. Em decorrência, as ações de saúde voltadas para esse segmento têm que considerar um mosaico de diferentes necessidades (GUEDES; BARBOSA, 2020).

Assim, o estudo relativo ao conceito de deficiência é de suma importância para esta pesquisa, porquanto remete à possibilidade da efetivação e da garantia, uma vez reconhecido seu enquadramento, de diversos direitos, gerando tanto implicações de ordem prática como jurídica, dialogando, também, com esse novo e amplo espectro social.

Nesta perspectiva, tem-se que havendo o devido enquadramento no novo conceito será assegurado às pessoas com deficiência, por exemplo, a fruição de benefício assistencial, conforme disposto no artigo 203, inciso V da Constituição Federal – CF (BRASIL, 1988).

Explicitando-se: o deferimento ou não do benefício está atrelado ao conceito de pessoas com deficiência e o seu respectivo enquadramento, sendo necessário que os beneficiários sejam de fato integrantes daquele determinado grupo identificado pelo legislador como apto à percepção do tratamento jurídico diferenciado, justificando-se, assim, seja a matéria debatida em tópico apartado nesta pesquisa.

No mesmo sentido, vale registrar pela importância para a presente investigação, a definição referente à inclusão social, interagindo-se, também, com as iniciativas legislativas e jurídicas tendentes à eliminação da exclusão, numa conjugação de esforços para o fortalecimento dos direitos das pessoas com deficiência.

Porém, se havia complexidade relativamente à conceituação de deficiência, como acima demonstrado, o mesmo ocorre, inclusive com maior dificuldade e controvérsia, no tocante à definição de inclusão social, situação, a propósito, explanada por Nunes e Madureira (2015, p. 130), citando as dimensões que permitem a compreensão de tal conceito:

Inclusão é um processo, (ii) a inclusão interessa-se pela identificação e eliminação de barreiras, (iii) a inclusão procura assegurar a presença, a participação e o sucesso de todos e (iv) a inclusão dá particular ênfase à educação dos alunos em risco de marginalização, exclusão ou de baixo rendimento.

A autora prossegue referindo que o conceito de inclusão pode ser perspectivado tanto como meta que se pretende atingir ou como princípio fundamental interventivo, alertando que há controvérsia acerca da definição, que, se utilizada de forma equivocada, poderia atuar como barreira, estando longe da obtenção de consenso (NUNES; MADUREIRA, 2015).

Não menos interessante é a narrativa que analisa o conceito de inclusão sob duas dimensões ou primas, a saber: enquanto processo e resultado. Sendo que o primeiro identifica e elimina barreiras, e, o segundo, assegura a presença, a participação e o sucesso de todos (FONT, 2013 *apud* NUNES; MADUREIRA, 2015).

Ainda em relação ao conceito de inclusão social, Sasaki (1999, p. 3), estabelece:

Como o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui então um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade, buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.

Consensual, sob qualquer prisma, dimensão ou modelo, quer enquanto processo ou resultado, é o fato de que não se pode falar em inclusão sem a garantia de igualdade de oportunidades e da participação plena e propositiva ao segmento de população de pessoas com deficiência, consagrando-se direitos fundamentais, tais como: à vida, saúde, moradia, trabalho, transporte e mobilidade, assistência e previdência social, cultura, turismo, esporte e lazer, dentre tantos outros.

## 2.2 Marco legal

No presente título será analisado o arcabouço legal garantidor dos direitos das pessoas com deficiência, quer através das normas constitucionais como infraconstitucionais, em seus mais diversos campos e aspectos tutelados.

A efetivação dos direitos fundamentais consentâneos com a política pública voltada ao segmento de população de pessoas com deficiência passa, também, pelo estabelecimento de um ordenamento jurídico capaz de assegurar tais acessos, justificando-se assim, em tópico próprio, seja analisada cuidadosamente a matéria.

Neste contexto, por hierarquia debruçando-se primeiramente sobre as normas constitucionais, observa-se que o tema foi disciplinado com o estabelecimento de garantias que permitem a construção, o acesso e o exercício dos direitos das pessoas com deficiência, atreladas a regramentos específicos da referida Constituição Federal e aos princípios correlatos, em especial o da igualdade e da dignidade humana.

Como mencionado no tópico anterior, o conceito de deficiência sofreu ao longo do tempo notória evolução, acompanhando praticamente a mesma dinâmica da legislação constitucional e infraconstitucional aplicáveis, remetendo, da mesma maneira e sobretudo, a avanços, conquistas e mudanças ocorridas na própria sociedade brasileira, situação ainda, infelizmente, longe de remeter a resultados satisfatórios.

Faz-se necessário na presente investigação, assim, verificar onde estão expressos no âmbito da norma constitucional os referidos direitos das pessoas com deficiência, sendo que o rol é destacado em face dessas garantias, que em última análise permitem, ou ao menos deveriam, o acesso, além de bens e serviços, dentre outros campos: à educação especializada, à saúde, requisitos à aposentadoria, trabalho, habilitação e reabilitação, integração e à assistência social.

O quadro abaixo é ilustrativo, embora não seja exaustivo, quanto aos principais artigos da Constituição Federal e os seus respectivos conteúdos alinhados aos direitos das pessoas com deficiência:

Quadro 1 - Conteúdo da norma constitucional com os respectivos artigos e área do direito tutelado

<b>Conteúdo da norma da Constituição Federal</b>	<b>Artigo</b>	<b>Área do direito tutelado</b>
Proibição de qualquer discriminação nos salários ou critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência	Artigo 7º, XXXI	Direito do Trabalho
Estabelece critérios diferenciados para a aposentadoria de pessoas com deficiência	Artigo 40, §4º,I	Direito Previdenciário e Assistência Social
Estabelece que a lei reservará o percentual de cargos e empregos públicos para as pessoas com deficiência e definirá os critérios de admissão	Artigo 37, VIII	Direito do Trabalho
Concede benefício mensal de um salário-mínimo às pessoas com deficiência	Artigo 203, V	Direito Previdenciário e Assistência Social
Necessidade de adaptação de logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte atualmente existentes, garantindo-se acesso às pessoas com deficiência	Artigo 247	Acessibilidade
Estabelece a competência dos entes federados para cuidar, corretamente, da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência	Artigo 23,II	Saúde e Assistência Social
Determina que os entes federados devem legislar concorrentemente acerca da proteção integral das pessoas com deficiência	Artigo 24, XIV	Competência Constitucional
Determina seja prestada assistência social para a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a sua integração à vida comunitária	Artigo 203, IV	Saúde e Assistência Social
Garante atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino	Artigo 208, III	Educação
Criar programas de prevenção e atendimento especializado para pessoas com deficiência (física, sensorial ou mental), com integração social do adolescente portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, com facilitação de acesso aos bens e aos serviços coletivos, com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos	Artigo 227, §1, II	Assistência Social, Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso
Garante acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um	Artigo 208, IV	Educação

Fonte: O autor (2023).

Constata-se que a Constituição Federal contempla significativa gama de garantias e direitos às pessoas com deficiência, em diferentes campos e aspectos, enfatizando-se, dentre outros, o artigo 23, Capítulo II, estabelecendo que “[...] é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências” (BRASIL, 1988).

A norma constitucional em questão encarta importante comando, à medida que estabelece competência comum aos entes federados, União, Estados e Municípios, além do Distrito Federal, para legislar acerca da saúde, da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas com deficiência.

Observa-se, assim, que não há exclusividade para legislar sobre essa temática, cabendo a todos os entes, por dever constitucional, atuarem de forma compartilhada quando tratar-se da tutela de tais direitos e garantias.

Inobstante, sendo fundamental referir no âmbito da presente investigação, os dispositivos constitucionais acima listados passam, na grande maioria, pela necessidade de regulamentação por legislação infraconstitucional, destacando, sempre na área da saúde, as Leis Federais regulamentadoras de nº 7.853/89 e 8.080/90, esta última denominada de Lei Orgânica da Saúde, responsável pelas características do Sistema Único de Saúde, em especial seu caráter universal e descentralizado.

Além disso, na área da saúde, mas agora tratando-se da noticiada norma infraconstitucional, a mencionada Lei Federal n.º 7.853/89 (BRASIL, 1989), mais especificamente, dispoendo sobre o apoio às pessoas com deficiência e a sua integração social, em seu artigo 2º, II, permite, com a devida participação da sociedade organizada:

- Atribuir-se ao setor a promoção de ações preventivas;
- A criação de uma rede de serviços especializados em reabilitação e habilitação;
- A garantia de acesso aos estabelecimentos de saúde e do adequado tratamento no seu interior, segundo normas técnicas e padrões apropriados;
- A garantia de atendimento domiciliar de saúde a pessoa com deficiência grave não internado e;
- O desenvolvimento de programas de saúde voltados para as pessoas com deficiência.

Inferese da mencionada lei, constando inclusive das diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Deficiente, a preocupação, com base nos direitos universais do indivíduo e dentro do contexto de uma política governamental no setor, o enfrentamento de questões como a reabilitação da capacidade funcional, da inclusão plena, da proteção à saúde em geral, da prevenção a agravos.

Nessa ordem de ideias, percebe-se a importância da regulamentação das normas da constituição federal através da mencionada legislação infraconstitucional, logicamente ambas pertinentes às políticas públicas de tutela às pessoas com deficiência, situação que se pode exemplificar através da simples análise das diretrizes estabelecidas na mencionada Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência (BRASIL, 2008a), quais sejam:

- Promoção da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência;
- Assistência integral à saúde da pessoa portadora de deficiência;
- Prevenção de deficiências;
- Ampliação e fortalecimento dos mecanismos de informação;
- Organização e funcionamento dos serviços de atenção à pessoa portadora de deficiência;
- Capacitação de recursos humanos.

A última diretriz listada, a propósito, vale mencionar a da capacitação de recursos humanos, dialoga estreitamente com um dos objetivos específicos da presente pesquisa, percebendo-se a importância, no âmbito do serviço público, de qualificar profissionalmente os agentes que irão atender as demandas dessa população.

Vê-se ainda, em um panorama geral, que essas diretrizes estão alinhadas com o mencionado ordenamento legal, quer constitucional ou não, objetivando-se a efetiva implementação de uma política pública, sem descuidar da indispensável participação da sociedade em seus diversos segmentos.

No tocante à tutela dos direitos das pessoas com deficiência ainda na área da saúde, em recorte de normativa legal que regulamenta ações de atendimento de habilitação e reabilitação, bem como acerca de benefício assistencial não-contributivo, tem-se a Lei Federal nº 8.742/93 (BRASIL, 1993), Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que, na hipótese verificada de renda per capita familiar inferior a um quarto do salário-mínimo, autoriza a concessão do denominado Benefício de Prestação Continuada (BPC).



Merecem registro também, conforme colocado no quadro acima reproduzido, as normativas constitucionais concernentes ao direito de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, destacando-se o disposto no artigo 7º, inciso XXXI da Constituição Federal, vedando-se qualquer discriminação em relação à admissão e à remuneração do trabalhador com deficiência (BRASIL, 1988).

O legislador infraconstitucional regulamentou a temática própria ao mercado de trabalho, mais especificamente através do Estatuto da Pessoa com Deficiência, onde, em seu artigo 34, está expresso que o direito ao trabalho inclui a livre escolha e aceitação, em ambiente acessível, inclusivo e igualitário (BRASIL, 2015).

O dispositivo do Estatuto supra mencionado, em consonância com a lei de cotas na iniciativa privada (art. 93 da Lei nº 8.213/91) ou da reserva de cargos e empregos públicos (art. 37, inciso III da CF), muito além de simplesmente obstar seja a pessoa com deficiência vítima de qualquer discriminação no âmbito do mercado de trabalho, cuida de um direito fundamental instrumental, porquanto se não houver acessibilidade (ambiente acessível, inclusivo e igualitário) o trabalhador sequer poderá chegar ao local laboral, permanecer neste ambiente e tampouco desempenhar satisfatoriamente suas funções (BRASIL, 1988; 1991).

Portanto, sem ambiente acessível, inclusivo e igualitário de nada adiantaria a garantia que impede a discriminação.

O direito a acender e inserir-se no mercado de trabalho por parte da pessoa com deficiência só pode ser exercido se a acessibilidade estiver garantida. Sem assegurar o direito instrumental da acessibilidade os demais jamais poderiam restar exercitados.

A temática da acessibilidade, constante do quadro acima alinhado, teve, também, significativos avanços através das Leis Federais de nº 10.048 e de nº 10.098, ambas promulgadas no ano de 2000, contendo regras gerais e critérios para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. As referidas normas foram regulamentadas pelo Decreto 5.296/2004, que dispõe sobre:

- Atendimento prioritário às pessoas com deficiência;
- Implementação da acessibilidade arquitetônica e urbanística;
- Acesso aos meios de transporte;
- Acesso à informação;
- Acesso à comunicação;

- Trata da tecnologia assistiva, e;
- Estabelece o Programa Nacional de Acessibilidade e o Comitê de Ajudas Técnicas.

Importante elucidar que a função de um Decreto Regulamentar é a de explicar ou detalhar uma lei, servindo para garantir a efetiva execução de uma norma já existente, ou seja, apenas detalhando como a lei deverá ser aplicada.

Cabe referir, ainda em sede análise da legislação, o disposto na norma constitucional garantidora de benefício social para essa população, conforme previsto no já mencionado artigo 203, V da CF, consubstanciada na concessão de um salário mínimo à pessoa com deficiência que não tiver condições de se sustentar e nem de ser sustentado por sua família (BRASIL, 1988).

Neste sentido, também com espectro de norma com caráter social, inobstante a matéria também dialogue com regras de cunho previdenciário, o legislador constitucional, conforme expresso no artigo 40, § 4º, I da CF, estabeleceu critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria em favor de pessoas com deficiência (BRASIL, 1988).

Constata-se, em especial através da síntese posta no presente título, que a Constituição Federal abarcou um extenso rol de direitos ao segmento de população de pessoas com deficiência, contemplando-se as seguintes garantias: trabalho, saúde, assistência social, integração, acessibilidade, reserva de percentual de cargos e empregos públicos, aposentadoria em condições especiais, habilitação e reabilitação e educação especializada, dentre outros (BRASIL, 1988).

Ainda analisando o marco legal em questão, agora no tocante à legislação infraconstitucional, verifica-se que ela também tem espectro amplo, com multiplicidade de regramentos disciplinadores, contemplando um verdadeiro mosaico de diferenças e necessidades, destacando-se Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência, que, como já mencionado, segue o caminho proveniente da Convenção da ONU.

Compete explicitar que a expressão infraconstitucional remete à norma, preceito, regramento e lei que estão hierarquicamente abaixo da Constituição Federal.

A Constituição Federal é considerada a Lei Maior do Estado, e as demais normas jurídicas são consideradas infraconstitucionais, pois são inferiores às regras previstas na Constituição.

O quadro abaixo é representativo acerca da anunciada multiplicidade das normas infraconstitucionais pertinentes ao tema da tutela dos direitos das pessoas com deficiência:

Quadro 2 - Conteúdo da norma infraconstitucional com os respectivos artigos e área do direito tutelado

(continua)

<b>Conteúdo da norma da norma infraconstitucional relativo à pessoa com deficiência</b>	<b>Lei</b>	<b>Área do direito tutelado</b>
Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	Lei Federal nº 13.146/2015	Ampla tutela do Direito das Pessoas com Deficiência
Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.	Lei Federal nº 8.213/1991	Previdência, Trabalho e Inclusão
Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.	Lei Federal nº 10.098/2000	Acessibilidade
Prioriza o atendimento às pessoas com deficiência, e dá outras providências.	Lei Federal nº 10.048/2000	Acessibilidade
Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.	Lei Federal nº 8.080/1990	Saúde
Institui o Plano Nacional de Educação, fixando prazo para o cumprimento de adequações e adaptações dos edifícios escolares.	Lei Federal nº 10.172/2001	Educação e Acessibilidade
Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.	Lei Federal nº 12.587/2012	Acessibilidade
Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.	Lei Federal nº 10.216/2001	Assistência Social na Saúde Mental
Regulamenta as ações relativas ao atendimento e reabilitação e trata do benefício assistencial não-contributivo destinado às pessoas que têm deficiência severa (Benefício de Prestação Continuada - BPC).	Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS)	Assistência Social

Quadro 2 - Conteúdo da norma infraconstitucional com os respectivos artigos e área do direito tutelado

(conclusão)

<b>Conteúdo da norma da norma infraconstitucional relativo à pessoa com deficiência</b>	<b>Lei</b>	<b>Área do direito tutelado</b>
Reconhece como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras.	Lei Federal nº 10.436/2002	Acessibilidade comunicacional
Regulamenta a Lei 10.436, determinando que serviços públicos e os órgãos da administração pública federal disponham de, no mínimo, 5% de servidores com capacitação básica em Libras.	Decreto nº 5.626/2005	Acessibilidade
Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.	Lei Federal nº 7.853/1989	Saúde e Assistência Social

Fonte: Sistematizado pelo autor (2023).

A investigação levada a efeito em relação à legislação infraconstitucional não deve prescindir da análise dos Decretos, notadamente daqueles que tratam sobre a matéria das tutelas jurídicas garantidoras de direitos a esse segmento social.

Quadro 3 - Decretos Federais e a área do direito tutelado

<b>Decretos Federais</b>	<b>Número</b>	<b>Área do direito tutelado</b>
Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.	Decreto nº 3.298/1999	Reserva de cargos e empregos públicos para pessoas com deficiência.
Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.	Decreto nº 7.612/2011	Acessibilidade
Regulamenta a Lei nº 10.048, de 19 de dezembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.	Decreto nº 5.296/2004	Acessibilidade e prioridade no atendimento
Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.	Decreto nº 6.949/2009	Introduz no ordenamento jurídico brasileiro a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Fonte: Autor (2023).

No ponto, sobretudo referentemente à normativa infraconstitucional, merece ser enfatizada a já citada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, tombada sob o número 13.146, promulgada em 06 de julho de 2015, diploma também denominado de Estatuto da Pessoa com Deficiência (vinculada à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência), que harmonizou a fragmentada legislação brasileira no que diz com os direitos e garantias dessa população (BRASIL, 2015).

A multiplicidade dos direitos tutelados pelo referido Estatuto apresenta conexão direta com a necessária efetivação das normas garantidoras da plena inclusão social e da cidadania das pessoas com deficiência.

A estruturação em que posta a Lei de Inclusão, por si só, é ilustrativa quanto a sua abrangência, contemplando:

- A conceituação referentemente à pessoa com deficiência, já nos novos moldes introduzidos na legislação brasileira pela Convenção da ONU;
- A definição de acessibilidade, tecnologia e barreiras;
- Aborda a igualdade e a não discriminação;
- A proteção contra a exploração, negligência e violência;
- Trata da capacidade civil;
- Atendimento prioritário;
- Dever de comunicação na hipótese de violações de direitos;
- Consagra direitos fundamentais à vida, habilitação e reabilitação, saúde, educação, moradia, trabalho, assistência social, previdência social, cultura, esporte, turismo e lazer, transporte e mobilidade (BRASIL, 2015).

Comporta recorte específico no Estatuto, mais precisamente a partir do seu artigo 53, Título III, o relevante eixo referente à acessibilidade, não somente a física, havendo capítulo a cuidar das disposições gerais, outro a tratar do acesso à informação e a comunicação, da tecnologia assistiva e, finalmente, do direito de participação na vida pública e política (BRASIL, 2015).

Vê-se, e por isso o destaque, que a acessibilidade se afigura como um direito instrumental sem o qual os demais sequer se efetivam ou podem ser exercidos (ARAÚJO, 2022a).

Impressiona, de fato, a multidisciplinaridade dos direitos tutelados e das garantias asseguradas às pessoas com deficiência contidos no âmbito da Lei de Inclusão.

Importa registrar que a caracterização do Estatuto da Pessoa com Deficiência, já sob a égide do novo modelo social em detrimento daquele do outrora estabelecido (biomédico), reconhecendo-se a deficiência como uma questão de direitos humanos, ocorre para assegurar a concretização das inúmeras garantias e tutelas previstas na legislação, em consonância com uma política pública efetiva, situação ainda inócua.

Esse é o verdadeiro objetivo da Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência, ou seja: dar real efetividade às normas legais estabelecidas.

Todavia, situação que se impõe ao pesquisador, é de se questionar: há, diante desse amplo aparato jurídico estabelecido, efetividade na tutela dos direitos e das garantias às pessoas com deficiência?

Há no Brasil uma política pública estabelecida que garanta a inclusão, o exercício pleno de cidadania em consonância com o princípio da dignidade humana em prol da população com deficiência? Infelizmente creio que a resposta para essas indagações ainda é negativa.

A reflexão crítica ora posta, procedida justamente no título desta investigação que revolve a legislação normativa brasileira garantidora da consecução da tutela dos direitos das pessoas com deficiência, tem importante análise por parte de integrante do Supremo Tribunal Federal, Ministro Edson Fachin, em especial ao explanar sobre a concretude das normas expressas no Estatuto, mais precisamente no julgamento proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.357 MC-REF:

Pluralidade e igualdade são duas faces da mesma moeda. O respeito à pluralidade e igualdade não prescinde do respeito ao princípio da igualdade. E na atual quadra histórica, uma leitura focada tão somente em seu aspecto formal não satisfaz a completude que exige o princípio. Assim, a igualdade não se esgota com a previsão normativa de acesso igualitário a bens jurídicos, mas engloba também a previsão normativa de medidas que efetivamente possibilitam tal acesso e sua efetivação concreta (BRASIL, 2016).

Se pode extrair da manifestação acima transcrita do Ministro, dentre outras interpretações, que a existência de um amplo arcabouço legal instituído no Brasil, repita-se infelizmente, não remete necessariamente a um padrão adequado de atendimento para as pessoas com deficiência, tampouco que as mesmas estejam protegidas e com acesso garantido - de forma concreta e eficaz - aos respectivos direitos tutelados.

Pelo contrário: embora seja dever dos órgãos governamentais - notadamente em conjunto e com a participação da sociedade civil organizada - a realização eficaz de políticas públicas de inclusão social plena, afastando-se barreiras e minimizando-se dificuldades enfrentadas pelo segmento de população de pessoas com deficiência, em que pese os notórios avanços, ainda está longe da ideal. Insuficiente, na verdade, principalmente quando cotejada com os padrões aceitáveis ou desejáveis.

Ainda no tocante ao marco legal, notadamente no que se refere a legislação municipal pertinente ao tema pesquisado, a mesma será analisada, adiante-se, por ocasião do estudo acerca dos serviços prestados, programas, ações e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais para esse público-alvo.

## 2.3 Breves considerações sobre educação inclusiva

No âmbito da presente investigação, em especial pela importância do tema que tem repercussão social, cultural, pedagógica e política, dentre outras e, ainda pela forma como interage com objeto da pesquisa, empreende-se, no presente subtítulo, abordagem específica sobre a denominada educação na perspectiva inclusiva.

Adiante-se que no decorrer deste estudo, mais especificamente em título próprio, serão debatidas as ações da gestão pública municipal, consubstanciadas em ações, programas e projetos, referentemente às práticas inclusivas – até mesmo com iniciativas legislativas - na área da educação.

Nessa oportunidade, serão analisados os aspectos referentes ao atendimento educacional especializado desenvolvido no âmbito do Município, que, pela importância, também reclama recorte e conseqüente análise mais acurada.

Cabe aqui, através de uma abordagem humanística e em linhas gerais, desenvolver uma análise conceitual sobre a universalização do acesso à educação de qualidade, equitativa, inclusiva e de resultados, sobretudo como meta a ser atingida, sem esquecer das barreiras e das dificuldades enfrentadas para a consecução desse objetivo. Situação esta que deve ser de conhecimento e interessar aos sujeitos participantes da presente pesquisa, e, por esse motivo pautada em tópico próprio, conquanto a temática fará parte do conteúdo programático do curso a ser realizado.

Espera-se que os atores da pesquisa, diante dessa abordagem singular acerca da educação sob a perspectiva inclusiva, possam compreender o enorme desafio de implementar ações que permitam o avanço sistêmico dessa política.

Para tanto, pressupõe-se que uma educação para todos passa pelo convívio entre os estudantes, compartilhando o mesmo ambiente de ensino e aprendizagem (escolas comuns/inclusivas), sem discriminações e barreiras, valorizando-se as potencialidades de cada sujeito, garantindo a sua permanência com resultados, sem descuidar da necessária promoção de capacitação e investimento na formação inicial e continuada dos professores.

Logo, o contexto em que está inserida a educação inclusiva traz inúmeras complexidades aos processos de gestão social de forma geral e na educação em especial.

A necessidade de promover o desenvolvimento de uma sociedade inclusiva atinge, em especial nos cenários educacionais sob essa perspectiva, os processos de



planejamento, estrutura, avaliação, ensino e aprendizagem, de forma peculiar, repercutindo significativamente nas práticas pedagógicas em todos os níveis.

No ordenamento jurídico brasileiro em relação à educação é de se destacar inicialmente, por hierarquia, a própria Constituição Federal, dispondo em relação à universalidade, dando conta que é obrigação tanto do Estado como das famílias fornecer às crianças e adolescentes os meios de acesso e permanência nas escolas (BRASIL, 1988).

Estabelece a norma constitucional, ainda, que toda a criança tem direito de estudar na rede regular de ensino, sendo que o público-alvo da denominada educação especial tem garantido o recebimento de Atendimento Educacional Especializado (BRASIL, 1988).

Por sua vez, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), no seu artigo 27, introduz o tema estabelecendo que:

A educação constitui direito da pessoa com deficiência assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (BRASIL, 2015).

O Brasil também é signatário de vários tratados internacionais versando sobre educação inclusiva, entre eles: Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, de 1948; o Programa Mundial de Ação relativo às Pessoas com Deficiência, de 1983; a Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças, de 1989, e a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, de 1990, e, destaque-se, mais recentemente, o Tratado de Marraquexe, tendo como objeto facilitar o acesso a obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para aceder ao texto impresso (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1990).

Todavia, com o advento da já mencionada Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), da ONU, ratificada em nosso ordenamento com status de emenda constitucional, com a observância do rito do art. 5º, § 3º da Constituição Federal, foi estabelecido que os Estados-Membros signatários se comprometeriam com um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, com remoção de barreiras, na busca de uma educação de qualidade para todos e de resultados (BRASIL, 1988).

Importante instrumento de acompanhamento das práticas de educação na perspectiva inclusiva, principalmente desse arcabouço legal, foi emitido Parecer do denominado Comitê de Monitoramento da implementação da referida Convenção (CDPD), onde restou disposto que a inclusão depende de uma mudança profunda no ensino, ampliando-se as abordagens, métodos, estratégias, visando o beneficiamento de todos, valendo transcrever:

Inclusão envolve um processo de reforma sistemática, incorporando alterações e modificações no conteúdo, métodos de ensino, abordagens, estruturas e estratégias em matéria de educação, para superar as barreiras com uma visão que serve para fornecer a todos os estudantes da faixa etária relevante uma experiência e ambiente de aprendizagem iguais e participativos, que melhor correspondam às suas necessidades e preferências (PARECER..., 2017, n. p.).

Embora o Brasil apresente um amplo aparato legal regulatório e protetivo, não se trata de questão cuja solução remete ou dialoga simplesmente com a existência de tratados ou o aperfeiçoamento de iniciativas legislativas, como acima demonstrado, já expressas.

Note-se ainda, inobstante os progressos dessa educação sob a perspectiva inclusiva sejam perceptíveis, que há muito o que se fazer nessa transição de modelos – do segregado para o da inclusão plena.

A controversa matéria afeta à educação inclusiva, isto sim, reclama uma urgente intervenção para gerar na sociedade atual um movimento político, social e educacional que preconiza o direito de todos os indivíduos a acederem, participarem e contribuírem de forma ativa na sociedade, bem como o direito de serem aceitos e respeitados, independentemente das diferenças que revelem (NUNES; MADUREIRA, 2015).

Nessa linha, Mantoan (2006, p. 19) traz interessante definição sobre o tema:

Educação inclusiva pode ser definida como a prática da inclusão de todos independentemente de seu talento, deficiência, origem socioeconômica ou cultural, em escolas e salas de aula onde as necessidades desses alunos sejam satisfeitas.

A presente investigação não deve prescindir do debate referente à educação inclusiva no âmbito do serviço público de Bagé, no caso sobre a ótica dos gestores e servidores públicos, com o aprofundamento da investigação acerca das estruturas, das ferramentas tecnológicas, das práticas pedagógicas, da eliminação das barreiras

e da formação de professores, todas estas estratégias aptas a garantir a aprendizagem de todos, inserindo-se no contexto de implementação de políticas públicas que, em última análise, tenham um viés de facilitação da inclusão, com notória mudança de paradigmas.

Ao pensar sobre pesquisa tendo também como mote a educação inclusiva é fundamental avaliar as percepções dos participantes da pesquisa a respeito da universalização do acesso à educação de qualidade para todos, nos moldes do preconizado na Conferência Mundial sobre Educação para Todos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1990).

Oportuna a descrição de Nunes e Madureira (2015, p. 128-129) em relação às mudanças que se impõem no âmbito desse complexo processo educativo em prol da inclusão:

Tal exige mudanças significativas não só na forma de perspetivar o papel e as funções da escola e dos professores no processo educativo, como também na forma de desenvolver práticas pedagógicas eficazes que garantam a aprendizagem de todos. Assim, sendo, para além da implementação de medidas de política educativa que garantam acesso à escola, importa sobretudo equacionar processos pedagógicos que possibilitem, quer uma efetiva participação nos diferentes contextos, quer a realização de aprendizagem por parte de todos.

Mittler (2003, p. 16), debruçando-se sobre o novo modelo de projeto educativo em face da efetivação de uma escola realmente inclusiva, leciona:

A inclusão não diz respeito a colocar as crianças nas escolas regulares, mas a mudar as escolas [...] diz respeito a ajudar a todos os professores a aceitarem a responsabilidade quanto à aprendizagem de todas as crianças [...] e não apenas aquelas que são rotuladas com o termo necessidades educacionais especiais.

Quanto à participação dos professores, é de se reconhecer que não basta seja somente repensada a escola, ou melhorar sua estrutura física, com adequação de banheiros, bibliotecas e salas de aula, enfim acessos inclusivos, fundamental, também, é a construção de um verdadeiro Projeto Político Pedagógico formalizado, investindo-se no desenvolvimento de novas atitudes, de formas de interação e atuação, com a formação continuada de professores e estudantes dispostos a conviver com essa nova realidade (DA SILVA; PANAROTTO, 2014).

Imprescindível, portanto, a atuação mediadora do docente, planejando e conduzindo esse processo contínuo no escopo universalizar o acesso à educação,

consubstanciado na preparação das atividades, ações estratégicas, utilização de ferramentas tecnológicas, didáticas e pedagógicas, visando à construção e à elaboração da síntese do conhecimento (ANASTASIOU, 2004).

Baú (2014, p. 50), em artigo que trata da formação continuada para professores em relação à educação inclusiva, esclarece:

O domínio dos conhecimentos pedagógicos pelos professores torna-se essencial, pois assim, poderão desenvolver suas atividades de ensinar, planejar e avaliar o ensino para seus alunos. A atividade de ensinar é complexa e exige professores com conhecimentos atualizados.

A necessidade de que o professor organize e planeje as aulas de forma criativa - no caso no âmbito da educação inclusiva - também como fator motivacional para o aluno, é mencionada por Pozo (2002, p. 66), em especial referindo-se aos recursos didáticos:

A organização das atividades de aprendizagem deve estar subordinada ao tipo de aprendizagem que se pretende alcançar, e este por sua vez deve responder às demandas ou necessidades de aprendizagem que se propõem ao aluno. Não há recursos didáticos bons ou maus, mas adequados ou inadequados aos fins perseguidos e aos processos de aprendizagem mediante os quais podem se obter esses fins.

O processo de humanização, também consubstanciado na necessidade que haja sintonia afetiva entre professores e educandos no ambiente escolar, é forjado, registre-se, pelo estreitamento da relação dos sujeitos, substrato maior inserido no âmago da educação inclusiva. Nesse sentido, também prescreve Chalita (2001, p. 256):

[...] não é possível dar uma aula sem trocar afeto. Uma das qualidades mais importantes e inerentes do ser humano é a capacidade de amar. É, portanto, a partir dessa capacidade de amar que se estabelecem relações de reciprocidade, afeto e de respeito mútuo entre professores e alunos.

A reflexão dos docentes, no caso ainda referentemente ao aperfeiçoamento, revela uma ação permanente (inicial e continuada), exercitada em consonância com as estratégias e recursos colocados à disposição pelas instituições de ensino e das políticas públicas desenvolvidas, remetendo à necessidade de levar a bom termo (com resultado) o processo de inclusão, sem prescindir da singular apresentação de conteúdos múltiplos e formas alternativas de demonstração da aprendizagem, com

um olhar especial para estudantes que necessitam de uma prática pedagógica diferenciada, levando em conta a sua diversidade.

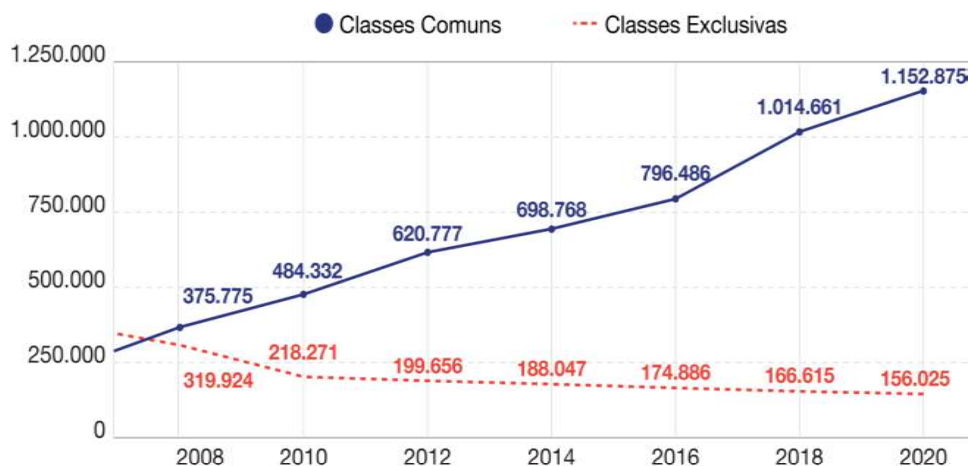
Mas neste espaço da pesquisa em que se revelam os desafios para a consecução de uma política pública efetiva em prol de uma educação na perspectiva inclusiva, pode-se destacar como questões fundamentais a serem enfrentadas, entre outras, não se tratando, por óbvio, de rol taxativo:

- Enfrentar a questão afeta a utilização das escolas comuns/inclusivas, com atenção ao processo de matrícula correlato, garantindo-se a convivência entre todos os estudantes e sem processos de segregação;
- Atuar na eliminação das barreiras, garantindo-se a acessibilidade em todas as suas dimensões;
- Melhorar a qualidade da educação desse público-alvo, garantindo-se condições de acesso, participação efetiva desses estudantes e a sua permanência com resultados;
- Desenvolver uma política de formação inicial e continuada de professores em face dessa perspectiva inclusiva;
- Garantir e priorizar o investimento de recursos públicos, com dotações orçamentárias próprias ou não, nas escolas comuns, porém, com foco na melhoria de qualidade dos estudantes com deficiência.

Com certeza, notadamente através de olhares distintos, outras abordagens relacionadas à perspectiva inclusiva seriam também apropriadas, construindo-se propostas para melhor a qualidade da educação dessa população, no atingimento de uma meta em busca de um sistema educacional completamente inclusivo.

Em recorte que lança luzes a dados significativos, mais precisamente no tocante às matrículas de estudantes público-alvo da educação especial em escolas comuns, percebe-se, conforme gráficos abaixo, ambos constantes do Censo Escolar do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e Ministério da Educação (MEC), de 2007 a 2020, que ocorreu expressivo aumento, totalizando cerca 88,1% e matriculados desse público-alvo:

Gráfico 1 - Número de matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial



Fonte: Todos pela Educação e Instituto Rodrigo Mendes (2022, p. 14).

Gráfico 2 - Número de matrículas de estudantes público-alvo da Educação Especial



Fonte: Todos pela Educação e Instituto Rodrigo Mendes (2022, p. 15).

Inobstante o inegável progresso que se infere dos dados extraídos do referido Censo Escolar, expressos nos gráficos acima dispostos, perdura o desafio relativo à matrícula de 100% das crianças no âmbito das escolas inclusivas, conforme previsão constitucional.

Os resultados colhidos do Censo Escolar INEP/MEC, 2002 a 2020, revelam ainda em relação aos temas já debatidos neste título, dentre outros, três deles que, diante da noticiada conexão com o objeto ora investigado, se entende interessante destacar:

- Os dados de acessibilidade, com recorte de 2019 e 2020, dão conta de que 60% das escolas não têm qualquer medida de acessibilidade arquitetônica. Não há banheiros acessíveis em 47%, inexistem corrimãos em 25% e, finalmente, ausente rampas em 48% dessas escolas;
- O referido Censo Escolar aponta que os professores que possuem formação continuada na área de Educação Especial, mínimo de 80 horas, como minoria;
- Aponta a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva (BRASIL, 2008b) como um marco, sendo fundamental para o aumento de matriculados do público-alvo nas escolas comuns.

O controverso e complexo tema eleito encarta, dentre outras pautas pertinentes, diversos princípios educativos, a identificação de metodologias de ensino facilitadoras da inclusão, a capacitação de professores, a aplicação de recursos públicos em escolas comuns inclusivas, a eliminação de barreiras e a garantia de acessibilidade.

Impõe ainda uma espécie de ruptura em relação a contextos tradicionais de interação pedagógica, potencializando a discussão sobre procedimentos, estratégias, práticas e processos, sem esquecer do fundamental debate acerca dos paradigmas hoje estabelecidos, remetendo-se, finalmente, à desejada transição para um sistema educacional completamente inclusivo.

#### **2.4 Reflexões acerca de acessibilidade, inclusão e barreiras**

Propõe-se, neste tópico, ainda em sede do referencial teórico, a elucidação de importantes questões afetas à acessibilidade, inclusão e barreiras, não da maneira disposta nos subtítulos anteriores, vale registrar, somente sob o prisma eminentemente legal.

Neste tópico, assim, a reflexão referente à acessibilidade, à inclusão e às barreiras, perpassa e enfrenta questões mais complexas, com espectro mais amplo, e não somente, como já anunciado, em uma abordagem de contorno meramente normativo.

Inicialmente, há que se registrar que a referida temática proposta no tópico se entrelaça, à medida que não há falar-se em inclusão sem a efetiva garantia de

acesso a bens e serviços por parte dessa população, remetendo-se, ainda, ao rompimento das respectivas barreiras.

Nesse contexto, introduzindo a questão acerca do conceito de acessibilidade, é de se registrar o disposto no artigo 3º da já mencionada Lei Federal 13.146/2015, que institui a já mencionada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). A propósito, esse mesmo dispositivo atualizou o artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 10.098/2000, prevendo:

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se:  
I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2015).

Mais adiante, a Lei Federal nº 13.146/2015, preconiza no seu artigo 53 que: a acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (BRASIL, 2015).

Desse modo, pode-se depreender que o direito de ir e vir está ligado à acessibilidade, até porque como poderia ser chamado de cidadão o indivíduo que não circula com facilidade no espaço urbano, ou seja, que encontra grandes dificuldades de acesso a tais espaços?

Nessa perspectiva, é importante a abordagem de Feminella e Lopes (2016, p. 21) sobre a acessibilidade como um direito:

Sendo um direito fundamental outras normas que dela deverão advir e ainda funcionam como garantia ou ponte para o exercício de outros direitos. As pessoas com deficiência são titulares diretos do direito à acessibilidade como um direito humano que assegura o gozo e o exercício dos demais direitos.

As referidas autoras, na mesma oportunidade, trouxeram sua colaboração sobre a acessibilidade quando tratada como princípio:

O princípio da acessibilidade determina que as concepções de todos os espaços e formatos de produtos e serviços devam permitir que os cidadãos com deficiência possam ser seus usuários legítimos e dignos. Como princípio, a acessibilidade constitui-se em verdadeira espinha dorsal, na medida em que perpassa e/ou complementa todos os outros princípios e direitos,



impondo sua observância como máxima para toda a sua aplicação (FEMINELLA; LOPES, 2016, p. 21).

Já no Dicionário *Online* Priberam da Língua Portuguesa, o termo “acessibilidade” se refere a:

1. Qualidade do que é acessível. [...]
2. Conjunto de vias de acesso a determinado local. [...]
3. Conjunto de qualidades que determinam a facilidade de acesso a um serviço ou a um conjunto de instalações por todas as pessoas, em especial por pessoas com problemas de mobilidade ou com deficiência (DICIONÁRIO PRIBERAM ONLINE DE PORTUGUÊS, 2023a).

Ainda nesse contexto, interessante abordagem é expressa na Cartilha de Acessibilidade, elaborada pela Comissão de Acessibilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região/AL: “[...] a acessibilidade garante à pessoa com deficiência ou dificuldade de locomoção o acesso à informação, à comunicação, aos edifícios, espaços e serviços públicos, em igualdade de oportunidade com os demais indivíduos” (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, 2022, p. 7).

A FADERS, em Cartilha tratando sobre Acessibilidade e Inclusão (2021, p. 6), de forma singular no tocante às suas dimensões, estabelece:

#### Dimensões da Acessibilidade

**Acessibilidade arquitetônica:** eliminação de barreiras ambientais físicas, nas residências, nos edifícios, nos espaços urbanos, nos equipamentos urbanos, nos meios de transporte individual ou coletivo.

**Acessibilidade comunicacional:** eliminação de barreiras na comunicação interpessoal (face-a-face, língua de sinais), escrita (jornal, revista, livro, carta, apostila, etc.), incluindo textos em braile, uso do computador portátil), virtual (acessibilidade digital).

**Acessibilidade metodológica:** eliminação de barreiras nos métodos e técnicas de estudo (escolar), de trabalho (profissional), de ação comunitária (social, cultural, artística etc.), de educação dos filhos (familiar).

**Acessibilidade instrumental:** eliminação de barreiras nos instrumentos, utensílios e ferramentas de estudo (escolar), de trabalho (profissional), de lazer e recreação (comunitária, turística, esportiva etc.).

**Acessibilidade programática:** eliminação de barreiras em políticas públicas (leis, decretos, portarias, etc.), normas e regulamentos (institucionais, empresariais, etc.).

**Acessibilidade atitudinal:** eliminação de preconceitos, estigmas, estereótipos e discriminações que marginalizam e excluem as pessoas com deficiência (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a, 2021, p. 6).

Em outra perspectiva, Almeida (2012) defende que a acessibilidade é uma forma de inclusão social e dá oportunidade a qualquer indivíduo de exercer a sua escolha,

sendo, dessa maneira, uma abordagem centrada na “pessoa” e nas condições e capacidades físicas, sociais e econômicas.

Ainda, a mais recente Edição da Norma Brasileira (NBR) nº 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, define acessibilidade como sendo a “[...] possibilidade e condições de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos” (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2020, p. 2).

Da Costa (2021, p. 96-97) avaliando o objetivo dessa Norma relata:

O objetivo da Norma é justamente estabelecer critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade. Visando dar às pessoas com deficiência a maior autonomia possível, eliminando barreiras que por muitas vezes, estão dispostas em locais inadequados. Atualmente, dizemos que se o local não for acessível esse local é deficiente, tirando a responsabilidade da falta de acesso, das PCD. Então, todos os prédios a serem construídos e os que forem reformados, devem atender ao disposto nessa norma.

De acordo com o Decreto Federal nº 5.296/2004 a acessibilidade está relacionada com fornecer condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (BRASIL, 2004).

Nas palavras de Torques (2019, p. 39):

A acessibilidade, vista como instrumento capaz de eliminar barreiras, é considerada direito fundamental da pessoa com deficiência, na medida em que é capaz de proporcionar vida independente, exercício dos demais direitos e participação social.

Ao descrever um ambiente com acessibilidade Prado (2003, p. 01) leciona:

Um ambiente com acessibilidade atende, diferentemente, uma variedade de necessidades dos usuários, tornando possível uma maior autonomia e independência. Entendendo autonomia como a capacidade do indivíduo de desfrutar dos espaços e elementos espontaneamente, segundo sua vontade. E independência como a capacidade de usufruir os ambientes, sem precisar de ajuda.

E avança, sobretudo no que condiz ao alcance dessa acessibilidade:

Para alcançar essa acessibilidade, devem ser considerados alguns elementos importantes, como a provisão de alternativas para uso pleno do ambiente construído, a adequação e adaptabilidade da estrutura, das instalações e dos maciços e o estímulo à percepção intuitiva das funções ambientais (PRADO, 2003, p. 01).

Manifestando-se sobre a previsão da acessibilidade na Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência, novamente Da Costa (2021, p. 90):

A Convenção traz a acessibilidade em seu artigo 9, onde inicia determinando que as pessoas com deficiência para viverem de forma independente e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados Partes tomarão as medidas apropriadas para assegurar o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ao público ou de uso público, tanto na zona urbana como na rural. Essas medidas, que incluirão a identificação e a eliminação de obstáculos e barreiras à acessibilidade, serão aplicadas, entre outros, a:

a) Edifícios, rodovias, meios de transporte e outras instalações internas e externas, inclusive escolas, residências, instalações médicas e local de trabalho;

b) Informações, comunicações e outros serviços, inclusive serviços eletrônicos e serviços de emergência.

[...]

A Convenção veio trazer a garantia dos Direitos Humanos para a pessoa com deficiência, que por muitos anos ficou escondida da sociedade, como se não tivesse o direito de ir e vir. Assim, a Pessoa com Deficiência teve sua dignidade amparada e sedimentada, trazendo a inclusão social e sua visibilidade, independente de suas características pessoais.

A autora acima referida lembrou situação percucientemente analisada no tópico referente à legislação, de que a Convenção tem status de emenda constitucional, e por isso, qualquer lei, seja ela federal, estadual ou municipal, bem como algum outro ato infralegal entrar em conflito com as disposições nela contidas, serão considerados, por consequência, inconstitucionais.

Araújo (2022b, p. 08) também discorre sobre a acessibilidade, dentre outros valores consagrados pela Convenção da ONU:

Ela aparece como um direito fundamental instrumental, como já tivemos oportunidade de mencionar em outros trabalhos. A acessibilidade vai permitir o exercício de outros tantos direitos, como o direito de locomoção, participação na vida social, direito ao trabalho. Não adianta nada termos assegurado o direito ao trabalho, se não temos como chegar ao local de trabalho. E, mesmo estando no local de trabalho, não poderemos trabalhar se não houver acessibilidade. Nesse particular, a Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi bastante detalhista, fornecendo vetor bastante claro para o legislador ordinário que não deixou os valores convencionais esquecidos. Ao contrário, como veremos, o tema foi muito bem tratado. O art. 3º da Lei reproduz o texto da Convenção, incorporando a ideia de acessibilidade: “possibilidade e condição de alcance para utilização, com

segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida”.

Assim, infere-se que adaptar um ambiente a uma pessoa com deficiência, a fim de que ela possa usufruir do mesmo em igualdade de condições às demais, resulta na eliminação dos diversos tipos de barreira, ou seja, um ambiente que possa ser usado por todos sem que se precise de ajuda nem cause desconfortos.

Vale explicar, em verdade, que a acessibilidade possui um paradigma mais alargado em relação às atividades do dia a dia, envolvendo não só aspectos físicos, como sociais, psicológicos e comunicacionais, conforme aponta Elali (2004, p. 52):

1. Acessibilidade Física ou Arquitetônica: enfatiza o combate às barreiras físicas que constituem obstáculos para a utilização do meio, e geralmente são originadas pela morfologia dos edifícios ou áreas urbanas.
2. Acessibilidade Comunicacional ou Informacional: refere-se à facilitação do acesso a um local tendo por base a divulgação de informações a respeito do mesmo, o que envolve, inclusive, os sistemas de comunicação visual (inclusive em braille), lumínica e/ou auditiva em seu entorno.
3. Acessibilidade Social: relativa aos processos de inclusão social de diversos grupos ou categorias de pessoas, sobretudo no que se refere aos aspectos relacionados às chamadas “minorias”, como grupos étnicos (negros, indígenas), homossexuais, portadores de deficiências físicas ou mentais, entre outros.
4. Acessibilidade Psicológica: relacionada à percepção que uma pessoa ou grupo tem em relação à “receptividade” do ambiente a si.

Contempla-se, ainda, a reflexão trazida no bojo da dissertação da mestranda Fortuna, cujo trabalho abordou, especialmente, o conceito de acessibilidade e suas relações com a educação e a cidadania:

Da concepção de Ferreira (1985), pode-se refletir que a acessibilidade é, portanto, o critério que determina se os elementos do ambiente construído, como parques, casas e prédios, podem ser utilizados com segurança e autonomia, sem que haja necessidade do conhecimento prévio destes (FORTUNA, 2009, p. 23).

Vale considerar, também, a observação crítica trazida por Cambiaghi (2016, p. 167):

Sabemos que na maioria das vezes a acessibilidade não tem tanta relevância no Brasil porque até os dias de hoje o convívio com pessoas com deficiência nas escolas, ambientes de trabalho e lazer é ínfimo. Este público na maioria das vezes é esquecido ou segregado a espaços especiais.  
[...]

A falta de formação, a dificuldade de locomoção nas cidades, o preconceito - uma vez que existe pouca convivência e conseqüente exclusão do mercado de trabalho - acabam acarretando em pessoas que não participam ativamente de todos os direitos que uma sociedade igualitária deve lhes reservar (CAMBIAGHI, 2016, p. 167).

Ademais, a autora, em sua percepção, reflete sobre a dificuldade que a pessoa com deficiência tem de acessar cargos ou empregos diretivos:

Difícilmente chegamos a uma empresa ou serviço público e vemos uma pessoa com deficiência na direção deste estabelecimento. Em universidades, agora que começamos a ver alunos com deficiência frequentando cursos, porém dificilmente os vemos como professores. Esta realidade é o reflexo de ambientes inacessíveis. Temos adequações pontuais, mas ainda não temos acessibilidade integrada aos sistemas de transporte, calçadas, edificações. Universidades públicas e pós-graduações até então são em ambientes inacessíveis, inclusive nas grandes metrópoles brasileiras (CAMBIAGHI, 2016, p. 167).

Em relação à Inclusão, Staack (2019), que integra o Comitê de Acessibilidade e Inclusão do Centro Universitário de Brusque (UNIFEBE), introduz a obra esclarecendo que:

[...] é uma temática relativamente nova no Brasil e no mundo, especialmente no campo da educação, uma vez que foi há aproximadamente 25 anos, em junho de 1994, que a Declaração de Salamanca sobre Princípios, Política e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais foi aprovada na Conferência Mundial de Educação Especial, promovida pela Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura - UNESCO, em Salamanca, na Espanha (STAACK, 2019, p. 17).

A integrante do respectivo Comitê ainda comenta:

[...] inclusão é uma cultura, uma atitude ética, que envolve tudo isso e muito mais. Essa discussão acabou ultrapassando o muro das Universidades e passou a ser assunto também da área empresarial, da classe política, das instituições religiosas, da medicina, da sociedade civil organizada, das famílias, dos poderes executivo, legislativo e judiciário, enfim, de todos os segmentos da sociedade (STAACK, 2019, p. 17).

Vê-se, pois, que, a partir da Declaração de Salamanca/Espanha (Resolução das Nações Unidas publicada em 1994), um dos principais documentos com o objetivo de fornecer diretrizes básicas para a inclusão social, é que se começou a pensar, discutir, criar leis e políticas, assim como propagar a temática da inclusão com os conceitos de deficiência e acessibilidade (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA, 1994).

Para o Dicionário Priberam (2023b) a Inclusão é conceituada como “[...] ato ou efeito de incluir” (DICIONÁRIO PRIBERAM ONLINE DE PORTUGUÊS, 2023b). Já o Dicionário Online de Português (2023) enriquece este conceito estabelecendo que a inclusão se trata de “[...] Integração absoluta de pessoas que possuem necessidades especiais ou específicas numa sociedade: políticas de inclusão” (DICIONÁRIO ONLINE DE PORTUGUÊS DICIO, 2023).

No tocante à Inclusão, Wiggers (2019, p. 118), dispõe:

O que se compreende por inclusão? O conceito de inclusão pode denotar aspectos distintos para pessoas e contextos diferentes, e dependendo de que perspectiva compreendem este tema, ou fenômeno. Nesse sentido, Fonseca (2004, p. 47) evidencia de qual ponto de vista se deve partir, porque o termo inclusão sugere compromisso com alguns aspectos, como a “Criação de uma sociedade mais justa; Desenvolvimento dum sistema educativo mais equitativo; Promoção de respostas da escola regular à diversidade e à heterogeneidade, como meio para tornar realidade tais desígnios”.

Assim, a inclusão envolve resistências, desafios para ser posta em prática, mas, ao mesmo tempo, envolve radicalidade de posicionamento, compromisso ético e político com os direitos humanos, e exige respeito à singularidade e às diversas culturas, empatia, bem como amplitude e complexidade de reflexão.

Prossegue ressaltando que a inclusão tem como um de seus princípios a ruptura com a ideia de padrão, de absoluto, dispondo:

Além disso, o discurso da inclusão está na pauta do dia de grande parte dos países, seja por questões raciais, de gênero, sexualidade, crença religiosa, condições orgânicas, entre outras. Desse modo, ainda mergulhados nessas provocações, continua-se a apontar como se pode exercer os processos de inclusão, seja por meio de legislações, ou nos envolvimento com a educação e com a dimensão social (WIGGERS, 2019, p. 126).

Por fim, especialmente sobre os desafios para alcançar a inclusão, complementa:

A inclusão, tal como é compreendida atualmente, deriva de uma série de aspectos éticos, filosóficos, sociais e culturais, bem como da compreensão dos direitos relativos a todos e a cada um dos indivíduos. Cabe, pois, atentar para as mais variadas diretrizes sobre a inclusão, para garantir uma melhor compreensão e um compromisso mais eficaz na busca de uma sociedade verdadeiramente inclusiva. É preciso que tudo aquilo que se defina em termos de inclusão, respeite certo embasamento legal, e em conformidade com diretrizes globais. No entanto, as exigências para que uma postura ética seja garantida, indicam as insuficiências nas ações de pessoas e de instâncias dentro de uma comunidade. Em outras palavras, quando as atitudes não vão de acordo com o desejável, é necessário colocar no papel o que se espera das pessoas (WIGGERS, 2019, p. 126).

Ao acrescentar o termo Inclusão ao adjetivo social (que se refere à sociedade e aos cidadãos), importa considerar a conceituação trazida por Sasaki (1997, p. 3 *apud* STAACK, 2019, p. 19):

Conceitua-se a inclusão social como o processo pelo qual a sociedade se adapta para poder incluir, em seus sistemas sociais gerais, pessoas com necessidades especiais e, simultaneamente, estas se preparam para assumir seus papéis na sociedade. A inclusão social constitui, então, um processo bilateral no qual as pessoas, ainda excluídas, e a sociedade buscam, em parceria, equacionar problemas, decidir sobre soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos.

Portanto, pode-se intuir que o objetivo da inclusão social é o desenvolvimento do ser humano tal como ele é, sendo que, para isso, é fundamental reconhecer a dessemelhança da população, assim como a necessidade que todos têm de serem independentes.

Da Costa (2021, p. 85-86), em interessante abordagem, discorre a respeito da evolução histórica da inclusão social:

Das lutas vieram os históricos de inclusão na sociedade, sendo que esse paradigma da inclusão tem um significado fundamental para ser investigado em relação aos aspectos sociais, culturais em favor das lutas da cidadania.

[...]

Ao iniciarmos uma retrospectiva da situação das pessoas com deficiência desde a antiguidade até os tempos atuais, diga-se, hoje 2019, Sasaki (2012) dividiu os períodos históricos em quatro paradigmas: a) Exclusão (rejeição social), b) Institucionalização (segregação), c) Integração (modelo médico da deficiência) e d) Inclusão.

[...]

Levamos em consideração, que muitas pessoas com deficiência, nem eram vistas pela sociedade, muitas ficavam escondidas dentro de suas casas, por falta de acesso às políticas de inclusão ou por puro preconceito, às vezes, da própria família.

Da Costa ao mencionar o surgimento das escolas especiais:

As escolas especiais surgiram no início do século XX, para crianças com deficiência mental (hoje deficiência intelectual), justamente, pela omissão as consideravam capazes de frequentarem uma escola de ensino regular. A educação especial iniciou nas associações Pestalozzi e nas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). Os termos “excepcionais” e “portadores de necessidades especiais”, já em desuso, à época, embora anacrônicos e incorretos, ainda são bastante pronunciados na sociedade. A partir de 1981, Ano Internacional da Pessoa Deficiente, promulgado pela ONU, essas pessoas passaram a se organizar politicamente, em prol de políticas públicas que propiciassem melhor qualidade de vida. Saindo ou tentando sair do modelo segregacionista (DA COSTA, 2021, p. 88).

Segundo Figueira (2008), os mecanismos de exclusão, políticas de assistencialismo, caridade, inferioridade, oportunismo, entre outras questões que envolvem as pessoas com deficiência, foram construídas culturalmente.

Na perspectiva histórica, mas não menos importante, Martins *et al.* (2020), no bojo do Artigo denominado “Inclusão social das pessoas com deficiência no mundo”, constante no sítio do Politize na Web, explicam que, partir do Século XX, observou-se aumento significativo na promoção dos direitos humanos, enfrentando-se os desafios necessários para efetivar o respeito à dignidade da pessoa humana, bem como, ainda, à almejada isonomia.

Dentre essas necessidades está a inclusão social das PcD, as quais, mesmo totalizando aproximadamente 15% da população mundial, independentemente sejam seus impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais, infelizmente, de fato, continuam sendo razões para a exclusão e discriminação social.

Considerando esse cenário, é que se percebe a superveniência de diversas políticas públicas, com iniciativas legislativas de toda ordem, constituindo-se em um verdadeiro arcabouço legal, instituído com o objetivo de eliminar a segregação dessas pessoas, e, por consequência, garantir seus direitos, situação minudentemente analisada nos tópicos anteriores.

A propósito, vale explanar o que se entende por Política Pública, nesse sentido, o conceito constante na Avaliação de Políticas Públicas, segundo o Ministério dos Transportes, no material denominado “Avaliação de Políticas Públicas. O que é Política Pública?”, disponível no site do Governo Federal:

**O que é Política Pública?**

No âmbito da administração pública federal o conceito de políticas públicas é entendido como o conjunto de programas ou ações governamentais necessárias, integradas e articuladas, para a provisão de bens ou serviços à sociedade (AVALIAÇÃO..., 2018, n. p.).

Por conseguinte, a definição trazida pela Assembleia Legislativa do Sergipe também merece exposição:

Políticas públicas são ações e programas que são desenvolvidos pelo Estado para garantir e colocar em prática direitos que são previstos na Constituição Federal e em outras leis. São medidas e programas criados pelos governos dedicados a garantir o bem estar da população.

Além desses direitos, outros que não estejam na lei podem vir a ser garantidos através de uma política pública. Isso pode acontecer com direitos



que, com o passar do tempo, sejam identificados como uma necessidade da sociedade.

[...]

As políticas públicas afetam a todos os cidadãos, de todas as escolaridades, independente de sexo, raça, religião ou nível social. Com o aprofundamento e a expansão da democracia, as responsabilidades do representante popular se diversificaram. Hoje, é comum dizer que sua função é promover o bem-estar da sociedade. O bem-estar da sociedade está relacionado a ações bem desenvolvidas e à sua execução em áreas como saúde, educação, meio ambiente, habitação, assistência social, lazer, transporte e segurança, ou seja, deve-se contemplar a qualidade de vida como um todo. E é a partir desse princípio que, para atingir resultados satisfatórios em diferentes áreas, os governos (federal, estaduais ou municipais) se utilizam das políticas públicas (SERGIPE, 2018, n. p.).

Em acréscimo a este raciocínio, segue o conceito do termo constante na Enciclopédia Jurídica da PUCSP<sup>3</sup>, de acordo com Nunes (2020, n. p.):

Política pública consiste em programa de ação governamental, do qual se extrai a atuação do Estado na elaboração de metas, definição de prioridades, levantamento do orçamento e meios de execução para a consecução dos compromissos constitucionais, que se exterioriza mediante arranjos institucionais.

Para Bucci (2002, p. 269) uma política é considerada pública quando:

Contempla os interesses públicos, isto é, da coletividade — não como fórmula justificadora do cuidado diferenciado com interesses particulares ou do descuido indiferenciado de interesses que merecem proteção — mas como realização desejada pela sociedade. Mas uma política pública também deve ser expressão de um processo público, no sentido de abertura à participação de todos os interessados, diretos e indiretos, para a manifestação clara e transparente das posições em jogo.

Quando se trata de incluir a pessoa com deficiência ao ambiente, (SHAKESPEARE, 1977, *apud* SERPRA, 2009), em interessante abordagem, declara que se pode considerar tanto a integração da pessoa ao meio como o meio social a aceitar, sendo comum que as pessoas tenham mais rejeição a deficiências mentais do que a físicas, tendo em vista a maior dificuldade de comunicação com àquelas.

Comenta ainda que, não raro, parte-se do princípio de que uma pessoa com deficiência é incapaz de responder por si, razão pela qual dirigem-se ao seu respectivo acompanhante, ao invés de tratar diretamente com ela, entre outras dificuldades (SHAKESPEARE, 1977, *apud* SERPRA, 2009).

---

<sup>3</sup> Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP).

Como é sabido, a deficiência está sempre ligada à dificuldade da pessoa em gozar uma vida com normalidade, logo, incluir significa criar as condições para que estes indivíduos possam realizar atividades como: estudar, trabalhar, se divertir, entre outras, como os demais.

Já em relação às barreiras, temática também abordada no presente subtítulo, se posiciona Cambiaghi (2016, p. 166):

Os direitos das pessoas com deficiência referentes à acessibilidade, foram garantidos no Brasil por meio da Constituição da República Federativa de 1988 como um direito fundamental de ir e vir. Porém, até os dias de hoje sabemos que este direito não é garantido e a maioria dos cidadãos com alguma deficiência ou mobilidade reduzida encontram ainda inúmeras barreiras físicas e atitudinais para poder usufruir deste direito.

De acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) consideram-se barreiras:

[...] qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas: as existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo;
- b) barreiras arquitetônicas: as existentes nos edifícios públicos e privados;
- c) barreiras nos transportes: as existentes nos sistemas e meios de transportes;
- d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;
- e) barreiras atitudinais: atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas;
- f) barreiras tecnológicas: as que dificultam ou impedem o acesso da pessoa com deficiência às tecnologias (BRASIL, 2015).

A própria Constituição Federal de 1988, nossa lei maior do Estado Democrático de Direito, igualmente dispõe que a garantia da acessibilidade dialoga e remete à observância dos direitos de ir e vir, de liberdade e de autonomia (BRASIL, 1988).

A Constituição Federal, como antes mencionado, mas agora no que é pertinente à acessibilidade, em seu artigo 227, § 1º, II inciso, prevê a criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como o § 2º afirma que a lei disporá sobre

normas para a construção de logradouros e dos edifícios, com o fito de garantir o acesso adequado às pessoas com deficiência:

Art. 227.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos: (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

[...]

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência. [...] (BRASIL, 1988).

Mais adiante, o Art. 244 também segue a mesma linha de previsão:

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º (BRASIL, 1988).

Todos esses regramentos, sem exceção, também foram elencados no título referente ao marco legal sobre a temática em análise na presente investigação, recebendo, agora, abordagem sob outros aspectos.

A propósito, comentando sobre essa disposição constitucional, Fávero (2007) alerta que a Carta Magna não prevê simples “abrir de portas e adapta-se quem puder”, ao contrário, estabelece um dever de se promover, bem como realizar ações que visam garantir a não exclusão.

Além disso, as Leis Federais nº 10.048/2000 e 10.098/2000 e o Decreto nº 5.296/2004, anteriormente mencionados na presente pesquisa, garantem a acessibilidade para todas as pessoas.

Essas legislações, em especial, tratam do direito de ir e vir com total autonomia mediante a eliminação das barreiras das edificações, dos espaços públicos, dos meios de transporte, das sinalizações e das comunicações para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Da Costa (2021, p. 89) ao comentar acerca da legislação infraconstitucional:

As leis infraconstitucionais consolidadas ao longo dos anos tratam a acessibilidade com os avanços decorrentes desse novo status que a pessoa com deficiência tem alcançado. O Decreto-lei nº 5.296/04, que regulamenta as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, sendo esta última a que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade.

Assim, depreende-se que adaptar um ambiente a uma pessoa com deficiência, a fim de que ela possa usufruir do mesmo em igualdade de condições às demais, resulta na eliminação dos diversos tipos de barreira, ou seja, um ambiente que possa ser usado por todos sem que se precise de ajuda nem cause desconfortos.

Noutro ponto de vista, Cambiaghi (2016) entende que tanto a falta de formação, como a dificuldade de locomoção e o preconceito para com as pessoas com deficiência, acarreta na não participação ativa integral de seus respectivos direitos dentro de uma sociedade igualitária.

O Ministério da Saúde ao abordar a superação de barreiras para garantir a inclusão, na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, instituída pela Lei nº 13.585/2017, cujo objetivo principal é o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social, comenta o tema nos seguintes termos:

São inúmeras as barreiras que impedem a plena inclusão de mais de 45 milhões de pessoas com deficiência, colocando-as à margem da sociedade. As principais são: urbanísticas, arquitetônicas, nos transportes, nas comunicações e na informação e as tecnológicas. Porém, as que causam maior impacto são as atitudinais, que se referem a atitudes e comportamentos que impedem ou prejudicam a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. Ignorância, medo, rejeição, percepção de menos-valia, inferioridade, piedade, adoração do herói, exaltação do modelo, percepção de incapacidade intelectual, efeito de propagação (ou expansão), estereótipos, compensação, negação, substantivação da deficiência, comparação, atitude de segregação, adjetivação, particularização, baixa expectativa, generalização, padronização e assistencialismo e superproteção integram os diferentes tipos das barreiras atitudinais.

Presentes no dia a dia, mesmo em pleno século 21, essas barreiras são as mais comuns e estão firmadas – sejam explícitas ou não, sejam intencionais ou não –, por exemplo, em ações, omissões e discursos preconceituosos, pejorativos e estigmatizados que, devido à sua capacidade de inibir, coibir, oprimir, desencorajar, entre tantos outros fatores negativos, ocasionam a exclusão e a segregação das pessoas com deficiência nos ambientes sociais, tais como nas escolas, no mercado de trabalho e até nos lares (SUPERAR..., 2022, n. p.).

No tocante às barreiras enfrentadas no mercado de trabalho, Violante e Leite (2011) defendem que a principal dificuldade na contratação e no exercício do trabalho

por pessoas com deficiência é com relação à estrutura física das empresas, sobretudo, quanto às barreiras arquitetônicas em suas dependências.

Moragas (2022) afirma que as barreiras provocam a experiência da desigualdade, logo, a sua respectiva remoção é condição indispensável para que as pessoas com deficiência possam fazer parte de forma plena da vida em sociedade e em igualdade de condições com outras pessoas.

Lopes (2014, p. 26-27), ao analisar o modelo social de direitos humanos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, também traz interessante abordagem acerca das barreiras:

A contribuição da Convenção é representada pelo modelo social de direitos humanos que propõe que o ambiente é o responsável pela situação de deficiência da pessoa, sendo que as barreiras arquitetônicas, de comunicação e atitudinais existentes é que impedem a sua plena inclusão social, razão pela qual devem ser Artigo 1 Propósito 27 Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (versão comentada) removidas. O novo modelo social determina que a deficiência não está na pessoa como um problema a ser curado, e sim na sociedade, que pode, por meio das barreiras que são impostas às pessoas, agravar uma determinada limitação funcional. Dessa forma, na concepção de novos espaços, políticas, programas, produtos e serviços, o desenho deve ser sempre universal e inclusivo, para que não mais se construam obstáculos que impeçam a participação das pessoas com deficiência.

Conclui-se, assim, o referencial teórico da investigação, dando conta, em resumo, do estudo dos conceitos de pessoa com deficiência, de acessibilidade e de inclusão, sem prescindir do estabelecimento do correlato marco legal - com a abordagem do verdadeiro arcabouço legislativo existente sobre a temática -, e, finalmente, a relação entre acessibilidade, inclusão, exclusão e barreiras.

### **3 REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO**

Neste capítulo apresenta-se o percurso teórico-metodológico desenvolvido, sendo a pesquisa dividida nos seguintes subtítulos: caracterização, contexto/campo, sujeitos, instrumentos de produção de dados (levantamento documental e questionários estruturados).

#### **3.1 Caracterização da pesquisa**

O presente estudo caracteriza-se como social, enquadrando-se em uma pesquisa de natureza qualitativa e em relação aos seus procedimentos como pesquisa-intervenção, tendo em vista estar interessada em um fenômeno de alta complexidade, a saber: o desenvolvimento de uma política pública inclusiva, de forma geral, e, em particular, na qualificação profissional dos servidores do Município de Bagé, buscando realçar uma cultura, atitudes, crenças e representações inerentes ao fenômeno, com repercussão direta no atendimento às pessoas com deficiência de Bagé.

Na caracterização da presente investigação como pesquisa do tipo intervenção, sobretudo justificando-se através da atuação profissional do pesquisador, atuando como Procurador-Geral do Município, sendo responsável, dentre outras atividades funcionais, pela elaboração técnica das leis enviadas ao legislativo, é fundamental sinalizar que se busca contribuir para a solução de problemas práticos, promovendo-se melhorias em prol da população com deficiência, avaliando-se ainda, se for o caso, inovações e eventuais correções, com a finalidade de produzir-se os desejados efeitos práticos, incrementando-se, de fato, uma pesquisa aplicada.

Em outras palavras, um servidor público municipal irá desempenhar o papel de investigador impactando as próprias práticas, estando no contexto da pesquisa.

A ruptura com o enfoque tradicional na investigação ora empreendida, notadamente enquanto pesquisa intervencionista, dialoga com ações transformadoras da realidade, subsidiando-se tomadas de decisões com notório impacto nas práticas produzidas.

Para tanto, será realizado um mapeamento de todas as Pastas do ente público municipal que desenvolvem ações, programas e projetos no âmbito de uma política pública em prol da população com deficiência.

Nesta investigação, sendo a abordagem também qualitativa, é fundamental explorar seus conceitos:

Conduzimos pesquisa qualitativa porque precisamos de uma compreensão complexa e detalhada da questão. Esse detalhe só pode ser estabelecido falando diretamente com as pessoas, indo até suas casas ou locais de trabalho e lhes possibilitando que contem histórias livres do que esperamos encontrar ou do que lemos na literatura (ii) conduzimos pesquisa qualitativa quando desejamos dar poder aos indivíduos para compartilharem suas histórias, ouvir suas vozes e minimizar as relações de poder que frequentemente existem entre o pesquisador e os participantes de um estudo (iii) conduzimos uma pesquisa qualitativa porque queremos compreender os contextos ou ambientes em que os participantes de um estudo (CRESWELL, 2014, p. 52).

Ainda com relação a definição da abordagem qualitativa expressam Tuzzo e Braga (2016, p. 142):

[...] enquanto exercício de pesquisa, não se apresenta como uma proposta rigorosamente estruturada, permitindo que a imaginação e a criatividade levem os investigadores a propor trabalhos que explorem novos enfoques, sugere que a pesquisa qualitativa oferece ao pesquisador um vasto campo de possibilidades investigativas que descrevem momentos e significados rotineiros e problemáticos na vida dos indivíduos. Os pesquisadores dessa área utilizam uma ampla variedade de práticas interpretativas interligadas, na esperança de sempre conseguirem compreender melhor o assunto que está a seu alcance.

No tocante à ideia de pesquisa-intervenção, também utilizada no presente estudo, encontra-se um contexto favorável quando os pesquisadores não querem limitar suas investigações aos aspectos acadêmicos e burocráticos da maioria das pesquisas convencionais. Querem pesquisas nas quais as pessoas implicadas tenham algo a "dizer" e a "fazer". Não se trata de simples levantamento de dados ou de relatórios a serem arquivados. Com a pesquisa-intervenção pretende-se desempenhar um papel ativo na própria realidade dos fatos observados (THIOLLENT, 1986).

Por sua vez, Castro e Besset (2008, p. 12), em interessante abordagem, defende que, “[...] a partir do momento em que o pesquisador entra no contexto em que se dá a pesquisa, suas perguntas e propostas já se constituem numa intervenção”.

Aguiar e Da Rocha (1997 *apud* AGUIAR; DA ROCHA, 2003, p. 97), também acerca da pesquisa-intervenção, dispõem:

Na pesquisa - intervenção, a relação pesquisador/objeto pesquisado é dinâmica e determinará os próprios caminhos da pesquisa, sendo uma produção do grupo envolvido. Pesquisa é, assim, ação, construção, transformação coletiva, análise. É um modo de intervenção, na medida em que recorta o cotidiano em suas tarefas, em sua funcionalidade, em sua pragmática - variáveis imprescindíveis à manutenção do campo de trabalho que se configura como eficiente e produtivo no paradigma do mundo moderno. O processo de formulação da pesquisa- intervenção aprofunda a ruptura com os enfoques tradicionais de pesquisa e amplia as bases teórico-metodológicas das pesquisas intervencionistas, enquanto proposta de ação transformadora da realidade sociopolítica, uma vez que propõe uma intervenção micropolítica na experiência social.

O que coloca em questão é a construção de uma “atitude de pesquisa” que irá radicalizar a ideia de interferência na relação sujeito/objeto pesquisado, considerando que essa interferência não se constitui em uma dificuldade própria das pesquisas sociais. Em uma subjetividade a ser superada ou justificada no tratamento dos dados, configurando-se como uma condição ao próprio conhecimento (SANTOS, 1987; STENGERS, 1990).

### **3.2 Campo da pesquisa**

O campo desta pesquisa-intervenção é a Prefeitura Municipal de Bagé, com o CNPJ de número 88.073.291/0003-50, tendo como endereços oficiais os locais situados na Rua Caetano Gonçalves nº 1051, CEP 96400-040, onde está localizado o Centro Administrativo e Avenida General Osório nº 998, CEP nº 96400-100, onde situam-se o Gabinete do Prefeito e outras secretarias.

Esclareça-se que o substrato documental, cujo tratamento é fundamental no estudo em questão, foi extraído de 5 (cinco) Secretarias Municipais, sendo que as mesmas serão descritas, singularmente, no âmbito desta pesquisa.

As referidas Secretarias Municipais, notadamente em que são prestados os serviços mais recorrentes às pessoas com deficiência, reitere-se, têm descrição minudente no desenvolvimento do estudo. As Pastas em questão são as seguintes, em especial com seus respectivos endereços (estruturas físicas) de funcionamento:

- Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, situada na Avenida João Telles nº 862, Bairro Centro;
- Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, situada na Rua 20 de Setembro nº 1216, Bairro Centro;



- Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso, situada na Avenida São Judas nº 796, Complexo do KM 2, Bairro Ipiranga;
- Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, situada na Rua Avenida General Mallet nº 251;
- Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos, situada na Avenida General Osório nº 998, Bairro Centro.

Destaque-se, ainda, a intervenção-piloto sobre a temática junto à EMAP, integrante da Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos do Município de Bagé, órgão instituído através da recente Lei Municipal nº 6436/22.

Observa-se que este pesquisador optou por fazer singular descrição, notadamente no que se refere ao campo da pesquisa, em relação à mencionada Escola Municipal de Administração Pública, porquanto a investigação levada a efeito se desenvolve em grande parte, como antes anunciado, nas dependências da mesma.

Assim, o campo empírico da mencionada intervenção-piloto foi constituído pela EMAP, a qual tem como finalidade a prestação de serviços educacionais, proporcionando treinamento, capacitação e formação, tanto a servidores públicos da administração municipal direta e indireta, como da Câmara de Vereadores (BAGÉ, 2022).

Na referida lei municipal instituidora, conforme previsto em seu artigo 2º e incisos, verifica-se que a EMAP tem como objetivos:

- I - promover o aprimoramento constante do servidor público, necessário à prestação dos serviços de forma eficiente, ética e transparente, alinhada e engajada às diretrizes da administração municipal;
- II - elaborar, planejar, coordenar e executar cursos, oficinas, palestras, seminários e ações afins para treinamento, capacitação e formação de servidores públicos municipais, visando profissionalizar o ente público;
- III - proporcionar o desenvolvimento integral de seus recursos humanos, de modo a fomentar a gestão de suas competências e habilidades profissionais, para que se possa prestar, dessa forma, um bom atendimento ao cidadão; e
- IV - racionalizar e efetivar gastos com capacitação (BAGÉ, 2022).

Nesta perspectiva, tem-se que a função institucional da EMAP se efetiva mediante a articulação de esforços orientados para difusão e compartilhamento do conhecimento, com espectro em todos os níveis e áreas do serviço público municipal de Bagé, sempre objetivando o aprimoramento profissional dos agentes públicos, situação a repercutir, em última análise, na qualidade do serviço prestado à população bajeense.

Ainda acerca da legislação que institui a Escola, agora no seu artigo 3º e incisos, resta estabelecido quais são os recursos humanos necessários ao seu funcionamento, determinado que os aludidos servidores sejam recrutados dos próprios quadros do ente público, notadamente, para o exercício das seguintes funções:

- I - Diretor da EMAP;
  - II - Vice-diretor da EMAP;
  - III - Coordenador de Capacitação Presencial;
  - IV - Coordenador de Capacitação Online;
  - V - Assessor de Administração;
  - VI - Técnico em informática;
  - VII - Auxiliar administrativo; e
  - VIII - Serviços gerais.
- Parágrafo único. Conforme a necessidade, demais cargos poderão ser recrutados para trabalhar na EMAP (BAGÉ, 2022).

Na sequência, a mencionada lei explicita as atribuições referentes aos respectivos cargos acima descritos, dando conta, também, de que a Escola Municipal de Administração Pública está autorizada a firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, bem como Termos de Cooperação ou Fomento, tudo voltado à promoção das atividades educacionais correlatas, previsão essa expressa no artigo 10, com a seguinte redação:

Art. 10. A Escola Municipal de Administração Pública poderá firmar convênio com instituições públicas ou privadas, assim como termos de cooperação ou fomento com organizações sociais, para promoção de atividades educacionais (BAGÉ, 2022).

Vê-se, conforme redação do artigo acima transcrito, a importância da expressa previsão na legislação de regência acerca da possibilidade de que sejam pactuadas parcerias e convênios de toda ordem. Para tanto, situação jurídica que permite uma verdadeira atuação em rede com outros órgãos, quer de natureza pública ou privada, na consecução dos objetivos da Escola Municipal de Administração, inclusive e sobretudo, com a própria Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA).

Esta peculiaridade, elogiável sob todos os aspectos, possibilita a participação plena das pessoas com deficiência, tanto de forma individual como coletiva, ou seja, através da representação por associações ou outros organismos, garantindo-se que nenhum resultado, em qualquer de suas etapas do processo, será produzido sem a

mencionada e a devida participação propositiva do público-alvo “NADA SOBRE NÓS SEM NÓS”.

Referentemente a sua estrutura física propriamente dita, a sede da Escola Municipal de Administração Pública está situada na Rua General Neto, nº 19, centro comercial da cidade, no primeiro andar do edifício Ibagé, contando com instalações modernas e acessíveis.

Mais especificamente, a aludida estrutura física da EMAP é composta por um auditório com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas, contando ainda com recepção e sala de aula que comporta 12 (doze) alunos, equipada com aparelhos de informática de última geração, e, por fim, sala de apoio para utilização da equipe técnica e outras atividades.

Figura 1 - Fotos EMAP



Fonte: Fotos obtidas na EMAP (2023).

A escola, que já surgiu como referência regional em termos de educação corporativa, tem como missão promover um espaço de disseminação e compartilhamento do conhecimento entre os servidores públicos.

Constata-se que os alunos recebem capacitação de forma presencial ou online, através de plataformas digitais e do site institucional disponibilizado, apresentando-se, recorrente e previamente, um cronograma mensal de atividades.

A escola assim, diante da Pandemia do Covid-19 que literalmente assolou o mundo por cerca de 2 (dois) anos e que ainda, registre-se, não foi totalmente

debelada, está preparada para a realização de cursos em outras modalidades não presenciais, situação que vem sendo verificada, por exemplo, em parcerias instituídas na contratação de professores vinculados a outras instituições da mesma natureza, utilizando-se de plataformas e recursos tecnológicos para ministrarem as aulas, inclusive e sobretudo, sem deslocarem-se até Bagé.

Nesta perspectiva, novamente pensando na possibilidade de virtualização das aulas e a conseqüente necessidade de planejar esta peculiaridade com significativa repercussão nas práticas pedagógicas, sinal-se estudo desenvolvido por este investigador, em coautoria, dando conta:

[...] o contexto da Pandemia da Covid-19 trouxe inúmeras complexidades aos processos de gestão social de forma geral e da educação de forma especial... A necessidade de distanciamento social, sobretudo nos cenários educacionais, atinge os processos de planejamento, avaliação, ensino aprendizagem de forma extremamente peculiar, repercutindo significativamente nas práticas pedagógicas em todos os níveis da educação. Desta forma, as práticas pedagógicas na educação superior são afetadas pela incorporação da chamada "virtualização" das aulas (GULARTE; RODRIGUES, 2021, p. 149).

Assim, no contexto da pesquisa proposta não se deve prescindir da análise referente aos recentes efeitos experimentados diante da Pandemia, conquanto, como é de conhecimento geral, tal situação já se estende por cerca de dois anos, sem contudo se possa sequer neste momento, notadamente diante das novas variantes, concluir acerca do seu término ou das implicações daí decorrentes, estando a Escola Municipal de Administração Pública devidamente preparada para se for o caso, manter suas atividades na forma virtual (remota) ou até mesmo híbrida.

Ademais a EMAP, cuja inauguração ocorreu recentemente, mais especificamente no dia 17 de maio de 2022, já realizou cerca 40 (quarenta) cursos, com temáticas diversificadas, formando cerca 700 (setecentos) alunos até o momento. As aulas são ministradas, atualmente, por educadores externos e internos, os últimos pertencentes ao quadro de servidores públicos municipais.

O artigo 11 da Lei Municipal nº 6.436/22, no tocante à remuneração do servidor público pertencente aos quadros da administração nas atividades de docência, prevê a possibilidade, caso não atue voluntariamente, de percepção de verba com natureza indenizatória, tendo como parâmetro os valores por hora aula.

Por outro lado, mas ainda com referência à remuneração dos educadores, agora daqueles que não pertencem aos quadros públicos, estabelece o artigo 13 da legislação de regência:

Art. 13. O pagamento a ser realizado ao educador não integrante do quadro de servidores públicos municipais que tenha prestado serviço educacional à EMAP, mediante o desenvolvimento de cursos, palestras, capacitações, ou outras atividades de ensino, e não o fizer de modo voluntário, será efetuado mediante empenho, após a prestação do serviço, conforme os valores mencionados no art. 11 desta lei.

Parágrafo único. O educador não servidor também ficará sujeito ao que determina o art. 11, § 1º, 2º e 3º desta Lei (BAGÉ, 2022).

Também há previsão legal, na hipótese em que o educador não integrante do quadro de servidores públicos municipais tenha prestado serviço educacional à EMAP, não residente em Bagé, perceba um valor acrescido a título de deslocamento e transporte, inclusive hospedagem.

Até a presente data, verificando-se a diversidade e as múltiplas possibilidades de temas eleitos e, sobretudo, em 120 (cento e vinte) cursos já realizados, apurou-se os seguintes dados:

Quadro 4 - Vagas, inscritos e alunos efetivamente participantes

<b>Vagas ofertadas</b>	<b>Inscritos</b>	<b>Alunos efetivamente participantes</b>
3.807 (três mil oitocentos e sete)	3.043 (três mil e quarenta e três)	2.142 (dois mil cento e quarenta e dois)

Fonte: Dados obtidos na EMAP (2023).

A inscrição dos alunos é feita diretamente no site da EMAP, onde o interessado insere o número da sua identidade funcional de servidor público municipal e o respectivo CPF, gerando a matrícula automática no curso escolhido.

Após a conclusão dos cursos os alunos recebem a devida Certificação por parte da Escola e o histórico dos aprendentes fica depositado no site, mais especificamente no link do aluno.

A coordenação da EMAP, em salutar iniciativa, enviou formulário a todos os órgãos da Administração, intitulado de “Pesquisa nas Secretarias para o planejamento de treinamentos do 1º Semestre de 2023”, oportunidade em que se questionava quais

os cursos - em interação com a natureza dos serviços prestados nas respectivas Secretarias - haveria interesse em realizar, fomentando-se, estrategicamente, a capacitação e a qualificação dos servidores ali lotados.

Vale transcrever, por elucidativa, a chamada preambular constante na referida pesquisa:

Prezado Secretário(a),  
A EMAP está trabalhando cada vez mais para construir um espaço de qualificação e aprimoramento educacional dos servidores, dentro de uma proposta de educação corporativa.  
Para tanto, precisamos saber as demandas de sua secretaria para que possamos construir planejamento de nossos treinamentos para o 1º semestre de 2023. Desde já, agradecemos a sua colaboração e solicitamos que suas demandas sejam enviadas para: [contato@emapbage.com.br](mailto:contato@emapbage.com.br) até o dia 04/11/2022 (EMAP, 2023).

Ainda neste documento, em interação com o objeto da investigação ora pautada, constavam três (03) temas afetos à inclusão e à acessibilidade: (i) Atendimento humanizado, (ii) Excelência do atendimento ao cidadão e (iii) Educação inclusiva. Observou-se que o curso que se pretende realizar restou requisitado, já sendo garantida, também por isso, a qualificação objeto do estudo ora tabulado.

Percebe-se, notadamente diante da natureza e dos objetivos que norteiam a instituição da Escola Municipal de Administração Pública de Bagé, absolutamente compatível e viável a possibilidade fosse empreendido o estudo em questão, em que o Gestor, na consecução de uma política pública voltada à acessibilidade e à inclusão, forneça treinamento, capacitação e a devida formação aos servidores públicos.

### **3.3 Sujeitos da Pesquisa**

A população para o estudo é constituída por servidores públicos municipais. No ponto, há que se observar os seguintes recortes: (i) a estrutura física no âmbito da EMAP, que comporta até 50 (cinquenta) alunos; (ii) já num segundo recorte, leva-se em consideração na escolha dos servidores participantes da pesquisa, ao menos de forma inicial, aqueles que podem atuar com efeito multiplicador, reverberando e compartilhando com os colegas as boas práticas de inclusão e de acessibilidade apreendidas.

Esclarecendo: para que se possa discorrer no que se refere aos critérios de inclusão dos participantes da pesquisa e a contrário senso, de exclusão de outros,

cabe destacar que o Município de Bagé, entre efetivos, comissionados e terceirizados, conta, hoje, com cerca de 3 (três) mil servidores, daí, fundamental estabelecer o mencionado recorte, elegendo, dentre o universo descrito, num primeiro momento, àqueles que possam de fato exercer o postulado efeito multiplicador. Observando-se a já informada capacidade estrutural de 50 (cinquenta) vagas disponibilizadas no espaço físico da escola.

Com base neste critério, foram convidados a participar os Coordenadores de Gestão Institucional de cada uma das Secretarias existentes na atual estrutura administrativa, disposta através do artigo 4º da Lei Complementar nº 074 de 15/08/2022, a saber e alterada pela Lei Complementar nº 78 de 18/01/2023:

Art. 4º A estrutura Administrativa é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Gabinete do Vice-Prefeito;

III - Procuradoria-Geral do Município;

IV - Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos;

V - Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos;

VI - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso;

VII - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher;

VIII - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

IX - Secretaria Municipal da Educação e Formação Profissional;

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

XII - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer;

XIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

XIV - Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência;

XV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

XVI - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

XVII - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Proteção ao Bioma Pampa.

XVIII - Secretaria Municipal de Turismo;

XIX - Secretaria-Geral de Governo (BAGÉ, 2023a).

Note-se que os Coordenadores de Gestão Administrativa, distribuídos entre os 19 (dezenove) órgãos da Administração, têm como atribuições segundo a já mencionada Lei Municipal Complementar nº 074:

COORDENADOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC6- FG/GF 6 – QUANTIDADE 14 – ATRIBUIÇÕES:

Coordenar e gerenciar os setores que lhe sejam subordinados; supervisionar as ações administrativas da coordenadoria, supervisionar a equipe de trabalho, delegando tarefas a seus integrantes, promover a capacitação e o treinamento dos servidores; supervisionar todo o trabalho administrativo executado pelos servidores da coordenadoria; estabelecer mecanismos de controle e gerência das atividades desenvolvidas na coordenadoria; criar métodos de controle e avaliação dos servidores; orientar médias relativas à boa administração dos recursos da coordenadoria; colaborar na elaboração do planejamento administrativo da secretaria, gerenciar dados e informações



relativas ao controle e execução de políticas públicas municipais relacionadas à pasta; dar cumprimento às metas e objetivos estabelecidos nos planejamentos administrativos e políticas de governo; dar cumprimento à legislação vigente e realizar as demais atividades correlatas (BAGÉ, 2022).

Ainda no tocante ao recorte estabelecido, vale reiterar afeto aos servidores colocados em pontos e funções estratégicas no âmbito da administração, os participantes da pesquisa, portanto, são convidados a figurarem como alunos do curso, os respectivos Chefes de Gabinete vinculados às pastas acima listadas.

Esclareça-se, neste contexto, até mesmo como forma de justificar o critério mencionado e a conseqüente escolha dos participantes, quais são as atribuições desempenhadas pelos referidos Chefes de Gabinete, nos termos da Lei nº Municipal nº 074/2022:

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO PADRÃO DE VENCIMENTOS: CC: 8 - FG/GF:7 QUANTIDADE:1

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito, bem como ações políticas, administrativas, sociais e de cerimonial, especialmente as de relações-públicas e de representação; deliberar junto ao Prefeito e aos demais órgãos e Secretarias Municipais na busca e desenvolvimento de projetos e ações que visem à melhora e à atualização da gestão pública como um todo; articular e gerenciar a dinâmica da relação entre as Secretarias e as determinações do Prefeito em ações planejadas, no cumprimento de metas e no controle e transparência da gestão pública; coordenar a rede de informações nos diversos órgãos da Administração Pública, para auxiliar o Prefeito na consecução de seus objetivos; participar de reuniões, encontros e outros assuntos de interesse do Município junto ao Prefeito; executar outras tarefas afins que lhe sejam determinadas pelo Prefeito (BAGÉ, 2022).

Constata-se que as atribuições dos Chefes de Gabinete, comum a todas as Secretarias, envolve, dentre outras, a coordenação de ações administrativas, de relações públicas, assim como de representação, visando o desenvolvimento de projetos e a consecução de políticas públicas.

Nesse sentido, se pode extrair do artigo acima reproduzido que os servidores que exercem este cargo atuam no âmbito da administração como: coordenadores, executores, articuladores e gerenciadores das políticas públicas correlatas às respectivas pastas e, sobretudo, são responsáveis pela dinâmica da relação estabelecida entre os diversos órgãos municipais.

Assim, em síntese, são os sujeitos da pesquisa:

- 2 (dois) Coordenadores Institucionais, em atuação nos Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito;
- 19 (dezenove) Administradores distribuídos entre as Secretarias Municipais;

- 19 (dezenove) Chefes de Gabinete também distribuídos entre as Secretarias Municipais.

Por derradeiro, no tópico, cabe mencionar que a população de pessoas com deficiência residentes no Município de Bagé, destinatários da política pública voltada para esse segmento, objeto maior desta investigação, segundo os dados do IBGE, é de 25.200 (vinte e cinco mil e duzentas) pessoas, num percentual de 21,59% em relação ao total da população de 116.794 habitantes (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a).

### **3.4 Instrumentos da produção de dados**

Considerando o escopo de intervenção desta pesquisa, conforme já anunciado - campo documental e campo empírico - os instrumentos de coleta de dados atenderam a estes dois elementos.

Desta forma, para o campo documental foi realizada uma pesquisa de levantamento documental, perpassando cinco (05) Secretarias do ente público municipal em que se prestam serviços setoriais à população com deficiência, buscando identificar a percepção dos respectivos servidores acerca dessas práticas, dos eventuais programas e projetos existentes, da mesma maneira, em um contexto geral, da política pública desenvolvida em Bagé, ou da sua inexistência.

Assim, no tocante ao referido substrato, adiante-se, o mesmo foi um campo-espaço constituído, em síntese, do tratamento dos seguintes documentos oficiais:

- Relatórios elaborados pelos coordenadores das respectivas pastas, elencando, resumidamente, os serviços disponibilizados às pessoas com deficiência;
- Relatórios elaborados pelos coordenadores dando conta, resumidamente, de novos projetos, ações e programas a serem desenvolvidos em prol de uma política pública municipal voltada às pessoas com deficiência;
- Documentos referentes ao Termos de Fomento e de Colaboração pactuados entre o ente público municipal e as entidades civis sem fins lucrativos;
- Relatórios elaborados pelos coordenadores e servidores da Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos, referentemente às dotações orçamentárias e recursos aplicados junto à política pública municipal de inclusão e acessibilidade;

- Documentos (fornecidos por todas as pastas pesquisadas) acerca das obras em planejamento e/ou em execução referentes a bens e serviços voltados às pessoas com deficiência;
- Relatórios fornecidos pelos coordenadores das Pastas, resumidamente, no tocante ao acesso a bens e serviços disponibilizados às pessoas com deficiência;
- Documentos referentes ao andamento e trâmite legislativo de Projetos de Lei no âmbito da Câmara de Vereadores, contemplando a tutela de direitos das pessoas com deficiência;
- Contratos Administrativos referentes à pactuação existente entre o Município de Bagé e contratados (licitados) que prestam serviço ou fornecem bens às pessoas com deficiência em Bagé;
- Levantamento fotográfico, também fornecido pelas Secretarias, acerca das obras em andamento, projetos em execução e obras já executadas, tendo como temática a disponibilização de bens e serviços às pessoas com deficiência em Bagé;
- Documentação disponibilizada pela EMAP, no tocante ao calendário, cronograma e planejamento de cursos a serem ministrados, em realização ou planejados para qualificação dos servidores e da população em geral, cuja temática dialoga com a tutela das pessoas com deficiência;
- Documentos particulares disponibilizados para tratamento pelas entidades sem fins lucrativos e filantrópicas da sociedade civil organizada, e da representação das pessoas com deficiência;
- Documentos públicos fornecidos pela FADERS;
- Documentos oficiais referentes às Leis, Projetos de Lei e Decretos do Poder Executivo, tendo como objeto direitos tutelados ao segmento de população de pessoas com deficiência em Bagé;

Desse substrato documental, como antes mencionado, se extrai um dos âmagos da presente pesquisa-intervenção. Explica-se: a partir do tratamento em questão, notadamente em um acervo onde foram manuseados mais de 900 (novecentos) documentos oficiais e cerca 80 (oitenta) particulares, foi possível realizar um mapeamento das principais redes e/ou serviços que constituem a política pública voltada à inclusão e acessibilidade, às pessoas com deficiência, em Bagé.

A intervenção produzida no presente trabalho, situação que também será analisada em tópico apartado, resta consubstanciada na elaboração de projetos de leis, ocasião em que será destacada e descrita minuciosamente a participação deste pesquisador.

Na sequência da presente pesquisa, de forma minudente, serão descritos os noticiados serviços prestados às pessoas com deficiência, distribuídos de forma setorizada, vale dizer, nas respectivas pastas municipais pesquisadas, justamente, em que ocorreu o levantamento e o tratamento documental anunciado.

Na investigação levada a efeito tampouco se prescinde da devida análise referente à participação das entidades representativas (forma coletiva) ou interação individual das pessoas com deficiência.

Reitere-se que os documentos examinados, praticamente na sua totalidade, são públicos, vale dizer, documentos oficiais oriundos das respectivas pastas que prestam serviços que dialogam com as práticas pesquisadas no presente estudo.

Em todas essas Secretarias, procedeu-se ao levantamento dos documentos, num primeiro momento, levando em consideração a legislação municipal - ou em outras esferas.

Na sequência, situação com repercussão direta no trato da respectiva documentação, procedeu-se, como já mencionado, à identificação dos responsáveis nas Secretarias pelo planejamento e a execução da política pública setorial afeta à acessibilidade e à inclusão.

No ponto, cabe um recorte: esses servidores foram fundamentais na presente investigação, porquanto, quer na qualidade de Gestores ou Coordenadores, colaboram na análise do referido acervo, constituindo-se, enfatiza-se, em participação decisiva no tratamento da documentação oficial disponibilizada pelo Município.

Tais servidores, como será analisado em cada uma das Secretarias que compõem a denominada rede, têm atuação estratégica na consecução dessa referida política pública desenvolvida para o segmento de população de pessoas com deficiência, consubstanciada, sobretudo, na tutela de direitos e no acesso a bens e serviços.

Em outras palavras: os aludidos servidores públicos identificados na pesquisa são encarregados de conduzir as ações, programas e projetos correlatos, interagindo-se, assim, este pesquisador, com os sujeitos envolvidos com a política direta e indireta em benefício das pessoas com deficiência. Quando proposto o recorte acima, em

última análise, este investigador está consignando a importância desses servidores na pesquisa, pois, possibilitaram a análise dos achados, como, ainda, a avaliação dos efeitos da intervenção.

Após, a análise recaiu sobre os programas, projetos e ações de cada Pasta acerca dos serviços prestados em favor dessa população, efetuando-se, também, um recorte no tocante aqueles já executados ou em execução.

Importante que se faça esse levantamento na esfera da administração pública municipal, particularmente no que diz respeito à implementação eficaz de uma política pública para as pessoas com deficiência, tendo-se uma espécie de estudo da arte das realizações levadas a efeito, ou até mesmo a sua ausência, tudo através de um olhar crítico e reflexivo, dando-se o devido tratamento à farta documentação institucional coletada (achados), essencial para a construção e a análise de dados deste pesquisador.

Já para o campo empírico da pesquisa-intervenção, dialogando com a realização do curso sobre práticas de inclusão e de acessibilidade, foram produzidos dois questionários que permitiram dados diagnósticos e de formação posterior; estes questionários (Apêndice A e Apêndice B), tiveram como objetivos, em linhas gerais, caracterizar os participantes, apurar a percepção dos mesmos no tocante à metodologia utilizada no curso, eventual impacto social decorrente da realização do evento e, finalmente, a avaliação dos respondentes quanto ao curso em questão. De forma sintética, os questionários abordaram questões com as temáticas de inclusão e acessibilidade

Os questionários foram solicitados como parte preparatória e de avaliação do curso de formação, no formato de extensão, planejada em parceria entre a UNIPAMPA e a EMAP.

Neste estudo exploratório foram aplicados questionários (Apêndices) para os servidores públicos sujeitos da pesquisa, notadamente que participaram do curso, buscando identificar qual a impressão dos mesmos sobre a temática da inclusão e da acessibilidade no âmbito da política pública desenvolvida no Município de Bagé. Para a aplicação dos questionários foi utilizada a ferramenta do *Google forms* e tendo sido bastante incentivada a participação no preenchimento dos formulários.

De acordo com Gil (1999, p. 128) o questionário pode ser definido:

[...] como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas, etc.

O questionário serve também para que o participante reflita sobre temas abordados, trazendo uma melhor compreensão do assunto, levando a refletir e formular ideias, pontuando o que julga primordial dentro do contexto explorado.

Neste contexto de levantamento de dados, o questionário representa um instrumento objetivo e confiável para se compreender a percepção dos participantes do curso e sujeitos da pesquisa, dialogando-se com o objetivo principal desta investigação.

De acordo com Marconi e Lakatos (2013, p. 201-202), existem vantagens e desvantagens na utilização do questionário como instrumento de coleta de dados:

#### Vantagens

- Economiza tempo, viagens e obtém grande número de dados.
- Atinge maior número de pessoas simultaneamente.
- Abrange uma área geográfica mais ampla.
- Economiza pessoal, tanto em adestramento quanto em trabalho de campo.
- Obtém respostas mais rápidas e mais precisas.
- Há maior liberdade nas respostas, em razão do anonimato.
- Há mais segurança, pelo fato de as respostas não serem identificadas.
- Há menos risco de distorção, pela não influência do pesquisador.
- Há mais tempo para responder e em hora mais favorável.
- Há mais uniformidade na avaliação, em virtude da natureza impessoal do instrumento.
- Obtém respostas que materialmente seriam inacessíveis.

#### Desvantagens

- Porcentagem pequena dos questionários que voltam.
- Grande número de perguntas sem respostas.
- Não pode ser aplicado a pessoas analfabetas.
- Impossibilidade de ajudar o informante em questões mal compreendidas.
- A dificuldade de compreensão, por parte dos informantes, leva a uma uniformidade aparente.
- Na leitura de todas as perguntas, antes de respondê-las, pode uma questão influenciar a outra.
- A devolução tardia prejudica o calendário ou sua utilização.
- O desconhecimento das circunstâncias em que foram preenchidos torna difícil o controle e a verificação.
- Nem sempre é o escolhido quem responde ao questionário, invalidando, portanto, as questões.
- Exige um universo mais homogêneo.

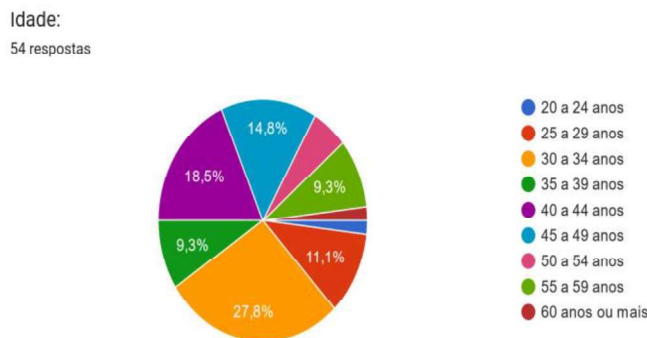
A utilização de questionários permite apanhar, no conjunto das questões formuladas, uma amostra acerca dos conhecimentos, atitudes, valores e comportamentos, constituindo-se, sobretudo, em uma ferramenta rápida para a obtenção das informações.

Na aplicação de questionários, sendo outro fator relevante, não há necessidade de treinamentos pessoais, garantindo-se, por outro lado, o anonimato dos participantes/cursistas, em estrita observância dos regramentos éticos que se impõe no manejo desse instrumento.

Assim, procede-se à análise das respostas dos respectivos questionários, primeiro, aquele anterior à realização do curso (diagnóstico), e, num segundo momento, como antes mencionado, o respondido após o curso de formação (de avaliação).

O primeiro desses blocos dialoga com o perfil dos participantes da pesquisa, sendo utilizados na presente análise 5 (cinco) dos 6 (seis) gráficos iniciais afetos à caracterização dos respondentes.

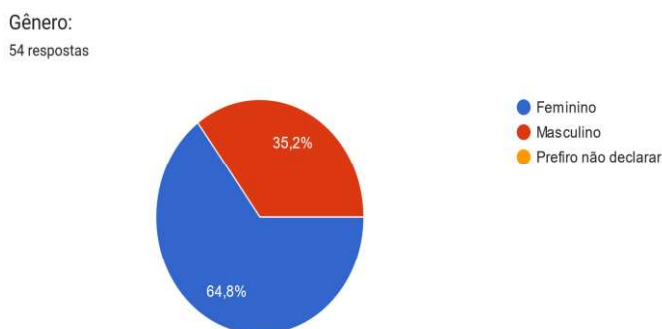
Gráfico 3 - Gráfico de setores perfil dos participantes sobre o curso



Fonte: Autor (2023).

A principal faixa etária dos participantes concentrou-se entre 30 a 34 anos de idade (27,8%), com destaque, ainda, para o número de sujeitos da pesquisa no percentual de 18,5% entre 40 a 44 anos, e, por fim, inferindo-se 14,5% entre 45 a 49 anos.

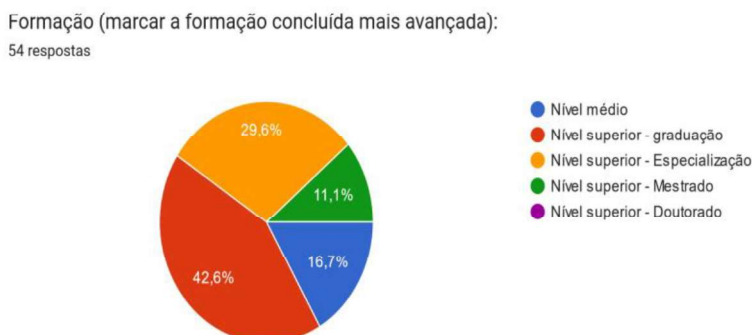
Gráfico 4 - Gráfico de setores perfil de gênero



Fonte: Autor (2023).

No tocante ao Gênero dos participantes da pesquisa constatou-se que a grande maioria dos respondentes é do sexo feminino (64,8%), sendo 35,2% de homens.

Gráfico 5 - Gráfico de setores formação acadêmica dos participantes do curso

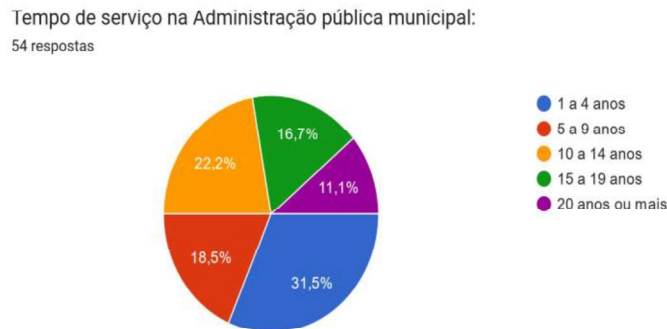


Fonte: Autor (2023).

Em relação à formação dos sujeitos da investigação se pode inferir que a maioria têm Curso Superior (42,6%), sendo que destes 29,6% Especialização e 11,1% Mestrado. Apurou-se, ainda, que 16,7% dos respondentes informaram que têm formação até o nível médio.



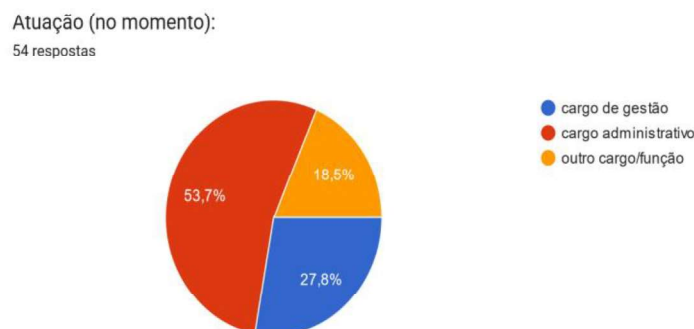
Gráfico 6 - Gráfico de setores e tempo de serviço público dos participantes



Fonte: Autor (2023).

No que pertine a assunção dos participantes da pesquisa nos quadros municipais verificou-se que entre 1 a 4 anos de ingresso no serviço público o percentual é de 31,5%. De 5 a 9 anos de atuação, a proporção é de 18,5% entre os respondentes. Observou-se, ainda, que o expressivo percentual dos sujeitos da pesquisa, ou seja, 22,2% estão no serviço público de 10 a 14 anos. Já 16,7% dos respondentes contam com 15 a 19 anos, e, finalmente, os mais experientes em tempo de serviço, no percentual 11,1%, com 20 anos ou mais.

Gráfico 7 - Gráfico de setores área de atuação dos participantes



Fonte: Autor (2023).

A maior parte dos respondentes, no percentual de 53,7%, atuam em cargos Administrativos. Já o percentual de 27,8% nos cargos de Gestão, e, finalmente, os restantes 18,5% em outras funções.

O primeiro bloco do instrumento foi respondido pela totalidade dos 54 (cinquenta e quatro) participantes, sendo, portanto, extremamente significativo para a pesquisa.

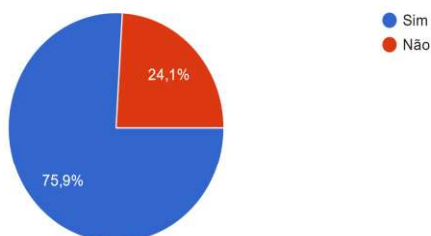
Assim, quanto à caracterização dos participantes se pode observar, em síntese, que os mesmos têm maior percentual de mulheres, na sua maioria com considerável experiência de atuação no âmbito do serviço público municipal, apresentando, também em sua maioria, formação de nível superior e especialização.

A maior parte dos respondentes atua em cargos de Administração, com expressivo percentual desempenhando cargos de Gestão e a maior faixa etária é de 30 a 34 anos.

O segundo bloco de questionamentos aferiu a percepção dos sujeitos em relação à temática da pesquisa, sendo que o instrumento era composto pelas seguintes perguntas:

Gráfico 8 - Gráfico de setores conhecimento prévio dos participantes do curso

1 - Você tem conhecimento acerca do conceito de (pessoa com) deficiência?  
54 respostas

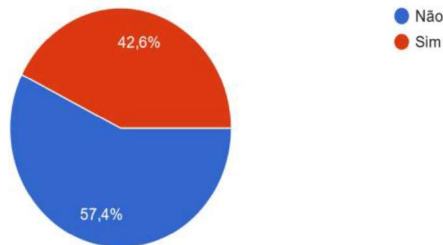


Fonte: Autor (2023).

Inobstante a complexidade da temática envolvida foi possível perceber que a grande maioria dos participantes do estudo têm conhecimento acerca do conceito de deficiência, mais precisamente no percentual de 75,9%.

### Gráfico 9 - Gráfico de setores do conhecimento de legislação sobre inclusão e acessibilidade dos participantes do curso

2 - Você tem conhecimento acerca da legislação afeta à acessibilidade e à inclusão de PcD?  
54 respostas



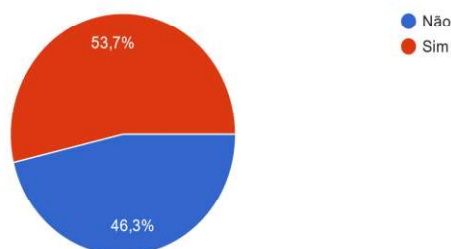
Fonte: Autor (2023).

Por outro lado, verifica-se que percentual expressivo de respondentes não têm conhecimento no que pertine à legislação afeta à inclusão e à acessibilidade de pessoas com deficiência (57,4%), havendo notória discrepância nas respostas no cotejo em relação aos dois primeiros questionamentos desse bloco, à medida que a própria conceituação sobre deficiência está posta em legislação.

Tal realidade nos faz inferir que o verdadeiro arcabouço legal a tutelar os direitos e o acesso aos bens e serviços por parte do segmento de população de pessoas com deficiência, vale registrar, pelo seu referido espectro amplo, é menos conhecido ou remete a uma maior dificuldade de percepção e domínio.

### Gráfico 10 - Gráfico de setores sobre as percepções dos participantes do curso como cidadãos das ações da municipalidade sobre inclusão e acessibilidade

3 - Como cidadão(ã), você tem conhecimento de alguma ação, projeto ou programa, de responsabilidade do ente público municipal, volta...soas com Deficiência (PcD), no município de Bagé?  
54 respostas

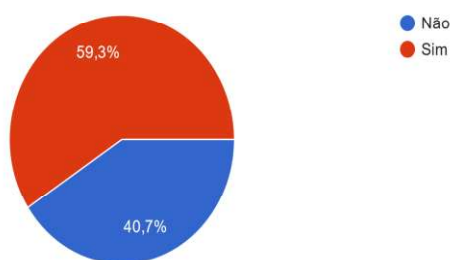


Fonte: Autor (2023).

Inferese em relação aos resultados das respostas a este questionamento que o índice de respondentes que têm conhecimento no tocante às ações, projetos ou programas desenvolvidos pelo ente público municipal em prol das pessoas com deficiência totalizou o percentual de 53,7%, sendo que o número expressivo de 46,3% desconhecia tais ações.

Gráfico 11 - Gráfico de setores sobre as percepções dos participantes do curso como servidores das ações da municipalidade sobre inclusão e acessibilidade

4 - Como servidor(a) público(a), você tem conhecimento de alguma ação, projeto ou programa, de responsabilidade do ente público municipal, voltado para pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé?  
54 respostas



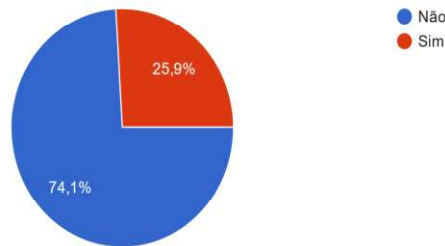
Fonte: Autor (2023).

Na sequência dos questionamentos postos nesse bloco do instrumento foi perguntado, na qualidade de servidor público(a), se os participantes tinham conhecimento acerca de ações, projetos ou programas voltados às pessoas com deficiência no município de Bagé, sendo que 59,3% dos sujeitos responderam positivamente e 40,7%, negativamente.

Observa-se desse significativo percentual que parte dos servidores respondentes, antes da realização do curso, sequer tinham conhecimento com referência ao desenvolvimento de uma política pública municipal em favor desse segmento populacional.

## Gráfico 12 - Gráfico de setores sobre participação dos respondentes em ações de inclusão e acessibilidade

5 - Na Secretaria/órgão/unidade de sua lotação funcional, você participa ou faz gestão de alguma ação, projeto ou programa voltados à inclusão e/o...oas com Deficiência (PcD), no município de Bagé?  
54 respostas



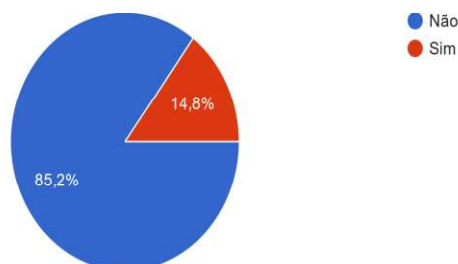
Fonte: Autor (2023).

No mesmo sentido, em resposta à indagação prevista no instrumento, 74,1% dos sujeitos, notadamente em seus órgãos de lotação funcional, informam que não participam ou fazem gestão de ações, programas ou projetos voltados à inclusão ou à acessibilidade.

Tal realidade remete a uma das limitações observadas na presente investigação, dando conta, infelizmente, da fragmentação no desenvolvimento de práticas inclusivas por parte da Administração, sobretudo porquanto poucos servidores, em cada uma das Secretarias, são chamados a efetivamente atuar.

## Gráfico 13 - Gráfico de setores sobre capacitação dos respondentes voltadas à inclusão e acessibilidade

6 - Já participou de alguma formação, treinamento ou capacitação voltada ao atendimento de pessoas com deficiências?  
54 respostas

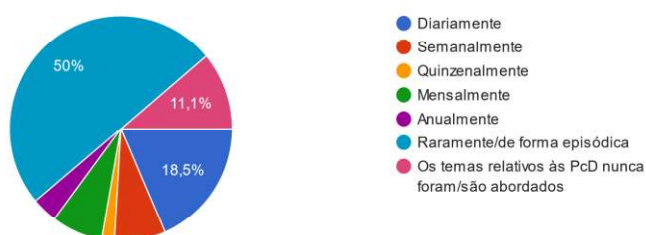


Fonte: Autor (2023).

Das respostas a este importante questionamento, remetendo à anteriores experiências, tampouco se pode constatar, em consequência, que tais servidores recebam treinamento, formação ou capacitação profissional para atuarem na consecução dessa política, tanto que o expressivo percentual de 85,2% dos participantes responderam negativamente a esta indagação.

Gráfico 14 - Gráfico de setores sobre abordagens acerca de inclusão e acessibilidade nas unidades de trabalho dos participantes do curso

7 - Com que frequência são abordados temas ou assuntos relativos à inclusão e acessibilidade das PcD na sua unidade de trabalho?  
54 respostas



Fonte: Autor (2023).

Por outro lado, questionados em relação à frequência em que são abordados temas ou assuntos relativos à inclusão e à acessibilidade das pessoas com deficiência nas suas unidades de trabalho, em expressivo percentual, 50% dos participantes respondeu que diariamente, 18,5% raramente/de forma episódica, e, ainda, 11,1% que nunca são abordados.

Chama atenção, fazendo-se uma análise entre esta última indagação e os anteriores questionamentos, que significativo número de respondentes não participaram de qualificação, treinamento ou formação, mas, contudo, a metade deles têm contato diário com a temática.

Analisando-se as respostas é inevitável afirmar que, inobstante o tema da inclusão e da acessibilidade estejam presentes no dia a dia dos servidores, não há por parte dos mesmos atuação direta em relação ao objeto nas suas unidades, muito menos ainda, como antes mencionado, sejam qualificados, formados ou capacitados na prestação de serviços a esse segmento populacional.

O segundo instrumento, cujos questionamentos foram enviados após a realização do curso junto à EMAP, sendo portanto de avaliação, também será analisado de forma agrupada por este pesquisador.

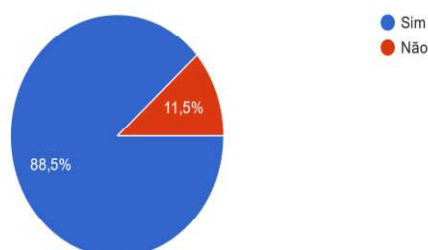
O bloco inicial dos questionamentos de avaliação, reitera-se, após a realização do curso, é em relação ao perfil dos sujeitos participantes da pesquisa. Nesta perspectiva, mantém-se o quadro descrito anteriormente no que se refere ao conhecimento dos participantes da investigação, destacando-se a ausência de apenas dois (02) respondentes em relação ao primeiro questionário respondido.

Menciona-se, nesse particular, que os sujeitos da investigação já foram anteriormente caracterizados, com a utilização e descrição de critérios de inclusão e de exclusão, o que foi objeto de subtítulo próprio na presente pesquisa, mais especificamente, no tópico 3.3.

Prosseguindo-se, tem-se os seguintes questionamentos versando sobre a percepção dos participantes da pesquisa, particularmente no que diz com a temática da intervenção-formação:

Gráfico 15 - Gráfico de setores da percepção dos respondentes após a realização do curso

1 - A sua percepção acerca das políticas públicas de inclusão e acessibilidade para PcD desenvolvidas pelo município foi alterada após a realização do curso?  
52 respostas



Fonte: Autor (2023).

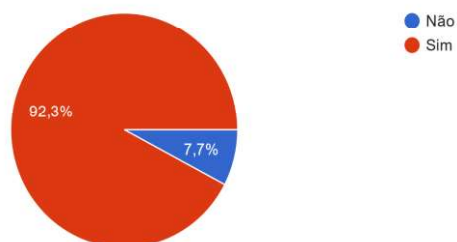
Quando questionados no tocante à alteração na percepção das políticas públicas de inclusão e de acessibilidade para pessoas com deficiência desenvolvidas no município, após a realização do curso, o expressivo percentual de 88,5% dos participantes respondeu positivamente.

Inferese-se que os respondentes de fato tiveram sua percepção alterada quanto às políticas públicas desenvolvidas pelo município, notadamente após a realização do curso, remetendo às razões da sua realização.

Essa realidade dialoga com os objetivos do curso propriamente dito, em particular, e, em geral, com os objetivos da presente pesquisa, dando conta de que os projetos, as ações e os programas desenvolvidos pelo ente público municipal sejam comunicados de forma transversal, com atuações multidisciplinares, sendo alvo de reflexões e avaliações recorrentes, na busca da implementação de uma cultura inclusiva.

Gráfico 16 - Gráfico de setores da percepção dos respondentes após a realização do curso

2 - Após a realização do curso, é possível afirmar que há política pública consolidada no município no tocante à inclusão e à acessibilidade de PcD?  
52 respostas



Fonte: Autor (2023).

O questionamento seguinte, ainda de percepção dos respondentes, dá conta de que 92,3% dos sujeitos da pesquisa, após a realização do curso, afirmam a existência de uma política pública consolidada referente à inclusão e à acessibilidade.

Esse significativo percentual remete à assertiva de que o curso foi importante no sentido de que os atores responsáveis, as ações, projetos e programas desenvolvidos na consecução dessa política pública em prol das pessoas com deficiência foram revelados durante a realização do evento, influenciando, se não alterando como já anunciado, a percepção dos respondentes.

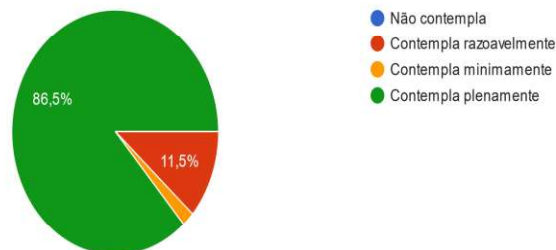
Ainda na percepção dos sujeitos, após a realização do curso, há reconhecimento acerca da implementação de uma política pública consolidada no que pertine à inclusão e à acessibilidade.



No próximo bloco, apresenta-se os questionamentos acerca dos critérios sobre a proposta do evento.

Gráfico 17 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento, no que tange o impacto social, e integração entre sociedade civil e comunidade acadêmica

Critérios sobre a proposta do evento: 1. A proposta causa impacto social, promove Integração entre Universidade e comunidade e permite intercâmbio de saberes.  
52 respostas



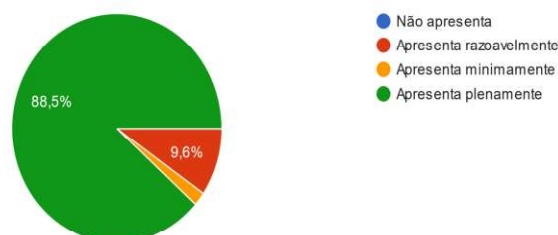
Fonte: Autor (2023).

Quando questionados acerca do impacto social gerado pela realização do evento, em especial no que se refere a integração entre a sociedade civil e a comunidade acadêmica, 85,5% dos sujeitos responderam afirmativamente.

A resposta obtida, novamente, dialoga com os objetivos do curso, promovendo-se a devida integração entre a universidade e a comunidade, sem esquecer do intercâmbio de saberes, também sendo uma das finalidades (objetivos) precípuos almeçados quando do planejamento do evento.

Gráfico 18 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento e seus objetivos

Critérios sobre a proposta do evento: 2. A proposta apresenta objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições disponíveis para sua execução.  
52 respostas



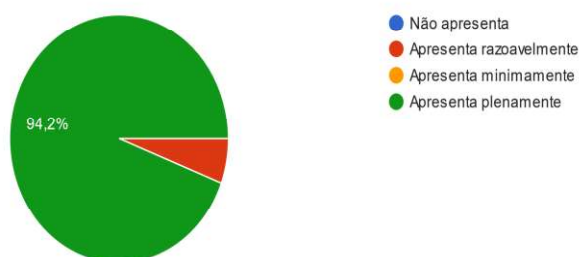
Fonte: Autor (2023).

Os respondentes, singularmente no que se refere à viabilidade dos objetivos, período de vigência e as condições disponíveis para a execução do curso, afirmam que tais requisitos foram plenamente atendidos, mais especificamente, no significativo percentual de 88,5%, sendo que 9,6% mencionam que a proposta contempla apenas razoavelmente.

### Gráfico 19 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento, e sua relevância para formação dos gestores e servidores

Critérios sobre a proposta do evento: 3. A proposta apresenta justificativa consistente, que permite identificar sua relevância para a formação dos gestores e servidores públicos municipais.

52 respostas



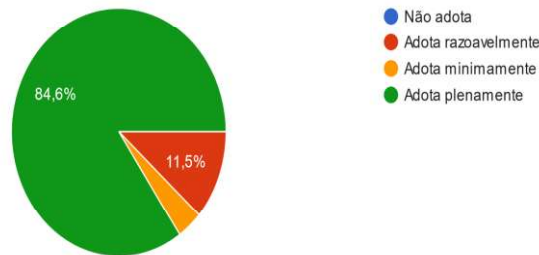
Fonte: Autor (2023).

No tocante aos critérios sobre a proposta do evento, em resposta aos questionamentos sobre a consistência da justificativa que permita identificar a relevância da formação de gestores e servidores públicos municipais, os respondentes, em significativo percentual, alcançando 94,2%, sinalizaram positivamente.

Neste ponto, mais uma vez, verifica-se a estrita consonância entre a resposta obtida dos participantes e os objetivos do curso, particularmente, referentemente à contribuição na formação e na qualificação de gestores em relação às práticas inclusivas.

Gráfico 20 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento e metodologia aplicada que promova intercâmbio de saberes entre Poder Público e comunidade

Critérios sobre a proposta do evento: 4. A proposta adota metodologia pertinente ao cumprimento dos objetivos propostos e adequada à promoção d...munidade e consequente intercâmbio de saberes.  
52 respostas

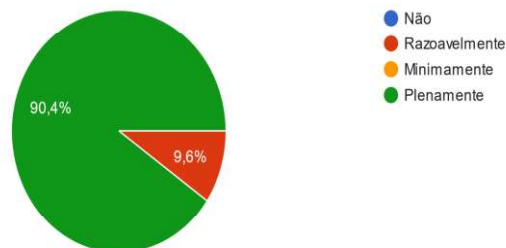


Fonte: Autor (2023).

Na sequência, é indagado aos respondentes no âmbito do instrumento, se a metodologia adotada é adequada, possibilitando, também em consonância com os objetivos propostos, intercâmbio de saberes. Nesse sentido, 84,6% dos participantes responderam positivamente, remetendo ao êxito da realização de um curso de qualificação em que são revisadas as próprias práticas.

Gráfico 21 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento e metodologia que possibilite aprendizagem efetiva dos participantes sobre o tema

Critérios sobre a proposta do evento: 5. Ainda quanto à metodologia, o evento de extensão no formato de Seminário promoveu aprendizagem, pro...e saberes e aprendizagem efetiva sobre o tema?  
52 respostas



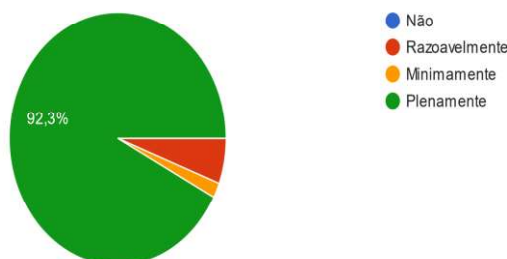
Fonte: Autor (2023).

Por sua vez, 90,4% dos respondentes informaram que o evento promoveu aprendizagem efetiva sobre o tema, tratando-se de percentual que permite inferir exitosa, também, a metodologia aplicada.

Há que se destacar em relação às respostas desses questionamentos, de forma singular, que a metodologia utilizada foi de fato adequada, porquanto o curso realizado tem relevante papel tanto acadêmico como social, remetendo à aquisição de conhecimentos necessários ao desenvolvimento de novas habilidades, competências e valências, todas aparecendo como pressupostos para a promoção de uma cultura inclusiva no município, situação reconhecida e identificada pelos respondentes.

Gráfico 22 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento no que tange a geração de produtos (qualificação de servidores)

Critérios sobre a proposta do evento: 6. A proposta prevê geração de produtos (no caso, qualificação profissional para atuar com inclusão ...ão dos saberes produzidos e aumento da inclusão.  
52 respostas



Fonte: Autor (2023).

Quanto à proposta do curso prever a geração de produtos, em especial a qualificação profissional para atuar com inclusão, 92,3% dos participantes responderam afirmativamente.

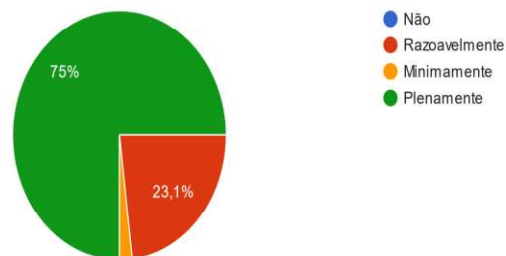
A realização de um curso cuja temática versa sobre práticas inclusivas, tendo como participantes servidores públicos municipais que desempenham funções estratégicas na Administração, propicia desenvolvimento profissional, repercutindo diretamente na qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência.

Constata-se, sobretudo diante das respostas fornecidas, tratar-se de evento que se configura em verdadeiro legado, consubstanciado na formação de servidores

públicos que irão atuar como multiplicadores do conhecimento obtido, revisando e aperfeiçoando-se as próprias práticas.

Gráfico 23 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento, detalhamento do cronograma e alcance dos objetivos

Crítérios sobre a proposta do evento: 7. A proposta apresenta cronograma detalhado, o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.  
52 respostas



Fonte: Autor (2023).

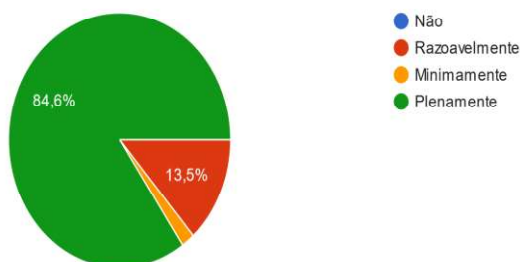
De forma plena, 75% dos respondentes entendem que a proposta do curso realizado apresentou um cronograma detalhado. Por sua vez, 23,1% dos mesmos informaram que a referida proposta de cronograma foi apenas razoável, inferindo-se a necessidade de refletir no tocante ao planejamento de cursos e atividades desta natureza.

Observa-se, da mesma forma, que no âmbito da EMAP, situação a afetar diretamente os cronogramas de cursos, invariavelmente, as propostas são de eventos de curta duração. Isto porque, sempre segundo a EMAP, não é salutar, trazendo dificuldades, que os servidores se ausentem de suas unidades funcionais por período superior a 2 (dois) dias.

Essa constatação, que encarta notória crítica, traz à tona o percentual acima debatido, ou seja, dando conta da necessidade de ajustar o aludido cronograma, evitando-se cansaço entre os participantes do curso, eventuais evasões e dificuldade dos ministrantes em concluir satisfatoriamente as respectivas competências. Em outras palavras, evitar que o cronograma desenvolvido de forma célere apresente falhas estruturais.

## Gráfico 24 - Gráfico de setores sobre a proposta do evento e recursos materiais adequados

Critérios sobre a proposta do evento: 8. Os recursos (materiais disponibilizados) foram adequados à proposta?  
52 respostas



Fonte: Autor (2023).

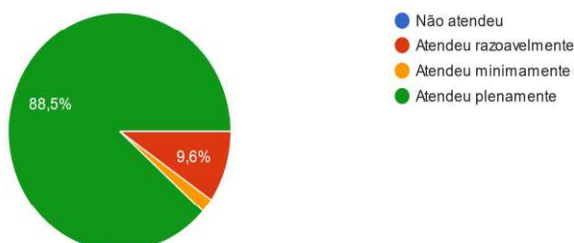
Assente-se que, referente à utilização dos materiais disponibilizados, 84,6% dos respondentes sinalizaram acerca da sua adequação, dependendo-se que as aulas expositivas foram satisfatoriamente avaliadas, porquanto, registre-se, só foi utilizado projetor de imagens, sem, contudo, entregue qualquer material gráfico e/ou impresso.

A propósito da exposição das aulas, situação bem recebida pelos sujeitos da pesquisa, os professores, retirando a todos de suas zonas de conforto, apresentaram material simulando a percepção de pessoas com visão reduzida, tratando-se de construção de saberes em cotejo entre teoria e prática.

Em outro bloco de questionamentos a serem realizados, agora no tocante aos objetivos do curso, têm-se os seguintes resultados:

### Gráfico 25 - Gráfico de setores sobre os objetivos do curso

Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do Seminário: 1º OBJETIVO: promover a capacitação profissional de servidores públicos m...estação dos serviços às pessoas com deficiência:  
52 respostas



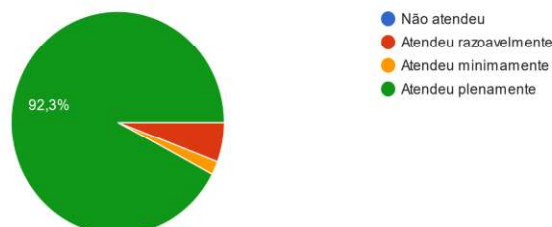
Fonte: Autor (2023).

De forma geral, notadamente nos questionamentos pertinentes aos objetivos do curso, vê-se que 88,5% dos respondentes entenderam que, em relação ao primeiro deles, foi o mesmo plenamente alcançado.

O aludido objetivo, a propósito, dialoga estritamente com o objeto da pesquisa, sendo de suma importância, porquanto, infere-se dos resultados, que o curso promoveu a devida capacitação profissional dos servidores, com reflexo na prestação do serviço às pessoas com deficiência na cidade de Bagé.

### Gráfico 26 - Gráfico de setores sobre os objetivos do curso

Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do Seminário: 2º OBJETIVO: oportunizar reflexão aos gestores e servidores municipais quant..., destacando-se as suas possibilidades e limites:  
52 respostas



Fonte: Autor (2023).

O segundo objetivo, por sua vez, dando conta de oportunizar reflexão aos gestores e servidores municipais no tocante à temática da inclusão, destacando-se

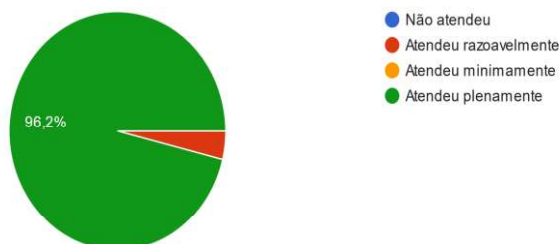
possibilidades e limites na consecução desta política pública em Bagé, alcançou o expressivo índice de 92,3% acerca de seu atendimento.

O resultado apresentado pelos respondentes remete à constatação de que o curso oportunizou a reflexão crítica acerca de tão relevante temática, revisando-se as próprias práticas, em conexão com a necessária qualificação profissional no atendimento ao segmento de população de pessoas com deficiência.

Evidenciado no curso, ainda, constando expressamente neste segundo objetivo, que o desenvolvimento dessa política pública enfrenta inúmeras dificuldades e limitações, quer no tocante aos recursos orçamentários disponibilizados e recursos humanos empregados, tudo a impactar o acesso a bens e serviços por parte das pessoas com deficiência.

#### Gráfico 27 - Gráfico de setores sobre os objetivos do curso

Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do Seminário: 3º OBJETIVO: compreender a importância do(a) gestor(a) nos processos inclusivos:  
52 respostas



Fonte: Autor (2023).

As respostas referentes ao terceiro objetivo, desafiando os participantes a informarem a compreensão da importância da participação dos gestores nos processos de inclusão, alcançaram o significativo percentual de 96,2%, notadamente quanto ao seu atendimento pleno.

Neste cenário, conforme a percepção dos respondentes, tem-se, o que de fato ocorre, como fundamental para a execução de uma política pública verdadeiramente inclusiva, além da disseminação do conhecimento, o compromisso dos gestores com a matéria, ambas as situações contempladas, sempre segundo os sujeitos da pesquisa, no curso realizado.

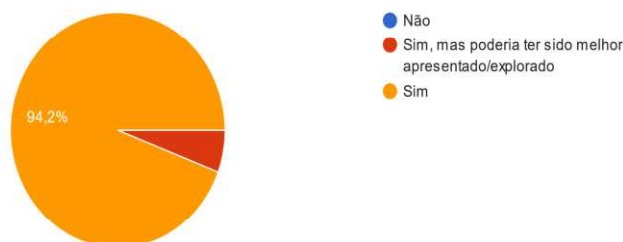
O último bloco de perguntas agrupadas recai sobre eventual avaliação positiva, de forma geral, acerca do conteúdo do curso. Eis os questionamentos e os resultados:



## Gráfico 28 - Gráfico de setores sobre os objetivos, avaliação do curso e aprendizagem dos participantes

Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do Seminário: De modo geral, a tua avaliação acerca do conteúdo ministrado no curso é positiva?

52 respostas



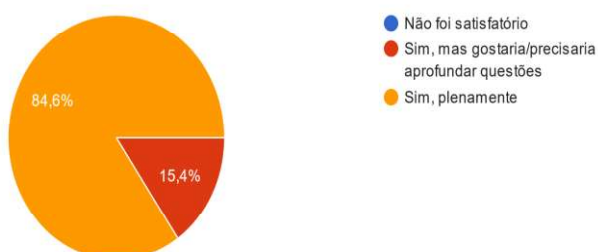
Fonte: Autor (2023).

Quando chamados a responder sobre a avaliação do conteúdo do curso em questão, no expressivo percentual de 94,2%, os sujeitos da pesquisa se manifestaram positivamente. Esse índice afirmativo quanto ao conteúdo ministrado, repita-se, remete à avaliação positiva do evento em questão, porquanto se pode extrair da resposta a satisfação da quase totalidade dos participantes.

## Gráfico 29 - Gráfico de setores sobre os objetivos, avaliação do curso e aprendizagem dos participantes

Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do Seminário: De modo geral, o curso foi satisfatório para melhorar seus conhecimentos acerca da temática da inclusão e da acessibilidade?

52 respostas



Fonte: Autor (2023).

Perguntados sobre a avaliação de aprendizagem, de modo geral se o curso foi satisfatório para melhorar seus conhecimentos acerca da temática da inclusão e da acessibilidade, 84,8% dos respondentes afirmaram que plenamente. Já 15,5% das

respostas foram no sentido de que “sim, mas que “gostaria/precisaria” aprofundar as questões”.

Assenta-se que esse percentual de respondentes que indicam a necessidade de aprofundamento das questões abordadas no curso, registre-se que significativo, na ordem de 15,4%, impõe seja feita reflexão.

As respostas são reveladoras. Dialogam, inclusive, com anterior abordagem deste pesquisador no sentido de que os cursos realizados pela EMAP, adiante-se de qualidade indubitosa, sobretudo diante da eventual complexidade da temática em voga, prescindem de período mais longo para execução.

Sabe-se, conforme já enfrentado por ocasião desta análise dos resultados, que a questão do cronograma e das horas/aulas está estreitamente vinculada ao formato em que ministrados os cursos, vale pontuar, de curta duração em virtude de que os servidores não podem se ausentar por longos períodos de suas unidades de lotação. Essa é, ao menos, a justificativa retirada da EMAP.

Há que se destacar, contudo, o que se coloca respeitosamente a título de sugestão, necessário uma revisão desse planejamento, aperfeiçoando-se as estratégias de ensino, com implicações e mudanças, justamente, nos cronogramas, revendo-se as concepções metodológicas quando o tema a ser ministrado for complexo.

A limitação temporal do curso, assim como revelado através das respostas, influenciou negativamente nas respectivas avaliações, em que pese não desconfigurar, também como se retira da indicação da maioria dos perguntados, o grande mérito de levar a efeito uma qualificação profissional inclusiva.

## 4 ACHADOS DA PESQUISA-INTERVENÇÃO

### 4.1 Levantamento Documental

Neste tópico, como antes anunciado, realizou-se um levantamento documental referente às Secretarias que têm recorrentes ações voltadas à tutela de direitos com notórios impactos às pessoas com deficiência de Bagé.

Adiante-se que são (05) cinco, a saber: Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso, Secretaria de Educação e Formação Profissional, Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos e a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

O levantamento documental assume uma espécie de significado de prova, de atestado e de registro, servindo para comprovação de fatos e acontecimentos, tratando-se de importante fonte para o pesquisador, permanecendo como testemunho de atividades ocorridas num passado recente (CELLARD, 2008).

A definição ampla e estendida de documento é manejada por Godoy (1995, p. 21):

[...] os materiais escritos (como, por exemplo, jornais, revistas, diários, obras literárias científicas e técnicas, cartas, memorandos, relatórios) as estatísticas (que produzem um registro ordenado e regular de vários aspectos de vida de determinada sociedade) e os elementos iconográficos (como por exemplo, sinais, grafismos, imagens, fotografias e filmes). Tais documentos são considerados “primário” quando produzidos por pessoas que vivenciam diretamente o evento que está sendo estudado, ou “secundários”, quando coletados por pessoas que não estavam presentes por ocasião da sua ocorrência.

Os registros escritos - levando-se em consideração o seu contexto, utilização e função - fornecidos por instituições governamentais, situação verificada na presente investigação, são extremamente úteis, quer consubstanciados em leis, projetos de leis, relatórios, atas de reuniões, entre outros, tratando-se de banco de dados considerado heterogêneo no que diz com a sua captação, fonte ou coleta (GIL, 2010 *apud* JÚNIOR *et al.*, 2021).

Assim, reflete-se sobre a análise documental no âmbito de um percurso metodológico e numa abordagem qualitativa, tendo em vista que os supra referidos

órgãos desenvolvem ações, projetos e programas destinados a esse público-alvo, tudo subsumido em uma política pública garantidora de cidadania.

O tratamento desses escritos é feito de forma singular, observando-se a origem de suas fontes coletadas, como antes mencionado, nas respectivas Secretarias Municipais.

#### **4.1.1 Levantamento Documental da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência e a legislação municipal correlata**

A Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência recebeu essa denominação através da Lei Municipal nº 5680/2017, que empreendeu uma reforma administrativa no município de Bagé.

A referida legislação alterou a então Lei nº 3.375/1997, mais especificamente no seu artigo 46, que passou a ter a seguinte redação:

Art. 46. A Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência tem por finalidade promover, orientar, coordenar, supervisionar, executar e auxiliar o Prefeito nas políticas públicas da saúde e atendimento integral às pessoas com deficiência e demais políticas definidas na Lei Orgânica Municipal nos Arts. 165 a 172, 177 a 179, além de desempenhar outras competências afins e terá as seguintes Funções Gratificadas, Gratificações de Função e Cargos em Comissão (BAGÉ, 2017).

As competências da pasta da Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, em consonância com o regramento acima transcrito, estão previstas na Lei Orgânica do Município, notadamente nos artigos 165 ao 169, destacando-se:

Art. 165. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, assegurado pelas Constituições Federal e Estadual, através de sua promoção, proteção e recuperação, cujas ações e serviços serão suplementados pelo Município (BAGÉ, 2003).

Por sua vez, o acesso universal e igualitário à saúde e a proteção dos munícipes está assegurada no artigo 166 da Lei Orgânica, assim redigido:

Art. 166. Para atingir esses objetivos, o Município assegurará em conjunto com a união e o estado, o acesso universal e igualitário de todos habitantes do Município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação de saúde, sem qualquer discriminação (BAGÉ/RS, 2003).

Já o atendimento às pessoas com deficiência mereceu atenção especial do legislador, dispondo no artigo 168, inciso XXVIII da mencionada Lei Orgânica Municipal:

Art. 168. São competência do Município, no âmbito de sua esfera de ação, exercidas com a cooperação da União e do Estado, por meio de órgãos próprios:  
XXVIII - desenvolvimento de ações específicas de prevenção e manutenção dos serviços públicos de atendimento especializado e gratuito para crianças, adolescentes e idosos, portadores de necessidades especiais (BAGÉ, 2003).

Por fim, ainda no tocante à legislação municipal voltada à pessoa com deficiência, em recorte vinculado à Pasta da Saúde, importante artigo da Lei Orgânica permite que sejam estabelecidos pactos de toda ordem com instituições privadas, complementando-se às atividades desenvolvidas pelo Sistema Único de Saúde:

Art. 171. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.  
Parágrafo Único - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos, e os sistemas e serviços de saúde, privativos ou funcionários da administração direta ou indireta (BAGÉ, 2003).

Assim, uma vez posto o liame jurídico que estabelece as competências de atuação da Pasta em relação aos serviços prestados em prol do segmento de população de pessoas com deficiência, importa à presente investigação, contudo, destacar que a nova nomenclatura, acrescentando-se a expressão “Atenção à Pessoa com Deficiência”, remete à questão relevante significado.

Isto porque, diante da noticiada mudança de nomenclatura, demonstrado, desde o início da nova Administração, no mínimo, a intenção dos Gestores de aprimorar ou implementar uma política pública eficaz para esse segmento da população.

A referida Secretaria, com a designação de uma servidora para atuar como Coordenadora dos programas pertinentes à tutela das garantias e dos direitos das pessoas com deficiência em Bagé, adquiriu notável status, capitaneando, em relação aos demais órgãos governamentais, os esforços gerais empreendidos para a consecução dessa política.

A servidora responsável pela aludida Coordenação desses programas, projetos e ações ingressou na referida Secretaria em 2017, implementando-se, sob a sua titularidade, a Coordenadoria de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Em sua atuação, dando conta de uma verdadeira trajetória com relevantes serviços prestados no âmbito desta temática, a servidora mencionada aparece também como Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COEPEDE); Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPEDE) e Membro da Associação Bajeense das Pessoas com Deficiência (ABADEF).

Nesta perspectiva, percebe-se a importância de que a servidora encarregada de levar a bom termo tão importante política pública, além da atuação no órgão na qual resta lotada, também dialoga com as associações coletivas que representam as pessoas com deficiência, tanto na esfera estadual como na municipal.

A política pública que se busca desenvolver tem como titular e principal responsável servidora municipal que desempenha papel importante junto às instituições com reconhecido, recorrente e ativo trabalho na área, situação a legitimar, se pode inferir no estudo, sua escolha para capitanear tão complexo processo.

Assim, sendo fundamental para a sequência da presente investigação, passa-se à análise dos programas, projetos e ações desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Saúde e de Atenção à Pessoa com Deficiência, lembrando-se que não há como pesquisar as próprias práticas sem que se proceda a essa verdadeira radiografia dos serviços prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência, ou, como já dito, a sua eventual ausência.

#### **4.1.1.1 Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)**

Como enfatizado em tópico anterior do estudo, registre-se que de forma correta, o Brasil acolheu em seu ordenamento jurídico as mudanças de paradigma sobre deficiência, com notória repercussão na denominada política nacional de saúde mental, e, conseqüentemente, com reflexos diretos na promoção e no suporte para inclusão e reabilitação de pessoas com transtornos mentais.

Importa salientar na presente investigação, em especial no subtítulo do estudo, o tratamento dispensado às implicações decorrentes da denominada deficiência intelectual ou psicossocial que acarreta limitações funcionais e prejuízos das funções mentais do indivíduo de forma permanente, com impacto na sua interação com o ambiente e produzindo barreiras para acessar direitos em condição de igualdade (SASSAKI, 2010).

Nessa linha, a partir da reforma psiquiátrica levada a efeito no Brasil, juntamente com avanço das políticas e o aperfeiçoamento das leis destinadas à proteção das pessoas com deficiência, o tratamento das pessoas com transtornos mentais teve a sua realização priorizada próximo à residência desses pacientes.

Com essa finalidade, constituindo-se em um dos motes dessa política introduzida através da Lei nº 10.216/2001 - responsável por revolucionar o atendimento psiquiátrico no país -, sendo considerado um marco no âmbito da saúde mental, reduziu-se progressivamente a internação desses pacientes em leitos hospitalares psiquiátricos (BRASIL, 2001).

A garantia acerca da dignidade desses pacientes passa, necessariamente, pela observância da salutar convivência familiar e social, preservando-se, em última análise, os seus direitos fundamentais e de cidadania.

O referido tratamento, registre-se que de forma permanente, objetiva, como antes mencionado, a reinserção social do paciente em seu meio, passando-se a utilizar diversos equipamentos integrantes da política de saúde mental, com a adoção de um modelo de rede com base territorial e comunitária.

A mencionada Lei nº 10.216/01, em seu artigo 4º, § 1º, dispõe que “[...] o tratamento visará, como finalidade permanente, a reinserção social do paciente em seu meio” (BRASIL, 2001).

Neste contexto, afastando-se da política de atenção que antes preconizava as internações psiquiátricas, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) surgem como importante ferramenta para dar o devido suporte ao segmento de população de pessoas com deficiência com transtornos mentais, através de atendimento clínico, reinserção social (inclusive pelo acesso ao trabalho), lazer, cidadania e fortalecimento de vínculos.

Na estrutura da Secretaria de Saúde e de Atenção à Pessoa com Deficiência, em Bagé, conforme documentação anexada à presente investigação, tem-se o funcionamento a pleno de 3 (três) CAPS, enfatizando-se que o serviço prestado compreende as seguintes etapas: (i) avaliação inicial de cada pessoa e a definição do tipo de tratamento indicado, (ii) acompanhamento em consulta individual, (iii) atendimento em grupo, (iv) oficinas terapêuticas e atividades de reinserção social, (v) permanência em leito de observação e indicação de internação hospitalar, quando necessário e (vi) encaminhamento para atenção primária em saúde.

No âmbito deste Município, agora dando conta das formas de prestação desses serviços integrantes da política de saúde mental disponibilizado à população bageense no tocante ao mencionados CAPS, destaca-se:

- Acolhimento e atendimento inicial;
- Atendimento em psicoterapia individual;
- Atendimento em psicoterapia em grupo;
- Atendimento médico com psiquiatra;
- Atendimento médico com psiquiatra infantil (CASPi);
- Atendimento com assistente social;
- Atendimento com psicólogo;
- Atendimento com médico clínico (CAPS-AD);
- Atividades de reinserção social;
- Oficinas de reabilitação.

Investigou-se no ponto que, em Bagé, como antes noticiado, temos a atuação de 03 (três) CAPS. O primeiro deles, denominado de CAPS II, tem o escopo acima descrito.

Por sua vez, o CAPS-AD, funciona de segunda a sexta, das 8h às 17h, localizado à rua General Osório nº 352, oferecendo atendimento especializado para quem sofre com o uso abusivo de álcool e drogas. Os pacientes tem seu pts (projeto terapêutico singular) alguns precisam de internações outros de desintoxicação.

Apurou-se, através da documentação analisada, que os usuários estão em albergues, em situação de moradia de rua, e, outros, residindo com suas famílias, todos, contudo, sofrendo com os danos causados pela dependência.

A demanda é livre, vale dizer, com atendimento imediato na chegada ao Centro, com o respectivo agendamento das próximas consultas e a medicação é fornecida às expensas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Tratam-se de serviços de saúde de caráter aberto e comunitário, voltados aos atendimentos de pessoas com sofrimento psíquico ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras substâncias, sobretudo que se encontram em situações de crise ou em processos de reabilitação psicossocial.

A atuação de equipes multiprofissionais empregam diferentes intervenções e estratégias de acolhimento, tais como: psicoterapia; seguimento clínico em psiquiatria;



terapia ocupacional; reabilitação neuropsicológica; oficinas terapêuticas; medicação assistida; atendimentos familiares e domiciliares, entre outras.

No tratamento dos documentos fornecidos a este investigador verificou-se o retorno, após muito tempo, em especial devido ao regime pandêmico, do funcionamento das oficinas e dos atendimentos individuais e grupais. Em algumas datas alusivas realizam-se, também, atividades de confraternização.

O atendimento, de acordo com a documentação fornecida pela Coordenadoria responsável, é feito por 4 (quatro) psicólogas e mais 2 (duas) voluntárias; 1 (uma) enfermeira padrão, 2 (dois) técnicos de enfermagem, 1 (um) assistente social; 2 (dois) médicos clínicos e 1 (um) psiquiatra; 1 (uma) recepcionista; 1 (uma) voluntária de artesanato e o transporte dos servidores para visitação aos atendidos pelo menos 2 (dois) dias na semana.

A equipe desse CAPS-AD, como de resto a dos demais Centros, busca alinhamento com os profissionais dos hospitais, principalmente os locais, na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e nas Unidades de Atenção Básica do município.

Já o Centro de Atenção Psicossocial Infantil, o CAPSI, é uma unidade de atendimento que compõem a rede a rede de saúde mental, porém, sendo esse o recorte, atendendo crianças e adolescentes de 0 a 18 anos que necessitam de tratamento especializado, notadamente com quadro de transtornos mentais severos e persistentes.

É uma unidade de referência de cuidado, tendo como objetivos principais:

- Garantir o exercício da cidadania e inclusão social de usuários, familiares e/ou responsáveis;
- Trabalhar sua integração e;
- Promover maior autonomia e melhor qualidade de vida propondo um projeto terapêutico.

Para viabilizar os atendimentos acima dispostos, especificamente na atuação junto aos 03 (três) Centros de Atenção Psicossocial, o Município de Bagé conta com uma equipe multidisciplinar e multiprofissional, constituída por psicólogos, enfermeiros, dentistas, técnicos de enfermagem, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicomotricistas, fisioterapeutas, psicopedagogas, oficineiros, assistentes sociais, médicos clínicos, pediatras, psiquiatras, recepcionistas, motoristas, sem contar com os demais recursos humanos em atuação eminentemente administrativa.

No último ano, conforme documentação oficial anexada, verifica-se o expressivo número de atendimentos realizados pelas equipes dos respectivos Centros de Atenção Psicossocial, situação que permite concluir seja efetiva a prestação dos serviços desenvolvidos junto a essa população.

Nesse sentido, dando conta dos significativos serviços prestados, consubstanciados em última análise no número de atendimentos disponibilizados e realizados, o quadro abaixo é ilustrativo, mais especificamente, somente em relação ao CAPSi nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano:

Quadro 5 - Atendimentos do CAPSi do mês janeiro/2023

<b>Atendimentos</b>	<b>Total/mês</b>
BPA-I (acolhimentos)	61
BPAC	01
RAAS (nº de usuários atendidos)	314
Nº de procedimentos realizados	847

Fonte: Dados obtidos na Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência (2023).

Quadro 6 - Detalhamento dos procedimentos janeiro/2023

<b>Atendimentos Profissionais</b>	<b>Total/mês</b>
Psicologia	291
Fisioterapia	00
Serviço Social	30
Terapia Ocupacional	00
Enfermagem	306
Médico Psiquiatra	70
Médico Clínico (pediatra)	38
Médico Neuropediatra	51
Procedimentos (nº total de atendimentos profissionais)	847

Fonte: Dados obtidos na Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência (2023).

Quadro 7 - atendimentos no CAPSi do mês fevereiro/2023

<b>Atendimentos</b>	<b>Total/mês</b>
BPA-I (acolhimentos)	100
BPAC	01
RAAS (n° de usuários atendidos)	265
N° de procedimentos realizados	1.149

Fonte: Dados obtidos na Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência (2023).

Quadro 8 - Detalhamento dos procedimentos realizados no CAPSi fevereiro/2023

<b>Atendimentos Profissionais</b>	<b>Total/mês</b>
Psicologia	380
Fisioterapia	00
Serviço Social	90
Terapia Ocupacional	72
Enfermagem	300
Médico Psiquiatra	84
Médico Neuropediatra (menores de 06 anos)	65
Médico Neuropediatra (maiores de 06 anos)	57
Procedimentos (n° total de atendimentos profissionais)	1.149

Fonte: Dados obtidos na Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência (2023).

A partir dos números expressos nos quadros acima reproduzidos, cujo os respectivos períodos dão conta de apenas dois (02) meses de atendimentos, levantados por amostragem, fica evidente o significativo montante de atendimentos e os relevantes serviços prestados à população nessas instituições.

#### **4.1.1.2 Programa de Oficinas de Órteses e Próteses**

Com foco ainda na Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com deficiência, em se tratando também de pacto firmado junto ao Governo Federal (Ministério da Saúde), especificamente com recursos do SUS, são oferecidos serviços às pessoas com deficiência - com abrangência regional - no denominado Serviço de Reabilitação Física, em atuação no Município desde 2006, localizado na Rua Marechal Floriano 2265, passando o prédio em questão, recentemente, por reformas para acolher o denominado Serviço de Saúde Auditiva.

Os referidos serviços disponibilizados consistem na produção gratuita de coletes, palmilhas, calçados ortopédicos, cadeiras de rodas, bengalas, muletas, andadores, e, sobretudo, próteses de membros superiores e inferiores, bem como, ainda, aparelhos auditivos.

O objetivo do programa é garantir acessibilidade e inclusão social, possibilitando-se mais autonomia e melhorando-se a qualidade de vida dessa população, em especial aqueles que não têm condições de adquirir tais equipamentos com recursos próprios, diante da notória vulnerabilidade em que se encontram.

As órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) são moldados em uma Oficina Ortopédica, localizada na rua R. Ernesto Médici nº 800, Bairro Getúlio Vargas, tendo o referido prédio inaugurado em 19 de abril de 2022, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, inclusive equipamentos.

De acordo com o Ministério da Saúde, a referida produção dos equipamentos possibilita o auxílio nas diversas modalidades de reabilitação, vale registrar: auditiva e física, observando-se que os aparelhos são disponibilizados de forma individualizada, evidentemente respeitando-se as necessidades e peculiaridades de cada indivíduo.

Esse processo de dispensação de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, por óbvio de extrema complexidade, remete à necessidade de que sejam realizadas diversas provas com o paciente, ajustando as medidas dos equipamentos até que se possa obter a devida adaptação às singulares necessidades, situação em que se deve observar, também, o grau de capacidade funcional da pessoa com deficiência, o que ocorre previamente nos primeiros atendimentos, notadamente no âmbito da avaliação e do tratamento fisioterapêutico.

Para ter acesso a estrutura e a esses equipamentos o usuário deve procurar as Unidades Básicas de Saúde (UBS), oportunidade em que, após o trâmite indicado no fluxograma abaixo, será atendido no Serviço de Reabilitação Física, onde um profissional do programa irá avaliar o caso específico, apontando-se a real necessidade de encaminhamento para uma oficina ortopédica. Na hipótese constatada a necessidade de utilização de órtese ou prótese, dá-se início, concomitantemente, ao correspondente tratamento fisioterapêutico.

Observa-se que não se trata de mera dispensação, mas, isto sim, de um verdadeiro processo de acompanhamento para a correta utilização dos equipamentos

ou produtos, à medida que o paciente amputado já tem agenda marcada para dar início ao tratamento de pré-protetização.

O fluxograma do Serviço de Reabilitação Física (SRF) é elucidativo acerca das etapas, encaminhamentos e procedimentos observados pelos pacientes:

Figura 2 - Fluxograma do Serviço de Reabilitação Física



Fonte: Dado obtido na Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência (2023).

O Fluxograma em questão dá conta tanto da complexidade como da relevância dos serviços prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência, sem descuidar, também, dos recursos empregados, tanto financeiros como humanos, apontando-se uma exitosa parceria entre os entes federados envolvidos, no caso: União, Estado e Municípios.

A menção específica a Municípios, ou seja, no plural, remete a novo fluxograma, agora, ilustrativo quanto à abrangência do referido programa. Observando-se, também, que a aludida abrangência atinge duas Coordenadorias Regionais de Saúde (CRS), mais precisamente, a 3ª CRS e a 7ª CRS, totalizando 27 (vinte e sete) Municípios:

Figura 3 - Abrangência do Programa



Fonte: Dado obtido na Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência (2023).

Tem-se, assim, que o serviço funciona como um ponto de atenção ambulatorial especializada em reabilitação física, tratamento, adaptação e na manutenção de tecnologia assistiva.

Os referidos Serviços Especializados e a Oficina Ortopédica estão vinculados à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Ministério da Saúde, organizada com os seguintes componentes:

- Atenção Básica;
- Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências;
- Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

Conforme preconizado pelo Ministério da Saúde a Rede busca ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua no SUS.

Observa-se, mais especificamente e como já mencionado, que a Rede além de ampliar o acesso e qualificar atendimento à pessoa com deficiência via SUS, foca em sua própria organização e na atenção integral à saúde, contemplando as áreas de deficiência auditiva, física, visual, intelectual e ostomias.

A Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, sendo de fundamental importância e dialogando com o objeto da presente investigação, apresenta às seguintes diretrizes:

- Respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
- Promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- Enfrentamento aos estigmas e preconceitos, promovendo o respeito pela diferença e pela aceitação.

No município de Bagé, o Serviço de Reabilitação Física, programa de assistência à pessoa com deficiência, dispensação de OPMs, apresenta os seguintes dados, mais precisamente do período entre o ano de 2006 até 2022:

Quadro 9 - Quantitativo de OPMs dispensadas de 2006 a 2022

Ano	Órtese	Prótese	Meio loc.	Cadeira De rodas	Cad banho	Cad rodas mot.	Total disp.	Nº atend. Ano
2006	8	24	0	0	0		32	472
2007	56	26	1	30	3		116	1.807
2008	66	54	3	90	4		217	2.363
2009	226	112	14	92	9		453	4.344
2010	349	91	24	148	58		670	5.861
2011	629	128	48	237	160		1202	6.805
2012	664	124	53	239	141		1221	7.028
2013	786	154	101	342	206		1589	5.956
2014	614	142	106	243	135	8	1248	6.926
2015	697	157	84	289	174	14	1415	6.673
2016	444	109	49	134	78	31	8454	837
2017	638	125	43	304	165		1275	5.814
2018	36	30	21	140	94	4	325	4.402
2019	364	134	57	216	95	9	875	6.462
2020	413	106	93	214	136	19	981	2.665
2021	433	158	171	162	106	36	1066	4.796
2022	554	173	120	235	151	23	1256	4.664
<b>Total</b>	<b>6977</b>	<b>1847</b>	<b>988</b>	<b>3115</b>	<b>1133</b>	<b>144</b>	<b>14786</b>	<b>81.875</b>

Fonte: Dados obtidos na Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência (2023).

Infere-se dos dados constantes no quadro anexado os serviços prestados às pessoas com deficiência, que, inobstante a diminuição no número de atendimentos, os mesmos, felizmente, sequer foram interrompidos no período pandêmico.

Até o final do ano de 2022, com o início dos trabalhos em 2006 conforme quadro anterior, tem-se o expressivo número de 81.875 (oitenta e um mil oitocentos e setenta e cinco) atendimentos, dando conta da consolidação do referido programa ao longo de cerca de 17 (dezessete) anos.

Para tanto, ou seja, viabilizando a prestação desses serviços ao segmento de população de pessoas com deficiência, o Município disponibiliza os seguintes Recursos Humanos, notadamente através de uma equipe multidisciplinar:

- 7 (sete) Fisioterapeutas, incluindo-se a Coordenadora;
- 1 (um) Médico;
- 1 (um) Terapeuta Ocupacional;
- 1 (um) Técnico em Enfermagem;
- 1 (um) Recepcionista;
- 1 (um) Oficial Administrativa;
- 1 (um) Profissional de Higienização.

O presente estudo merece aqui seja feito um recorte acerca da Oficina Ortopédica, em funcionamento na Rua Ernesto Médici nº 800, em funcionamento desde o mês de junho de 2022, como já noticiado, construída com recursos federais.

Na referida oficina são encaminhados pacientes regulados pelo Estado, avaliados pelo Serviço de Reabilitação Física, com a finalidade de moldagem, revisões, novas órteses e provas, e, finalmente, recebimento dos equipamentos finalizados.

No espaço em questão ocorrem ajustes e consertos de todos os equipamentos, inclusive recebimento de cadeiras de rodas de propulsão manual, motorizada e cadeiras de banho.

Note-se, também sendo importante à investigação, que são prestados, em média, os seguintes atendimentos no Serviço de Reabilitação Física e Auditiva com aproximadamente 800 (oitocentas) pessoas/mês e 72 (setenta e dois) novos pacientes/mês sendo um total de 11.900 (onze mil e novecentos) pacientes cadastrados via SISREG/GERCON<sup>4</sup>.

Há, constata-se, uma lista de espera em relação aos pacientes assistidos, sendo verdadeira demanda reprimida, ensejando uma série de ações por parte do ente público municipal.

---

<sup>4</sup> Sistema para regulação de consultas e exames.



A documentação analisada na presente pesquisa, ao que se pode apurar tratando-se do maior projeto em desenvolvimento na gestão municipal, dá conta da necessidade premente da criação da criação e construção do prédio de um Centro Especializado em Reabilitação (CER III) - Física, Auditiva e Intelectual.

O Complexo Regional de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual foi planejado com o objetivo de oferecer atendimento exclusivo a pessoas com deficiência e contará com diversos especialistas.

A criação deste espaço atenderá as cidades abrangidas pelas já mencionadas Coordenadorias Regionais de Saúde. O novo CER III também será referência para estas cidades que compõem a 3ª CRS e a 7ª CRS, totalizando uma população de aproximadamente 1.100.000 (um milhão e cem mil habitantes).

O novo espaço, segundo a própria expectativa do ente público municipal, proporcionará o aumento dos atendimentos realizados e a diminuição do tempo de espera em fila de regulação para as pessoas com deficiência auditiva, física e intelectual.

A previsão é de que os atendimentos no novo espaço iniciarão em 2026, por se tratar de um plano e obra de uma grande proporção, atentando para todos os aspectos pertinentes, como acessibilidade e bem-estar da população.

A partir disto, tem-se o cronograma de obra estimado em 18 (dezoito) meses de execução, e a valor a ser investido será de:

- R\$ 6.896.273,09 (seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil e duzentos e três mil e nove centavos) - Total;
- R\$ 5.383.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e três mil reais) - Repasse;
- R\$ 1.513.273,69 (um milhão, quinhentos mil e treze, duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos) - Contrapartida.

Assim, o CER III (Centro Especializado em Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual) irá proporcionar o aumento do quadro técnico, da estrutura física e, conseqüentemente, a desejada ampliação da capacidade de atendimento.

O projeto em questão observou as seguintes necessidades:

- Recepção;
- Setor de Acolhimento;
- Área administrativa;

- Consultórios: médico, fisioterapeuta, psicólogo, fonoaudiólogo, enfermagem;
- Salas de exames e tratamentos específicos;
- Auditório.

Com exceção do novo CER III, sendo o objeto especificamente revolido no presente tópico desta pesquisa, os demais acima analisados são os Programas já implementados no âmbito da Secretaria de Saúde e de Atenção à Pessoa com Deficiência de Bagé.

Porém, ainda dentro da temática da prestação de serviços para esse segmento da população, há outros projetos e ações. Nessa ordem de ideias, sempre respeitando o recorte proposto, ou seja, no espectro da respectiva Pasta, aponta-se os seguintes projetos implementados ou em fase de implementação:

Quadro 10 - Projetos já implementados ou em fase de implementação na Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

(continua)

<b>Projeto/Ação</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Situação atual/ Andamento</b>
Criação do Cadastro Municipal da Pessoa com deficiência	Atualizar as estatísticas acerca do número de pessoas com deficiência no âmbito do Município	Implementado
Criação da Comissão Permanente de Acessibilidade	Representar os interesses das pessoas com deficiência e o aperfeiçoamento da política pública existente	Em implementação
Programa de Educação Permanente no Trânsito	Obter o respeito às vagas prioritários, estabelecendo-se, ainda, a denominada multa moral	Implementado
Ciclo de palestras falando sobre pessoa com deficiência, doenças raras e altas habilidades/superdotação	Orientar a população e os servidores públicos acerca da temática	Realizado
Acessibilidade nos postos	Aperfeiçoar a prestação de serviços e o acesso das pessoas com deficiência aos postos de saúde no Município	Em implementação
Projeto arquitetônico "Calçada Acessível" (parceria com COMPED/BAGÉ e PROMOTORIA)	Melhorar as condições de acessibilidade no Município, afastando-se a barreira estrutural	Em implementação
Adesão ao Selo Acessível (Programa Estadual - FADERS)	Incentivar as boas práticas acerca da inclusão e da acessibilidade	Implementado

Quadro 10 - Projetos já implementados ou em fase de implementação na Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

(conclusão)

<b>Projeto/Ação</b>	<b>Objetivo</b>	<b>Situação atual/ Andamento</b>
Programa Rede Praia Acessível	Disponibilizar acesso ao lazer às pessoas com deficiência	Implementado
Oficina de esportes Paralímpicos, Vôlei Sentado e Slalom em Cadeira de Rodas, para professores de Educação Física e estudantes	Disponibilizar e incentivar acesso ao esporte às pessoas com deficiência	Realizada
Festival Paralímpico	Fomentar e incentivar a prática de esportes em relação às pessoas com deficiência	Realizado
Formação para servidores municipais, Agentes de Saúde e Primeira Infância Melhor – PIM	Qualificar os servidores municipais em relação à acessibilidade e à inclusão	Realizado
Adesão ao Programa CTPEA	Criar um banco de dados sobre pessoas com TEA	Implementado

Fonte: Autor (2023).

No presente recorte afeto a Pasta da Saúde, em especial pela extensa “carteira” de serviços prestados, programas, projetos e ações desenvolvidas ou em desenvolvimento, fundamental ao presente estudo tecer algumas considerações.

Neste contexto, importa considerar exemplificativamente, dentre as ações acima listadas, que o Município de Bagé, recentemente, aderiu ao Programa denominado de “Rede Praia Acessível”, promovendo-se banhos em cadeiras anfíbias, sendo que Bagé, juntamente com outras três cidades não litorâneas, ofertou essa atividade.

O programa Rede Praia Acessível possibilita a instrumentalização e a qualificação dos municípios para garantir a balneabilidade às pessoas com deficiência e às Pessoas com Mobilidade Reduzida para o banho assistido, como já mencionado, através de cadeira anfíbia.

A adesão mencionada é fruto da parceria desenvolvida pelo Município de Bagé, através da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, e a FADERS, como antes mencionado, órgão destinado à promoção, coordenação e execução de programas e serviços de articulação e desenvolvimento da política pública estadual para pessoas com deficiência e pessoas com altas habilidades ou superdotação no Rio Grande do Sul.

Assim, a realização das ações do referido projeto ficou sob a responsabilidade dos servidores lotados na mencionada Pasta da Saúde, participando, para tanto, de um curso específico de formação em Capão da Canoa/RS. Os servidores que realizaram o curso, inclusive, possuem, agora, condições para capacitar outros bageenses, com a finalidade de ampliar os atendimentos.

A propósito, os banhos são disponibilizados através de parcerias pactuadas com Clubes sediados no âmbito do Município, em período quinzenal, sendo que aderiram, até o momento, o Clube Cantegril, Bagé Tênis Clube e Círculo Militar, estendendo-se, adiante-se, o convite a outras entidades.

Destaque-se que o Município de Bagé, de forma pioneira no Estado do Rio Grande do Sul, conseguiu viabilizar as ações do programa mesmo sem ter acesso direto às praias fluviais, lagunares e marítimas, garantindo-se a balneabilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida através das mencionadas agremiações.

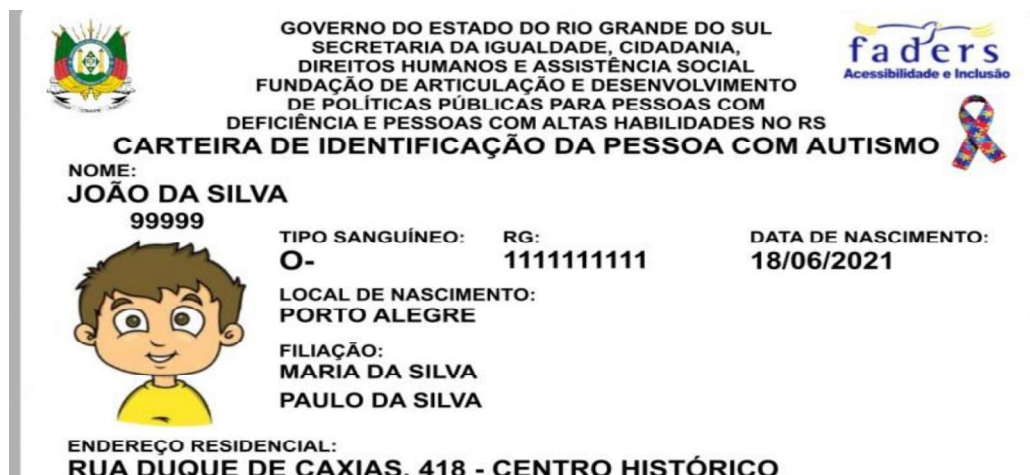
Ainda em relação a parceria estabelecida com a FADERS, também fruto de adesão aos programas capitaneados pela referida Fundação, foi desenvolvido pelo município de Bagé, também constando no quadro acima tabulado, a confecção da denominada Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021b).

Esse serviço foi implantado através do Decreto Estadual 55.995/2021. A CIPTEA faz parte da Política Nacional da Pessoa com TEA (Lei Federal nº 12.764/2012) e da Política de Atendimento à Pessoa com TEA no Estado (Lei nº 15.322/2019).

A mencionada atividade dialoga com a necessidade dar suporte à construção e à manutenção de um banco de dados, em especial acerca das características da população com Transtorno do Espectro Autista (TEA), obtidas a partir das informações fornecidas por ocasião da solicitação da CIPTEA. A carteira, fornecida de forma gratuita, garante a prioridade de atendimento para pessoas com autismo em serviços públicos.

No referido documento constam informações básicas de contato, bem como, ainda, um QR CODE que possibilita o acesso a dados completos da pessoa, objetivando facilitar eventual atendimento, como por exemplo: medicamentos, nome do médico, e geolocalização, dentre outros.

Figura 4 - Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,  
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES NO RS

**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM AUTISMO**

NOME:  
**JOÃO DA SILVA**  
99999

TIPO SANGUÍNEO: **O-**      RG: **1111111111**      DATA DE NASCIMENTO: **18/06/2021**

LOCAL DE NASCIMENTO:  
**PORTO ALEGRE**

FILIAÇÃO:  
**MARIA DA SILVA**  
**PAULO DA SILVA**

ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
**RUA DUQUE DE CAXIAS, 418 - CENTRO HISTÓRICO**

Fonte: Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PcD e PcAH no RS (2021b).

Figura 5 - Carteira de Identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista CIPTEA



Formulário de Solicitação da  
**Carteira de Identificação da Pessoa com  
Transtorno do Espectro Autista  
CIPTEA**

LEI Nº 13.977/2020  
DECRETO 55.995/2021

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA,  
DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM  
DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM ALTAS HABILIDADES NO RS

**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM AUTISMO**

NOME:  
**JOÃO DA SILVA**  
99999

TIPO SANGUÍNEO: **O-**      RG: **1111111111**      DATA DE NASCIMENTO: **18/06/2021**

LOCAL DE NASCIMENTO:  
**PORTO ALEGRE**

FILIAÇÃO:  
**MARIA DA SILVA**  
**PAULO DA SILVA**

ENDEREÇO RESIDENCIAL:  
**RUA DUQUE DE CAXIAS, 418 - CENTRO HISTÓRICO  
PORTO ALEGRE/RS**

VALIDO EM TODOS OS TERMOS DO ESTADO

Fonte: Fonte: Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PcD e PcAH no RS (2021b).

Segundo os dados da própria FADERS já foram emitidas 9.000 (nove mil) carteiras, atingindo-se uma abrangência de 358 (trezentos e cinquenta e oito) municípios no estado, sendo que em Bagé o número de CIPTEA é expressivo, alcançando, até agora, neste ano, o número de 198 carteiras confeccionadas (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021b).

Destaca-se que as carteiras são produzidas mediante pedidos de entidades como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Caminho da Luz e a própria Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

Figura 6 - Quadro com número de CIPTEA's emitidas no Rio Grande do Sul em 2023



Fonte: Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PcD e PcAH no RS (2021b).

O trabalho do Município de Bagé junto a FADERS se afigura de extrema importância, e, ainda, repleto de significados. Isso porque a referida Fundação tem como objetivo propor, articular e promover, em conjunto com a sociedade, políticas públicas para pessoas com deficiência e com altas habilidades no Estado do Rio Grande do Sul, servindo de verdadeiro paradigma para as ações desenvolvidas pelo governo municipal de Bagé.

Ainda no tocante aos programas a serem desenvolvidos na Pasta da Saúde e da Atenção à Pessoa com Deficiência há que se destacar, sobretudo instituído sobre o abrigo de iniciativa legislativa (Lei Municipal nº 6322/2021), a criação do Centro Regional de Referência em Autismo Mariza Codevilla Mata, essa uma das pioneiras na proteção dos direitos das pessoas autistas.

O referido Centro objetiva o atendimento de demandas das pessoas com TEA, contando, para tanto, com a atuação de uma equipe multidisciplinar, buscando-se promover o desenvolvimento das potencialidades do autista, dando sustentação ao

seu processo de evolução no âmbito inclusivo, com a construção da inserção na sociedade.

O Centro Regional de Referência ao Autismo ocupa parte do espaço físico onde está estabelecida a Escolinha e Biblioteca Infantil Tia Leda, somando às atividades da biblioteca e da escolinha, que se dedica às artes, com a maioria dos estudantes que frequentam.

O atendimento e orientação ocorrerá nos três turnos durante a semana e nas manhãs de sábado, pois muitas famílias têm dificuldade em acessar aos serviços e, com a flexibilização dos horários, a assistência consegue disponibilizar estrutura e conhecimento necessários, notadamente, avaliando-se as demandas nas áreas de saúde, educação, assistência social e outras necessidades relacionadas.

Há, ainda, a denominada busca ativa de recursos para reforma e ampliação do prédio, objetivando-se a melhoria na qualidade no serviço a ser prestado, pois será oferecido acompanhamento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista que passarão por uma triagem com profissionais especializados.

O foco principal, assim, será o atendimento multidisciplinar que promova a modulação sensorial e contribua com o desenvolvimento global da pessoa, buscando a sua adaptação funcional no dia a dia e em diferentes ambientes, em casa, escola e demais lugares que frequentar.

O espaço contará com os seguintes atendimentos: Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicomotricista, Musicoterapia, Psicologia, Psiquiatria, Nutrição, Fonoaudiologia, Atendimento em Educação Especial/ADVS, Assistência Jurídica e Social, além de oficinas para os pais e os assistidos pela entidade.

A previsão é de que o Centro tenha em torno de 14 (quatorze) profissionais capacitados para atender as demandas das pessoas com TEA e seus familiares, no acolhimento às famílias, para oferecer um suporte qualificado e trocas de experiências entre os mesmos.

É importante registrar que todos esses programas, projetos e ações estão inseridos na Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência, instituída através da Portaria do Ministério da Saúde de número 1.060, de 05 de junho de 2002, apresentando como propósitos gerais:

- Proteger a saúde da pessoa com deficiência;

- Reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social;
- Prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências (BRASIL, 2002).

Observa-se que as diretrizes a serem implementadas no âmbito dessa Política Nacional de Saúde da pessoa com deficiência, privilegiando-se a devida participação dos demais entes federados na sua gestão e consecução, são:

- Promoção da qualidade de vida;
- Prevenção de deficiências;
- Atenção integral à saúde;
- Melhoria dos mecanismos de informação;
- Capacitação de recursos humanos;
- Organização e funcionamento dos serviços.

Há que se destacar como fundamental neste processo a já mencionada Política Nacional de Saúde da Pessoa com deficiência, tendo como parceiros os entes públicos municipais e estaduais, com a finalidade de propiciar atenção integral à essa população, desde a atenção básica até a sua reabilitação, incluindo a concessão de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, quando se fizerem necessários.

A política referida, e por isso a abordagem posta no presente tópico, compartilha, como já mencionado, responsabilidades com os demais entes federados, sobretudo com os municípios, instando-os a planejar, programar e assegurar o atendimento à pessoa com deficiência na rede de serviços públicos ou conveniados do sistema, com base nos princípios constitucionais da universalidade, equidade e integralidade, garantindo-se o acesso igualitário às ações e aos serviços de saúde.

#### **4.1.2 Serviços prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (Educação Especial na perspectiva Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado - AEE) e a legislação municipal correlata**

Em subtítulo anterior, também tendo como temática a educação, abordou-se a questão afeta à sua perspectiva inclusiva. Agora, no presente tópico, contudo, importa



verificar quais são os serviços referentes a Pasta da Educação prestados às pessoas com deficiência.

A principal legislação municipal que dispõe acerca da educação, também na perspectiva inclusiva, é a Lei Orgânica, destacando-se os seguintes artigos:

Art. 185. O ensino público Municipal será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - Igualdade de condições para acesso a permanência na escola;

II - Universalização do Pré-Atendimento escolar.

Art. 191. Compete ainda ao Município:

IV - Proporcionar acesso aos níveis mais elevados de ensino, de pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada um (BAGÉ, 2003).

O Município de Bagé adota em suas escolas regulares política inclusiva que busca formas aptas a contribuir para torná-las - de fato e de direito - receptivas às necessidades de todos sem exceção, possibilitando que os alunos com deficiências sejam incluídos no ambiente educacional, sendo sobretudo apoiados pelos pares, com o devido envolvimento dos professores, funcionários e da comunidade escolar, constituindo-se em recorrente desafio para a obtenção de uma instituição escolar comum e diversificada.

É importante destacar que essa política perpassa pela necessidade de compreensão acerca da responsabilidade coletiva que naturalmente encarta, instando-se a decisiva participação da comunidade escolar, constituindo-se todos, de forma partilhada, e não somente o corpo docente, como partícipes da consecução desses objetivos.

Nessa ordem de ideias, em especial dando conta da necessidade de efetiva participação da comunidade na perspectiva da educação inclusiva, sensibilizando-se as famílias e incentivando-se a formação de redes de apoio, dispõe o artigo 192 da Lei Orgânica do Município:

Art. 192. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as dos seus sistemas terão a incumbência de:

[...]

VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola (BAGÉ, 2003).

Na Pasta Municipal da Educação a servidora responsável pela condução de tão importante política pública é uma Professora, em atividade na rede desde 1996, pioneira e especialista na temática, sendo, atualmente, a Coordenadora do Setor de Educação Inclusiva.

Observa-se que o Município de Bagé conta com 63 (sessenta e três) Escolas na rede, sendo que 24 (vinte e quatro) são Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs), 03 (três) Escolas Cívico Militares, 03 (três) Escolas Rurais (EMER) e o restante Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF).

Nesse cenário, num primeiro momento, importante observar o levantamento referente ao número de estudantes com deficiência que se encontram matriculados na rede de educação no Município:

Quadro 11 - Número de estudantes atendidos pelo AEE na rede municipal de ensino

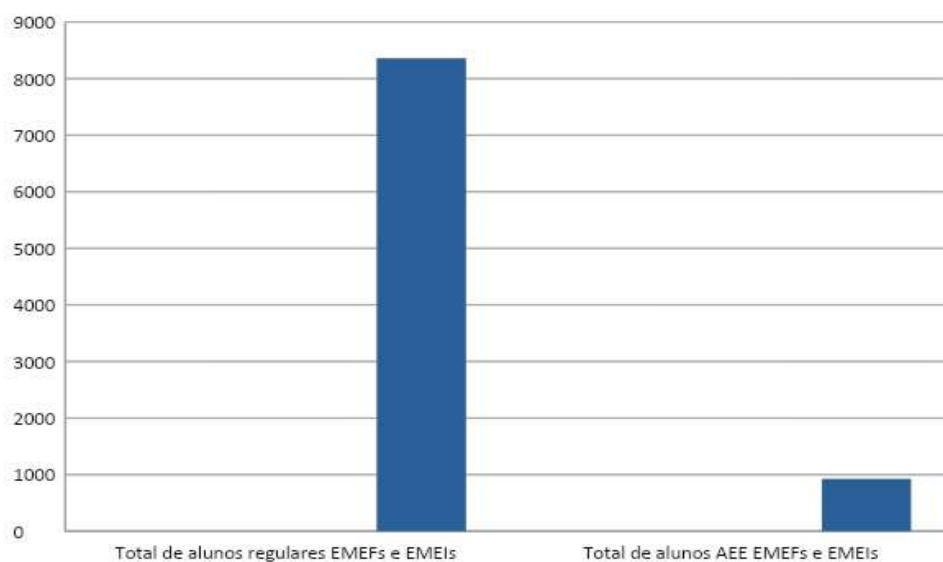
<b>Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEIs</b>	
Estudantes com diagnóstico de deficiência ou TEA	128
Em avaliação	108
Total de estudantes atendidos pelo AEE	236
<b>Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs</b>	
Estudantes com diagnóstico de deficiência ou TEA	504
Em avaliação	247
Alunos atendidos pelo AEE na educação de jovens e adultos - EJA	33
Total de estudantes atendidos pelo AEE	784

Fonte: Dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (2023).

Assim, o número de estudantes atendidos pelo AEE da rede municipal perfaz um total de 1.020 (mil e vinte), dentre esses, 236 (duzentos e trinta e seis) são estudantes atendidos nas EMEIs e 784 (setecentos e oitenta e quatro) atendidos nas EMEFs. Tendo-se, ainda, dentre esses estudantes, 353 (trezentos e cinquenta e três) estudantes encaminhados para avaliação clínica em instituição especializada com suspeita de deficiência ou TEA, sendo 108 (cento e oito) estudantes das EMEIs e 247 (duzentos e quarenta e sete) estudantes das EMEFs. Ou seja, 353 estudantes que ainda não têm diagnóstico clínico, mas que são atendidos e/ou acompanhados pelo AEE, independente de ter ou não laudo médico.

Salienta-se que esses dados têm como fonte o Setor de Educação Inclusiva da própria Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (SMED) e foi atualizado no início do mês de julho de 2023. O gráfico abaixo reproduzido, também tem como fonte a SMED e é ilustrativo no tocante ao número de estudantes com deficiência na rede regular de ensino, notadamente em cotejo com o montante de estudantes matriculados.

Gráfico 30 - Porcentagem de estudantes público da Educação Especial em classes comuns exclusivas



Fonte: Fonte: Dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (2023).

Importante destacar que os estudantes atendidos pelo AEE fazem parte do público da educação especial que são estudantes com deficiência, TEA ou altas habilidades/superdotação (BRASIL, 2009b). Contudo, pela demora do diagnóstico clínico e pela experiência e conhecimento das professoras que atuam no AEE nas escolas municipais, todos alunos com suspeita de diagnóstico são acompanhados e atendidos conforme as suas necessidades específicas, interdependente do laudo médico.

É possível observar o crescente aumento de estudantes atendidos pelo AEE, no levantamento disponibilizado pela Pasta da Educação, conforme quadro abaixo, em relação aos estudantes atendidos pelo AEE, com o recorte a partir de 2017.

Quadro 12 - Dados gerais da Rede Municipal de Ensino do Município de Bagé

<b>ANO</b>	<b>Nº DE ESTUDANTES ATENDIDOS PELO AEE</b>
2017	343 estudantes
2018	487 estudantes
2019	584 estudantes
2020	705 estudantes
2021	740 estudantes
2022	781 estudantes
2023	1.020 estudantes

Fonte: Fonte: Dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (2023).

Nos termos da legislação de regência, e também como abordado no tópico anterior referentemente à educação no contexto inclusivo, importante mencionar, porquanto dialoga diretamente com a política pública desenvolvida na área, o número de cuidadores disponibilizados para o atendimento dos referidos estudantes, a saber:

Quadro 13 - Necessidades de cuidadores para estudantes com deficiência na rede municipal de ensino de Bagé

<b>Necessidade de Cuidadores</b>	
Ativos (contratados e atuando - CIEE)	289
Em processo de contratação (aguardando liberação do contrato - CIEE)	13
Cuidadores do processo seletivo atuando	26
Cuidadores aprovados pelo processo seletivo	71
Necessidades (faltam cuidadores - estudantes que estão sem cuidadores)	155
Necessidade total de Cuidadores (20h/semanais)	496

Fonte: Dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (2023).

No quadro 14 são informadas as necessidades de cuidadores para estudantes com deficiência na rede municipal de ensino de Bagé, sendo a maioria composta de estagiários contratados por meio do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), em que cada cuidador/estagiário corresponde à necessidade de 20 (vinte) horas semanais de atuação, ou seja, somente um turno. E cada cuidador do processo seletivo corresponde a 40 (quarenta) horas semanais, assim cada cuidador do processo seletivo pode atender em dois turnos, otimizando a função deste profissional de apoio tão importante para a inclusão escolar dos estudantes que necessitam. Tendo sido aprovados 71 (setenta e um) cuidadores pelo processo seletivo e chamados 26 (vinte e seis) cuidadores até o momento (julho de 2023). A rede municipal ainda necessita de 155 (cento e cinquenta e cinco) cuidadores, caso sejam contratados pelo CIEE, caso sejam chamados pelo processo seletivo esse número é reduzido pela metade, pois os profissionais aprovados pelo processo seletivo podem atuar em dois turnos.

Importante destacar, conforme informações obtidas do Setor de Educação Inclusiva, a necessidade do chamamento e ampliação dos contratos do processo seletivo, devido a rotatividade e troca constante de cuidadores/estagiários, devido ao cancelamento do contrato, conclusão do curso o qual está estudando, término do contrato, busca de emprego, entre outros, o que também dificulta o investimento na formação continuada.

O Município de Bagé, para o devido atendimento prioritário às educações infantil e fundamentais, em geral, e, em particular, na proteção dos direitos da pessoa com TEA, providenciou a realização de Processo Seletivo Simplificado, através do Edital nº 001/2023, tendo como objeto a contratação de pessoal para exercer as referidas funções de "cuidador", sendo que, no seu item 3.1, mais precisamente, constou que o referido certame destina-se ao preenchimento de 80 (oitenta) vagas (BAGÉ, 2023b).

A contratação imediata de cuidadores, sobretudo diante dos números acima apresentados, se afigurou tão urgente quanto fundamental, impondo-se o célere planejamento e a execução de providências por parte do ente público municipal nesse sentido, vale dizer, adotadas antes do início do ano letivo de 2023.

Dentro do espectro da presente pesquisa, que não descuida da devida análise da legislação correlata, no caso do presente tópico especificamente em relação aos cuidadores, verifica-se que o termo "Cuidador Escolar" é o comumente utilizado.

Nesse sentido, a lei referente à educação inclusiva, ou seja, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, traz em sua nomenclatura o termo profissional de apoio escolar, art. 3, inc. XIII:

A pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (BRASIL, 2015).

Por outro lado, mais ainda que se refere às habilidades dos denominados cuidadores, observa-se que praticamente inexistente uma política pública que possibilite a adequada capacitação desses profissionais. Sobre o tema, Freire, Brito e Silva (2019, p. 103) leciona:

O cuidador é, também, um agente de transformação, pois possibilita uma mediação entre o conhecimento historicamente construído e passado em sala pelo professor ao educando com base em seu acompanhamento, pois é com eles que as crianças costumam tirar dúvidas e demonstrar suas dificuldades.

Por sua vez, o Estatuto da Pessoa com Deficiência em seu art. 3º, inciso XIII, dispõe sobre o profissional de apoio escolar:

XIII – profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (BRASIL, 2015).

O Plano Municipal de Educação de Bagé – Lei nº 5.534, de 18/08/2015 -, em seu item 4.11, abaixo transcrito, assegura a presença de cuidadores para o público-alvo da educação especial, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação, buscando-se atender às necessidades específicas dos estudantes:

4.11) assegurar a presença de cuidadores para o público-alvo da educação especial, conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação, na unidade de ensino, em função de atender às necessidades específicas dos alunos (BAGÉ, 2015).

A Nota Técnica nº 19 do Ministério da Educação, tendo como pauta os “[...] profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede públicas de ensino”,

estabelece que os mesmos devem atuar no apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência (BRASIL, 2010).

O apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência. Inobstante, sendo fundamental registrar no presente estudo, preocupada com a formação desses cuidadores, a Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional, providenciou o devido treinamento desses profissionais.

De acordo com a documentação examinada por este pesquisador, mais especificamente disponibilizada pelo setor encarregado na Secretaria de Educação, verifica-se que haverá treinamento dos cuidadores contratados através do mencionado processo seletivo.

Nessa linha, sendo significativo no noticiado processo de qualificação desses profissionais, registre-se que o Município de Bagé, notadamente para realizar singularmente esse treinamento, contratou uma empresa especializada. Trata-se, mais especificamente, da realização de um “Curso de Cuidadores de Autistas”. Observa-se, e não poderia ser diferente, a salutar preocupação do ente público municipal em qualificar os novos contratados.

O Município de Bagé, assim, ofereceu capacitação e qualificação profissional a todos os contratados no mencionado processo seletivo simplificado, nos termos preconizados na política de proteção, através de atividades dinâmicas, objetivas, com a utilização de tecnologias e recursos adequados.

Há que se considerar por outro lado, tratando-se de uma reflexão crítica, situação que também se pode extrair da documentação analisada, a ocorrência de atraso na contratação desses profissionais, à medida que fora anulado o anterior processo seletivo, ocasionando a assunção dos cuidadores selecionados após o início do ano letivo - já em andamento - o que, por óbvio, está longe da situação ideal.

Em relação ao número de profissionais de apoio da educação especial na rede pública municipal de ensino:

## Quadro 14 - Profissionais de Apoio

<b>Profissionais de Apoio</b>			
<b>Cuidadores</b>	<b>Necessidade total</b>	<b>Contratados (CIEE e processo seletivo*)</b>	<b>A contratar</b>
	496	315	155
<b>Tradutores e Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - TILS</b>	10	05*	05

Fonte: Dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (2023).

A partir de informações obtidas no Setor de Educação Inclusiva, como já mencionado anteriormente, a necessidade total de cuidadores é de 496 (quatrocentos e noventa e seis) e a necessidade total de TILS é de 10 (dez), sendo fundamental, ainda, contratações para completar o quadro desses profissionais de apoio.

Em recorte que se impõe pela importância da temática pesquisada, é fundamental na presente investigação, também, proceder o devido levantamento em relação a outros dados do Setor de Educação Inclusiva no âmbito da respectiva Pasta.

O anunciado recorte, contudo, dá conta, de forma singular, dos estudantes atendidos e acompanhados junto ao Atendimento Educacional Especializado no âmbito do Município de Bagé.

Enfatiza-se que, segundo as próprias Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (BRASIL, 2009b), emitidas pelo Ministério da Educação, a educação especial é definida como:

Uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza recursos, serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular (BRASIL, 2009b).

Ainda nos termos das referidas Diretrizes Educacionais consta que:



Os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, com os transtornos globais do desenvolvimento e os com altas habilidades/superdotação nas escolas comuns do ensino regular e ofertar o Atendimento Educacional Especializado - AEE, promovendo o acesso e as condições para a educação de qualidade (BRASIL, 2009b).

Observa-se, nos termos dos documentos fornecidos pela própria Administração, que os estudantes, independente do diagnóstico clínico, são atendidos e acompanhados pelo AEE, em consonância com a Nota Técnica Nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, que estabelece:

[...] não se pode considerar imprescindível a apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico (BRASIL, 2014).

Conforme as já mencionadas Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (2009b), são atribuições do professor do atendimento educacional especializado:

- a. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial;
- b. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional;
- d. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- e. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- f. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- g. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- h. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- i. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros (BRASIL, 2009b).

Do tratamento dos documentos disponibilizados se infere, configurando notória limitação na consecução da política pública desenvolvida, que a rede municipal,

inobstante diversos avanços relatados pelos profissionais, hoje, encontra-se defasada em número de profissionais para o AEE.

A referida diferença, sempre de acordo com a documentação manuseada, é verificada há cerca de sete (07) anos, constatando-se que o número de professores existentes para o AEE é desproporcional em relação ao número de estudantes atendidos.

O quadro abaixo reproduzido, proveniente do Setor de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal, é ilustrativo no tocante ao noticiado descompasso:

Quadro 15 - Número de estudantes atendidos pelo AEE na rede municipal de Bagé

<b>Estudantes atendidos pelo AEE</b>					
<b>MODALIDADE</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2021</b>	<b>2023</b>	
					Com diagnóstico ou suspeita para TEA
<b>EMEI</b>		85	95	236	151
<b>EMEF</b>		462	669	784	247
<b>TOTAL</b>	<b>343</b>	<b>547</b>	<b>764</b>	<b>1.020</b>	<b>398</b>

Fonte: Madruga (2021); Dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (2023).

O quadro reproduz a evolução quantitativa do número de estudantes atendidos pelo AEE, sem, contudo, como se verá a seguir, haja a correspondência necessária em relação aos professores de AEE atuando na rede municipal. Conforme já demonstrado na pesquisa de Madruga (2021, p. 137):

Percebemos na realidade do município que há um crescente no número de estudantes que necessitam do AEE nas escolas da rede municipal, contudo o número de professores para o AEE não cresce com a mesma proporção, bem como o avanço dos estudantes para os anos finais que necessitam ainda mais de recursos adequados, produção de material, tempo de planejamento e reunião com os professores.

Nesse sentido, apresentamos o quadro abaixo que demonstra a relação do

número de professores atuando no AEE de 2017 a 2023:

Quadro 16 - Professoras atuando no AEE da rede municipal de ensino de Bagé

<b>Professoras atuando no AEE</b>							
<b>Ano</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>40 hs/semanais</b>	17	20	23	24	25	20	18
<b>20 hs/semanais</b>	22	18	16	13	14	16	17
<b>10 hs/semanais</b>						1	2
<b>28 hs/semanais</b>						1	1
<b>TOTAL</b>	<b>39</b>	<b>38</b>	<b>39</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>38</b>	<b>38</b>
<b>Total em horas de AEE</b>	1.120h	1.160h	1.280h	1.220h	1.280h	1.120h	1.108h
<b>EJA – 20h</b>							3
<b>EJA – 12h</b>							1
<b>TOTAL</b>							4
<b>Total em horas de AEE</b>							72h

Fonte: Madruga (2021); Dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (2023).

No quadro demonstra-se o total de professoras atuando no AEE desde 2017 e a respectiva carga-horária semanal destinada para o AEE, em que em 2017 haviam 39 (trinta e nove) professoras para o AEE com carga-horária semanal de 1.120 (mil cento e vinte) horas e em 2023 há 39 (trinta e nove) professoras com 1.108 (mil cento e oito) horas destinadas para o AEE, ainda assim:

[...] observamos que, progressivamente, houve a tentativa de minimizar a itinerância das professoras que atuam no AEE, no sentido que haviam mais professoras com 20 horas/semanais de atuação em 2017 e, neste ano de 2021 há mais professoras que atuam 40 horas/semanais. Contudo, percebemos que proporcionalmente ainda não atende à demanda de estudantes que são atendidos pelo AEE (MADRUGA, 2021, p. 136).

Desta forma, entendemos que há de fato a necessidade de ampliação de professores para atuação no AEE com relação ao crescente número de estudantes atendidos e as necessidades específicas que cada estudante apresenta.

Finalmente, também em trabalho produzido pelo Setor de Educação Inclusiva da SMED, apresenta-se a estimativa de necessidades de professores para o Atendimento de Educacional Especializado, no quadro a seguir.

Quadro 17 - Estimativa de necessidades de professores para o AEE

(continua)

<b>Estimativa de necessidades de Professores para o AEE</b>			
<b>Escola</b>	<b>Está SEM professora para o AEE</b>	<b>Falta AEE, mas tem professora dando algum suporte</b>	<b>FALTA professora do AEE no outro turno</b>
EMEF Antônio Sá			
EMEF Dr. Nicanor Pena			X
EMEF Nossa Senhora das Graças			X
EMCMEF João Severiano			X
EMCMEF São Pedro			X
EMEF Téo Obino			X
EMEFR Líbio Vinhas	X		
EMEFR Simões Pires	X		

Quadro 17 - Estimativa de necessidades de professores para o AEE

(conclusão)

EMEI Ana Mógia	X		
EMEI Anelise Aboot Ravaza		X	
EMEI Dener Assunção Braz			X
EMEI Manoelinha Araújo		X	
EMEI Nossa Senhora do Carmo			X
EMEI Pequenino Vicente de Paula	X		
EMEI Prof. Iria de Jesus Machado		X	
EMEI Tia Scylla			
EMEI Zezé Tavares		X	
EMEI Zita Vargas		X	

Fonte: Dados obtidos na Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional (2023). Dados atualizados em 25/07/23.

O quadro apresenta a estimativa de necessidades de AEE nestas escolas e é possível identificar que, atualmente, há quatro escolas sem professores para realizar o AEE, cinco escolas que precisam de professores para o AEE mas que tem professoras atuando em outras escolas e dão algum suporte, o que não atende a demanda necessária. E ainda, sete escolas em que faltam outros professores de AEE para atender a demanda de estudantes que necessitam.

Ainda conforme informações do Setor, essas são as necessidades urgentes para atender essas escolas. Contudo, não se pode negar o crescente número de estudantes atendidos e que há necessidade de mais professores para o AEE para que haja uma reorganização do quadro de AEE e redistribuir, de forma a atender a grande

demanda de estudantes com deficiências, não somente pelo número mas também pelas especificidades e necessidades de cada estudante.

O AEE, entre outras, tem como função: identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas (BRASIL, 2009b). O professor do AEE também é “[...] o gerenciador dos seus recursos e das suas atividades, mas também o elo articulador dos processos inclusivos e para que as ações se concretizem” (MADRUGA, 2021, p. 40). Assim,

Com a intencionalidade de consolidar a educação inclusiva, o professor do AEE apresenta-se como gestor do seu espaço de atuação, ou seja, das atividades desenvolvidas e na organização do serviço do AEE, no planejamento colaborativo com os professores da sala regular e nas demais ações desenvolvidas na escola e comunidade escolar. Entretanto, todas essas atividades são permeadas pela participação e colaboração da equipe de gestores da escola, principalmente da supervisão escolar (BORBA, 2015, p. 41).

Por conseguinte, verificada notória limitação na política pública desenvolvida em Bagé, consubstanciada na defasagem existente entre o número de professores disponibilizados (decrecente) e o montante de estudantes atendidos (crescente), impactando, por conseguinte, tanto na qualidade como na oferta do respectivo atendimento educacional especializado.

Encerrando a abordagem do presente tópico, mas ainda em levantamento também efetuado junto à Pasta da Educação no Município e seguindo a estrutura proposta na presente pesquisa, verifica-se que estão sendo implementadas as seguintes ações, programas e projetos:

#### Quadro 18 - Ações, Programas e Projetos

<b>Projeto/Ação</b>	<b>Situação atual /Andamento</b>
Criação da Escola Polo para alunos com surdez	Em implementação
Formação para cuidadores de alunos com TEA	Em implementação
Formação contínua para professores AEE	Realizada
Processo seletivo para contratação de intérprete de LIBRAS	Realizado
Processo seletivo para contratação de cuidadores	Realizado
Parceria com TEACOLHE	Realizada

Fonte: Autor (2023).

Dos incontáveis desafios que encartam a implementação de uma educação sob a perspectiva da inclusão, com a constituição de escolas efetivamente regulares, consubstanciada num espaço educacional para todos, tem-se que, inobstante as inúmeras dificuldades mencionadas, sobretudo de recursos humanos, no Município de Bagé, tais questões estão sendo de fato enfrentadas, posição que mais adiante será novamente revolvida por este pesquisador.

#### **4.1.3 Serviços prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso e legislação municipal correlata**

Ainda referente aos serviços prestados às pessoas com deficiência pelo ente público municipal, agora de competência da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso, é fundamental, num primeiro momento, destacar que o artigo 203 da Constituição Federal garante acesso universal aos benefícios sociais, sem, contudo, exigir dos destinatários qualquer contribuição com a seguridade (BRASIL, 1988).

O artigo 6º, também da Constituição Federal e ainda no tocante à assistência, estabelece como direitos sociais o acesso à educação, à saúde, à alimentação, à moradia, ao trabalho, ao transporte, ao lazer, à segurança, à maternidade e à infância (BRASIL, 1988).

Inobstante, com a finalidade de descortinar tanto a legislação municipal afeta à seguridade social, como, sobretudo, os recursos humanos e os próprios serviços disponibilizados, é de se observar o disposto, mais uma vez, na Lei Orgânica do Município de Bagé, em especial no capítulo referente à temática da Assistência Social.

Nesse sentido, o artigo 173 da referida Lei Orgânica estabelece que:

[...] a Assistência Social será prestada a quem deva necessitar, cabendo ao município desenvolver políticas e programas, observadas as peculiaridades locais, de proteção à maternidade, e à criança, ao adolescente, ao idoso, aos portadores de necessidades especiais, mentais e sociais, com participação de entidades públicas e particulares, devidamente registradas e reconhecidas como de utilidade pública pelo Governo Municipal, estadual e federal (BAGÉ, 2003).

Vê-se, muito embora com a terminologia e a nomenclatura defasadas, que o referido artigo dispõe acerca da Política Pública de Assistência Social a ser desenvolvida no Município, sendo relevante salientar que, ainda no mesmo dispositivo, é expressamente incentivada a participação nesse processo das entidades representativas das pessoas com deficiência, desde que devidamente registradas perante os entes federados.

A citada Lei Orgânica, agora no seu artigo 174, dispõe acerca de que compete ao Município gerir recursos orçamentários próprios e aqueles repassados por entes de outra esfera governamental. Tem-se, assim, que a parceria estabelecida entre os entes, no caso União e Município de Bagé, encontra respaldo na legislação balizadora, com expressa previsão (BAGÉ, 2003).

Ainda nesta Pasta, dialogando com o tema em questão, observa-se que a Proteção Social Básica realiza serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social.

Percebe-se, destacando-se como objetivo maior desse serviço, a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, notadamente através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Na execução desta política, mais precisamente descrevendo a sua logística, os aludidos serviços de proteção social básica podem ser executados, segundo o próprio Ministério da Assistência Social: (i), de forma direta, nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS); (II), em outras unidades básicas e públicas de assistência social; (iii) finalmente, indiretamente, em parceria com entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos Centros.

O Município de Bagé conta com a seguinte estrutura em relação aos CRAS:

- CRAS Prado Velho: Centro de Referência de Assistência Social Prado Velho, situado na Rua Setecentos e Trinta e Oito, nº 140, Bairro Prado Velho;
- CRAS Damé: Centro de Referência de Assistência Social Damé, situado na Av. Atila Taborda, nº 2599, Parque Silveira Martins, no Bairro Damé;
- CRAS Ivo Ferronato: Centro de Referência de Assistência Social Ivo Ferronato, situado na Rua Luís Adão Médici, nº 560, no Bairro Ivo Ferronato.



A equipe do CRAS é composta por Assistente Social, Psicólogo (a), Oficial Administrativo, Orientador Social e Estagiários (a), que compõem o quadro para qualificação dos referidos serviços prestados aos munícipes.

Neste contexto, sendo mais específico, os atendimentos destinam-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros), e, ou, fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências (dentre outras).

Vê-se que o espectro de atendimento é amplo, contemplando, felizmente, as pessoas com deficiência, destacando-se na temática o programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza.

Outro aspecto que merece destaque em relação à carteira de serviços de proteção básica de assistência social disponibilizados ao segmento de população de pessoas com deficiência é a potencialização das famílias como unidades de referência.

Essa política objetiva o fortalecimento dos vínculos internos e externos de solidariedade, dando o devido protagonismo aos membros do núcleo familiar, ofertando-se um conjunto de serviços locais.

O critério que preconiza a territorialidade, como antes referendado, aumenta a importância dos CRAS, particularmente como espaço de convívio, socialização e de acolhimento das famílias, cuja a interação com a comunidade permite, além da promoção da inserção no mercado de trabalho, a disponibilização de outros serviços e programas.

Constata-se, também, que a atuação de forma preventiva é um dos motes e requisitos que caracterizam a Proteção Social Básica no Sistema Único de Assistência Social.

Nessa perspectiva, as equipes de proteção planejam e executam ações com o objetivo de prevenir ocorrências ou ao agravamento de situações de risco social e vulnerabilidades, sobretudo aquelas que podem dificultar o acesso da população aos seus direitos sociais.

A proteção deve ter estrita vinculação com as situações verificadas no âmbito familiar, disponibilizando-se a oferta de serviços, programas, ações de acolhimento e socialização direcionadas para as pessoas que compõem esse grupo.

Observa-se que não seria possível a eficaz consecução de tais programas assistenciais sem o devido conhecimento do território, enfatizando-se a importância da atuação das equipes do CRAS, utilizando de métodos que possibilitam uma aproximação - logicamente que respeitando privacidades - com o cotidiano familiar e dos indivíduos.

Nessa ordem de ideias contata-se que, neste cotidiano, não raro, acontecem as situações de risco e a percepção das vulnerabilidades, dentre outras:

- falta de acesso, ou acesso precário, a serviços de políticas públicas;
- fragilização de vínculos afetivos;
- exposição a discriminações e violências de formas variadas, entre outras.

Infere-se, assim, que os serviços da Proteção Social Básica são executados de forma direta pelos CRAS e em outras unidades públicas de assistência social, ou, de forma indireta, por entidades e organizações de assistência social que estejam no seu território de atuação e referenciados de forma oficial.

Nessa verdadeira rede de proteção social há programas, ainda, desenvolvidos em estrita vinculação ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

O denominado PAIF é o principal serviço para efetivação da proteção social no Sistema Único de Assistência Social, porquanto é o primeiro contato das famílias ou indivíduos com um espaço onde podem encontrar atividades de convívio, socialização, informações e acesso aos direitos socioassistenciais. Note-se que, com essas características e perfil de usuários, é um serviço continuado que deve ser desenvolvido exclusivamente pelo CRAS.

A Pasta da Assistência Social oferece, ainda em programa de parceria com o Governo Federal, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas - vinculado ao mencionado PAIF e também referenciado junto ao CRAS.

O objetivo principal deste serviço é favorecer a inclusão social de pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir do fortalecimento da participação autônoma, buscando-se a prevenção de situações de riscos, do isolamento e da exclusão.

Importante destacar que o espectro desse serviço deve atingir a família, pois é fundamental a comunicação e a conscientização acerca de direitos sociais, orientações e encaminhamentos, inclusive, para outras políticas, facilitando o acesso das pessoas ao Sistema de Proteção Social.

Note-se que faz parte da Proteção Social Básica ainda, além do já explicitados benefícios e serviços, também previsto na LOAS, os denominados Benefícios Eventuais, voltados para suprir necessidades surgidas de forma inesperada, ou algum infortúnio, a fragilizar a manutenção de famílias e indivíduos.

O serviço em questão é regulado pelo Município, aferindo as referidas condições para a sua concessão, em consonância com critérios estabelecidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. As situações possíveis de atendimento pelos Benefícios Eventuais são:

- Prover as necessidades surgidas em caso de nascimento ou morte de bebê ou, até mesmo, morte da mãe;
- Prover as necessidades para atender situações de morte de um dos provedores da família ou outro membro, como despesas de urna funerária, velório e sepultamento;
- Casos de vulnerabilidade temporária, onde existam situações de riscos, perdas e prejuízos à integridade da família ou algum membro, e outros acontecimentos sociais que envolvam a sobrevivência;
- Calamidade pública, onde seja imperativo assegurar meios para a sobrevivência da família ou de membros desta, com vistas à dignidade e a reconstrução da autonomia das pessoas atingidas.

Por fim, dentre as ações desenvolvidas pelo ente federado municipal, destaca-se o repasse do benefício que garante um 01 (um) salário mínimo mensal às pessoas com deficiência, desde que não possuam renda suficiente para prover à própria manutenção, sendo que esse direito é validado pela LOAS, instituidora do denominado BPC.

O Benefício de Prestação Continuada é coordenado pelo Ministério da Cidadania e operacionalizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social. Aos Municípios compete, através da rede socioassistencial e da política municipal de Assistência Social, garantir acesso do repasse às famílias que tenham pessoas com deficiência.

O referido benefício é acessado, ainda, pelas famílias em situação de miserabilidade (renda por pessoa menor ou igual a  $\frac{1}{4}$  do salário-mínimo e que tenham idosos com 65 anos ou mais).

Registre-se que o direito ao BPC é dos brasileiros natos ou naturalizados, e das pessoas de nacionalidade portuguesa, desde que comprovem residência no Brasil.

O estrangeiro também pode pedir o BPC, desde que more no país (a concessão do benefício para estrangeiro se baseia em uma decisão judicial em Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal). A medida está prevista no Projeto de Lei 2328/2021 e tramita em caráter conclusivo, sendo analisada ainda pelas comissões de Seguridade Social e Família; de Finanças e Tributação; de Constituição e Justiça e de Cidadania (PROJETO..., 2021).

Na definição de família, notadamente para ter direito a acessar o BPC, considera-se o conjunto de pessoas que vivem sob o mesmo teto, incluindo o requerente (pessoa idosa ou pessoa com deficiência); o cônjuge ou companheiro; os pais e, na ausência deles, a madrasta ou o padrasto; os irmãos solteiros; os filhos e enteados solteiros; e os menores tutelados.

Não deve ser considerada no cálculo a renda de pessoas que não possuam nenhum desses vínculos com o requerente, mesmo que vivam sob o mesmo teto.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso (SMASI) do Município de Bagé disponibilizou, além daqueles serviços oferecidos nos CRAS, um departamento na sede da SMASI, tendo como finalidade específica atender às demandas originadas do Benefício de Prestação Continuada.

Em funcionamento desde janeiro de 2021, sendo os dados da própria pasta, já foram efetuados mais de 228 (duzentos e vinte e oito) encaminhamentos do BPC à pessoa com deficiência.

O mencionado departamento, localizado no anexo do Setor de Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil no Município, tem estrutura acessível para as famílias.

No Município de Bagé, atualmente, 3.200 (três mil e duzentas) famílias recebem o Benefício de Prestação Continuada para pessoas com deficiência, totalizando um valor mensal de R\$ 3.878.400,00 (três milhões, oitocentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).

O encarregado da execução desse programa na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso é o servidor com formação como Pedagogo, Especialista em Psicologia Social e em Políticas Públicas, atuando na Coordenação do Cadastro Único e no Programa de Transferências de Rendas desde 2003.

Essa verdadeira carteira de serviços, programas e benefícios na área da Assistência Social, singularmente no que diz com as pessoas com deficiência - em articulação direta com outras políticas públicas locais - têm como finalidade garantir acesso aos bens sociais e aos serviços disponibilizados na rede de atendimento, superando-se eventuais fragilidades na política de inclusão e na violação de direitos.

#### **4.1.4 Serviços prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos e legislação municipal correlata**

Em relação à Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos, dando continuidade ao mapeamento dos serviços prestados pela municipalidade ao segmento de população de pessoas com deficiência, observa-se que a principal atuação da pasta remete ao planejamento, elaboração, execução e fiscalização de projetos que contemplem acessibilidade, tanto em relação a prédios públicos como privados.

Seguindo a estrutura até aqui desenvolvida no presente estudo, é fundamental destacar o arcabouço legal que dialoga com o tema, tanto no que se refere à legislação municipal definidora da atuação da Secretaria, como, ainda, aquela regulamentadora da matéria no plano federal.

Nesta perspectiva, mais uma vez, importante mencionar o disposto na Lei Orgânica do Município, particularmente no artigo 134 e seu Parágrafo Único:

Art. 134 - A política urbana, a ser formulada no planejamento Municipal, terá por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, e o bem estar de seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

Parágrafo Único - As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços urbanos, assegurando-lhes condições de vida e moradia (BAGÉ, 2003).

Constata-se que o Parágrafo Único do supracitado artigo 134 traz expressa menção acerca no sentido de que as mencionadas funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e aos serviços.

O artigo 135, por sua vez, estabelece que o Plano Diretor, mediante aprovação da Câmara de Vereadores, é o instrumento básico da política urbana a ser executada

pelo Município, com a devida observância do interesse da coletividade. Eis a redação do citado artigo 135 e seus respectivos parágrafos:

Art. 135 O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política urbana a ser executada pelo município.

§ 1º O Plano Diretor fixará os critérios que assegurem a função social da propriedade, cujo uso e ocupação deverão respeitar a legislação urbanística, a proteção do patrimônio ambiental, natural e construído e o interesse da coletividade.

§ 2º O Plano Diretor deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessadas.

§ 3º O Plano Diretor definirá as áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal (BAGÉ, 2003).

Importa ao presente estudo, sobretudo no que pertine a importante participação das entidades que representam as pessoas com deficiência, bem como, ainda, a própria pessoa com deficiência, o disposto no transcrito parágrafo 2º do referido artigo 135 da Lei Orgânica, conquanto, como demonstrado, estabelece que o Plano Diretor “[...] deverá ser elaborado com a participação das entidades representativas da comunidade diretamente interessadas” (BAGÉ, 2003).

Não há como deixar de destacar a importância desse regramento, à medida que, no desenvolvimento de uma política pública possibilita-se, inclusive com previsão legal, a inserção e a participação da representação social desse segmento da população.

Mais adiante, agora no parágrafo 3º do acima citado artigo 135, percebe-se nova menção à importância do Plano Diretor, dando conta de que no âmbito deste deverá ocorrer as definições em relação “[...] às áreas especiais de interesse social, urbanístico ou ambiental, para as quais será exigido aproveitamento adequado nos termos previstos na Constituição Federal” (BAGÉ, 2003).

A normatização municipal, notadamente a Lei Orgânica, como se pode extrair dos artigos acima mencionados, dialoga com a legislação federal e com a própria Constituição, de forma singular no tocante à acessibilidade, elegendo o Plano Diretor como legislação balizadora.

Impõe registrar, sendo relevante para o estudo ora desenvolvido, que o Município, em consonância com os financiamentos de obras públicas junto à Caixa Econômica Federal (CEF), realiza obras de pavimentação tendo como mote a necessidade de observância das normativas afetas à acessibilidade.

A legislação federal aplicável, em especial no tocante às obras realizadas em parceria com a CEF, remetem à necessária aplicação das normativas contidas na ABNT NBR 9050, regramento já analisado nos títulos pertinentes à legislação e à acessibilidade (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2020).

A política pública desenvolvida na Pasta é fundamental para a remoção de barreiras, sobretudo a arquitetônica, porquanto as obras são executadas, como antes noticiado, levando-se em consideração a questão estrutural diretamente vinculada à acessibilidade, com todos os efeitos daí decorrentes.

Além dos imóveis próprios municipais, destacando-se as escolas e o prédio público que abriga o denominado Centro Administrativo (diversas secretarias reunidas), há notória e devida preocupação com relação à acessibilidade dos educandos, bem assim da comunidade em geral.

No planejamento, na fiscalização e na execução desses projetos que têm como objeto a acessibilidade, entre outros profissionais, observa-se a atuação dos seguintes servidores em especial:

- Engenheiros e Arquitetos trabalhando em projetos ou áreas afins envolvendo acessibilidade e inclusão, totalizando 15 (quinze) profissionais;
- Deste total, 09 (nove) trabalham diretamente com projetos de equipamentos comunitários, ou projetos de infraestrutura urbana, contemplando e atendendo acessibilidade e inclusão;
- E, por fim, 04 (quatro) técnicos desempenham a função de fiscalização de obras públicas, esses que da mesma forma tratam da temática da acessibilidade e inclusão, notadamente verificando a execução dos projetos desenvolvidos pelos demais colegas.

Diante do estrito cumprimento desses regramentos, situação que importa sobremaneira à presente pesquisa, observa-se que, de 2016 até a presente data, na pavimentação das vias (calçadas acessíveis), sempre com o cuidado acerca da acessibilidade, foram executados:

- Projetos executados: 18.390,89m<sup>2</sup>;
- Projetos em execução: 32.100,96m<sup>2</sup>;
- Projetos prontos: 44.794,76m<sup>2</sup>;
- Projetos em desenvolvimento: 10.147,24 m<sup>2</sup>.

Figura 7 - Fotos de paradas de ônibus com acessibilidade e Projeto de Pavimentação com passeio público prevendo a acessibilidade



Fonte: Fotos obtidas na Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos (2023).

Figura 8 - Fotos de calçadas com piso tátil para a acessibilidade de pessoas com deficiência visual



Fonte: Fotos obtidas na Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos (2023).

No que se refere às obras de edificações (escola, posto de saúde, quadra, etc), no mesmo período de 2016 a 2023, tem-se:

- Projetos executados: 1.362,74 m<sup>2</sup>;
- Projetos em execução: 235,29 m<sup>2</sup>;
- Projetos prontos: 2.885,93 m<sup>2</sup>.

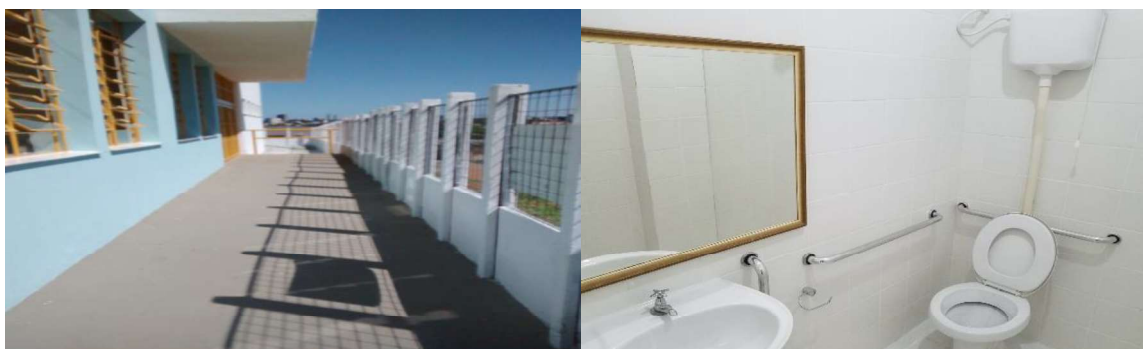


Figura 9 - Fotos da quadra esportiva da Escola Municipal Pérola Gonçalves



Fonte: Fotos obtidas na Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos (2023).

Figura 10 - Fotos da obra na Escola Nossa Senhora das Graças (banheiro e rampa de acesso)



Fonte: Fotos obtidas na Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos (2023).

Infere-se, sendo importante destacar no escopo de atuação desta Pasta, que todos os projetos, sejam prediais ou de infraestrutura urbana produzidos no setor, tem expressa previsão no sentido de contemplar a temática da acessibilidade.

Em encerramento ao presente tópico, sempre observando a estruturação proposta na pesquisa, observa-se que, recentemente, a Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos finalizou importante projeto, tendo como objeto a construção do prédio do denominado CER II (Centro Especializado em Reabilitação).

Trata-se, e esse projeto foi objeto de percuente análise no tópico referente às ações da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, do maior investimento do governo municipal no fomento de uma política de incentivo, instalação

e expansão de serviços públicos para o segmento de população de pessoas com deficiência, com abrangência, inclusive, regional.

#### **4.1.5 Serviços Prestados ao segmento de população de pessoas com deficiência no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e de Mobilidade Urbana e legislação municipal correlata**

A Pasta municipal da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana desempenha papel decisivo na política pública e nos serviços prestados às pessoas com deficiência.

Nesse sentido, a Lei Orgânica do Município de Bagé/RS, referentemente à concessão de serviços e transportes públicos, mais precisamente no tocante às pessoas com deficiência, prevê:

Art. 140. O Município, na prestação ou concessão de serviços de transportes públicos, fará obedecer aos seguintes preceitos:

I - segurança e conforto dos passageiros, garantindo em especial, acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais (BAGÉ, 2003).

Na referida Lei Orgânica, ainda com relação às pessoas com deficiência, consta expressa menção acerca do benefício da isenção tarifária, agora no inciso IV do já citado artigo 140, cuja redação é a seguinte:

IV - a isenção do pagamento da tarifa dos transportes coletivos urbano, suburbano e interdistrital na área do Município, às pessoas com deficiência física, mental ou sensorial, pacientes portadores de Insuficiência Renal Crônica ou Aguda em tratamento de hemodiálise, bem como as deficiências múltiplas regulamentadas por lei (BAGÉ, 2003).

Por fim, mas ainda no âmbito da Lei Orgânica do Município, há importante referência ao engajamento das entidades representativas para a consecução dessa política pública afeta à acessibilidade e à mobilidade, também no mencionado artigo 140, agora no seu inciso III, dando conta, mais especificamente, da necessidade de “[...] participação das entidades representativas da comunidade no planejamento dos serviços” (BAGÉ, 2003).

Os dispositivos legais acima transcritos, todos da Lei Orgânica Municipal, dialogam com as atribuições e as competências da Secretaria de Segurança e

Mobilidade Urbana, instituída pela recente Lei Complementar nº 074, de 15 de 08 de 2022, que dispõe em seu artigo 37:

Art. 37. Compete à Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:  
I - atuar no planejamento, organização, articulação, direção, coordenação, execução, controle e avaliação das políticas públicas de segurança, trânsito e mobilidade (BAGÉ, 2022).

Vê-se mais uma vez, situação que tem sido um dos motes da presente pesquisa, que há um verdadeiro arcabouço legal a garantir a perspectiva inclusiva, preconizando-se os direitos dessa população.

Feitas as digressões referentes ao ordenamento legal estabelecido, têm-se, num segundo momento mas permanecendo na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana (SSM), como fundamental descrever as ações, programas e projetos encontrados por este pesquisador na referida Pasta, dialogando-se com os objetivos do presente estudo.

Nessa ordem de ideias verificou-se, como principal pauta de inclusão e de acessibilidade na Pasta, o denominado programa Porta-a-Porta, tratando-se de serviço de transporte para pessoas com problemas de deslocamento, especialmente doentes (mobilidade reduzida) ou pessoas com deficiência, funcionando gratuitamente para os referidos usuários, mediante prévio agendamento.

Observou-se no estudo, notadamente diante do tratamento da documentação oficial pesquisada, que o aludido programa porta-a-porta foi criado através do pactuado nos Contratos Administrativos nº 050/2008 e nº 051/2008 (conforme anexos), firmados entre as empresas de transporte coletivo e o Município de Bagé, que versavam sobre a concessão para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano municipal e rural.

Na cláusula 1.3.2 “DO OBJETO” dos mencionados contratos, mais precisamente, ficou estipulado que o objeto da concessão compreende “a execução da operação do serviço de transporte de usuários com deficiência e mobilidade reduzida”, sendo posteriormente denominado como porta-a-porta.

Constatou-se na pesquisa, do mesmo modo, que os benefícios do “porta-a-porta” são disponibilizados através de 02 (duas) vans, uma de cada empresa, STADTBUS e ANVERSA, as quais oferecem 12 (doze) horários diários, divididos entre os turnos da manhã e da tarde, em que cada usuário tem direito a ser

transportado (buscado em sua residência), atendendo-se, assim, 6 (seis) pessoas por dia.

Ressalte-se que, atualmente, o serviço é prestado de modo intercalado entre as empresas, em periodicidade semanalmente (uma para cada), havendo, inclusive, demanda reprimida pelo pequeno público de fato alcançado pelo programa, situação objeto de críticas generalizadas e pauta de audiências realizadas junto à Promotoria local especializada, com a intervenção direta do autor da presente pesquisa.

As empresas que prestam o serviço de porta-a-porta buscam, como antes mencionado, os usuários em suas casas, levando-os, em regra, até alguma entidade assistencial para tratamento, como por exemplo: APAE, Caminho da Luz, Recanto, Reabilitação, entre outras.

Após a realização de um levantamento pelo Centro de Integração de Transporte (CISTRAN), constatou-se que, no 2º semestre de 2022, as empresas de transporte coletivo, conjuntamente, realizaram cerca de 961 (novecentos e sessenta e um) atendimentos aos usuários do porta-a-porta.

Como já mencionado, o porta-a-porta é um serviço disponibilizado de forma gratuita aos usuários, porém, situação também levantada no presente estudo em virtude da documentação manuseada, tem um custo de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por mês para as empresas do transporte coletivo, refletindo diretamente no valor da tarifa aos usuários pagantes do transporte coletivo.

Atualmente está tramitando o Projeto de Lei nº 139/2022, de autoria de um Vereador (originado no âmbito do Poder Legislativo e não do Executivo), que visa regulamentar o porta-a-porta com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Essa iniciativa legislativa, assim como outras já descritas no estudo ora levado a efeito, tem a participação direta deste pesquisador.

Importante destacar que as empresas Anversa e Stadtbuss, responsáveis pelo transporte público do Município, contam com frotas de ônibus adaptadas com rampa para pessoas com deficiência e, situação com expressa previsão contratual, tendo 10 (dez) anos de idade máxima de funcionamento da frota, conforme cláusula 7.19 do contrato administrativo nº 050/2008 e nº 051/2008:

7.19 Cumprir e fazer cumprir o Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Nesse sentido, é notório que a SSM atua diariamente em pautas inclusivas, visando atender as pessoas com deficiência, no regular exercício das atribuições e competências inerentes.

Ainda com relação aos serviços prestados na Pasta da Segurança e da Mobilidade Urbana, em especial de interesse ao segmento de população de pessoas com deficiência, tem-se o denominado Rek Parking.

O referido serviço tem como finalidade estruturar e fiscalizar o estacionamento rotativo, localizado no centro de Bagé/RS, onde o usuário pode adquirir o tíquete do estacionamento rotativo através dos 20 (vinte) parquímetros situados na região central da cidade ou por aplicativo de celular.

A ocupação da vaga na zona azul não poderá exceder a 02 (duas) horas durante o seu horário de funcionamento e a tarifação da zona azul far-se-á de segunda a sexta-feira das 9 às 19 horas, e, aos sábados, das 9 horas às 13 horas.

Nesta perspectiva, há previsão de vagas próprias de pessoas com deficiência e área de estacionamento para veículos de idosos, respeitando-se a percentagem de 2% e 5% do total de vagas - para cada grupo respectivamente - exigindo-se para tanto, conforme legislação específica, sejam devidamente identificados.

Por outro lado, a SSM trabalha na implantação de faixas de pedestres, lombadas e travessias elevadas em frente ou nas proximidades de escolas e outros locais que apresentem a necessidade.

Essas implementações cumprem as funções de diminuir a velocidade dos veículos e priorizar a travessia de pedestres, além disso, as travessias elevadas garantem uma maior acessibilidade às pessoas com deficiência.

A escolha dos locais das implementações se dá pela análise de alguns fatores, vale registrar, proximidade a áreas movimentadas como escolas, hospitais, vias de grande tráfego, e com a solicitação justificada da comunidade para evitar acidentes nesses lugares.

O Município de Bagé, em especial no que pertine aos programas de revitalização de sinalização horizontal, vem realizando a manutenção e reparos da pintura das faixas de pedestres, lombadas e travessias elevadas, garantindo visibilidade e segurança aos condutores de veículos, pedestres e principalmente às pessoas com deficiência.

Assim sendo, verifica-se que a SSM busca incansavelmente meios para cumprir com as atribuições que lhe foram conferidas por lei, visando sempre a segurança das pessoas e constantemente atender às pessoas com deficiência.

Muito embora tenha sido iniciativa também articulada junto à Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, notadamente conforme documentos examinados, se opta no presente estudo, diante das competências municipais institucionalmente estabelecidas, por tratar a questão do Selo de Acessibilidade neste tópico, vale dizer, afeto à Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Nesta perspectiva, observa-se que, criado pela FADERS, o Sistema Estadual do Selo de Acessibilidade e Inclusão tem como objetivo estabelecer, divulgar e implantar parâmetros claros que definam as condições para que as acessibilidades de informações interativas e arquitetônicas sejam de fácil verificação por toda a sociedade (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a).

Ainda segundo a própria Fundação de Articulação e Desenvolvimento de Políticas Públicas para PcD e PCAH, o Sistema Estadual do Selo de Acessibilidade visa também motivar o poder público e a sociedade a aderirem o desenho universal para espaços, mobiliários, serviços e equipamentos para prédios, praças, escolas e quaisquer ambientes públicos ou privados que poderão receber um dos três tipos de selo: bronze, prata ou ouro.

Assim, ocorrendo a adesão do Município, qualquer espaço público ou privado pode candidatar-se ao Selo de Acessibilidade e caberá ao Comitê Gestor Municipal fazer as verificações e conceder o Selo. Verificou-se na presente pesquisa que Bagé aderiu ao mencionado Sistema Estadual do Selo de Acessibilidade.

Com o objetivo de facilitar o trabalho dos Comitês Gestores Municipais, sobretudo por ocasião da verificação e concessão do Selo de Acessibilidade e Inclusão, a FADERS, como forma de permitir a autonomia de preenchimento, elaborou conteúdo disposto na forma checklist.

O referido documento, como demonstrado balizador para a concessão do Selo, elenca, em síntese, as diretrizes básicas sobre acessibilidade em algumas áreas, a saber: de edificações, serviços, lojas, bancos, hotéis, parques/praças, escolas, tendo como base informações extraídas das normas técnicas da ABNT NBR 9050:20 e NBR 16537:2016 (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a).

O *checklist* mencionado, assim, se presta a auxiliar os responsáveis pela aludida avaliação dos espaços que buscam obter os selos, bem como a todos aqueles proprietários que postulam tornar o seu ambiente acessível às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Por fim, também segundo a publicação da própria FADERS, o aludido checklist abrange não apenas os aspectos de acessibilidade física que devem ser considerados quando do planejamento de concepção do espaço, mas, também, a acessibilidade aos serviços e conteúdos, sendo que as informações podem ser interativas, visuais ou de assessoramento humano (FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS, 2021a).

Como se trata de matéria que, por óbvio, dialoga com espaços comerciais, recentemente, situação antes mencionada, o Selo de Acessibilidade foi pauta de reunião realizada na Associação Comercial e Industrial de Bagé (ACIBA), contando com a presença da próprio Presidente da FADERS, diretoria da referida Associação e diversos Secretários Municipais, inclusive este pesquisador.

No dia 18 de Maio do corrente ano, inclusive, conforme ilustrativa figura abaixo reproduzida, serão entregues os primeiros Selos de Acessibilidade:

Figura 11 - Convite da Entrega do Selo de Acessibilidade



Fonte: Prefeitura Municipal de Bagé (2023).

Inferese dessas iniciativas a importância de que o ente público municipal interaja com a Fundação que dita a política pública para as pessoas com deficiência no âmbito estadual. Louvável, ainda, o estabelecimento de uma parceria com a iniciativa privada e com a representação coletiva desse segmento populacional, no caso, especificamente, em prol da implementação de condições de acessibilidade e de informações interativas e arquitetônicas.

No que pertine ainda a questão da acessibilidade, também dialogando com as competências da Pasta da mobilidade, verificou-se que o ente público municipal está em tratativas com o Ministério Público Estadual e com a URCAMP, objetivando estabelecer parceria para implementação do Projeto denominado de Calçadas Acessíveis.

Para a adesão a este importante programa do Ministério Público Estadual foi necessário que o ente público municipal observasse, num primeiro momento, também, uma série de condicionantes, sendo que esse tema também foi pauta na já mencionada reunião realizada junto à ACIBA.

#### **4.1.6 Convênios, Parcerias e Termos pactuados entre o Município de Bagé e entidades representativas das Pessoas com Deficiência**

Não há falar-se, ou ao menos não se deveria, em política pública, programas, serviços, projetos, campanhas, edificações e benefícios a respeito de pessoas com deficiência sem a plena e eficaz participação em todas as etapas do processo, de forma individual ou através de representação coletiva, dessa população (SASSAKI, 2007).

A execução de uma política pública para esse segmento populacional não pode prescindir da salutar aproximação com as entidades representativas. Como antes mencionado no presente estudo, é imperioso que o ente público trabalhe a qualificação de espaços de representação, obtendo-se o desejado engajamento tanto técnico como político, buscando-se soluções conjuntas e coletivas para as demandas mapeadas.

Nesta ordem de ideias, o Município de Bagé - de forma consolidada - trabalha com diversas entidades que representam pessoas com deficiência, inclusive prestando serviços na área de saúde, assistência social e de educação, com resultados expressivos em prol dessa população.



A referida parceria é executada celebrando-se Convênios, e, mais recentemente, através de Termos de Fomentos, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, nos moldes do disposto na Lei nº 13.019/2014, legislação que autoriza os entes públicos a firmarem tais pactos com organizações da sociedade civil sem fins econômicos e de interesse social.

Infere-se da documentação analisada que os principais instrumentos utilizados pelo Município de Bagé na formalização das parcerias com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público recíproco e que envolvam transferência de valores são os denominados Termos de Fomentos e de Colaboração.

A mencionada Lei Federal de número 13.019/2014, no seu artigo 2º e incisos, III, VII e VIII, sendo importante destacar no estudo ora levado a efeito, assim define os referidos Termos:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (BRASIL, 2014).

Já em relação aos Termos de Colaboração:

Já em relação aos Termos de Colaboração Estabelece:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (BRASIL, 2014).

E, finalmente, os denominados Termos de Fomento:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) (BRASIL, 2014).

A Administração Pública, em especial através do Decreto do Poder Executivo nº 055, de 03 de maio de 2017, regulamentou no âmbito do Município de Bagé, o denominado Regime Jurídico das Parcerias instituído pela Lei Federal acima citada.

Atualmente no Município, em especial através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso, da Secretaria de Educação e Formação Profissional, da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência, verifica-se que estão em execução Termos de Fomento e de Colaboração com as seguintes entidades:

Quadro 19 - Termos de Fomento e de Colaboração pactuados e seus objetos

(continua)

<b>ENTIDADE</b>	<b>TERMO DE FOMENTO/ COLABORAÇÃO</b>	<b>OBJETO</b>
CAMINHO DA LUZ	(SMASI) 001	Prestar serviços especializados nas áreas de neuropediatria, psiquiatria, fonoaudiologia, psicologia, psicomotricidade, musicoterapia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, dentre outras, para pessoas com deficiência do Município de Bagé.
CAMINHO DA LUZ	(SMASI) 003	Realização de atividades de assistência e promoção social, educação, saúde, cultura, esporte e lazer para crianças e jovens com deficiências.
CAMINHO DA LUZ	(SMASI) 007	Prestar serviços especializados nas áreas de neuropediatria, psiquiatria, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, psicomotricidade, musicoterapia, terapia ocupacional, fisioterapia, nutrição, dentre outras, para pessoas com deficiência do Município de Bagé.
CAMINHO DA LUZ	(SMED) 06	Repasse de emenda parlamentar para utilização em custeio da entidade.
APAE	(SMASI) 013	Construir estratégias e atividades visando à reabilitação intelectual da pessoa com deficiência, além de dar suporte psicológico aos alunos que necessitam desta demanda.
APAE	(SMASI) 014	Construir estratégias e atividades visando à construção e fortalecimento de uma rede de cuidados à pessoa com deficiência, estimulando-os para que tenham acesso igualitário nas ações de Assistência Social, aproveitando as datas comemorativas do mês das crianças e o mês da pessoa com deficiência.

Quadro 19 - Termos de Fomento e de Colaboração pactuados e seus objetos

(conclusão)

APAE	(SMASI) 016	Construir estratégias e atividades visando à construção e fortalecimento de uma rede de cuidados à pessoa com deficiência, estimulando-os para que tenham acesso igualitário nas ações da Assistência Social.
ASSOCIAÇÃO DEF. VISUAIS DE BAGÉ	(SMASI) 005	Realização de oficinas em braile, artesanato, atividades físicas e culturais, monitoramentos informatizados com programas adequados à nova realidade dos usuários, atendimentos físicos, psicológicos e de assistência social.

Fonte: Dados obtidos na Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos (2023).

Dentre os pactos supra enumerados, tratando-se de questão que dialoga diretamente com o presente estudo, nota-se que o Termo de Colaboração firmado com a APAE Bagé, tem como público-alvo crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, visando à reabilitação intelectual da pessoa com deficiência, além de suporte psicológico aos respectivos estudantes.

Os Termos de Fomento e de Colaboração acima listados, como se sabe pelas suas naturezas com transferência de recursos do ente público em favor das organizações civis, têm como objeto o noticiado repasse de valores para atendimento do segmento de população de pessoas com deficiência em setores que, por exemplo, o Município de Bagé não possui contrato com profissionais da área da saúde, ou, ainda, há demanda reprimida dos serviços, fazendo-se necessária a consecução da parceria com essas entidades.

Observa-se a importância da consecução dos objetivos contidos nos referidos pactos, conquanto, exemplificando-se, há atendimentos realizados pelas organizações da sociedade civil que, enfatizando-se, por diversos fatores, sequer são oferecidos pelo ente público municipal na rede de saúde.

O mencionado caso, dentre outros, recai sobre o atendimento a pessoas com deficiência realizado no Caminho da Luz por médico neuropediatra, pago às expensas do valor repassado nos respectivos Termos de Fomento e de Colaboração, beneficiando os assistidos vinculados às mencionadas instituições.

O quadro abaixo reflete uma política desenvolvida desde 2005, inclusive com reflexos orçamentários, registrando o aumento nos valores repassados a partir de 2017:

Quadro 20 - Valores repassados às instituições desde 2005

<b>Entidades</b>					
<b>ANO</b>	<b>UNIÃO ESPÍRITA CAMINHO DA LUZ</b>	<b>APAE</b>	<b>ASS. DEF VISUAIS</b>	<b>DOCE PRAZER</b>	<b>GRUPO RENASCER</b>
2005	R\$ 241.717,04	R\$ 47.005,68	XXXXX	R\$ 21.865,24	R\$ 1.800,00
2006	R\$ 241.520,04	R\$ 71.998,41	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2007	R\$ 251.195,04	R\$ 70.972,56	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2008	R\$ 232.393,37	R\$ 61.528,60	XXXXX	R\$ 147.225,52	R\$ 11.000,00
2009	R\$ 254.520,04	R\$ 66.659,00	XXXXX	R\$ 180.167,59	R\$ 13.000,00
2010	R\$ 233.393,37	R\$ 35.520,00	XXXXX	R\$ 144.000,00	R\$ 8.000,00
2011	R\$ 279.646,71	R\$ 41.520,00	XXXXX	R\$ 184.637,40	R\$ 12.000,00
2012	R\$ 278.146,71	R\$ 40.020,00	XXXXX	R\$ 184.259,38	R\$ 11.000,00
2013	R\$ 280.012,00	R\$ 60.520,00	R\$ 35.000,00	R\$ 205.179,23	R\$ 13.000,00
2014	R\$ 290.512,00	R\$ 60.620,00	R\$ 36.000,00	R\$ 60.219,45	R\$ 24.000,00
2015	R\$ 384.522,70	R\$ 53.520,00	R\$ 36.000,00	R\$ 140.000,00	R\$ 12.000,00
2016	R\$ 487.075,77	R\$ 59.060,00	R\$ 33.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 11.000,00
2017	R\$ 606.850,86	R\$ 136.257,62	R\$ 24.000,00	R\$ 258.400,00	R\$ 8.000,00
2018	R\$ 898.644,71	R\$ 224.511,50	R\$ 6.000,00	R\$ 271.600,00	R\$ 2.000,00
2019	R\$ 933.198,72	R\$ 295.620,48	XXXXX	R\$ 278.000,00	XXXXX
2020	R\$ 1.367.434,59	R\$ 79.810,48	R\$ 12.000,00	R\$ 456.000,00	XXXXX
2021	R\$ 732.746,54	R\$ 361.275,21	R\$ 15.000,00	R\$ 240.000,00	XXXXX
2022	R\$ 950.520,00	R\$ 412.500,00	R\$ 40.000,00	R\$ 252.000,00	XXXXX

Fonte: Dados obtidos na Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos (2023).

A prestação dos serviços disponibilizados às pessoas com deficiência assistidas por essas organizações no âmbito da consecução dos Termos de

Fomentos celebrados, além de excelência dos profissionais contratados, possibilita o atendimento com médicos especialistas que se recusam, o que é natural, notadamente diante dos valores pagos a título de remuneração, a trabalharem com o ente público.

Explicitando: se averiguou no presente estudo que financeiramente é mais atrativo para esses profissionais médicos atuarem em período mais curto junto às organizações do que, mediante concurso público, por exemplo, desempenharem jornada de trabalho de no mínimo de 20h na rede básica de saúde municipal.

Aqui, neste ponto, o pesquisador ainda não tem condições de aferir a eficácia dessa política, sobretudo no tocante à contratação dos médicos mediante a anunciada “triangulação”.

Inobstante, vê-se que o espectro dos serviços prestados além de significativo é amplo, mais precisamente recaindo sobre diversas áreas especializadas, dentre outras, de neuropediatria, psiquiatria, fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, psicomotricidade, musicoterapia, terapia ocupacional, fisioterapia e nutrição.

O levantamento abaixo, originado na própria Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos do Município, é elucidativo no tocante à importância dos referidos pactos estabelecidos com as organizações civis, dialogando com o presente tópico, de forma singular, sob o aspecto financeiro.

Quadro 21 - Outros repasses de 2005 até o ano de 2022

(continua)

<b>Entidades</b>				
<b>ANO</b>	<b>VILA VICENTINA</b>	<b>JOSÉ E AUTA GOMES</b>	<b>SOC. ESP. VICENTE DE PAULO</b>	<b>MITRA DIOCESANA</b>
2005	R\$ 3.524,44	XXXXX	R\$ 7.418,40	XXXXX
2006	XXXXX	XXXXX	R\$ 7.418,40	XXXXX
2007	XXXXX	R\$ 611,25	R\$ 7.418,40	XXXXX
2008	R\$ 3.850,00	XXXXX	R\$ 6.552,70	XXXXX
2009	R\$ 4.550,00	R\$ 5.361,30	R\$ 5.361,30	XXXXX
2010	R\$ 16.400,00	XXXXX	R\$ 2.832,80	XXXXX
2011	R\$ 18.000,00	XXXXX	R\$ 27.180,00	XXXXX

Quadro 21 - Outros repasses de 2005 até o ano de 2022

(conclusão)

2012	R\$ 18.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 13.500,00	XXXXX
2013	R\$ 45.000,00	XXXXX	R\$ 27.000,00	XXXXX
2014	R\$ 66.657,68	R\$ 16.000,00	R\$ 20.250,00	XXXXX
2015	R\$ 50.814,60	R\$ 8.000,00	R\$ 27.000,00	XXXXX
2016	R\$ 52.821,60	XXXXX	R\$ 33.750,00	XXXXX
2017	R\$ 48.321,60	XXXXX	XXXXX	XXXXX
2018	R\$ 41.500,00	R\$ 155.853,72	XXXXX	XXXXX
2019	R\$ 46.671,84	R\$ 201.480,00	XXXXX	XXXXX
2020	R\$ 46.602,12	R\$ 167.900,00	R\$ 60.000,00	XXXXX
2021	R\$ 53.677,83	R\$ 201.480,00	R\$ 59.000,00	XXXXX
2022	R\$ 53.960,50	R\$ 184.320,00	R\$ 51.500,00	R\$ 73.512,80

Fonte: Dados obtidos na Secretaria Municipal de Economia, Finanças e Recursos Humanos (2023).

Retira-se dos quadros supra reproduzidos, de plano, duas assertivas interessantes ao estudo. A primeira, de que se trata de uma política consolidada, conquanto já perdura há mais de uma década, tendo passado por administrações distintas. A segunda, não menos importante, é de que o montante do valor repassado pelo ente público municipal, sobretudo na atual administração, mais do que dobrou, dando conta da importância da celebração e da posterior consecução das metas previstas em tais pactos.

A eficácia de uma política pública voltada à acessibilidade e à inclusão, possibilitando o acesso desse segmento da população a bens e serviços com igualdade e equiparação de oportunidades, passa, também, pela constituição de um orçamento financeiro planejado e com real possibilidade de execução.

O lema “Nada sobre nós sem nós” comunica a ideia da necessária participação plena e direta do ao segmento de população de pessoas com deficiência em relação às políticas públicas desenvolvidas.

A existência de previsão de dotação orçamentária específica, possibilitando a execução dos respectivos recursos disponibilizados, é fundamental na execução dessa política pública.

Neste sentido, o levantamento realizado dá conta da priorização desses repasses, e, o que é mais importante, com resultados concretos e satisfatórios referentemente à aplicação dos recursos, construindo-se um trabalho em rede – entidades e entes federados - na proteção, na promoção dos direitos e na garantia de acesso aos bens e serviços.

A fiscalização dos acordos é feita mediante controle interno, em que são analisadas as correlatas prestações de contas das organizações em relação aos serviços contratados, submetidas, mais especificamente, à Coordenação do Controle Interno do Município, bem como, de forma externa, mediante auditorias de contas do Tribunal de Contas do Estado.

Submetidos tais Termos, também, à fiscalização do Ministério Público Estadual, mais especificamente pelo Promotor Titular da Promotoria Especializada da área da Saúde, em Bagé, Doutor Marcos Saralegui.

Importante considerar, ainda no que pertine aos recursos alocados na consecução dessa política pública, a participação do parlamento federal, em especial através da concessão de recursos por intermédio de emendas, cujo levantamento realizado nesta pesquisa, levando-se em consideração somente o ano de 2022, dá conta de expressivo valor.

#### Quadro 22 - Repasses para entidades provenientes de emendas parlamentares

(continua)

EMENDAS						
Ano	Programação	Deputado	GND	Valor	Beneficiada	Situação
2022	43016022022000 5	Dep. Hugo Leal	Custeio	R\$ 50.000,00	Proteção Básica	Cadastrada - 6.457
2022	43016022022000 4	Dep. Afonso Hamm	Custeio	R\$ 50.000,00 R\$ 50.000,00	Aapecan Catyve	24/06/2022 - 6.456
2022	43016022022000 3	Dep. Bibó Nunes	Custeio	R\$ 25.000,00 R\$ 25.000,00	APAE ADVMB	24/06/2022 - 6.461 Termo 017/2022 Termo 018/2022

## Quadro 22 - Repasses para entidades provenientes de emendas parlamentares

(conclusão)

2022	43016022022000 2	Dep. Afonso Hamm	Custeio	R\$ 100.000,00	Caminho da Luz	24/06/2022 - 6.460
2022	43016022022000 1	Dep. Danrlei de Deus	Custeio	R\$ 100.000,00	Caminho da Luz	23/06/2022 - 6.459
2021	43016022021000 4	Emenda de Relator 2021	Custeio	R\$ 50.000,00	APAE	15/06/2022 - 6.458 Termo 016/2022
2021	43016022021000 3	Políticas Públicas - Pós COVID	Custeio	R\$ 1.000.000,00	Proteção Básica/ Alta	Em execução
2021	43016022021000 2	Emenda de Relator 2021	Custeio	R\$ 200.000,00	Alta complexidade	Em formalização
2021	43016022021000 1	Dep. Afonso Hamm	Custeio	R\$ 100.000,00	Caminho da Luz	Em formalização
2020	43016022020000 2	Dep. Pedro Westphalen	Custeio	R\$ 100.000,00	APAE	Encerrado
2020	43016022020000 1	Dep. Danrlei de Deus	Custeio	R\$ 100.000,00	APAE	Encerrado
2019	43016022019000 1	Dep. Afonso Hamm	Custeio	R\$ 200.000,00	Fundo	Em execução
2018	43016022018000 1	Transferência voluntária	Investimento	R\$ 170.000,00	Van – Prado Velho	Encerrado

Fonte: Dados obtidos na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos (2023).

Destaque-se, sendo fundamental no que se refere ao incremento de recursos com essa finalidade, vale registrar, voltada ao atendimento do segmento da população de pessoas com deficiência, que é louvável haja articulação entre o executivo municipal e o parlamento federal, inclusive priorizando-se a elaboração de projetos com essa natureza e objeto.

Lembre-se que na liberação dos referidos recursos via emenda parlamentar, reitere-se, não se pode prescindir da elaboração do devido projeto, apresentado ao parlamento pelo Executivo, nos moldes do disposto na normativa.

Esse procedimento, por óbvio, sendo também outro fator tanto preponderante quanto significativo, possibilita a articulação de um trabalho em rede, não raro, sobretudo, envolvendo - além do parlamento federal e do executivo municipal -



entidades que representam as pessoas com deficiência, situação perceptível ao analisar-se os destinatários das emendas parlamentares propostas e executadas.

Em fechamento deste tópico 4.1, vale registrar mais precisamente, em relação à descrição dos serviços disponibilizados à população deficiente no Município de Bagé, situação que também será destacada por ocasião da análise acerca das respostas aos questionamento feitos aos sujeitos da pesquisa e nas próprias considerações finais, infere-se que há, de fato, uma rede de proteção devidamente estabelecida, tutelando-se direitos e permitindo o devido acesso a bens e serviços por parte da população deficiente, em Bagé.

A partir desse quadro, em que foram narradas inúmeras potencialidades na aplicação dessa política pública, sobretudo no que pertine à questão normativa, contudo, não se pode afirmar que essa rede de proteção é suficiente, ou, ainda e muito menos, gozar de eficácia plena.

Ao reverso, também foi verificado uma série de limitações, quer de ordem de gestão administrativa, financeira, equipamentos, dentre várias outras, impedindo-se a desejada acessibilidade em todas as suas dimensões, com a eliminação de barreiras em prol da verdadeira consecução de uma cultura inclusiva.

## **4.2 Achados na intervenção de formação e nas iniciativas legislativas**

### **4.2.1 Curso de Práticas Inclusivas junto à Escola Municipal de Administração Pública – EMAP**

No desenvolvimento desta pesquisa, tratando-se inclusive de um dos seus objetivos específicos, enfatizou-se a necessidade de fomentar práticas voltadas à qualificação profissional de servidores em relação à acessibilidade e à inclusão, no caso, através da singular realização de um curso no âmbito da EMAP.

Na própria justificativa desenvolvida pelo pesquisador por ocasião da eleição do presente estudo, dentre outros fundamentos, se destacou como significativa a necessidade de reflexão das próprias práticas em relação aos sujeitos da pesquisa, no caso servidores públicos, com reflexos diretos na qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência.

O curso foi denominado como “Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Práticas de Inclusão e de Acessibilidade”. Nesta ordem de ideais, o

seminário em questão apresentou como objetivos: geral - promover a capacitação dos profissionais do Município de Bagé, em relação aos direitos e necessidades específicas das Pessoas com Deficiência, de forma a aprimorar assistência direcionada a esse público-alvo, viabilizando seu pleno acesso, inclusão e permanência no tocante a bens e serviços.

Como objetivos específicos: Fomentar debates em relação aos direitos e as necessidades específicas das Pessoas com Deficiência; Analisar os conceitos, o marco legal e a legislação correlata em relação às pessoas com deficiência (Deficiência Física, Auditiva, Visual, Intelectual e Deficiência Múltipla), Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e/ou Superdotação; e Proporcionar uma reflexão acerca dos serviços prestados no âmbito do município em prol das pessoas com deficiência em especial no tocante às suas limitações e potencialidades.

No prosseguimento, situação minudentemente descrita no quadro abaixo reproduzido, elaborou-se, notadamente junto à EMAP, o seguinte conteúdo programático e competências a serem ministradas no curso:

- Iniciativas sobre Inclusão e Acessibilidade no Município de Bagé - Dr. José Heitor de Souza Gularte, Procurador-Geral do Município de Bagé e Discente do Mestrado em Ensino da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA);
- O papel do poder público na inclusão e acessibilidade - Dr<sup>a</sup>. Francéli Brizolla, Educadora, Doutora em Educação e Docente da UNIPAMPA;
- Políticas Públicas para pessoas com deficiência: a busca, construção e implementação dessas políticas no Município de Bagé - Cimone Barbosa Gonzales Halberstadt, Coordenadora do setor de Atenção à pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência;
- Inclusão nos projetos de engenharia do núcleo técnico da Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos - Nicole Spuldar Bergamo, Arquiteta e Engenheira Civil, atuando na Geplan e Felipe Correa da Rosa Leite, Engenheiro Civil atuando na Geplan;
- Educação Inclusiva do Município de Bagé através da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional - Mara Rubia Pinheiro Rosa, Coordenadora do setor de Educação Inclusiva da SMED;

- Construção Histórica do Transtorno do Espectro Autista - Alessandra Mendes, Servidora Pública e Psicopedagoga Clínica.

No mesmo sentido, o referido quadro abaixo reproduzido, inclusive com as horas/aula, é esclarecedor em relação às referidas competências ministradas e os respectivos palestrantes, dialogando o conteúdo programático em questão, sobretudo, com os objetivos eleitos na realização do curso.

Quadro 23 - Temas, Palestrantes e horas-aula ministradas no Curso

Competência/Tema	Palestrante	Horas/Aula
Iniciativas sobre Inclusão e Acessibilidade no Município de Bagé	Dr. José Heitor de Souza Gularte Procurador-Geral do Município de Bagé e Discente do Mestrado em Ensino da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)	1 (uma) hora/aula
O papel do poder público na inclusão e acessibilidade	Dr <sup>a</sup> . Francéli Brizola Educadora, Doutora em Educação e Docente da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA)	2 (duas) hs/aula
Políticas Públicas para pessoas com deficiência: a busca, construção e implementação dessas políticas no Município de Bagé	Cimone Barbosa Gonzales Halberstadt Coordenadora do setor de Atenção à pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência	1 (uma) hora/aula
A Inclusão nos projetos de engenharia do núcleo técnico da Secretaria de Gestão, Planejamento e Captação de Recursos	Nicole Spuldar Bergamo, Arquiteta e Engenheira Civil, atuando na Geplan e Felipe Correa da Rosa Leite, Engenheiro Civil atuando na Geplan	1 (uma) hora/aula
Educação Inclusiva do Município de Bagé através da Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional	Mara Rubia Pinheirua Rosa, Coordenadora do setor de Educação Inclusiva da SMED	1 (uma) hora/aula
Construção Histórica do Transtorno do Espectro Autista	Alessandra Mendes, Servidora Pública e Psicopedagoga Clínica	1 (uma) hora/aula

Fonte: Dados obtidos na EMAP (2023).

Já o quadro abaixo alinhado é ilustrativo referente às ações desenvolvidas pelo pesquisador, também no que diz com sua cronologia, na concepção do denominado "Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade".

Quadro 24 - Ações desenvolvidas no Curso

<b>Ação</b>	<b>Participantes</b>	<b>Instrumentos/Te ma</b>	<b>Avaliação</b>
Reunião de planejamento do primeiro curso de práticas inclusivas	Diretoria da Escola Municipal de Administração Pública - EMAP	Pesquisa acerca de práticas inclusivas	Número de envolvidos, Estrutura, Capacidade, Sugestões e Manifestações
Construção do curso	Escolha dos sujeitos da pesquisa (Chefes de Gabinete/ Coordenador Administrativo das Secretarias Municipais)	Realização de curso de e para práticas inclusivas	Número de envolvidos, conteúdo, competências professores convidados para ministrar as aulas
Formatação do curso e remessa do primeiro questionário	Professora Orientadora, Sujeitos da pesquisa e servidores da EMAP	Desafios para a realização do curso	Percepção dos docentes
Aulas do curso no turno da manhã	Sujeitos da pesquisa	Exploração dos conteúdos e avaliação	Reflexões sobre a avaliação
Aulas do curso no turno da tarde	Sujeitos da pesquisa	Exploração dos conteúdos e avaliação	Reflexões sobre a avaliação
Repercussão do curso ministrado	Sujeitos da pesquisa	Impactos nas próprias práticas e repercussão na prestação do serviço	Reflexões sobre a avaliação e comunicação entre os sujeitos da pesquisa
Coleta de dados entre os participantes da pesquisa	Sujeitos da pesquisa	Impactos da realização do curso	Reflexões, avaliação e remessa do segundo questionário
Certificação	Sujeitos da pesquisa e EMAP	Formação dos participantes da pesquisa	Reflexões sobre a avaliação

Fonte: Autor (2023).

O desenvolvimento de cursos com essa temática, cujo escopo, registre-se, é propiciar uma formação continuada, visando à capacitação e à qualificação profissional acerca da atenção às pessoas com deficiência em todos os aspectos sociais que a inclusão exige, garante, em última análise, a ampliação do conhecimento dos servidores em relação à matéria.

A realização de qualificação dessa natureza possibilita, ainda, a identificação e a eliminação de barreiras, promovendo-se a devida inclusão do ao segmento de população de pessoas com deficiência, com repercussão na qualidade da prestação dos serviços, norteando as intervenções do próprio ente público municipal.

#### 4.2.2 Intervenções junto ao Legislativo Municipal

Tendo como base os resultados desse estudo interventivo que explora a existência e a eficácia de uma política pública de e para a inclusão no Município de Bagé, em especial dando conta da participação direta deste autor, sendo a gênese de pesquisas com a natureza da presente, ou seja, de intervenção, verifica-se que, durante o desenvolvimento da investigação, foram elaboradas, apresentadas como Projetos de Leis, votadas na Câmara de Vereadores, e, finalmente, sancionadas pelo Poder Executivo Municipal, as seguintes iniciativas legislativas:

Quadro 25 - Quadro de Leis e Projetos de Lei encaminhados à Câmara de Vereadores com intervenção direta do pesquisador

(continua)

LEI	PASTA	OBJETO
Projeto de Lei nº 001/2021	Saúde	Cria o Dia Municipal em Alusão à Conscientização do Autismo no Município, e dá outras providências.
Projeto de Lei nº 14/2023	Saúde	Regulamenta o prazo de validade do Laudo Médico que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA.
Projeto de Lei nº 23/2023	Educação	Trata da obrigatoriedade da reserva de 10% de vagas nas Instituições de Ensino públicas e privadas para pessoas com deficiência sejam elas de natureza física, intelectual, visual, auditiva ou múltiplas.
Projeto de Lei nº 24/2023	Saúde	Dispõe sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em estádios de futebol no âmbito do município de Bagé.
Projeto de Lei nº 28/2023	Saúde	Estabelece a obrigatoriedade de que se inclua/vincule-se na grade da programação da TV Câmara Bagé campanhas de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down e/ou datas comemorativas da Saúde e que sejam criadas campanhas mensais de conscientização.
Projeto de Lei nº 29/2023	Saúde	Estabelece a obrigatoriedade de criação de um disque-denúncia sobre o descumprimento da Política Nacional de Proteção dos direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
Projeto de Lei nº 30/2023	Saúde	Estabelece a obrigatoriedade de capacitação e treinamento de profissionais da saúde que realizam atendimento direto às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em cada unidade de saúde pública e privada.

Quadro 25 - Quadro de Leis e Projetos de Lei encaminhados à Câmara de Vereadores com intervenção direta do pesquisador

(conclusão)

Projeto de Lei nº 139/2022	Saúde	Autoriza o Poder Executivo a regulamentar o programa Porta-a-porta voltado para a locomoção de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
Projeto de Lei nº 156/2022	Saúde	Dispõe sobre a destinação de espaços reservados e adaptados para pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) em estádios, no âmbito do Município de Bagé. Art. 1º - 1º Fica instituída a reserva e a adaptação de espaços para pessoas.

Fonte: Câmara Municipal de Vereadores de Bagé.

O quadro acima alinhado reproduz a intervenção direta deste pesquisador no âmbito da presente investigação, consubstanciada na elaboração de Leis e Projetos de Lei referentes às práticas inclusivas, objeto central do estudo levado a efeito.

A intervenção noticiada, como antes anunciado, é direta, dialogando com o contexto das atividades profissionais exercidas por este investigador, notadamente na qualidade de Procurador-Geral do Município de Bagé, detentor de competência legal para a elaboração de leis e a manifestação sob o aspecto jurídico das mesmas.

Constata-se, sendo fundamental relatar, que a mencionada competência de elaboração das Leis no Governo atual de Bagé, desde 2018, mais precisamente, está atrelada ao Gabinete deste pesquisador, reitere-se na qualidade de Procurador-Geral, justificando-se, além da natureza intervencionista da pesquisa em si, os motivos que remetem à possibilidade de participação direta na elaboração e na manifestação acerca do ordenamento legislativo noticiado.

Observa-se que os Projetos de Leis encaminhados são de interesse de diversas Secretarias Municipais, todas, contudo, tendo como espectro ou objeto o tema da inclusão e da acessibilidade.

Assim, no processo de formulação desta pesquisa-intervenção ocorreu uma ruptura com o enfoque tradicional, ampliando-se as bases teórico-metodológicas, porquanto, como se pode inferir, verificada a ação transformadora da realidade social, construída através de interferência na relação entre o investigador e o objeto pesquisado.

Este pesquisador, atuando como mediador, organizou os encontros com os representantes do Poder Legislativo de Bagé, sistematizando vozes e saberes,

sobretudo da representação coletiva das pessoas com deficiência, agindo sob a forma de processo de escuta ativa, culminando na elaboração e encaminhamento das iniciativas legislativas mencionadas.

Através da realização do inédito Curso de Práticas Inclusivas junto à EMAP, observou-se, também, a devida interação entre o pesquisador e os sujeitos da pesquisa, permitindo, através de experiências cotidianas do coletivo, devidamente sistematizadas e consubstanciadas na reflexão crítica sobre as próprias práticas, ocorressem descobertas e novas considerações teórico-metodológicas, tudo dentro do contexto investigado.

Note-se que as demandas identificadas na fase exploratória da investigação, enfatizando-se retiradas das experiências cotidianas, remeteram à solução de um problema comum, subsumido na intervenção que produz a criação de uma nova lei a tutelar direitos e o correspondente acesso a bens e serviços por parte desse segmento, sobretudo, por fim, com a chancela da representação popular, à medida que observado o devido trâmite na Câmara de Vereadores.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com embasamento no tratamento dos documentos pesquisados e, ainda, em decorrência dos resultados obtidos no Curso de práticas inclusivas realizado junto à EMAP, tudo como proposta desta pesquisa-intervenção, se pode averiguar que, no Município de Bagé, está efetivamente implementada uma política pública voltada às pessoas com deficiência, inobstante tenha-se muito a adequar, avançar e, finalmente, para corrigir.

A referida política, com inúmeras limitações, situação também observada no estudo, é fragmentada, não se constituindo em exceção, ao que se verifica, em relação aos outros entes federados.

Nesse sentido, percebe-se que os servidores alocados em posições estratégicas no âmbito das Secretarias Municipais, como de resto o próprio governo como um todo, não se comunicam, ao menos como deveriam, quando a temática recai sobre práticas inclusivas e de acessibilidade.

Constatou-se que não há, infelizmente, uma condução horizontal dessa política pública em Bagé, sobretudo a propiciar uma atuação em rede, consubstanciada numa estratégia transversal, articulada através de um planejamento, comunicação e coordenação uniformes, em especial, diante da natureza multidisciplinar que a matéria reclama.

Inferiu-se, com o mapeamento da realidade municipal, situação louvável - embora não seja necessariamente garantidora de acesso a bens e serviços por parte dessa população-, a existência de um arcabouço legal a tutelar as pessoas com deficiência, inclusive com importantes e recentes iniciativas legislativas no âmbito municipal.

Nesta perspectiva, procedeu-se na pesquisa levantamento acerca dessa legislação balizadora, quer na esfera municipal, como estadual e federal, sem descuidar da análise, também, de Decretos e até mesmo Portarias versando sobre a matéria, dialogando com a denominada acessibilidade programática.

A investigação levada a efeito, notadamente relacionada à aludida normatização mínima garantidora dos direitos das pessoas com deficiência, disposta no estudo em títulos próprios e com a devida análise de conceitos e até de mudanças de paradigmas, observou o recorte proposto em relação aos serviços prestados no



Município de Bagé, singularmente, em cada uma das Secretarias pesquisadas, com as suas respectivas ações, projetos e programas setoriais.

Dessa maneira, constatou-se que a legislação expressa nas três esferas é importante para a consecução de uma política pública que promova a efetiva inclusão social da pessoa com deficiência, sem, contudo, por si só, sejam as aludidas leis garantidoras do eficaz acesso a direitos e à eliminação de barreiras.

No desenvolvimento da investigação, ainda no que se refere a efetividade das leis afetas à inclusão, se pode exemplificar a importância estejam formalmente expressas. Enfim, minimamente constituídas.

Isto porque, tendo como exemplo a Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos, verificou-se a necessidade de que as novas obras públicas contemplem, na sua totalidade, a questão da acessibilidade. Essa imposição, e por isso a menção como exemplo, decorre de regramento legal expresso nos contratos de financiamento firmados com a Caixa Econômica Federal, observando-se a mencionada diretriz inclusiva, refletindo-se, sobremaneira e positivamente, nos números apresentados pela referida Pasta.

Pode-se afirmar, agora em relação aos objetivos propostos no presente trabalho, num primeiro momento; no geral, que a pesquisa possibilitou amplo debate entre os sujeitos participantes, gestores e aqueles coordenadores designados em cada uma das Secretarias.

Proporcionou-se no estudo, também, em especial através de um olhar crítico acerca de práticas de e para a inclusão, sua ausência, limitações ou potencialidades, a necessária reflexão no tocante às diversas dimensões da acessibilidade (arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental, programática e atitudinal).

No desenvolvimento desta pesquisa, tratando-se no ponto de um dos seus objetivos específicos, enfatizou-se a necessidade de - permanentemente - fomentar práticas voltadas à qualificação profissional de servidores em relação à acessibilidade e à inclusão, no caso, através da singular realização de um inédito curso no âmbito da Escola Municipal de Administração Pública.

Na própria justificativa desenvolvida pelo pesquisador por ocasião da proposta do presente estudo, dentre outros fundamentos, se destacou como significativa a necessidade de reflexão das próprias práticas em relação aos sujeitos da pesquisa, no caso servidores públicos, com efeitos diretos na qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiência.

A realização de um curso tendo como objetivo a qualificação profissional de servidores para atendimento a essa parcela da população se afigurou como significativa contribuição, conquanto disponibilizou-se a capacitação de recursos humanos para o desenvolvimento de ações articuladas na execução da política pública de inclusão, dando conta ainda, em decorrência, de sua necessária e salutar priorização por parte do Gestor.

A análise exploratória de tema tão relevante, vale dizer da acessibilidade e da inclusão, através da realização de treinamento e capacitação, em especial no âmbito de uma Escola Municipal de Administração Pública, além de fomentar o aperfeiçoamento profissional que lhe é intrínseco (objetivo maior de escolas dessa natureza), permitiu a diversificação das referências teórico-práticas no âmbito da formação de servidores públicos, repercutindo de forma direta, como já noticiado, na qualidade da prestação dos serviços às pessoas com deficiência.

O estudo dos temas relativos à inclusão e à acessibilidade constitui-se em um campo fértil para que os servidores possam pesquisar a própria prática, identificando-se temas e problemas específicos em relação à prestação dos serviços às pessoas com deficiência, os recursos humanos envolvidos, o planejamento, a estrutura colocada à disposição, enfim, as diretrizes de uma política pública desenvolvida.

A realização do curso, além de constituir-se em uma ação efetiva desenvolvida na pesquisa, possibilitou uma articulação direta entre os elementos práticos e teóricos, valorizando os saberes da experiência no serviço público municipal, sobretudo como importante componente na formação profissional.

A participação direta deste investigador na pesquisa aplicada, intervindo no planejamento, concepção e implementação do curso, conforme o cruzamento dos dados coletados e da análise dos resultados obtidos, contribuiu para a solução de problemas práticos, produzindo-se avanços e inovações, ampliando-se, enfim, o conhecimento dos sujeitos da pesquisa em relação à temática da inclusão.

A referida intervenção realizada pelo investigador, em interação com os elementos teóricos, produziu mudança inclusive no campo da própria pesquisa, porquanto a EMAP, de forma continuada e sistemática, elegeu, a partir da realização do curso, o tema da inclusão e da acessibilidade para novas incursões pedagógicas.

Ainda no que pertine aos objetivos específicos da investigação, tendo como proposta o levantamento documental realizado junto às Secretarias e o estudo da realidade encontrada no Município através de um levantamento documental,

identificou-se a existência de uma estrutura municipal direcionada à prestação de serviços para esse segmento da população.

A estrutura pesquisada, na sua maior parte consolidada com a participação em parceria - especialmente financeira - entre o Município e a União Federal, reitera-se a mais de uma década, possibilita a execução de ações voltadas à inclusão social, particularmente com vistas ao acesso, ao ingresso e à permanência das pessoas com deficiência nos referidos serviços prestados e oferecidos.

A documentação tratada junto às Pastas Municipais dá conta, notadamente através do mapeamento realizado, do desenvolvimento de diversas ações, projetos e programas setoriais, destinados ao atendimento especializado desse público-alvo, com a participação da sua respectiva representação - quer de forma individual ou coletiva.

Verificou-se na pesquisa o imprescindível incentivo do Município ao diálogo e à participação das entidades representativas, sobretudo em espaços específicos e apropriados, todos com notório espectro democrático, permitindo-se a efetiva consecução do lema “Nada sobre nós sem nós”.

Apurou-se na investigação, também através do tratamento dos achados, que há uma dotação orçamentária própria para a execução dessas políticas públicas, com recursos provenientes das três esferas, sem descuidar que a atual Administração disponibilizou significativas importâncias, mais do que dobrando os valores repassados para as entidades representativas.

Há a interessante participação na aplicação de recursos, também, através de emendas parlamentares, agora, na sua grande maioria, com incentivo do Poder Legislativo Federal.

Em que pese a identificação desses repasses provenientes dos outros entes federados, como já mencionado principalmente da União Federal, e a destinação de recursos próprios por parte da municipalidade, os valores empregados são notoriamente insuficientes, em especial diante da complexidade e das múltiplas demandas emergentes, caracterizando-se, no ponto, uma notória limitação.

Veja-se a configuração de um exemplo possível, hoje: mesmo realizado o devido Processo Seletivo Simplificado - descrito no presente estudo - com a aprovação de cerca de 80 (oitenta) cuidadores, inobstante a premente necessidade, até agora, diante de uma precária realidade financeira, os referidos aprovados ainda não ingressaram na rede pública de ensino.

A partir desse quadro financeiro, constatada aqui, de forma evidente, uma limitação na consecução de uma efetiva política pública. Espera-se dos entes federados, muito embora apurado que Bagé conta com orçamento organizado nesse sentido, significativo aumento dos valores aplicados.

Noutro ponto da investigação levada a efeito, apurou-se que as escolas municipais, na sua totalidade, são regulares e inclusivas, onde, com notório esforço, busca-se viabilizar o acesso de qualquer aluno a um ensino de qualidade, equitativo e igualitário, garantindo-se, ainda, as suas permanências sem esquecer das suas especificidades.

Lançar um olhar sobre os atores da educação inclusiva forja processos de análise importante para reavaliar ofertas educacionais, suas estruturas postas, a necessidade de reestruturação das mesmas, propostas metodológicas e, em interação com o objeto do estudo, propiciar uma abordagem tanto crítica quanto reflexiva, verificando a aplicação prática de medidas eficazes de inclusão, considerando a singularidade dos discentes com deficiência.

Não basta, assim, inobstante a relevante significação contida, somente assegurar o acesso de todos a um ensino de qualidade através da educação inclusiva, o verdadeiro êxito, em notória extensão das boas práticas de inclusão, dialoga com a participação e com o sucesso no respectivo processo de aprendizagem oportunizado, ou seja, enquanto resultado.

A formação inicial e continuada de profissionais na rede escolar, professores em geral, como o ingresso e treinamento dos referidos cuidadores, em particular, são indispensáveis, ambas hoje prejudicadas, porquanto atreladas às dificuldades orçamentárias, constituindo-se, também, em notória limitação.

A tecnologia assistiva colocada à disposição dessa população, particularmente no que diz com o uso de recursos de acessibilidade para proporcionar a participação de pessoas com deficiência de forma plena e efetiva, com a eliminação de barreiras nas comunicações e informações, mitigando limitações funcionais, motoras e sensoriais, tem muito a se desenvolver no âmbito do município. Evidenciando-se, novamente, limitação percebida na análise dos respectivos achados da investigação.

Por outro lado, no que diz com o potencial das medidas pesquisadas, importantes iniciativas realizadas através de uma metodologia exploratória e descritiva, sempre de acordo com a documentação manuseada pelo investigador, apontam a preocupação do ente público municipal com o levantamento de dados

cadastrais das pessoas com deficiência, bem como, ainda, sobre recursos de acessibilidade, identificando-se eventuais barreiras arquitetônicas, comunicacionais, metodológicas e atitudinais.

Note-se, conforme proposta inicial deste autor e como contribuição em favor da construção permanente de uma cultura inclusiva, fundamental seja melhorada a comunicação entre todos os Gestores que articulam ações com essa temática no Município.

Relembrando: os Administradores envolvidos precisam se “enxergar”, bem como os demais servidores que, na ponta, na vida real, na prática, ou seja, em seu cotidiano funcional, prestam serviços ou dialogam com a matéria.

Sugere-se, assim, que o trabalho deva ser em rede. Transversal. Complementar. Multidisciplinar. Articulado e coordenado. São alterações administrativas complexas, porém substanciais, sem as quais, infelizmente, o ente municipal terá dificuldade de desenvolver ações integradas com outras políticas públicas - objetivando a efetiva e plena inclusão.

No decorrer das intervenções, foram encaminhadas diversos Projetos de Leis recaindo sobre a matéria pesquisada, com a intencionalidade de aperfeiçoar, desenvolver ou instituir legislação específica em prol da tutela do segmento da população com deficiência em Bagé.

Os referidos projetos, em regular tramitação na Câmara de Vereadores, acenam para o recebimento positivo das intervenções relatadas por este pesquisador, dispostas em subtítulo próprio, com aceitação em relação às propostas encartadas.

Por fim, a partir dos resultados encontrados, o estudo investigatório permitiu a identificação das realidades municipais referentes à proposição, articulação, execução, ou, até mesmo a ausência das políticas públicas voltadas às PcD 's, como acima descrito, com suas potencialidades e limitações.

## REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Katia Faria de; ROCHA, Marisa Lopes da. Pesquisa-intervenção e a produção de novas análises. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 23, n. 4, p. 64-73, dez. 2003. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S1414-98932003000400010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1414-98932003000400010&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 02 ago. 2023.
- ALMEIDA, Ivonete Maria da Silva. **Acessibilidade física nas escolas públicas: Um problema de gestão?** 2012. 62 p. Trabalho de conclusão de curso (Especialização em Gestão Pública Municipal) - Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2012.
- ARAÚJO, Luiz Alberto David. A convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência e seus reflexos na ordem jurídica interna no Brasil. *In*: FERRAZ, Carolina Valença *et al.* (Coord.). **Manual dos Direitos da Pessoa com Deficiência**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 52-60.
- ARAÚJO, Luiz Alberto David. A proteção internacional dos direitos das pessoas com deficiência e a ordem interna nacional. *In*: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (Coords.). **Enciclopédia jurídica da PUC-SP**. Tomo: Direito Internacional. Cláudio Finkelstein, Clarisse Laupman Ferraz Lima (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2022a. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/483/edicao-1/a-protecao-internacional-dos-direitos-das-pessoas-com-deficiencia-e-a-ordem-interna-nacional>. Acesso em: 04 abr. 2023.
- ARAÚJO, Luiz Alberto David. Direito das pessoas com deficiência. *In*: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (Coords.). **Enciclopédia jurídica da PUC-SP**. Tomo: Direito Internacional. Cláudio Finkelstein, Clarisse Laupman Ferraz Lima (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2022b. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/51/edicao-2/direito-das-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em: 04 abr. 2023.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 4. ed. Rio de Janeiro, 2020. Disponível em: [https://www.cairn.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/ABNT-NBR-9050-15-Acessibilidade-emenda-1\\_-03-08-2020.pdf](https://www.cairn.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/ABNT-NBR-9050-15-Acessibilidade-emenda-1_-03-08-2020.pdf). Acesso 25 mar. 2023.
- AVALIAÇÃO de Políticas Públicas. **Ministério dos Transportes**, Brasília, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/transportes/pt-br/assuntos/politica-e-planejamento/politica-e-planejamento/avaliacao-de-politicas-publicas>. Acesso em: 03 ago. 2023.
- BAGÉ. **Lei Orgânica do Município de Bagé/RS**. Bagé: Câmara Municipal de Vereadores de Bagé, 2003. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/lei-organica-bage-rs>. Acesso em: 05 abr. 2023.

**BAGÉ. Lei Municipal nº 5.534, de 18 de agosto de 2015.** Institui o Plano Municipal de Educação de Bagé. Bagé: Câmara Municipal de Vereadores de Bagé, 2015. Disponível em:  
<https://bage.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7254&cdDiploma=201555341&NroLei=5.534&Word=5534&Word2=#>. Acesso em: 10 abr. 2023.

**BAGÉ. Lei Municipal nº 5.680, de 30 de janeiro de 2017.** Dispõe sobre a Reforma Administrativa no Município De Bagé. Reduz o número de Secretarias e amplia suas respectivas atribuições. Reduz a despesa com cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações de Função e dá outras Providências. Bagé: Câmara Municipal de Vereadores de Bagé, 2017. Disponível em:  
<https://bage.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7254&cdDiploma=20175680&NroLei=5.680&Word=5680&Word2=#>. Acesso em: 10 Abr. 2023.

**BAGÉ. Lei Municipal nº 6.436, de 14 de julho de 2022.** Cria a Escola Municipal de Administração Pública da Prefeitura Municipal de Bagé. Bagé: Câmara Municipal de Vereadores de Bagé, 2022. Disponível em:  
<https://bage.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7254&cdDiploma=20226436&NroLei=6.436&Word=6436&Word2=#>. Acesso em: 10 abr. 2023.

**BAGÉ. Lei Complementar nº 78, de 18 de janeiro de 2023.** Dá nova redação ao inc. xv e cria os incs. XVIII e XIX - do art. 4º; dá nova redação ao art. 35; redação ao art. 36, cria os arts. 40-a, 40-b, 40-c e 40-d; dá nova redação ao Anexo III, todos da Lei Complementar nº 74, de 15 de agosto de 2022; dá nova redação ao § 5º e cria o § 6º do art. 1º da Lei nº 5.310/2013; dá nova redação ao § 4º do art. 67 e altera o art. 71 da Lei Complementar nº 052/2013 e dá outras providências. Bagé: Câmara Municipal de Vereadores de Bagé, 2023a. Disponível em:  
<https://bage.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7254&cdDiploma=20230078&NroLei=078&Word=78&Word2=#>. Acesso em: 10 abr. 2023.

**BAGÉ. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.** Bagé: Prefeitura Municipal de Bagé, 2023b. Disponível em:  
<https://www.bage.rs.gov.br/mural/processos%20seletivos/Servi%C3%A7os%20Gerais/Edital.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2023.

BAÚ, Marlene Alamini. Formação de Professores e a Educação Inclusiva. **Revista Eletrônica Científica Inovação e Tecnologia**, Medianeira, v. 2, n. 10, p. 49-57, 2014. Disponível em: <https://periodicos.utfpr.edu.br/recit/article/view/4227/Marlenec>. Acesso em: 11 mar. 2023.

BORBA, Valéria Urdangarin. **Formação Colaborativa na Gestão em Educação Especial: Discussões e Reflexões a respeito das Políticas Públicas de Educação Inclusiva.** 2015. 115 p. Relatório Crítico-Reflexivo (Mestrado Profissional em Educação) – Universidade Federal do Pampa, Jaguarão, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília: Presidência da República, 1988. Disponível em:  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 1 jan. 2017.

BRASIL. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.** Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1989. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7853.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm). Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1991. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm). Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d3298.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm). Acesso em: 18 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.126, de 6 de abril de 2001.** Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Brasília: Presidência da República, 2001. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10216.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm). Acesso em: 05 abr. 2023.

BRASIL. **Portaria nº 1060, de 5 de junho de 2002.** Aprova a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=183107>. Acesso em: 14 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.** Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=424-cartilha-c&category\\_slug=documentos-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=424-cartilha-c&category_slug=documentos-pdf&Itemid=30192). Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008a. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_pessoa\\_deficiencia.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf). Acesso em: 12 dez. 2022.



BRASÍLIA. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria nº 948, de 09 de outubro de 2007. Brasília: Ministério da Educação, 2008b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASÍLIA. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília: Presidência da República, 2009a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2009b. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004\\_09.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf). Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. **Nota Técnica nº 19, de 08 de setembro de 2010**. Profissionais de apoio para alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento matriculados nas escolas comuns da rede pública de ensino. Brasília: Ministério da Educação, 2010. Disponível em: <https://lapeei.fae.ufmg.br/nota-tecnica-no-19-de-08-de-setembro-de-2010/>. Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011**. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite. Brasília: Presidência da República, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm). Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. **Nota Técnica Nº 04/2014**. Orientação quanto a documentos comprobatórios de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no Censo Escolar. Brasília: Ministério da Educação, 2014. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15898-nott04-secadi-dpee-23012014&Itemid=30192). Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Presidência da República, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 03 ago. 2023.

BRASIL. **Referendo na medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade 5.357 Distrito Federal**. Ação direta de inconstitucionalidade. Medida cautelar. Lei 13.146/2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Ensino inclusivo. Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência. Indeferimento da medida cautelar. Constitucionalidade da lei 13.146/2015 (arts. 28, § 1º e 30, caput, da lei nº 13.146/2015). Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2016. Disponível em:

<https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=12012290>. Acesso em: 03 ago. 2023.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

CAMBIAGHI, Silvana Serafino. Da Acessibilidade. *In*: SETUBAL, Joyce Marquezin; FAYAN, Regiane Alves Costa (Orgs.). **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Comentada**. Campinas: Fundação FEAC, 2016. p. 163-185. Disponível em: <https://www.feac.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Lei-brasileira-de-inclusao-comentada.pdf>. Acesso em: 20 Mar. 2023.

CASTRO, Lucia Rabello de; BESSET, Vera Lopes. Pesquisa-intervenção na infância e juventude: construindo caminhos. *In*: CASTRO, Lucia Rabello de; BESSET, Vera Lopes (Orgs.). **Pesquisa-intervenção na infância e juventude**. Rio de Janeiro: Trarepa/FAPERJ, 2008. p. 09-12.

CELLARD, André. A análise documental. *In*: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008. p. 295-316.

CHALITA, Gabriel. **Educação: a solução está no afeto**. São Paulo: Gente, 2001.

COELHO, Edgar P. **Pedagogia da Correspondência: Paulo Freire e a Educação por Cartas e Livros**. Brasília: Liber Livros, 2011.

CRESWELL, John W. **Investigação qualitativa e projeto de pesquisa: escolhendo entre cinco abordagens**. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

DA COSTA, Gisele de Souza Cruz. Acessibilidade como direito fundamental para uma educação inclusiva. *In*: DIAS, Joelson; SANTANA NETO, Joaquim. **Comentários aos Direitos da Pessoa com Deficiência**. 2 ed. Brasília: OAB Editora, 2021. p. 83-109.

DA SILVA, José Pretto; PANAROTTO, Janice. A Inclusão no Contexto Atual. *In*: SIMPÓSIO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO E TECNOLOGIA, 11., 2014, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro: Faculdades Dom Bosco, 2014. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/arquivos/artigos14/9206.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2023.

DICIONÁRIO ONLINE DE PORTUGUÊS DICIO. Inclusão. **Dicio**, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/inclusoes>. Acesso em: 03 ago. 2023.

DICIONÁRIO PRIBERAM ONLINE DE PORTUGUÊS. Acessibilidade. **Priberam**, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/acessibilidade>. Acesso em: 08 jan. 2023.

DICIONÁRIO PRIBERAM ONLINE DE PORTUGUÊS. Inclusão. **Priberam**, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://dicionario.priberam.org/inclusão>. Acesso em: 08 jan. 2023.

DINIZ, Débora. **O que é Deficiência**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 2007. (Coleção Primeiros Passos)

ELALI, Gleice Azambuja. Um sistema de avaliação da acessibilidade em edificações do campus central da UFRN. *In: SEMINÁRIO ACESSIBILIDADE NO COTIDIANO*, 1., 2004, Rio de Janeiro. **Anais [...]**. Rio de Janeiro, 2004.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, **Direitos das Pessoas com Deficiência: garantia de igualdade na diversidade**. 2. ed. Rio de Janeiro, WVA, 2007.

FEMINELLA, Anna Paula; LOPES, Laís de Figueirêdo. Capítulo 1 – Disposições gerais / Da igualdade e da não discriminação e cadastro-inclusão. *In: SETUBAL, Marquezim Joyce; FAYAN, Regiane Alves Costa (Orgs.). Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Comentada*. Campinas: Fundação FEAC, 2016. p. 09-33. Disponível em: <https://www.feac.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Lei-brasileira-de-inclusao-comentada.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2023.

FIGUEIRA, Emilio. **Caminhando em silêncio: uma introdução à trajetória das pessoas com deficiência na história do Brasil**. São Paulo: Giz Editorial, 2008.

FORTUNA, Juliana. **O conceito de acessibilidade e suas relações com a educação e cidadania**. 2009. 178 p. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2009.

FREIRE, Kátia Maria de Aguiar; BRITO, Maria Durciane Oliveira; SILVA, Heber Ferreira da. Acessibilidade e Inclusão: a importância do cuidador de crianças com deficiência física na escola. **RACE, Revista de Administração**, Maceió, v. 4, p. 92-110, 2019. Disponível em: <https://revistas.cesmac.edu.br/administracao/article/view/1043>. Acesso em: 03 ago. 2023.

FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS. **Cartilha Atitudes que fazem a Diferença Com Pessoas com Deficiência**. 3. ed. Porto Alegre: Faders Acessibilidade e Inclusão, 2021a.

FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PCD E PCAH NO RS. CIPTEA - Carteira de Identificação da Pessoa com TEA. **Faders Acessibilidade e Inclusão**, Porto Alegre, 2021b. Disponível em: <https://faders.rs.gov.br/carteira-de-identificacao-da-pessoa-com-transtorno-do-espectro-autista-ciptea>. Acesso em: 03 ago. 2023.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GODOY, Arilda Schmidt. Introdução à pesquisa qualitativa e suas possibilidades. **RAE - Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 2, p. 57-63, 1995.

GUEDES, Denyse Moreira; BARBOSA, Daniela Alves de Lima. Políticas Públicas no Brasil para as Pessoas com Deficiência: Trajetória, Possibilidades e Inclusão Social. **Intr@ciência, Revista Científica**, Guarujá, edição 19, p. 01-16, jun. 2020. Disponível em: [https://uniesp.edu.br/sites/\\_biblioteca/revistas/20200522120151.pdf](https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20200522120151.pdf). Acesso em: 22 Jan. 2023.

GULARTE, José Heitor de Souza; RODRIGUES, Ana Cristina da Silva. A experiência da virtualização das aulas na perspectiva dos aprendentes do curso de Direito do Centro Universitário da Região da Campanha. *In*: RODRIGUES, Ana Cristina da Silva (Org.). **Educação em debate em novos tempos: políticas e práticas**. 1. ed. Foz do Iguaçu: CLAEC e-Books, 2021. p. 149-163.

JÚNIOR, Eduardo Brandão Lima *et al.* Análise Documental como Percurso Metodológico na Pesquisa Qualitativa. **Cadernos da Fucamp**, Campinas, v. 20, n. 44, p. 36-51, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/cadernos/article/view/2356/1451> . Acesso em: 03 mar. 2023.

LOPES, Laís de Figueirêdo. Propósito. *In*: DIAS, Joelson; FERREIRA, Laíssa da Costa; GUGEL, Maria Aparecida; COSTA FILHO, Waldir Macieira da (Orgs.). **Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. 3. ed. rev. e atual. Brasília: SNPD, 2014. p. 26-35.

MADRUGA, Francine Carvalho. **Perspectivas da gestão escolar sobre o Atendimento Educacional Especializado na rede municipal de Bagé**. 2021. 181 p. Dissertação (Mestrado em Ensino) - Universidade Federal do Pampa, Bagé, 2021.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão Escolar: O que é? Por que? Como fazer?** 2. ed. São Paulo: Moderna, 2006.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Atlas, 2013.

MARTINS *et al.* A inclusão social das pessoas com deficiência no mundo. Politize, [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.politize.com.br/equidade/blogpost/inclusao-social-das-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em: 04 abr. 2023.

MITTLER, Peter. **Educação Inclusiva: Contextos Sociais**. São Paulo: Artmed, 2003.

MORAGAS, Vicente Junqueira. Sementes da Inclusão - o que são barreiras? **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios**, Brasília, 2022. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/acessibilidade/publicacoes/sementes-da-inclusao/sementes-da-inclusao-o-que-sao-barreiras>. Acesso em: 25 abr. 2023.

NUNES, Clarisse; MADUREIRA, Isabel. Desenho Universal para a Aprendizagem: Construindo práticas pedagógicas inclusivas. **Da investigação às práticas**, Lisboa, n. 5, v. 2, 126-143, 2015. Disponível em: <https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/5211/1/84-172-1-SM.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2023.

NUNES, Andréia R. Schneider. Políticas públicas. *In*: CAMPILONGO, Celso Fernandes; GONZAGA, Alvaro de Azevedo; FREIRE, André Luiz (Coords.). **Enciclopédia jurídica da PUC-SP**. Tomo: Direitos Difusos e Coletivos. Nelson Nery Jr., Georges Abboud, André Luiz Freire (coord. de tomo). 1. ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2020. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/376/educacao-1/politicas-publicas>. Acesso em: 13 Abr. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos (Conferência de Jomtien – 1990)**. Aprovada pela Conferência Mundial sobre Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, de 5 a 9 de março de 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-mundial-sobre-educacao-para-todos-conferencia-de-jomtien-1990>. Acesso em: 03 ago. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA. **Declaração de Salamanca**: Sobre princípios, políticas e práticas na área das necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 7-10 jun. 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2023.

PARECER de Comitê da ONU sobre educação inclusiva. Movimento Down, [S. l.], 2017. Disponível em: <http://www.movimentodown.org.br/2017/12/comentario-geral-4-sobre-educacao-inclusiva-do-comite-da-convencao-da-onu-sobre-os-direitos-das-pessoas-com-deficiencia/>. Acesso em: 10 dez. 2022.

POZO, Juan Ignacio. **Aprendizes e Mestres**: a nova cultura da aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2002.

PRADO, A. R. A. Acessibilidade e Desenho Universal. CONGRESSO PAULISTA DE GERIATRIA E GERONTOLOGIA, 3., 2003, São Paulo. **Anais** [...]. São Paulo: GERP, 2003. Disponível em: <http://direitodoidoso.braslink.com/pdf/acessibilidade.pdf>. Acesso em: 25 de mar. de 2023.

PROJETO inclui estrangeiro residente no Brasil entre beneficiários do BPC. **Câmara dos Deputados**, Brasília, 14 out. 2021. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/805259-projeto-inclui-estrangeiro-residente-no-brasil-entre-beneficiarios-do-bpc>. Acesso em: 03 ago. 2023.

REDONDO, Luciene. Pessoas com Deficiência psicossocial/transtornos mentais. **Acessibilidade no trabalho**, [S. l.], 2020. Disponível em: <https://www.acessibilidadenotrabalho.org/modulos/visoes-atuais-sobre-a-condicao-da-deficiencia/pessoas-com-deficiencia-psicossocial-transtornos-mentais>. Acesso em: 02 mar. 2023.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Um Discurso Sobre as Ciências**. Porto: Afrontamento, 1987.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Nada sobre nós, sem nós: Da integração à inclusão – Parte 1. **Revista Nacional de Reabilitação**, ano X, n. 57, jul./ago. 2007, p. 08-16. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/wp-content/uploads/2012/01/nada-sobre-n%C3%93s-sem-n%C3%93s1.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2023.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**: construindo uma sociedade para todos. 8. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

SERGIPE. Políticas Públicas: o que são e para que existem. **Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe**, Aracaju, 2018. Disponível em:

<https://al.se.leg.br/politicas-publicas-o-que-sao-e-para-que-existem/>. Acesso em: 04 abr. 2023.

SERPRA, Ana Beatriz Borges. **Acessibilidade para Pessoas com Deficiência e Inclusão Social no Turismo: a Experiência da cidade de Socorro - SP**. Brasília: Universidade de Brasília, 2009.

STAACK, Alessandra Maria Maestri. Apresentação. *In*: ROEDEL, Tamily (Org). **Deficiência, inclusão e acessibilidade**. Brusque: Ed. UNIFEBE, 2019. p. 17-20.

STENGERS, Isabelle. **Quem Tem Medo da Ciência?** São Paulo: Siciliano, 1990.

“SUPERAR barreiras para garantir inclusão”: 21 a 27/8 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla. **Ministério da Saúde**, Brasília, 2022. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/superar-barreiras-para-garantir-inclusao-21-a-27-8-semana-nacional-da-pessoa-com-deficiencia-intelectual-e-multipla/>. Acesso em: 03 ago. 2023.

THIOLLENT, Michel. **Metodologia da pesquisa-ação**. 2. ed. São Paulo: Cortez 1986.

TODOS PELA EDUCAÇÃO; INSTITUTO RODRIGO MENDES. **Educação inclusiva: recomendações de políticas de Educação Inclusiva para governos estaduais e federal**. São Paulo: Todos pela Educação; Instituto Rodrigo Mendes, 2022.

TORQUES, Ricardo. Estatuto da Pessoa com Deficiência Esquematizado. **Estratégia concursos**, [S. l.], 2019. Disponível em: <https://www.estrategiacursos.com.br/blog/estatuto-da-pessoa-com-deficiencia-esquematizado/>. Acesso em 20 mar. 2023.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. **Cartilha de acessibilidade do TRT 19ª Região**. Maceió: Justiça do Trabalho, 2022. Disponível em: <https://site.trt19.jus.br/sites/default/files/2022-05/24251.pdf>. Acesso em: 03 ago. 2023.

TUZZO, Simone Antoniacci; BRAGA, Claudomilson Fernandes. O processo de triangulação da pesquisa qualitativa: o metafenômeno como gênese. **Revista Pesquisa Qualitativa**, São Paulo, v. 4, n.5, p. 140-158, ago. 2016. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/handle/ri/20827>. Acesso em: 03 ago. 2023.

VIOLANTE, Rômulo Rodrigues; LEITE, Pereira Lúcia. A empregabilidade das pessoas com deficiência: uma análise da inclusão social no mercado de trabalho do município de Bauru, SP. **Cad. psicol. soc. trab.**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 73-91, jun. 2011. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-37172011000100007&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-37172011000100007&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 03 ago. 2023.

WIGGERS, Eliz Marine. Problematizações sobre a psicologia e os processos de inclusão. *In*: ROEDEL, Tamily (Org). **Deficiência, inclusão e acessibilidade**. Brusque: Ed. UNIFEBE, 2019. p. 114-146.

## APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOBRE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

### QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade (EMAP-Inclusive Unipampa/PPGE Unipampa) - *seminário de abertura*

**Pesquisa:** ESTUDO NORMATIVO-LEGAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE E PARA INCLUSÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAGÉ (RS)

**Mestrando:** JOSÉ HEITOR DE SOUZA GULARTE

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Francéli Brizolla

*Ação de coleta de dados:* Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade (EMAP-Inclusive/PPGE Unipampa) (Evento de extensão) - seminário de abertura

**Data:** 03/03/2023

**Resumo:** Curso de qualificação profissional sobre inclusão e acessibilidade para PcD, organizado pela parceria **EMAP Bagé, Grupo Inclusive Unipampa e Mestrado Acadêmico em Ensino (PPGE) Unipampa**, ministrado pelo mestrando José Heitor de Gularte, sob orientação conceitual da professora doutora Francéli Brizolla. Faz parte de uma etapa da pesquisa de campo relativa à dissertação em realização no Mestrado Acadêmico em Ensino, a qual tem como objetivo geral refletir sobre as políticas públicas de e para inclusão e acessibilidade do município de Bagé (RS), relacionadas às pessoas com deficiência. O presente encontro compõem a abertura de curso ampliado, na mesma temática, que será desenvolvido pela EMAP na parceria acima constante, com foco em "Práticas de Inclusão e Acessibilidade para pessoas com deficiência (PcD) no município de Bagé". Espera-se que o seminário de abertura contribua com os objetivos específicos da pesquisa, quais sejam: 1. Promover a capacitação profissional de servidores públicos municipais no tocante às práticas de inclusão e de acessibilidade no âmbito da Escola de Administração Pública (EMAP), qualificando-se a prestação dos serviços às pessoas com deficiência; e 2. Oportunizar reflexão aos gestores e servidores municipais quanto à eficácia e os impactos da política pública de inclusão e de acessibilidade em Bagé, ou a sua ausência, destacando-se as suas possibilidades e limites.

\* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail \*

---

### BLOCO INTRODUTÓRIO: IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE

*Para análise qualificada de dados, solicitamos resposta às questões na sequência.*

2. Nome (opcional):

---

3. Secretaria/órgão/unidade/departamento de atuação funcional: \*

---

4. Idade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

20 a 24 anos

25 a 29 anos

30 a 34 anos

35 a 39 anos

40 a 44 anos

45 a 49 anos

50 a 54 anos

55 a 59 anos

60 anos ou mais



03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

## 5. Gênero: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não declarar

## 6. Formação (marcar a formação concluída mais avançada): \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Nível médio
- Nível superior - graduação
- Nível superior - Especialização
- Nível superior - Mestrado
- Nível superior - Doutorado

## 7. Tempo de serviço na Administração pública municipal: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

8. Tempo de serviço na Secretaria/órgão/departamento/unidade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

9. Atuação (no momento): \*

*Marcar apenas uma oval.*

- cargo de gestão
- cargo administrativo
- outro cargo/função

10. Se escolheu "outro cargo/função", cite:

---

**QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade (EMAP-Inclusive Unipampa/PPGE Unipampa) - seminário de abertura**

#### **BLOCO INTRODUTÓRIO: IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARTICIPANTE**

*Para análise qualificada de dados, solicitamos resposta às questões na sequência.*

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

11. Nome (opcional):

---

12. Secretaria/órgão/unidade/departamento de atuação funcional: \*

---

13. Idade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 20 a 24 anos
- 25 a 29 anos
- 30 a 34 anos
- 35 a 39 anos
- 40 a 44 anos
- 45 a 49 anos
- 50 a 54 anos
- 55 a 59 anos
- 60 anos ou mais

14. Gênero: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não declarar

15. Formação (*marcar a formação concluída mais avançada*): \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Nível médio
- Nível superior - graduação
- Nível superior - Especialização
- Nível superior - Mestrado
- Nível superior - Doutorado

## 16. Tempo de serviço na Administração pública municipal: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

## 17. Tempo de serviço na Secretaria/órgão/departamento/unidade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

18. Atuação (*no momento*): \*

*Marcar apenas uma oval.*

- cargo de gestão
- cargo administrativo
- outro cargo/função

19. Se escolheu "outro cargo/função", cite:

---

**QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade** (EMAP-Inclusive Unipampa/PPGE Unipampa) - *seminário de abertura*

#### **BLOCO: IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) PARTICIPANTES**

*Para análise qualificada de dados, solicitamos resposta às questões na sequência.*

20. Nome (opcional):

---

21. Secretaria/órgão/unidade/departamento de atuação funcional: \*

---

## 22. Idade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 20 a 24 anos
- 25 a 29 anos
- 30 a 34 anos
- 35 a 39 anos
- 40 a 44 anos
- 45 a 49 anos
- 50 a 54 anos
- 55 a 59 anos
- 60 anos ou mais

## 23. Gênero: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não declarar

24. Formação (*marcar a formação concluída mais avançada*): \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Nível médio
- Nível superior - graduação
- Nível superior - Especialização
- Nível superior - Mestrado
- Nível superior - Doutorado

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

25. Tempo de serviço na Administração pública municipal: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

26. Tempo de serviço na Secretaria/órgão/departamento/unidade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

27. Atuação (no momento): \*

*Marcar apenas uma oval.*

- cargo de gestão
- cargo administrativo
- outro cargo/função

28. Se escolheu "outro cargo/função", cite:

---

### **BLOCO I: PERCEPÇÕES PÓS-(IN)FORMAÇÃO**

29. 1 - A sua percepção acerca das políticas públicas de inclusão e acessibilidade para PcD desenvolvidas pelo município foi alterada após a realização do curso? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Sim

Não

30. Se respondeu SIM na questão anterior, comente: \*

---

---

---

---

---

31. 2 - Após a realização do curso, é possível afirmar que há política pública consolidada no município no tocante à inclusão e à acessibilidade de PcD? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Não

Sim

32. Se respondeu SIM na questão anterior, comente: \*

---

---

---

---

---



03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

33. 3 - Cite, em sua opinião, após a reflexão proporcionada pelo curso, \*  
as maiores **barreiras/dificuldades em relação à implantação e/ou  
qualificação de políticas públicas voltadas às PcD** no município de  
Bagé:

---

---

---

---

---

34. 4 - Cite, em sua opinião, após a reflexão proporcionada pelo curso, \*  
os principais **fatores favoráveis/que facilitam ou auxiliam à  
implantação e/ou qualificação de políticas públicas voltadas às  
PcD** no município de Bagé:

---

---

---

---

---

35. 5 - Se desejar, liste outras temáticas que você considera importante \*  
para sua formação, enquanto servidor(a) público(a), no que diz  
respeito à inclusão e acessibilidade de PcD:

---

---

---

---

---

**BLOCO II: Avaliação do SEMINÁRIO DE ABERTURA (03/03/2023)**

Este bloco de questões está relacionado à **avaliação do Evento de Extensão (formação profissional) - SEMINÁRIO DE ABERTURA** do Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade (EMAP-Inclusive/PPGE Unipampa). Por favor, solicitamos respostas às questões em sequência, as quais atribuem certificação.

**36. Critérios sobre a proposta do evento:** \*

1. A proposta causa impacto social, promove Integração entre Universidade e comunidade e permite intercâmbio de saberes.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não contempla
- Contempla razoavelmente
- Contempla minimamente
- Contempla plenamente

**37. Critérios sobre a proposta do evento:** \*

2. A proposta apresenta objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições disponíveis para sua execução.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não apresenta
- Apresenta razoavelmente
- Apresenta minimamente
- Apresenta plenamente

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

**38. Critérios sobre a proposta do evento:** \*

3. A proposta apresenta justificativa consistente, que permite identificar sua relevância para a formação dos gestores e servidores públicos municipais.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não apresenta
- Apresenta razoavelmente
- Apresenta minimamente
- Apresenta plenamente

**39. Critérios sobre a proposta do evento:** \*

4. A proposta adota metodologia pertinente ao cumprimento dos objetivos propostos e adequada à promoção de relação dialógica entre Universidade e comunidade e conseqüente intercâmbio de saberes.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não adota
- Adota razoavelmente
- Adota minimamente
- Adota plenamente

40. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

5. Ainda quanto à metodologia, o evento de extensão no formato de Seminário promoveu aprendizagem, proporcionando troca de saberes e aprendizagem efetiva sobre o tema?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

41. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

6. A proposta prevê geração de produtos (no caso, **qualificação profissional para atuar com inclusão e acessibilidade de PcD**), capazes de promover a circulação dos saberes produzidos e aumento da inclusão.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

42. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

7. A proposta apresenta cronograma detalhado, o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

43. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

8. Os recursos (materiais disponibilizados) foram adequados à proposta?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

44. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \*

**Seminário:**

1º OBJETIVO: promover a capacitação profissional de servidores públicos municipais no tocante às práticas de inclusão e de acessibilidade no âmbito da Escola de Administração Pública (EMAP), qualificando-se a prestação dos serviços às pessoas com deficiência:

*Marcar apenas uma oval.*

- Não atendeu
- Atendeu razoavelmente
- Atendeu minimamente
- Atendeu plenamente

45. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \*

**Seminário:**

2º OBJETIVO: oportunizar reflexão aos gestores e servidores municipais quanto à eficácia e os impactos da política pública de inclusão e de acessibilidade em Bagé, ou a sua ausência, destacando-se as suas possibilidades e limites:

*Marcar apenas uma oval.*

- Não atendeu
- Atendeu razoavelmente
- Atendeu minimamente
- Atendeu plenamente

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

46. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \***Seminário:**

3º OBJETIVO: compreender a importância do(a) gestor(a) nos processos inclusivos:

*Marcar apenas uma oval.*

- Não atendeu
- Atendeu razoavelmente
- Atendeu minimamente
- Atendeu plenamente

47. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \***Seminário:**

De modo geral, a tua avaliação acerca do conteúdo ministrado no curso é positiva?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Sim, mas poderia ter sido melhor apresentado/explorado
- Sim

48. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \***Seminário:**

De modo geral, o curso foi satisfatório para melhorar seus conhecimentos acerca da temática da inclusão e da acessibilidade?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não foi satisfatório
- Sim, mas gostaria/precisaria aprofundar questões
- Sim, plenamente

49. Após a realização do curso, levando-se em consideração suas atribuições, sente-se mais preparado para intervir em ações de cunho inclusivo? Justifique: \*

---

---

---

---

---

50. Espaço destinado para sugestões de novos temas na questão da inclusão e acessibilidade, que possam ser ofertados pela EMAP-Grupo INCLUSIVE: \*

---

---

---

---

---

**Muito obrigado(a) pela sua participação e colaboração!**

À disposição,  
José Heitor - 9 9960 6060  
Francéli - 9 9908 4909







# Inclusive

Grupo de Estudos e Pesquisas em Inclusão e Diversidade  
na Educação Básica e no Ensino Superior

## Unipampa

[inclusive.pampa@gmail.com](mailto:inclusive.pampa@gmail.com)



MESTRADO ACADÊMICO EM  
**ENSINO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS BAGÉ

**BLOCO I: RECONHECIMENTO DE PERCEPÇÕES INICIAIS**

51. 1 - Você tem conhecimento acerca do conceito de (pessoa com) deficiência? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Sim

Não

52. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite**, em palavras-chave (até cinco), expressões que revelem o seu entendimento: \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

53. 2 - Você tem conhecimento acerca da legislação afeta à acessibilidade e à inclusão de PcD? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Não

Sim

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

54. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** a(s) legislação(ões): \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

55. 3 - **Como cidadão(ã)**, você tem conhecimento de alguma ação, projeto ou programa, de responsabilidade do ente público municipal, voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé? \*

Marcar apenas uma oval.

Não

Sim

56. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** ação, projeto ou programa, de responsabilidade do ente público municipal, voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé: \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

57. 4 - **Como servidor(a) público(a)**, você tem conhecimento de alguma <sup>\*</sup> ação, projeto ou programa, de responsabilidade do ente público municipal, voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé?

*Marcar apenas uma oval.*

Não

Sim

58. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** ação, projeto ou <sup>\*</sup> programa, de responsabilidade do ente público municipal, voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé:

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

59. 5 - **Na Secretaria/órgão/unidade** de sua lotação funcional, **você participa ou faz gestão** de alguma ação, projeto ou programa <sup>\*</sup> voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé?

*Marcar apenas uma oval.*

Não

Sim

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

60. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** ação, projeto ou programa voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD) no qual **você participa ou faz gestão** de alguma ação: \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

61. 6 - Já participou de alguma formação, treinamento ou capacitação voltada ao atendimento de pessoas com deficiências? \*

Marcar apenas uma oval.

Não

Sim

62. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** a(s) formação(ções), treinamento(s) ou capacitação(ões) realizada(s) e órgão/local/município de realização: \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

63. 7 - Com que frequência são abordados temas ou assuntos relativos \*  
à inclusão e acessibilidade das PcD na sua unidade de trabalho?

*Marcar apenas uma oval.*

- Diariamente
- Semanalmente
- Quinzenalmente
- Mensalmente
- Anualmente
- Raramente/de forma episódica
- Os temas relativos às PcD nunca foram/são abordados

**Muito obrigado(a) pela sua participação e colaboração!**

À disposição,  
José Heitor - 9 9960 6060  
Francéli - 9 9908 4909





# Inclusive

Grupo de Estudos e Pesquisas em Inclusão e Diversidade  
na Educação Básica e no Ensino Superior

## Unipampa

[inclusive.pampa@gmail.com](mailto:inclusive.pampa@gmail.com)



MESTRADO ACADÊMICO EM  
**ENSINO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS BAGÉ



**QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação  
para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e  
Acessibilidade (EMAP-Inclusive Unipampa/PPGE Unipampa) -  
seminário de abertura**

**BLOCO: IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) PARTICIPANTES**

*Para análise qualificada de dados, solicitamos resposta às questões na  
sequência.*

64. Nome (opcional):

---

65. Secretaria/órgão/unidade/departamento de atuação funcional: \*

---



03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

66. Idade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 20 a 24 anos
- 25 a 29 anos
- 30 a 34 anos
- 35 a 39 anos
- 40 a 44 anos
- 45 a 49 anos
- 50 a 54 anos
- 55 a 59 anos
- 60 anos ou mais

67. Gênero: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não declarar

68. Formação (*marcar a formação concluída mais avançada*): \**Marcar apenas uma oval.*

- Nível médio
- Nível superior - graduação
- Nível superior - Especialização
- Nível superior - Mestrado
- Nível superior - Doutorado

69. Tempo de serviço na Administração pública municipal: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

70. Tempo de serviço na Secretaria/órgão/departamento/unidade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

71. Atuação (no momento): \*

*Marcar apenas uma oval.*

- cargo de gestão
- cargo administrativo
- outro cargo/função

72. Se escolheu "outro cargo/função", cite:

---

### **BLOCO I: PERCEPÇÕES PÓS-(IN)FORMAÇÃO**

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

73. 1 - A sua percepção acerca das políticas públicas de inclusão e acessibilidade para PcD desenvolvidas pelo município foi alterada após a realização do curso? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Sim

Não

74. Se respondeu SIM na questão anterior, comente: \*

---

---

---

---

---

75. 2 - Após a realização do curso, é possível afirmar que há política pública consolidada no município no tocante à inclusão e à acessibilidade de PcD? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Não

Sim

76. Se respondeu SIM na questão anterior, comente: \*

---

---

---

---

---

77. 3 - Cite, em sua opinião, após a reflexão proporcionada pelo curso, \*  
as maiores **barreiras/dificuldades em relação à implantação e/ou  
qualificação de políticas públicas voltadas às PcD** no município de  
Bagé:

---

---

---

---

---

78. 4 - Cite, em sua opinião, após a reflexão proporcionada pelo curso, \*  
os principais **fatores favoráveis/que facilitam ou auxiliam à  
implantação e/ou qualificação de políticas públicas voltadas às  
PcD** no município de Bagé:

---

---

---

---

---

79. 5 - Se desejar, liste outras temáticas que você considera importante \*  
para sua formação, enquanto servidor(a) público(a), no que diz  
respeito à inclusão e acessibilidade de PcD:

---

---

---

---

---

**BLOCO II: Avaliação do SEMINÁRIO DE ABERTURA (03/03/2023)**

Este bloco de questões está relacionado à **avaliação do Evento de Extensão (formação profissional) - SEMINÁRIO DE ABERTURA** do Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade (EMAP-Inclusive/PPGE Unipampa). Por favor, solicitamos respostas às questões em sequência, as quais atribuem certificação.

**80. Critérios sobre a proposta do evento:** \*

1. A proposta causa impacto social, promove Integração entre Universidade e comunidade e permite intercâmbio de saberes.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não contempla
- Contempla razoavelmente
- Contempla minimamente
- Contempla plenamente

**81. Critérios sobre a proposta do evento:** \*

2. A proposta apresenta objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições disponíveis para sua execução.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não apresenta
- Apresenta razoavelmente
- Apresenta minimamente
- Apresenta plenamente

82. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

3. A proposta apresenta justificativa consistente, que permite identificar sua relevância para a formação dos gestores e servidores públicos municipais.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não apresenta
- Apresenta razoavelmente
- Apresenta minimamente
- Apresenta plenamente

83. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

4. A proposta adota metodologia pertinente ao cumprimento dos objetivos propostos e adequada à promoção de relação dialógica entre Universidade e comunidade e consequente intercâmbio de saberes.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não adota
- Adota razoavelmente
- Adota minimamente
- Adota plenamente

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

84. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

5. Ainda quanto à metodologia, o evento de extensão no formato de Seminário promoveu aprendizagem, proporcionando troca de saberes e aprendizagem efetiva sobre o tema?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

85. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

6. A proposta prevê geração de produtos (no caso, **qualificação profissional para atuar com inclusão e acessibilidade de Pcd**), capazes de promover a circulação dos saberes produzidos e aumento da inclusão.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

86. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

7. A proposta apresenta cronograma detalhado, o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

87. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

8. Os recursos (materiais disponibilizados) foram adequados à proposta?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente



03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

**88. Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \***Seminário:**

1º OBJETIVO: promover a capacitação profissional de servidores públicos municipais no tocante às práticas de inclusão e de acessibilidade no âmbito da Escola de Administração Pública (EMAP), qualificando-se a prestação dos serviços às pessoas com deficiência:

*Marcar apenas uma oval.*

- Não atendeu
- Atendeu razoavelmente
- Atendeu minimamente
- Atendeu plenamente

**89. Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \***Seminário:**

2º OBJETIVO: oportunizar reflexão aos gestores e servidores municipais quanto à eficácia e os impactos da política pública de inclusão e de acessibilidade em Bagé, ou a sua ausência, destacando-se as suas possibilidades e limites:

*Marcar apenas uma oval.*

- Não atendeu
- Atendeu razoavelmente
- Atendeu minimamente
- Atendeu plenamente

90. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \***Seminário:**

3º OBJETIVO: compreender a importância do(a) gestor(a) nos processos inclusivos:

*Marcar apenas uma oval.*

- Não atendeu
- Atendeu razoavelmente
- Atendeu minimamente
- Atendeu plenamente

91. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \***Seminário:**

De modo geral, a tua avaliação acerca do conteúdo ministrado no curso é positiva?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Sim, mas poderia ter sido melhor apresentado/explorado
- Sim

92. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \***Seminário:**

De modo geral, o curso foi satisfatório para melhorar seus conhecimentos acerca da temática da inclusão e da acessibilidade?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não foi satisfatório
- Sim, mas gostaria/precisaria aprofundar questões
- Sim, plenamente

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

93. Após a realização do curso, levando-se em consideração suas atribuições, sente-se mais preparado para intervir em ações de cunho inclusivo? Justifique: \*

---

---

---

---

---

94. Espaço destinado para sugestões de novos temas na questão da inclusão e acessibilidade, que possam ser ofertados pela EMAP-Grupo INCLUSIVE: \*

---

---

---

---

---

**Muito obrigado(a) pela sua participação e colaboração!**

À disposição,  
José Heitor - 9 9960 6060  
Francéli - 9 9908 4909





# Inclusive

Grupo de Estudos e Pesquisas em Inclusão e Diversidade  
na Educação Básica e no Ensino Superior

## Unipampa

[inclusive.pampa@gmail.com](mailto:inclusive.pampa@gmail.com)



MESTRADO ACADÊMICO EM  
**ENSINO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS BAGÉ

**BLOCO I: RECONHECIMENTO DE PERCEPÇÕES INICIAIS**

95. 1 - Você tem conhecimento acerca do conceito de (pessoa com) deficiência? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Sim

Não

96. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite, em palavras-chave** (até cinco), expressões que revelem o seu entendimento: \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

97. 2 - Você tem conhecimento acerca da legislação afeta à acessibilidade e à inclusão de PcD? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Não

Sim

98. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** a(s) legislação(ções): \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

99. 3 - **Como cidadão(ã)**, você tem conhecimento de alguma ação, projeto ou programa, de responsabilidade do ente público municipal, voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé? \*

Marcar apenas uma oval.

Não

Sim

100. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** ação, projeto ou programa, de responsabilidade do ente público municipal, voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé: \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

101. 4 - **Como servidor(a) público(a)**, você tem conhecimento de alguma ação, projeto ou programa, de responsabilidade do ente público municipal, voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Não

Sim

102. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** ação, projeto ou programa, de responsabilidade do ente público municipal, voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé: \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

103. 5 - **Na Secretaria/órgão/unidade** de sua lotação funcional, **você participa ou faz gestão** de alguma ação, projeto ou programa voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD), no município de Bagé? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Não

Sim

03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

104. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** ação, projeto ou programa voltados à inclusão e/ou acessibilidade de Pessoas com Deficiência (PcD) no qual **você participa ou faz gestão** de alguma ação: \*

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---

105. 6 - Já participou de alguma formação, treinamento ou capacitação \* voltada ao atendimento de pessoas com deficiências?

Marcar apenas uma oval.

- Não
- Sim

106. Se respondeu SIM na questão anterior, **cite** a(s) formação(ções), \* treinamento(s) ou capacitação(ões) realizada(s) e órgão/local/município de realização:

Se desejar, comente.

---

---

---

---

---



03/08/2023, 11:23

QUESTIONÁRIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...

107. 7 - Com que frequência são abordados temas ou assuntos relativos à inclusão e acessibilidade das PcD na sua unidade de trabalho? \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Diariamente
- Semanalmente
- Quinzenalmente
- Mensalmente
- Anualmente
- Raramente/de forma episódica
- Os temas relativos às PcD nunca foram/são abordados

**Muito obrigado(a) pela sua participação e colaboração!**

À disposição,  
José Heitor - 9 9960 6060  
Francéli - 9 9908 4909





# Inclusive

Grupo de Estudos e Pesquisas em Inclusão e Diversidade  
na Educação Básica e no Ensino Superior

## Unipampa

[inclusive.pampa@gmail.com](mailto:inclusive.pampa@gmail.com)



MESTRADO ACADÊMICO EM  
**ENSINO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS BAGÉ

03/08/2023, 11:23

QUESTIONARIO DE RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e A...



---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

**Google** Formulários

## APÊNDICE B – QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SOBRE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

03/08/2023, 11:26

QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e ...

### QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade (EMAP-Inclusive Unipampa/PPGE Unipampa) - *seminário de abertura*

**Pesquisa:** ESTUDO NORMATIVO-LEGAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE E PARA INCLUSÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BAGÉ (RS)

**Mestrando:** JOSÉ HEITOR DE SOUZA GULARTE

**Orientadora:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Francéli Brizolla

*Ação de coleta de dados:* Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade (EMAP-Inclusive/PPGE Unipampa) (Evento de extensão) - seminário de abertura

**Data:** 03/03/2023

**Resumo:** Curso de qualificação profissional sobre inclusão e acessibilidade para PcD, organizado pela parceria **EMAP Bagé, Grupo Inclusive Unipampa e Mestrado Acadêmico em Ensino (PPGE) Unipampa**, ministrado pelo mestrando José Heitor de Gularte, sob orientação conceitual da professora doutora Francéli Brizolla. Faz parte de uma etapa da pesquisa de campo relativa à dissertação em realização no Mestrado Acadêmico em Ensino, a qual tem como objetivo geral refletir sobre as políticas públicas de e para inclusão e acessibilidade do município de Bagé (RS), relacionadas às pessoas com deficiência. O presente encontro compõem a abertura de curso ampliado, na mesma temática, que será desenvolvido pela EMAP na parceria acima constante, com foco em "Práticas de Inclusão e Acessibilidade para pessoas com deficiência (PcD) no município de Bagé". Espera-se que o seminário de abertura contribua com os objetivos específicos da pesquisa, quais sejam: 1. Promover a capacitação profissional de servidores públicos municipais no tocante às práticas de inclusão e de acessibilidade no âmbito da Escola de Administração Pública (EMAP), qualificando-se a prestação dos serviços às pessoas com deficiência; e 2. Oportunizar reflexão aos gestores e servidores municipais quanto à eficácia e os impactos da política pública de inclusão e de acessibilidade em Bagé, ou a sua ausência, destacando-se as suas possibilidades e limites.

\* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail \*

---

### **BLOCO: IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) PARTICIPANTES**

*Para análise qualificada de dados, solicitamos resposta às questões na sequência.*

2. Nome (opcional):

---

3. Secretaria/órgão/unidade/departamento de atuação funcional: \*

---

4. Idade: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 20 a 24 anos
- 25 a 29 anos
- 30 a 34 anos
- 35 a 39 anos
- 40 a 44 anos
- 45 a 49 anos
- 50 a 54 anos
- 55 a 59 anos
- 60 anos ou mais

## 5. Gênero: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não declarar

## 6. Formação (marcar a formação concluída mais avançada): \*

*Marcar apenas uma oval.*

- Nível médio
- Nível superior - graduação
- Nível superior - Especialização
- Nível superior - Mestrado
- Nível superior - Doutorado

## 7. Tempo de serviço na Administração pública municipal: \*

*Marcar apenas uma oval.*

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

03/08/2023, 11:26

QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e ...

8. Tempo de serviço na Secretaria/órgão/departamento/unidade: \*

Marcar apenas uma oval.

- 1 a 4 anos
- 5 a 9 anos
- 10 a 14 anos
- 15 a 19 anos
- 20 anos ou mais

9. Atuação (no momento): \*

Marcar apenas uma oval.

- cargo de gestão
- cargo administrativo
- outro cargo/função

10. Se escolheu "outro cargo/função", cite:

---

### BLOCO I: PERCEPÇÕES PÓS-(IN)FORMAÇÃO

11. 1 - A sua percepção acerca das políticas públicas de inclusão e acessibilidade para PcD desenvolvidas pelo município foi alterada após a realização do curso? \*

Marcar apenas uma oval.

- Sim
- Não

12. Se respondeu SIM na questão anterior, comente: \*

---

---

---

---

---

13. 2 - Após a realização do curso, é possível afirmar que há política pública consolidada no município no tocante à inclusão e à acessibilidade de PcD? \*

*Marcar apenas uma oval.*

Não

Sim

14. Se respondeu SIM na questão anterior, comente: \*

---

---

---

---

---

15. 3 - Cite, em sua opinião, após a reflexão proporcionada pelo curso, as maiores **barreiras/dificuldades em relação à implantação e/ou qualificação de políticas públicas voltadas às PcD** no município de Bagé: \*

---

---

---

---

---



03/08/2023, 11:26

QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e ...

16. 4 - Cite, em sua opinião, após a reflexão proporcionada pelo curso, \*  
os principais **fatores favoráveis/que facilitam ou auxiliam** à  
implantação e/ou qualificação de políticas públicas voltadas às  
PcD no município de Bagé:

---

---

---

---

---

17. 5 - Se desejar, liste outras temáticas que você considera importante \*  
para sua formação, enquanto servidor(a) público(a), no que diz  
respeito à inclusão e acessibilidade de PcD:

---

---

---

---

---

#### **BLOCO II: Avaliação do SEMINÁRIO DE ABERTURA (03/03/2023)**

Este bloco de questões está relacionado à **avaliação do Evento de Extensão (formação profissional) - SEMINÁRIO DE ABERTURA** do Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e Acessibilidade (EMAP-Inclusive/PPGE Unipampa). Por favor, solicitamos respostas às questões em sequência, as quais atribuem certificação.

18. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

1. A proposta causa impacto social, promove Integração entre Universidade e comunidade e permite intercâmbio de saberes.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não contempla
- Contempla razoavelmente
- Contempla minimamente
- Contempla plenamente

19. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

2. A proposta apresenta objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições disponíveis para sua execução.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não apresenta
- Apresenta razoavelmente
- Apresenta minimamente
- Apresenta plenamente

20. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

3. A proposta apresenta justificativa consistente, que permite identificar sua relevância para a formação dos gestores e servidores públicos municipais.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não apresenta
- Apresenta razoavelmente
- Apresenta minimamente
- Apresenta plenamente

03/08/2023, 11:26

QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e ...

21. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

4. A proposta adota metodologia pertinente ao cumprimento dos objetivos propostos e adequada à promoção de relação dialógica entre Universidade e comunidade e conseqüente intercâmbio de saberes.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não adota
- Adota razoavelmente
- Adota minimamente
- Adota plenamente

22. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

5. Ainda quanto à metodologia, o evento de extensão no formato de Seminário promoveu aprendizagem, proporcionando troca de saberes e aprendizagem efetiva sobre o tema?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

23. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

6. A proposta prevê geração de produtos (no caso, **qualificação profissional para atuar com inclusão e acessibilidade de PcD**), capazes de promover a circulação dos saberes produzidos e aumento da inclusão.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

24. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

7. A proposta apresenta cronograma detalhado, o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

25. **Critérios sobre a proposta do evento:** \*

8. Os recursos (materiais disponibilizados) foram adequados à proposta?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Razoavelmente
- Minimamente
- Plenamente

03/08/2023, 11:26

QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e ...

26. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \*

**Seminário:**

1º OBJETIVO: promover a capacitação profissional de servidores públicos municipais no tocante às práticas de inclusão e de acessibilidade no âmbito da Escola de Administração Pública (EMAP), qualificando-se a prestação dos serviços às pessoas com deficiência:

*Marcar apenas uma oval.*

- Não atendeu
- Atendeu razoavelmente
- Atendeu minimamente
- Atendeu plenamente

27. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \*

**Seminário:**

2º OBJETIVO: oportunizar reflexão aos gestores e servidores municipais quanto à eficácia e os impactos da política pública de inclusão e de acessibilidade em Bagé, ou a sua ausência, destacando-se as suas possibilidades e limites:

*Marcar apenas uma oval.*

- Não atendeu
- Atendeu razoavelmente
- Atendeu minimamente
- Atendeu plenamente

28. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \*

**Seminário:**

3º OBJETIVO: compreender a importância do(a) gestor(a) nos processos inclusivos:

*Marcar apenas uma oval.*

- Não atendeu
- Atendeu razoavelmente
- Atendeu minimamente
- Atendeu plenamente

29. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \*

**Seminário:**

De modo geral, a tua avaliação acerca do conteúdo ministrado no curso é positiva?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não
- Sim, mas poderia ter sido melhor apresentado/explorado
- Sim

30. **Critérios sobre tua aprendizagem, quanto aos objetivos do** \*

**Seminário:**

De modo geral, o curso foi satisfatório para melhorar seus conhecimentos acerca da temática da inclusão e da acessibilidade?

*Marcar apenas uma oval.*

- Não foi satisfatório
- Sim, mas gostaria/precisaria aprofundar questões
- Sim, plenamente

03/08/2023, 11:26

QUESTIONÁRIO PÓS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e ...

31. Após a realização do curso, levando-se em consideração suas atribuições, sente-se mais preparado para intervir em ações de cunho inclusivo? Justifique: \*

---

---

---

---

---

32. Espaço destinado para sugestões de novos temas na questão da inclusão e acessibilidade, que possam ser ofertados pela EMAP-Grupo INCLUSIVE: \*

---

---

---

---

---

**Muito obrigado(a) pela sua participação e colaboração!**

À disposição,  
José Heitor - 9 9960 6060  
Francéli - 9 9908 4909





# Inclusive

Grupo de Estudos e Pesquisas em Inclusão e Diversidade  
na Educação Básica e no Ensino Superior

## Unipampa

[inclusive.pampa@gmail.com](mailto:inclusive.pampa@gmail.com)



MESTRADO ACADÊMICO EM  
**ENSINO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS BAGÉ



03/08/2023, 11:26

QUESTIONARIO POS-RECONHECIMENTO: Curso de Qualificação para Servidores Públicos Municipais sobre Inclusão e ...



---

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

**Google** Formulários

**ANEXO A – CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE URBANO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
BAGÉ E A EMPRESA ANVERSA E CIA LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2008**

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAGÉ E A EMPRESA ANVERSA E CIA LTDA.**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES** – De um lado, o **MUNICÍPIO DE BAGÉ** com sede na Rua Caetano Gonçalves n.º 1151, Centro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.073.291/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Luiz Fernando Mainardi, e de outro lado a **EMPRESA ANVERSA E CIA. LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 87.397.980/0001-96, com sede na Rua Coronel Juvêncio Lemos n.º1045, Bairro Menino Deus, nesta cidade de Bagé/RS, neste ato representada por Maria da Graça Ferraz Anversa Vargas, RG 1007054446, CPF 301218760-04, Gerente Administrativa e Roberto Luiz Rorato, RG 4012190451, CPF 187.971.300-44, Gerente Financeiro, firmam o presente contrato para a realização do objeto da concessão que se regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, pelas disposições do Edital, seus Anexos e pela metodologia de execução proposta, ficando ainda as partes subordinadas às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, artigo 3.º, incisos IV e IX e artigos 107, 109, 112, 169 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Bagé.

**LOCAL E DATA:** O presente contrato foi lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Bagé, aos trinta dias do mês de julho do ano de 2.008.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2008 e adjudicar seu objeto, nos termos constantes no Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a operação de serviço de transporte coletivo urbano municipal – Lote N.º 01, conforme o Projeto Básico – Anexo 01 do Edital de Concorrência e a proposta metodológica apresentada no certame pela concessionária.
- 1.2. A operação do serviço de transporte de passageiros será efetuada por veículos coletivos, no âmbito do Município de Bagé à disposição permanente do usuário, contra a única exigência do pagamento da tarifa de utilização efetiva, comprovada por quaisquer dos meios admitidos, fixada pelo Prefeito Municipal de Bagé para cada serviço oferecido.



  
 Rua Caetano Gonçalves, 1151 - Centro - CEP 96400-040 - BAGÉ-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



1.3. O objeto da concessão compreende:

- 1.3.1. Execução da operação de serviço de transporte coletivo – Lote Nº. 01, de acordo com a melhor técnica, obedecido o Projeto Básico – Anexo 01 do Edital;
  - 1.3.2. Execução da operação do serviço de transporte de usuários com deficiência e mobilidade reduzida, conforme definido no Projeto Básico – Anexo 01 do Edital;
  - 1.3.3. Conservação e manutenção dos abrigos, em Pontos de Parada, por ano, durante o período de vigência do contrato.
    - 1.3.3.1. Será permitida a exploração publicitária nos abrigos, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, e conforme regras a serem estabelecidas pela mesma.
  - 1.3.4. Cobrança, do usuário do serviço, excetuados os usuários com direito à isenção tarifária prevista na legislação vigente, da tarifa pertinente ao serviço prestado, paga em moeda corrente, no momento da realização da viagem, ou por meio da recepção e verificação do respectivo pagamento antecipado, por outros meios de pagamento válidos, como bilhete representativo de vales-transporte, passes e assemelhados, estabelecido na legislação ou aprovados pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação;
  - 1.3.5. Manutenção, remoção, guarda e conservação, com uso da melhor técnica, dos veículos que integram a frota utilizada na operação do serviço e dos demais equipamentos neles embarcados;
  - 1.3.6. Elaboração e divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço, visando orientar o usuário para a sua adequada utilização;
  - 1.3.7. Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação do pessoal empregado nas atividades direta ou indiretamente relacionadas à concessão;
  - 1.3.8. Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos utilizados nas diversas atividades e modernização tecnológica, visando sempre a qualidade do serviço de transporte prestado;
- 1.4. A Concessionária estabelecerá Plano de Metas relativo à:
- 1.4.1. Atualização tecnológica gradual da frota, pela introdução na operação de veículos com baixa emissão de poluentes;
  - 1.4.2. Atualização tecnológica gradual da frota, pela introdução na operação de veículos que atendam pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



1.4.3. Aperfeiçoamento da qualidade da operação do serviço prestado e do atendimento ao público, em geral pela obtenção e manutenção de Certificações de Qualidade e Programas reconhecidos ou indicados pelo Município de Bagé.

1.5. Composição do serviço:

1.5.1. A operação do serviço de transporte coletivo de passageiros que compõe o Lote Nº. 01, prevista neste contrato, será executada sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, gestora desse serviço, conforme Lei 4522 de 18 de setembro de 2007.

1.5.1.1. O lote Nº. 01, objeto deste contrato, compreende, inicialmente, um total de 10 (dez) linhas regulares, 01 (uma) linha circular especial, 02 (duas) linhas rurais regulares e 01 (um) serviço transpecial. As linhas regulares serão servidas por 20 (vinte) veículos ônibus convencionais e mais 03 (três) reservas; a linha circular especial será servida por 02 (dois) veículos microônibus e mais 01 (um) reserva; para o serviço rural 01 (um) ônibus convencional e para o serviço transpecial serão 02 (duas) vans; e tem suas especificações delineadas no Projeto Básico – Anexo 01 do Edital. Abaixo as linhas que compreende o Lote 01:

a) Linhas regulares: Linha 03 – Ivo Ferronato/Arvorezinha;  
Linha 05 – Cohab;  
Linha 06A – Tiarajú;  
Linha 06B – Tiarajú via Aeroporto;  
Linha 07 – São Domingos;  
Linha 11 – Madezatti;  
Linha 14 – Morgado Rosa;  
Linha 16 – Prado Velho;  
Linha 17 – Ivone; e  
Linha 19 – Circular.

b) Linha circular especial: Sentido Leste-Oeste.

c) Serviço rural: Serrilhada; e  
Acampamento.

1.5.1.2. A concessionária obriga-se à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, nas mesmas condições de sua proposta, mesmo após quaisquer modificações com o objetivo de melhor adequar o lote de linhas e veículos, nos termos da legislação vigente e das normas regulatórias da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação.

Rua Caetano Gonçalves, 1151 - Centro - CEP 96400-040 - BAGÉ-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



**2. DOS OBJETIVOS DA CONCESSÃO**

Constituem objetivos da concessão os seguintes resultados:

- 2.1 Modernização da frota de ônibus para veículos com especificações próprias para o transporte urbano de passageiros em situação de segurança, conforto, facilidade de embarque e desembarque, conforme estabelecido no Projeto Básico – Anexo 01;
- 2.2 Introdução no início da operação de 04 (quatro) veículos convencionais zero km no prazo máximo de 110 (cento e dez) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, conforme especificações constantes do Anexo 01 – Projeto Básico;
- 2.3 Atualização tecnológica da frota pela introdução na operação de veículos de baixa emissão de poluentes, conforme disponibilização de soluções adequadas ao Município de Bagé, de acordo com a fabricação de veículos por fornecedores nacionais;
- 2.4 Cumprimento do nível de serviço mínimo tolerado no horário de maior movimento e no trecho de ocupação máxima de 6 (seis) passageiros em pé por metro quadrado. A ocorrência de ocupação superior em 10% ou mais das viagens no mês determinará a reprogramação do quadro de horários, a reespecificação da frota ou seu redimensionamento, se for o caso. A medição se fará por inferência, a partir dos índices de renovação e de gratuidade estimados para a linha por faixa horária;
- 2.5 Cumprimento de horário igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento) do quadro de horários especificados no mês;
- 2.6 Número de viagens interrompidas por pane, inferior a uma para cada 3.500 quilômetros percorridos.

**3. DO VALOR**

- 3.1 O valor estimado desta concessão é de R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais), base novembro de 2007, correspondendo a uma previsão de receita ao longo dos 10 (dez) anos de operação dos serviços que compõe o Lote Nº. 01 objeto deste contrato.

**4. DA RECEITA**

Constituem receitas da concessionária:

- 4.1 A tarifa paga pelos usuários, em moeda corrente, no ato da utilização do serviço, ou pela efetiva recepção de comprovante de pagamento antecipado da mesma tarifa, pela compra de créditos de acesso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 4.1.1 O valor da tarifa, base março de 2007, é de R\$ 1,40 (Hum real e quarenta centavos) e o seu realinhamento para R\$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos), no início da operação dos serviços contratados.
- 4.1.2 Caso a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação venha a implementar serviços especiais, não incluídos no Projeto Básico – Lote N°. 01 do Edital, o valor da tarifa poderá ser fixado em valor distinto daquele de que trata o item anterior.
- 4.2 A receita decorrente de contratos de publicidade não vedada em lei, desde que seja efetuada conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, e previamente aprovada por esta.
- 4.3 Outras, desde que aprovadas pelo Poder Concedente.

### 5. DOS SERVIÇOS

- 5.1 O serviço será operado conforme as Ordens de Serviço Operacional (OSO's) expedidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, na qual constarão os dados operacionais relativos a itinerários, frota, horários, duração das viagens, respectivas extensões (ida e volta), e outros, respeitando os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico do Edital de Concorrência – Lote N°. 01 e ressalvado o princípio da atualidade da operação do serviço.
- 5.2 Por interesse público, observado o dever da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação em garantir a prestação do serviço adequado, poderão ser efetuadas alterações nas OSO's no decorrer do prazo contratual.
- 5.3 A concessionária obriga-se a cumprir as Leis, regulamentos e demais normas legais em vigor ao longo do contrato, que disciplinem a operação do serviço de transporte coletivo urbano de Bagé, as disposições contratuais e as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação.
- 5.4 A operação do serviço concedido está sujeita à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, nos termos da Lei e demais normas vigentes.

### 6. DAS DESPESAS E DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1 Incumbe exclusivamente à concessionária todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço delegado, e ainda:
- 6.1.1 O valor pela outorga da concessão, proposto pela concessionária, de R\$ 1.377.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e sete mil reais) será efetuado pelo pagamento de parte do Precatório nº 13423 conforme determinação judicial da 21ª Câmara Cível do TJRS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 6.2 Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às empresas privadas, a relação entre a concessionária e seu pessoal, não estabelecendo, entre este e o Município de Bagé, ou a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, qualquer relação, por força do parágrafo único, do art. 31, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.
- 6.3 A concessionária obriga-se a ter, durante a vigência do contrato, sede compreendendo todas as instalações destinadas à execução da operação do serviço (garagem e escritório) – no Município de Bagé, mantendo no local escrituração de natureza societária, contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e outras, à permanente disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação. Os veículos vinculados à operação do serviço deverão ser licenciados no Município de Bagé.

**7. DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE**

- 7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato de Concessão;
- 7.2 Regulamentar a operação do serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua prestação;
- 7.3 Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.4 Desenvolver e implementar a política tarifária para o sistema de transporte público, incluindo estudos dos modelos e das estruturas tarifárias de remuneração da prestação do serviço, estudos de custos para a orientação ao Prefeito Municipal na fixação das tarifas e aplicação das tarifas por ele determinadas;
- 7.5 Propor ou analisar as alterações de itinerários e de programação, inserir novos trajetos, junções, secções ou eliminações de linhas de transporte municipais;
- 7.6 Aprovar a publicidade em ônibus, abrigos e na infra-estrutura, de acordo com a legislação vigente;
- 7.7 Estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;
- 7.8 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar as reclamações e sugestões dos usuários;
- 7.9 Estimular a racionalização e melhoria do serviço;
- 7.10 Estimular a associação de usuários para defesa de seus interesses, relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização;

  
Rua Caetano Gonçalves, 1151 - Centro - CEP 96400-040 - BAGÉ-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 7.11 Intervir, conforme determinação do Poder Concedente, na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a Concessão, nos casos e nas condições previstas no contrato e na legislação vigente;
- 7.12 Aplicar as penalidades legais e contratuais previstas;
- 7.13 Fiscalizar as condições das instalações e dos equipamentos, nas vistorias sistemáticas realizadas na(s) garagem(ns) da Concessionária;
- 7.14 Fiscalizar o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de execução dos planos de manutenção e operação;
- 7.15 Executar auditorias periódicas para verificar o estado de conservação da frota e avaliar os recursos técnicos utilizados;
- 7.16 Fiscalizar a comercialização do vale transporte e demais títulos de viagem;
- 7.17 Desenvolver projetos de Racionalização Operacional dos Serviços;
- 7.18 Apreçar todas as propostas de melhoria dos serviços que visem a adequação da oferta à demanda, incluindo a possível utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas e alterações quanto à capacidade dos veículos;
- 7.19 Cumprir e fazer cumprir o Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2.004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 7.20 Estimular o aumento da qualidade, da produtividade e da preservação do meio ambiente.

**8. DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA**

Além das atribuições previstas no Edital e seus Anexos, caberá à Concessionária:

- 8.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato de Concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação;
- 8.2 Executar todos os serviços, controles e atividades relativos à Concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação e sua proposta metodológica;
- 8.3 Comprovar a manutenção das condições de habilitação nos termos exigidos na licitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 8.4 Manter atualizados os documentos de regularidade relativos à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e renová-los sempre que expirar a validade dos mesmos, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Transportes e Circulação;
- 8.5 Acionar todos os recursos à sua disposição a fim de garantir o padrão de serviço adequado;
- 8.6 Dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços, nos termos deste contrato, do Edital e seus Anexos e a sua proposta metodológica;
- 8.7 Dispor de garagem que atenda a todos os requisitos legais e que permita a perfeita execução dos serviços;
- 8.8 Responder perante a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação por todos os atos e eventos de sua competência;
- 8.9 Executar serviços, programas de gestão e treinamento aos seus empregados, conforme metodologia proposta;
- 8.10 Manter a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação informada sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
- 8.11 Elaborar e implementar esquemas de atendimento à situações de emergência, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais;
- 8.12 Divulgar adequadamente ao público em geral e ao usuário em particular a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações excepcionais ou quando ocorrerem alterações nas características operacionais dos serviços;
- 8.13 Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação para a fixação de cartazes ou qualquer outro tipo de informativo nos veículos, abrigos ou pontos de parada;
- 8.14 Acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;
- 8.15 Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas;
- 8.16 Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;
- 8.17 Fornecer ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da Concessão, permitindo inclusive a realização de auditorias;

8

Rua Caetano Gonçalves, 1151 - Centro - CEP 96400-040 - BAGÉ-RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 8.18 Permitir à fiscalização livre acesso aos equipamentos e instalações integrantes dos serviços;
- 8.19 Responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da Concessão, nos termos estabelecidos neste contrato;
- 8.20 Atender e fazer atender, de forma adequada, os usuários do serviço;
- 8.21 Responder, exclusivamente, por todas as ações administrativas ou judiciais que envolvam a operação dos serviços, mantendo a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação à margem de tais procedimentos;
- 8.22 Implantar a bilhetagem eletrônica compatível com as especificações constantes do Anexo 01 – Projeto Básico do Edital de Concorrência;
- 8.23 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação propostas de implantação de melhorias dos serviços, acompanhadas das justificativas técnicas e de mercado, visando a adequação permanente da oferta à demanda, incluindo a utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas, inclusive quanto à capacidade e conforto dos veículos;
- 8.24 Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação para o atendimento de Operações Especiais, sem prejuízo da operação normal;
- 8.25 Cobrar as tarifas, conforme fixadas pelo Prefeito Municipal;
- 8.26 Manter em dia o inventário, os registros dos bens vinculados à concessão e manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção a qualquer momento pela fiscalização.

**9. DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

- 9.1 Receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- 9.2 Participar do planejamento, do controle e da avaliação dos serviços através da participação em audiências e consultas públicas e de outros meios a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação;
- 9.3 Ter um ambiente seguro para a utilização dos serviços;
- 9.4 Ser tratado com urbanidade e respeito pela concessionária e pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, através de seus prepostos e empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 9.5 Receber da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- 9.6 Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas específicas;
- 9.7 Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 9.8 Manter em boas condições os bens públicos e da operadora através dos quais lhes são prestados os serviços.
- 9.9 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço.

**10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1 Os valores devidos à Prefeitura Municipal referentes à outorga citadas no item 6, foi pago integralmente por conta do crédito de Precatório nº 13423 conforme Ordem Judicial da 21ª Câmara Cível do TJRS.

**11. DA TARIFA, DO SEU REAJUSTE E REVISÃO**

- 11.1 A tarifa, os critérios e a periodicidade de sua atualização e as condições de sua revisão são estabelecidos pelo Município em conformidade com sua política tarifária, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.
- 11.2 Por motivo de interesse público, o Poder Concedente poderá estabilizar ou reduzir o valor da tarifa, de forma a garantir a sua modicidade ao usuário, desde que fique assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 Fica assegurada às partes a revisão contratual, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, para corrigir eventuais distorções na estrutura de custos e pelo compartilhamento de ganhos, em especial, quando ocorrer alguma das situações descritas abaixo:
  - 12.1.1 Incremento de ganhos oriundos de fontes alternativas de receitas;
  - 12.1.2 Redução de custos oriundos de ganhos de produtividade gerados por fatores externos à Concessionária;
  - 12.1.3 Modificação unilateral imposta pelo Poder Concedente, que importe variação de custos ou de receitas, para mais ou para menos;

10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 12.1.4 Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, de comprovada repercussão nos custos e receitas da Concessionária;
- 12.1.5 Alteração legislativa de caráter específico, que tenha impacto direto sobre as receitas da concessionária;
- 12.1.6 Surgimento de fontes alternativas de receita.
- 12.2 A revisão do valor do contrato poderá ser implementada por meio de alteração nos parâmetros operacionais, constantes do Anexo 01 – Projeto Básico do Edital, visando a melhoria dos indicadores da qualidade do transporte oferecido aos usuários e a recomposição da equação financeira do contrato.
- 12.3 Não caberá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ficar caracterizado que os impactos motivadores do pedido por parte da Concessionária puderem ser neutralizados com a eficiente exploração do serviço, ou quando decorrer de negligência, inépcia ou omissão na exploração do serviço objeto da concessão.
- 12.4 A Concessionária poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de requerimento fundamentado, acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre cabalmente o impacto da ocorrência na formação dos custos ou na estimativa de receitas da Concessionária.
- 12.4.1 Não serão aceitos pedidos de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro sem a apresentação de estudo que o justifique;
- 12.4.2 Para efeito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será utilizado a metodologia de cálculo de composição tarifária apresentada no Anexo 5 do Edital de Concorrência.
- 12.5 Se o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato for iniciado pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação deverá ser objeto de comunicação à Concessionária, acompanhado de cópia dos estudos realizados para caracterizar a situação ensejadora da revisão.
- 12.5.1 Não havendo manifestação da Concessionária no prazo consignado na comunicação, ou no prazo de 60(sessenta) dias, o que for maior, a omissão será considerada como concordância em relação ao mérito do reequilíbrio econômico-financeiro propugnado pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação.

**13. DO PRAZO**

- 13.1 O prazo da concessão é de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste contrato, renovável por igual período, desde que a Concessionária atinja os índices mínimos

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Rainha da Fronteira*



estabelecidos na Avaliação de Metas de Qualidade e por conveniência da Administração Pública.

#### 14. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

- 14.1 A partir da assinatura deste contrato, a Concessionária terá até 110 (cento e dez) dias corridos para o início da operação, ou seja, 17/11/2008, com todos os veículos e até 180 (cento e oitenta) dias corridos para concluir a implantação da bilhetagem eletrônica, podendo implantá-la por etapas, sempre em conformidade com a sua Metodologia de Execução, parte integrante, para todos os efeitos, deste contrato. Todos os veículos que entrarem em operação deverão estar preparados para a bilhetagem eletrônica. A implantação da bilhetagem eletrônica deverá iniciar no primeiro dia da operação, com no mínimo, a primeira etapa funcionando.
- 14.1.1 Por tratar-se de serviço público essencial, fica consignado que após a assinatura do contrato, a prestação do serviço objeto desta concessão será gradualmente transferida à Concessionária, nas condições e termos definidos no Edital, em sua Metodologia de Execução e pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, de modo a evitar a interrupção do serviço.
- 14.2 As características da frota de veículos para a implantação da operação deverão corresponder à indicada na Metodologia de Execução da Concessionária e ao Projeto Básico – Anexo 01 do Edital.
- 14.3 Todos os veículos deverão possuir laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, antes do início de cada etapa de operação, com o objetivo de comprovar sua adequação aos elementos de sua proposta e às exigências do Edital.
- 14.4 No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, a Concessionária deverá enviar à Secretaria Municipal de Transportes e Circulação a relação dos veículos, com as respectivas informações de tipo, modelo, placas, número e ano de fabricação de chassi e ano de fabricação do motor, observando:
- 14.4.1 Quando os veículos forem de propriedade da Concessionária, deverá juntar cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- 14.4.2 Quando os veículos não forem de sua propriedade, a Concessionária deverá juntar cópia autenticada dos CRLVs que comprovem sua propriedade, bem como do(s) instrumento(s) legal(is) que demonstre(m) a que título obteve a posse dos veículos, com firma reconhecida em competente Cartório de Notas.
- 14.5 A garagem necessária à operação do serviço deverá possuir laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação antes do início da operação, com o objetivo de comprovar sua adequação às exigências do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



14.5.1 No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, a Concessionária deverá enviar à Secretaria Municipal de Transportes e Circulação a relação com o respectivo endereço, devendo fazer acompanhar, a(s) planta(s), alvará(s) de construção ou conservação, observando:

14.5.1.1 Quando a área for de propriedade da Concessionária, deverá juntar cópia autenticada da respectiva Certidão de Matrícula do Imóvel ou documento que comprove a propriedade;

14.5.1.2 Quando a(s) área(s) não for(em) de propriedade da Concessionária, deverá apresentar cópia autenticada do(s) respectivo(s) instrumento(s) que comprove(m) a que título obteve a posse legal da(s) mesma(s), com firma reconhecida em competente Cartório de Notas, acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Matrícula do(s) Imóvel(is) ou documento que comprove a propriedade.

**15. DAS PENALIDADES**

15.1 O poder de Polícia Administrativa será exercido pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, que terá competência para a apuração das infrações e aplicabilidade das penas.

15.2 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da Concessionária, seus empregados ou prepostos, de normas estabelecidas neste contrato, no Edital e seus Anexos, bem como na legislação do transporte coletivo urbano municipal.

15.3 As infrações ficam sujeitas às seguintes penalidades, nos seguintes termos:

- I Advertência Escrita;
- II Multa, nos termos deste contrato e da legislação correspondente;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos da Lei nº. 8.987/95;
- V Apreensão de Veículo.

15.4 Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações serão constatadas pela fiscalização em campo, arquivos digitais, equipamentos eletrônicos ou documentos comprobatórios da execução dos serviços.

15.5 Constatada a infração, será lavrado o Auto de Infração, sempre em face da Concessionária, mesmo quando o infrator for um de seus prepostos, empregados ou não.

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 15.6 Cometidas duas ou mais infrações pela Concessionária, independente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.
- 15.7 A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, não inibe a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação ou terceiros de promover a responsabilidade civil ou criminal da Concessionária na forma da legislação própria.
- 15.8 Das multas
- 15.8.1 As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório, mas meramente moratório, e o seu pagamento não exime a Concessionária da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos vierem a acarretar;
- 15.8.2 As penalidades previstas neste contrato complementam as sanções especificadas na Lei Municipal Nº. 4522/2007 e Decreto Municipal Nº 208/2007, que regulamenta a operação do transporte coletivo do município de Bagé.
- 15.8.3 Salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a Concessionária estará sujeita à pena de multa por descumprimento dos prazos estabelecidos neste ajuste ou no Edital, aplicando-se multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do primeiro dia de atraso.
- 15.8.4 A inadimplência total por parte da Concessionária implicará em multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo de processo administrativo de rescisão por culpa, com suspensão dos direitos de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos deste contrato e da legislação vigente.
- 15.8.5 A ocorrência das situações a seguir descritas e a infração às cláusulas especificadas neste item sujeitarão a Concessionária às seguintes sanções pecuniárias, que serão reajustadas anualmente de acordo com o índice aplicado à tarifa do serviço, objeto deste Contrato:
- a) Atraso no início da execução da concessão – multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
  - b) Paralisação parcial da execução da concessão sem autorização do Poder Concedente – multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 30 dias quando se iniciará a abertura do processo de cassação do contrato de concessão;
  - c) Efetuar, sem autorização do Poder Concedente: sub-contratação total ou parcial da execução do contrato; associação da Concessionária com outrem; cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da Concessionária – multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- d) Desatendimento às determinações regulares formalizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação não previstas na Lei Nº. 1.637 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por desatendimento;
- e) Dissolução da sociedade, sem prévia autorização do Poder Concedente – multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- f) Alteração social que importe a modificação da finalidade ou da estrutura da Concessionária, sem a prévia autorização do Poder Concedente – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) O descumprimento de qualquer das condições habilitatórias previstas no Edital – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- h) Descumprimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, no que se refere à pontos finais, itinerários, numero de veículos exigidos na linha, frequência e viagens por faixa horária, extensão da linha e data de vigência da OSO's - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por item de desatendimento que compõe a OSO;
- i) Não obedecer as alterações de itinerários devido as interrupções temporárias nas vias públicas, determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- j) Frota em desacordo com o estipulado no Edital – multa diária de 250 (duzentos e cinquenta reais) por veículo até a regularização;
- k) Garagem(ns) e instalações em desacordo com o estabelecido no Edital – multa diária de 250 (duzentos e cinquenta reais), por item descumprido até sua regularização;
- l) Manutenção de frota com idade média superior à estabelecida – multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 90 dias quando se iniciará a abertura do processo de cassação do contrato de concessão;
- m) Manutenção de veículo com idade superior ao limite máximo estabelecido – multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por veículo até sua regularização;
- n) Não realização ou realização irregular dos Programas de Treinamento e Capacitação definidos em sua Proposta Metodológica – multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por item de cada categoria profissional;

15.8.6 As infrações acima especificadas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, sendo as multas cobradas administrativamente e, se for o caso, judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 15.8.7 As penalidades aplicadas serão proporcionais à gravidade da infração, e devidamente apuradas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação em processo administrativo, assegurada à Concessionária o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8.7.1 As infrações constatadas em situação de flagrância pela fiscalização operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação serão alvo de imediata notificação pelo agente responsável, nas formas da legislação e deste contrato, cabendo à Concessionária recurso administrativo da autuação.
- 15.8.8 Da imposição de eventual sanção de multa caberá defesa prévia a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do Auto;
- 15.8.9 Em caso de indeferimento, caberá recurso à Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do resultado da defesa prévia;
- 15.8.10 As multas contratuais deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do Auto de Infração ou da comunicação da decisão em última instância do recurso administrativo, caso interposto;
- 15.8.11 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore", calculados desde a data de vencimento até seu efetivo pagamento;
- 15.8.12 A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência, considerando-se como tal a prática da mesma infração no intervalo de 12 (doze) meses;
- 15.8.13 Os valores proveniente das multas deverão ser depositados em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**16. DA INTERVENÇÃO**

- 16.1 A Prefeitura Municipal poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir na concessão, a qualquer tempo, para assegurar a regularidade e adequação do serviço ou o cumprimento, pela Concessionária, das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.
- 16.2 A intervenção será declarada por Decreto do Prefeito Municipal, que designará o interventor, o prazo, os objetivos e limites da intervenção, devendo ser instaurado processo administrativo em 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à Concessionária amplo direito de defesa e do contraditório, devendo o mesmo ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 16.3 A intervenção implica automaticamente no afastamento da Concessionária das funções previstas em contrato, em especial as de ordem gerencial, administrativa, operacional e contábil.
- 16.4 A intervenção implica, automaticamente, a transferência compulsória e temporária para a Prefeitura Municipal do poder de administração da Concessionária.
- 16.5 Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que esta não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo o serviço público objeto da concessão ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito de indenização.
- 16.6 Se o procedimento administrativo não for concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção.
- 16.7 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, à administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.
- 16.8 Constatados atos de improbidade administrativa praticados pela Concessionária, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos ou pelos que vencerem após o termo inicial da intervenção, exceto por aqueles que considerar indispensáveis à continuidade da prestação do serviço e desde que a autorização para o pagamento seja devidamente motivada.
- 16.9 Todas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal para a manutenção e prestação do serviço, que não encontrem retribuição no contrato, serão reembolsadas pela Concessionária até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da intervenção.

**17. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS E DIREITOS VINCULADOS**

- 17.1 A concessão do serviço, nos termos do Edital e deste contrato, considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer qualquer uma das situações:
- Término do prazo contratual;
  - Encampação do serviço;
  - Caducidade;
  - Rescisão;
  - Anulação ou,
  - Falência ou extinção da Concessionária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 17.2 Extinta a concessão, todos os bens vinculados e acrescidos, a exemplo das melhorias, direitos e privilégios vinculados à operação do serviço ou implantados durante a vigência do contrato, reverterão à Prefeitura Municipal, independente de quaisquer notificações ou formalidades, exceto os bens da Concessionária utilizados na operação do serviço (veículos e garagens).
- 17.3 Na reversão dos bens e direitos vinculados ao serviço, estes deverão estar em condições adequadas com as características e requisitos técnicos mantidos e que permitam a plena continuidade do serviço.
- 17.4 Em qualquer hipótese de extinção do contrato, o Poder Concedente assumirá direta ou indiretamente e de maneira imediata, a prestação do serviço, para garantir sua continuidade e regularidade.

**18. DA ENCAMPAÇÃO**

- 18.1 Para atender ao interesse público o Poder Concedente poderá retomar a exploração do serviço referente à concessão, nos termos da Lei Federal n.º. 8.987/95.
- 18.2 A encampação somente será realizada após prévio pagamento de encargos ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela Concessionária, nos termos do artigo 36 da Lei Federal n.º. 8.987/95.

**19. DA CADUCIDADE**

- 19.1 O Poder Concedente poderá promover a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo de inadimplência, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços concedidos, assegurando-se à Concessionária amplo direito de defesa e do contraditório.
- 19.2 A caducidade da concessão poderá ser declarada quando a Concessionária:
- 19.2.1 Estiver prestando serviços de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
  - 19.2.2 Descumprir cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
  - 19.2.3 Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
  - 19.2.4 Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;
  - 19.2.5 Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 19.2.6 Não atender à intimação da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- 19.2.7 For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- 19.2.8 Estiver inadimplente de obrigações financeiras;
- 19.2.9 Não renovar as garantias;
- 19.2.10 Descumprir as disposições contratuais;
- 19.2.11 Ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços relativos às funções de operação, sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação.
- 19.3 O processo administrativo não será instaurado até que tenha sido dado inteiro conhecimento das infrações contratuais à Concessionária, devendo ser-lhe concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que ela providencie as correções das falhas e transgressões apontadas e para enquadramento nos termos contratuais.
- 19.4 A declaração de caducidade não acarretará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação a seus empregados e ainda, a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros que tenham ou não contrato com a Concessionária, a qual competirá a inclusão desta condição em seus instrumentos contratuais.
- 19.5 A caducidade da concessão acarretará para a Concessionária a retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato, até o limite dos seus débitos, cabendo à Prefeitura Municipal:
- 19.5.1 Assumir a execução do objeto do contrato, no local e no estado em que se encontrar;
- 19.5.2 Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução do serviço, necessários a sua continuidade;
- 19.5.3 Reter e executar a garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo Poder Público;
- 19.5.4 Promover, no caso de inadimplência financeira, a transferência da execução do serviço a terceiro que assumira as obrigações financeiras;
- 19.5.5 Aplicar penalidades.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



**20. DA RESCISÃO**

20.1 O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa do concessionário junto ao Poder Judiciário, durante o prazo de execução, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, em face do descumprimento do contrato por parte do poder concedente, sendo que os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos até a decisão judicial transitar em julgado, conforme art. 39 da Lei 8987/95.

**21. DA ANULAÇÃO DA CONCESSÃO**

21.1 Em caso de anulação da concessão, a Concessionária será ressarcida dos investimentos realizados e não amortizados, desde que a Concessionária não tenha concorrido para o vício de que decorreu a anulação, vedado o pagamento de lucros cessantes.

**22. DA FALÊNCIA, EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

22.1 Na hipótese de extinção da Concessionária por decretação de falência não fraudulenta, o contrato se extingue automaticamente e aplicam-se, no que couber, as disposições referentes à Extinção da Concessão.

22.2 Quando a Concessionária for um consórcio, e na hipótese de extinção de um de seus integrantes por decretação de falência não fraudulenta, que leve a dissolução do referido consórcio, o contrato se extingue automaticamente e aplicam-se, no que couber, as disposições referentes à extinção da concessão.

22.3 Na hipótese de extinção da Concessionária por decretação de falência fraudulenta ou dissolução da Concessionária por deliberação de seus acionistas aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da Concessão, com instauração de processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis, descontando-se os valores dos prejuízos e das multas da eventual indenização a ser paga à massa falida.

22.4 Quando a Concessionária for um consórcio, e na hipótese de extinção de um de seus integrantes por decretação de falência fraudulenta, que leve a dissolução do referido consórcio, ou ainda a dissolução do mesmo por deliberação de seus integrantes, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da Concessão, com instauração de processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.

22.5 Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que a Prefeitura Municipal ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os bens vinculados à Concessão, e se efetue o pagamento das quantias devidas ao Poder Público, a título de indenização ou a qualquer outro título.

20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



**23. DO FORO**


23.1 As partes elegem o foro de Bagé, por uma de suas Varas, para resolverem as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

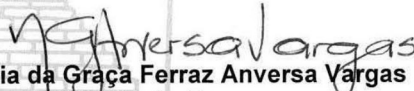
**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


24.1 Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às funções de operação, sem a prévia anuência do Poder Público.

E por haverem assim ajustado, as partes firmam este compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Bagé/RS 30 de julho de 2008.

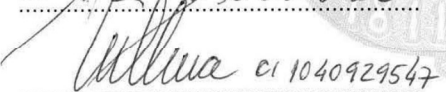
  
Luiz Fernando Mainardi  
Prefeito Municipal de Bagé

  
Maria da Graça Ferraz Anversa Vargas  
Gerente Administrativo

  
Roberto Luiz Rorato  
Gerente Financeiro  
Anversa e Cia Ltda.

TESTEMUNHAS:

  
G. K. Sachoto CI 1040904839

  
Ullina CI 1040929547

**ANEXO B – CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE URBANO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
BAGÉ E A EMPRESA STADTBUS TRANSPORTES LTDA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2008**

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE  
COLETIVO URBANO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BAGÉ E A  
EMPRESA STADTBUS TRANSPORTES LTDA.**

**PREÂMBULO**

**CONTRATANTES** – De um lado o **MUNICÍPIO DE BAGÉ**, com sede na Rua Caetano Gonçalves n.º 1151, Centro, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 88.073.291/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Fernando Mainardi, e de outro lado a **EMPRESA STADTBUS TRANSPORTES LTDA.**, com sede na Av. Independência n.º 860, Centro, cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ n.º 93.273.860.0001-80, neste ato representada por Geferson Paulo Tolotti, CI 1013673676, CPF 433.069.500-68, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente contrato para a realização do objeto da concessão que se regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, pelas disposições do Edital, seus Anexos e pela metodologia de execução proposta, ficando, ainda, as partes subordinadas às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995, artigo 3.º, incisos IV e IX e artigos 107, 109, 112, 169 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Bagé.

**LOCAL E DATA:** O presente contrato foi lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Bagé, aos trinta dias do mês de julho do ano de 2.008.

**FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre da autorização do Sr. Prefeito ao homologar o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública n.º 001/2008 e adjudicar seu objeto, nos termos constantes no Edital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a operação de serviço de transporte coletivo urbano municipal – Lote N.º 02, conforme o Projeto Básico – Anexo 01 do Edital de Concorrência e a proposta metodológica apresentada no certame pela concessionária.
- 1.2. A operação do serviço de transporte de passageiros será efetuada por veículos coletivos, no âmbito do Município de Bagé à disposição permanente do usuário, contra a única exigência do pagamento da tarifa de utilização efetiva, comprovada por quaisquer dos meios admitidos, fixada pelo Prefeito Municipal de Bagé para cada serviço oferecido.
- 1.3. O objeto da concessão compreende:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 1.3.1. Execução da operação de serviço de transporte coletivo – Lote Nº. 02, de acordo com a melhor técnica, obedecido o Projeto Básico – Anexo 01 do Edital;
- 1.3.2. Execução da operação do serviço de transporte de usuários com deficiência e mobilidade reduzida, conforme definido no Projeto Básico – Anexo 01 do Edital;
- 1.3.3. Conservação e manutenção dos abrigos, em Pontos de Parada, por ano, durante o período de vigência do contrato.
  - 1.3.3.1. Será permitida a exploração publicitária nos abrigos, desde que previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, e conforme regras a serem estabelecidas pela mesma.
- 1.3.4. Cobrança, do usuário do serviço, excetuados os usuários com direito à isenção tarifária prevista na legislação vigente, da tarifa pertinente ao serviço prestado, paga em moeda corrente, no momento da realização da viagem, ou por meio da recepção e verificação do respectivo pagamento antecipado, por outros meios de pagamento válidos, como bilhete representativo de vales-transporte, passes e assemelhados, estabelecido na legislação ou aprovados pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação;
- 1.3.5. Manutenção, remoção, guarda e conservação, com uso da melhor técnica, dos veículos que integram a frota utilizada na operação do serviço e dos demais equipamentos neles embarcados;
- 1.3.6. Elaboração e divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço, visando orientar o usuário para a sua adequada utilização;
- 1.3.7. Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação do pessoal empregado nas atividades direta ou indiretamente relacionadas à concessão;
- 1.3.8. Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos utilizados nas diversas atividades e modernização tecnológica, visando sempre a qualidade do serviço de transporte prestado;
- 1.4. A Concessionária estabelecerá Plano de Metas relativo à:
  - 1.4.1. Atualização tecnológica gradual da frota, pela introdução na operação de veículos com baixa emissão de poluentes;
  - 1.4.2. Atualização tecnológica gradual da frota, pela introdução na operação de veículos que atendam pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
  - 1.4.3. Aperfeiçoamento da qualidade da operação do serviço prestado e do atendimento ao público, em geral pela obtenção e manutenção de Certificações de Qualidade e Programas reconhecidos ou indicados pelo Município de Bagé.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



1.5. Composição do serviço:

1.5.1. A operação do serviço de transporte coletivo de passageiros que compõe o Lote Nº. 02, prevista neste contrato, será executada sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, gestora desse serviço, conforme Lei 4522 de 18 de setembro de 2007.

1.5.1.1. O lote Nº. 02, objeto deste contrato, compreende, inicialmente, um total de 10 (dez) linhas regulares, 01 (uma) linha circular especial, 02 (duas) linhas rurais regulares e 01 (um) serviço transpecial. As linhas regulares serão servidas por 20 (vinte) veículos ônibus convencionais e mais 03 (três) reservas; a linha circular especial será servida por 02 (dois) veículos microônibus e mais 01 (um) reserva; para o serviço rural 01 (um) ônibus convencional e para o serviço transpecial serão 02 (duas) vans; e tem suas especificações delineadas no Projeto Básico – Anexo 01 do Edital. Abaixo as linhas que compreende o Lote 02:

- a) Linhas regulares:
- Linha 01 – São Pedro;
  - Linha 02 – Damé;
  - Linha 04 – Malafaia;
  - Linha 08 – União;
  - Linha 09 – Industrial;
  - Linha 10 – Camilo Gomes;
  - Linha 12 – Pedra Banca;
  - Linha 13 – Floresta;
  - Linha 15 – Stand; e
  - Linha 18 – Passo das Pedras.
- b) Linha circular especial: Sentido Norte-Sul.
- c) Serviço rural: Olhos D'Água; e Pedra Grande.

1.5.1.2. A concessionária obriga-se à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, nas mesmas condições de sua proposta, mesmo após quaisquer modificações com o objetivo de melhor adequar o lote de linhas e veículos, nos termos da legislação vigente e das normas regulatórias da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação.

**2. DOS OBJETIVOS DA CONCESSÃO**

Constituem objetivos da concessão os seguintes resultados:

3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 2.1 Modernização da frota de ônibus para veículos com especificações próprias para o transporte urbano de passageiros em situação de segurança, conforto, facilidade de embarque e desembarque, conforme estabelecido no Projeto Básico – Anexo 01;
- 2.2 Introdução no início da operação de 04 (quatro) veículos convencionais zero km no prazo máximo de 110 (cento e dez) dias corridos, contados da assinatura deste contrato, conforme especificações constantes do Anexo 01 – Projeto Básico;
- 2.3 Atualização tecnológica da frota pela introdução na operação de veículos de baixa emissão de poluentes, conforme disponibilização de soluções adequadas ao Município de Bagé, de acordo com a fabricação de veículos por fornecedores nacionais;
- 2.4 Cumprimento do nível de serviço mínimo tolerado no horário de maior movimento e no trecho de ocupação máxima de 6 (seis) passageiros em pé por metro quadrado. A ocorrência de ocupação superior em 10% ou mais das viagens no mês determinará a reprogramação do quadro de horários, a reespecificação da frota ou seu redimensionamento, se for o caso. A medição se fará por inferência, a partir dos índices de renovação e de gratuidade estimados para a linha por faixa horária;
- 2.5 Cumprimento de horário igual ou superior a 98% (noventa e oito por cento) do quadro de horários especificados no mês;
- 2.6 Número de viagens interrompidas por pane, inferior a uma para cada 3.500 quilômetros percorridos.

**3. DO VALOR**

- 3.1 O valor estimado desta concessão é de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), base novembro de 2007, correspondendo a uma previsão de receita ao longo dos 10 (dez) anos de operação dos serviços que compõe o Lote N°. 02 objeto deste contrato.

**4. DA RECEITA**

Constituem receitas da concessionária:

- 4.1 A tarifa paga pelos usuários, em moeda corrente, no ato da utilização do serviço, ou pela efetiva recepção de comprovante de pagamento antecipado da mesma tarifa, pela compra de créditos de acesso.
  - 4.1.1 O valor da tarifa, base março de 2007, é de R\$ 1,40 (Hum real e quarenta centavos) e o seu realinhamento para R\$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos), no início da operação dos serviços contratados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 4.1.2 Caso a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação venha a implementar serviços especiais, não incluídos no Projeto Básico – Lote N°. 02 do Edital, o valor da tarifa poderá ser fixado em valor distinto daquele de que trata o item anterior.
- 4.2 A receita decorrente de contratos de publicidade não vedada em lei, desde que seja efetuada conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, e previamente aprovada por esta.
- 4.3 Outras, desde que aprovadas pelo Poder Concedente.

**5. DOS SERVIÇOS**

- 5.1 O serviço será operado conforme as Ordens de Serviço Operacional (OSO's) expedidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, na qual constarão os dados operacionais relativos a itinerários, frota, horários, duração das viagens, respectivas extensões (ida e volta), e outros, respeitando os parâmetros estabelecidos no Projeto Básico do Edital de Concorrência – Lote N°. 02 e ressalvado o princípio da atualidade da operação do serviço.
- 5.2 Por interesse público, observado o dever da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação em garantir a prestação do serviço adequado, poderão ser efetuadas alterações nas OSO's no decorrer do prazo contratual.
- 5.3 A concessionária obriga-se a cumprir as Leis, regulamentos e demais normas legais em vigor ao longo do contrato, que disciplinem a operação do serviço de transporte coletivo urbano de Bagé, as disposições contratuais e as ordens emanadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação.
- 5.4 A operação do serviço concedido está sujeita à fiscalização permanente da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, nos termos da Lei e demais normas vigentes.

**6. DAS DESPESAS E DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA CONCESSIONÁRIA**

- 6.1 Incumbe exclusivamente à concessionária todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço delegado, e ainda:
- 6.1.1 O valor pela outorga da concessão, proposto pela concessionária, de R\$ 840.010,80 (oitocentos e quarenta mil, dez reais e oitenta centavos).
- 6.2 Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às empresas privadas, a relação entre a concessionária e seu pessoal, não estabelecendo, entre este e o Município de Bagé, ou a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, qualquer relação, por força do parágrafo único, do art. 31, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.

5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 6.3 A concessionária obriga-se a ter, durante a vigência do contrato, sede compreendendo todas as instalações destinadas à execução da operação do serviço (garagem e escritório) – no Município de Bagé, mantendo no local escrituração de natureza societária, contábil, fiscal, trabalhista, previdenciária e outras, à permanente disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação. Os veículos vinculados à operação do serviço deverão ser licenciados no Município de Bagé.

**7. DOS DEVERES DO PODER CONCEDENTE**

- 7.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato de Concessão;
- 7.2 Regular a operação do serviço concedido e fiscalizar permanentemente sua prestação;
- 7.3 Modificar, unilateralmente, as disposições regulamentares do serviço para melhor adequação ao interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 7.4 Desenvolver e implementar a política tarifária para o sistema de transporte público, incluindo estudos dos modelos e das estruturas tarifárias de remuneração da prestação do serviço, estudos de custos para a orientação ao Prefeito Municipal na fixação das tarifas e aplicação das tarifas por ele determinadas;
- 7.5 Propor ou analisar as alterações de itinerários e de programação, inserir novos trajetos, junções, secções ou eliminações de linhas de transporte municipais;
- 7.6 Aprovar a publicidade em ônibus, abrigos e na infra-estrutura, de acordo com a legislação vigente;
- 7.7 Estimular a eficiência do serviço e a modicidade das tarifas;
- 7.8 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber e apurar as reclamações e sugestões dos usuários;
- 7.9 Estimular a racionalização e melhoria do serviço;
- 7.10 Estimular a associação de usuários para defesa de seus interesses, relativos ao serviço, inclusive para sua fiscalização;
- 7.11 Intervir, conforme determinação do Poder Concedente, na prestação do serviço, retomá-lo e extinguir a Concessão, nos casos e nas condições previstas no contrato e na legislação vigente;
- 7.12 Aplicar as penalidades legais e contratuais previstas;

6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 7.13 Fiscalizar as condições das instalações e dos equipamentos, nas vistorias sistemáticas realizadas na(s) garagem(ns) da Concessionária;
- 7.14 Fiscalizar o cumprimento das normas, regulamentos e procedimentos de execução dos planos de manutenção e operação;
- 7.15 Executar auditorias periódicas para verificar o estado de conservação da frota e avaliar os recursos técnicos utilizados;
- 7.16 Fiscalizar a comercialização do vale transporte e demais títulos de viagem;
- 7.17 Desenvolver projetos de Racionalização Operacional dos Serviços;
- 7.18 Apreciar todas as propostas de melhoria dos serviços que visem a adequação da oferta à demanda, incluindo a possível utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas e alterações quanto à capacidade dos veículos;
- 7.19 Cumprir e fazer cumprir o Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2.004, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 7.20 Estimular o aumento da qualidade, da produtividade e da preservação do meio ambiente.

**8. DOS DEVERES DA CONCESSIONÁRIA**

Além das atribuições previstas no Edital e seus Anexos, caberá à Concessionária:

- 8.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente o Contrato de Concessão, em conformidade com as disposições legais e regulamentares e determinações da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação;
- 8.2 Executar todos os serviços, controles e atividades relativos à Concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação e sua proposta metodológica;
- 8.3 Comprovar a manutenção das condições de habilitação nos termos exigidos na licitação;
- 8.4 Manter atualizados os documentos de regularidade relativos à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e renová-los sempre que expirar a validade dos mesmos, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Transportes e Circulação;

7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 8.5 Acionar todos os recursos à sua disposição a fim de garantir o padrão de serviço adequado;
- 8.6 Dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços, nos termos deste contrato, do Edital e seus Anexos e a sua proposta metodológica;
- 8.7 Dispor de garagem que atenda a todos os requisitos legais e que permita a perfeita execução dos serviços;
- 8.8 Responder perante a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação por todos os atos e eventos de sua competência;
- 8.9 Executar serviços, programas de gestão e treinamento aos seus empregados, conforme metodologia proposta;
- 8.10 Manter a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação informada sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
- 8.11 Elaborar e implementar esquemas de atendimento à situações de emergência, mantendo disponíveis, para tanto, recursos humanos e materiais;
- 8.12 Divulgar adequadamente ao público em geral e ao usuário em particular a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações excepcionais ou quando ocorrerem alterações nas características operacionais dos serviços;
- 8.13 Solicitar autorização prévia da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação para a fixação de cartazes ou qualquer outro tipo de informativo nos veículos, abrigos ou pontos de parada;
- 8.14 Acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;
- 8.15 Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, bem como de suas contratadas;
- 8.16 Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados;
- 8.17 Fornecer ao Poder Concedente todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da Concessão, permitindo inclusive a realização de auditorias;
- 8.18 Permitir à fiscalização livre acesso aos equipamentos e instalações integrantes dos serviços;

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 8.19 Responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da Concessão, nos termos estabelecidos neste contrato;
- 8.20 Atender e fazer atender, de forma adequada, os usuários do serviço;
- 8.21 Responder, exclusivamente, por todas as ações administrativas ou judiciais que envolvam a operação dos serviços, mantendo a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação à margem de tais procedimentos;
- 8.22 Implantar a bilhetagem eletrônica compatível com as especificações constantes do Anexo 01 – Projeto Básico do Edital de Concorrência;
- 8.23 Submeter à aprovação da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação propostas de implantação de melhorias dos serviços, acompanhadas das justificativas técnicas e de mercado, visando a adequação permanente da oferta à demanda, incluindo a utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas, inclusive quanto à capacidade e conforto dos veículos;
- 8.24 Cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação para o atendimento de Operações Especiais, sem prejuízo da operação normal;
- 8.25 Cobrar as tarifas, conforme fixadas pelo Prefeito Municipal;
- 8.26 Manter em dia o inventário, os registros dos bens vinculados à concessão e manter regularmente escriturados os seus livros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção a qualquer momento pela fiscalização.

**9. DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

- 9.1 Receber o serviço adequado, nos termos do art. 6º da Lei Federal 8.987 de 13 de fevereiro de 1995;
- 9.2 Participar do planejamento, do controle e da avaliação dos serviços através da participação em audiências e consultas públicas e de outros meios a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação;
- 9.3 Ter um ambiente seguro para a utilização dos serviços;
- 9.4 Ser tratado com urbanidade e respeito pela concessionária e pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, através de seus prepostos e empregados;
- 9.5 Receber da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação e da concessionária informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 9.6 Obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha, observadas as normas específicas;
- 9.7 Levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;
- 9.8 Manter em boas condições os bens públicos e da operadora através dos quais lhes são prestados os serviços.
- 9.9 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação do serviço.

**10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1 Os valores devidos à Prefeitura Municipal referentes à outorga citadas no item 6, serão pagos da forma abaixo descrita:

10.1.1 Em duas parcelas iguais, sendo 50% no ato da assinatura do contrato representados por parte do precatório nº 49.568 adquirido da empresa Linck S/A-Equipamentos Rodoviários e Industriais, no valor de R\$ 420.005,40 (quatrocentos e vinte mil, cinco reais e quarenta centavos), por força de liminar obtida no Mandado de Segurança nº 004/1.08.0005177-0, da 1ª Vara Cível desta Comarca de Bagé, ressalvando-se que o Município contratante recorrerá de tal decisão e que, se acolhidas suas razões a empresa aqui contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir o pagamento do precatório por moeda corrente. Os 50% restantes do valor total da outorga deverá ser pago dentro do prazo de cinco dias úteis antes do início da operação do sistema.

**11. DA TARIFA, DO SEU REAJUSTE E REVISÃO**

- 11.1 A tarifa, os critérios e a periodicidade de sua atualização e as condições de sua revisão são estabelecidos pelo Município em conformidade com sua política tarifária, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.
- 11.2 Por motivo de interesse público, o Poder Concedente poderá estabilizar ou reduzir o valor da tarifa, de forma a garantir a sua modicidade ao usuário, desde que fique assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**12. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL**

- 12.1 Fica assegurada às partes a revisão contratual, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, para corrigir eventuais distorções na estrutura de custos e pelo compartilhamento de ganhos, em especial, quando ocorrer alguma das situações descritas abaixo:

10





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 12.1.1 Incremento de ganhos oriundos de fontes alternativas de receitas;
- 12.1.2 Redução de custos oriundos de ganhos de produtividade gerados por fatores externos à Concessionária;
- 12.1.3 Modificação unilateral imposta pelo Poder Concedente, que importe variação de custos ou de receitas, para mais ou para menos;
- 12.1.4 Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, de comprovada repercussão nos custos e receitas da Concessionária;
- 12.1.5 Alteração legislativa de caráter específico, que tenha impacto direto sobre as receitas da concessionária;
- 12.1.6 Surgimento de fontes alternativas de receita.
- 12.2 A revisão do valor do contrato poderá ser implementada por meio de alteração nos parâmetros operacionais, constantes do Anexo 01 – Projeto Básico do Edital, visando a melhoria dos indicadores da qualidade do transporte oferecido aos usuários e a recomposição da equação financeira do contrato.
- 12.3 Não caberá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando ficar caracterizado que os impactos motivadores do pedido por parte da Concessionária puderem ser neutralizados com a eficiente exploração do serviço, ou quando decorrer de negligência, inépcia ou omissão na exploração do serviço objeto da concessão.
- 12.4 A Concessionária poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de requerimento fundamentado, acompanhado de relatório técnico ou laudo pericial, que demonstre cabalmente o impacto da ocorrência na formação dos custos ou na estimativa de receitas da Concessionária.
- 12.4.1 Não serão aceitos pedidos de recomposição de equilíbrio econômico-financeiro sem a apresentação de estudo que o justifique;
- 12.4.2 Para efeito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será utilizado a metodologia de cálculo de composição tarifária apresentada no Anexo 5 do Edital de Concorrência.
- 12.5 Se o procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato for iniciado pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação deverá ser objeto de comunicação à Concessionária, acompanhado de cópia dos estudos realizados para caracterizar a situação ensejadora da revisão.
- 12.5.1 Não havendo manifestação da Concessionária no prazo consignado na comunicação, ou no prazo de 60(sessenta) dias, o que for maior, a omissão será

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



considerada como concordância em relação ao mérito do reequilíbrio econômico-financeiro propugnado pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação.

**13. DO PRAZO**

- 13.1 O prazo da concessão é de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste contrato, renovável por igual período, desde que a Concessionária atinja os índices mínimos estabelecidos na Avaliação de Metas de Qualidade e por conveniência da Administração Pública.

**14. DO INÍCIO DA OPERAÇÃO**

- 14.1 A partir da assinatura deste contrato, a Concessionária terá até 110 (cento e dez) dias corridos para o início da operação, ou seja, 17/11/2008, com todos os veículos e até 180 (cento e oitenta) dias corridos para concluir a implantação da bilhetagem eletrônica, podendo implantá-la por etapas, sempre em conformidade com a sua Metodologia de Execução, parte integrante, para todos os efeitos, deste contrato. Todos os veículos que entrarem em operação deverão estar preparados para a bilhetagem eletrônica. A implantação da bilhetagem eletrônica deverá iniciar no primeiro dia da operação, com no mínimo, a primeira etapa funcionando.
- 14.1.1 Por tratar-se de serviço público essencial, fica consignado que após a assinatura do contrato, a prestação do serviço objeto desta concessão será gradualmente transferida à Concessionária, nas condições e termos definidos no Edital, em sua Metodologia de Execução e pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, de modo a evitar a interrupção do serviço.
- 14.2 As características da frota de veículos para a implantação da operação deverão corresponder à indicada na Metodologia de Execução da Concessionária e ao Projeto Básico – Anexo 01 do Edital.
- 14.3 Todos os veículos deverão possuir laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, antes do início de cada etapa de operação, com o objetivo de comprovar sua adequação aos elementos de sua proposta e às exigências do Edital.
- 14.4 No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, a Concessionária deverá enviar à Secretaria Municipal de Transportes e Circulação a relação dos veículos, com as respectivas informações de tipo, modelo, placas, número e ano de fabricação de chassis e ano de fabricação do motor, observando:
- 14.4.1 Quando os veículos forem de propriedade da Concessionária, deverá juntar cópia autenticada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;

12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 14.4.2 Quando os veículos não forem de sua propriedade, a Concessionária deverá juntar cópia autenticada dos CRLVs que comprovem sua propriedade, bem como do(s) instrumento(s) legal(is) que demonstre(m) a que título obteve a posse dos veículos, com firma reconhecida em competente Cartório de Notas.
- 14.5 A garagem necessária à operação do serviço deverá possuir laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação antes do início da operação, com o objetivo de comprovar sua adequação às exigências do Edital.
- 14.5.1 No prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato, a Concessionária deverá enviar à Secretaria Municipal de Transportes e Circulação a relação com o respectivo endereço, devendo fazer acompanhar, a(s) planta(s), alvará(s) de construção ou conservação, observando:
- 14.5.1.1 Quando a área for de propriedade da Concessionária, deverá juntar cópia autenticada da respectiva Certidão de Matrícula do Imóvel ou documento que comprove a propriedade;
- 14.5.1.2 Quando a(s) área(s) não for(em) de propriedade da Concessionária, deverá apresentar cópia autenticada do(s) respectivo(s) instrumento(s) que comprove(m) a que título obteve a posse legal da(s) mesma(s), com firma reconhecida em competente Cartório de Notas, acompanhado da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Matrícula do(s) Imóvel(is) ou documento que comprove a propriedade.

**15. DAS PENALIDADES**

- 15.1 O poder de Polícia Administrativa será exercido pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, que terá competência para a apuração das infrações e aplicabilidade das penas.
- 15.2 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da Concessionária, seus empregados ou prepostos, de normas estabelecidas neste contrato, no Edital e seus Anexos, bem como na legislação do transporte coletivo urbano municipal.
- 15.3 As infrações ficam sujeitas às seguintes penalidades, nos seguintes termos:
- I Advertência Escrita;
  - II Multa, nos termos deste contrato e da legislação correspondente;
  - III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, nos termos da Lei nº. 8.987/95;
  - V Apreensão de Veículo.

13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 15.4 Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações serão constatadas pela fiscalização em campo, arquivos digitais, equipamentos eletrônicos ou documentos comprobatórios da execução dos serviços.
- 15.5 Constatada a infração, será lavrado o Auto de Infração, sempre em face da Concessionária, mesmo quando o infrator for um de seus prepostos, empregados ou não.
- 15.6 Cometidas duas ou mais infrações pela Concessionária, independente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma delas.
- 15.7 A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, não inibe a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação ou terceiros de promover a responsabilidade civil ou criminal da Concessionária na forma da legislação própria.
- 15.8 Das multas
- 15.8.1 As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório, mas meramente moratório, e o seu pagamento não exime a Concessionária da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos vierem a acarretar;
- 15.8.2 As penalidades previstas neste contrato complementam as sanções especificadas na Lei Municipal Nº. 4522/2007 e Decreto Municipal Nº 208/2007, que regulamenta a operação do transporte coletivo do município de Bagé.
- 15.8.3 Salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a Concessionária estará sujeita à pena de multa por descumprimento dos prazos estabelecidos neste ajuste ou no Edital, aplicando-se multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do primeiro dia de atraso.
- 15.8.4 A inadimplência total por parte da Concessionária implicará em multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado do Contrato, sem prejuízo de processo administrativo de rescisão por culpa, com suspensão dos direitos de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos deste contrato e da legislação vigente.
- 15.8.5 A ocorrência das situações a seguir descritas e a infração às cláusulas especificadas neste item sujeitarão a Concessionária às seguintes sanções pecuniárias, que serão reajustadas anualmente de acordo com o índice aplicado à tarifa do serviço, objeto deste Contrato:
- a) Atraso no início da execução da concessão – multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- b) Paralisação parcial da execução da concessão sem autorização do Poder Concedente – multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 30 dias quando se iniciará a abertura do processo de cassação do contrato de concessão;
- c) Efetuar, sem autorização do Poder Concedente: sub-contratação total ou parcial da execução do contrato; associação da Concessionária com outrem; cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da Concessionária – multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- d) Desatendimento às determinações regulares formalizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação não previstas na Lei Nº. 1.637 – multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por desatendimento;
- e) Dissolução da sociedade, sem prévia autorização do Poder Concedente – multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- f) Alteração social que importe a modificação da finalidade ou da estrutura da Concessionária, sem a prévia autorização do Poder Concedente – multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- g) O descumprimento de qualquer das condições habilitatórias previstas no Edital – multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- h) Descumprimento das Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, no que se refere à pontos finais, itinerários, número de veículos exigidos na linha, frequência e viagens por faixa horária, extensão da linha e data de vigência da OSO's - multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por item de desatendimento que compõe a OSO;
- i) Não obedecer as alterações de itinerários devido as interrupções temporárias nas vias públicas, determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- j) Frota em desacordo com o estipulado no Edital – multa diária de 250 (duzentos e cinquenta reais) por veículo até a regularização;
- k) Garagem(ns) e instalações em desacordo com o estabelecido no Edital – multa diária de 250 (duzentos e cinquenta reais), por item descumprido até sua regularização;
- l) Manutenção de frota com idade média superior à estabelecida – multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até 90 dias quando se iniciará a abertura do processo de cassação do contrato de concessão;
- m) Manutenção de veículo com idade superior ao limite máximo estabelecido – multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por veículo até sua regularização;

15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



n) Não realização ou realização irregular dos Programas de Treinamento e Capacitação definidos em sua Proposta Metodológica – multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por item de cada categoria profissional;

15.8.6 As infrações acima especificadas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, sendo as multas cobradas administrativamente e, se for o caso, judicialmente.

15.8.7 As penalidades aplicadas serão proporcionais à gravidade da infração, e devidamente apuradas pela Secretaria Municipal de Transportes e Circulação em processo administrativo, assegurada à Concessionária o contraditório e a ampla defesa.

15.8.7.1 As infrações constatadas em situação de flagrância pela fiscalização operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação serão alvo de imediata notificação pelo agente responsável, nas formas da legislação e deste contrato, cabendo à Concessionária recurso administrativo da autuação.

15.8.8 Da imposição de eventual sanção de multa caberá defesa prévia a Secretaria Municipal de Transportes e Circulação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do Auto;

15.8.9 Em caso de indeferimento, caberá recurso à Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do resultado da defesa prévia;

15.8.10 As multas contratuais deverão ser recolhidas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento do Auto de Infração ou da comunicação da decisão em última instância do recurso administrativo, caso interposto;

15.8.11 O não pagamento da multa no prazo estipulado importará na incidência de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore", calculados desde a data de vencimento até seu efetivo pagamento;

15.8.12 A multa será aplicada em dobro em caso de reincidência, considerando-se como tal a prática da mesma infração no intervalo de 12 (doze) meses;

15.8.13 Os valores proveniente das multas deverão ser depositados em conta indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**16. DA INTERVENÇÃO**

16.1 A Prefeitura Municipal poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, em caráter excepcional, intervir na concessão, a qualquer tempo, para assegurar a regularidade e adequação do serviço ou o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



cumprimento, pela Concessionária, das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

- 16.2 A intervenção será declarada por Decreto do Prefeito Municipal, que designará o interventor, o prazo, os objetivos e limites da intervenção, devendo ser instaurado processo administrativo em 30 (trinta) dias após a publicação do Decreto, para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, assegurando-se à Concessionária amplo direito de defesa e do contraditório, devendo o mesmo ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.
- 16.3 A intervenção implica automaticamente no afastamento da Concessionária das funções previstas em contrato, em especial as de ordem gerencial, administrativa, operacional e contábil.
- 16.4 A intervenção implica, automaticamente, a transferência compulsória e temporária para a Prefeitura Municipal do poder de administração da Concessionária.
- 16.5 Será declarada a nulidade da intervenção se ficar comprovado que esta não observou os pressupostos legais e regulamentares, ou os princípios da Administração Pública, devendo o serviço público objeto da concessão ser imediatamente devolvido à Concessionária, sem prejuízo de seu direito de indenização.
- 16.6 Se o procedimento administrativo não for concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção.
- 16.7 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.
- 16.8 Constatados atos de improbidade administrativa praticados pela Concessionária, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pelos pagamentos vencidos ou pelos que vencerem após o termo inicial da intervenção, exceto por aqueles que considerar indispensáveis à continuidade da prestação do serviço e desde que a autorização para o pagamento seja devidamente motivada.
- 16.9 Todas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal para a manutenção e prestação do serviço, que não encontrem retribuição no contrato, serão reembolsadas pela Concessionária até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da intervenção.

**17. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO E REVERSÃO DOS BENS E DIREITOS VINCULADOS**

17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 17.1 A concessão do serviço, nos termos do Edital e deste contrato, considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas, quando ocorrer qualquer uma das situações:
- Término do prazo contratual;
  - Encampação do serviço;
  - Caducidade;
  - Rescisão;
  - Anulação ou,
  - Falência ou extinção da Concessionária.
- 17.2 Extinta a concessão, todos os bens vinculados e acrescidos, a exemplo das melhorias, direitos e privilégios vinculados à operação do serviço ou implantados durante a vigência do contrato, reverterão à Prefeitura Municipal, independente de quaisquer notificações ou formalidades, exceto os bens da Concessionária utilizados na operação do serviço (veículos e garagens).
- 17.3 Na reversão dos bens e direitos vinculados ao serviço, estes deverão estar em condições adequadas com as características e requisitos técnicos mantidos e que permitam a plena continuidade do serviço.
- 17.4 Em qualquer hipótese de extinção do contrato, o Poder Concedente assumirá direta ou indiretamente e de maneira imediata, a prestação do serviço, para garantir sua continuidade e regularidade.

**18. DA ENCAMPAÇÃO**

- 18.1 Para atender ao interesse público o Poder Concedente poderá retomar a exploração do serviço referente à concessão, nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95.
- 18.2 A encampação somente será realizada após prévio pagamento de encargos ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados pela Concessionária, nos termos do artigo 36 da Lei Federal n.º 8.987/95.

**19. DA CADUCIDADE**

- 19.1 O Poder Concedente poderá promover a declaração de caducidade da concessão, que será precedida de processo administrativo de inadimplência, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços concedidos, assegurando-se à Concessionária amplo direito de defesa e do contraditório.
- 19.2 A caducidade da concessão poderá ser declarada quando a Concessionária:
- 19.2.1 Estiver prestando serviços de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

18





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 19.2.2 Descumprir cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- 19.2.3 Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 19.2.4 Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço;
- 19.2.5 Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- 19.2.6 Não atender à intimação da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação no sentido de regularizar a prestação do serviço;
- 19.2.7 For condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais;
- 19.2.8 Estiver inadimplente de obrigações financeiras;
- 19.2.9 Não renovar as garantias;
- 19.2.10 Descumprir as disposições contratuais;
- 19.2.11 Ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços relativos às funções de operação, sem a prévia anuência da Secretaria Municipal de Transportes e Circulação.
- 19.3 O processo administrativo não será instaurado até que tenha sido dado inteiro conhecimento das infrações contratuais à Concessionária, devendo ser-lhe concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que ela providencie as correções das falhas e transgressões apontadas e para enquadramento nos termos contratuais.
- 19.4 A declaração de caducidade não acarretará para o Poder Público qualquer espécie de responsabilidade em relação a seus empregados e ainda, a ônus, encargos, obrigações ou compromissos com terceiros que tenham ou não contrato com a Concessionária, a qual competirá a inclusão desta condição em seus instrumentos contratuais.
- 19.5 A caducidade da concessão acarretará para a Concessionária a retenção de eventuais créditos decorrentes do contrato, até o limite dos seus débitos, cabendo à Prefeitura Municipal:
- 19.5.1 Assumir a execução do objeto do contrato, no local e no estado em que se encontrar;

19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 19.5.2 Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução do serviço, necessários a sua continuidade;
- 19.5.3 Reter e executar a garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo Poder Público;
- 19.5.4 Promover, no caso de inadimplência financeira, a transferência da execução do serviço a terceiro que assuma as obrigações financeiras;
- 19.5.5 Aplicar penalidades.

**20. DA RESCISÃO**

- 20.1 O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa do concessionário junto ao Poder Judiciário, durante o prazo de execução, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, em face do descumprimento do contrato por parte do poder concedente, sendo que os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos até a decisão judicial transitar em julgado, conforme art. 39 da Lei 8987/95.

**21. DA ANULAÇÃO DA CONCESSÃO**

- 21.1 Em caso de anulação da concessão, a Concessionária será ressarcida dos investimentos realizados e não amortizados, desde que a Concessionária não tenha concorrido para o vício de que decorreu a anulação, vedado o pagamento de lucros cessantes.

**22. DA FALÊNCIA, EXTINÇÃO E DISSOLUÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

- 22.1 Na hipótese de extinção da Concessionária por decretação de falência não fraudulenta, o contrato se extingue automaticamente e aplicam-se, no que couber, as disposições referentes à Extinção da Concessão.
- 22.2 Quando a Concessionária for um consórcio, e na hipótese de extinção de um de seus integrantes por decretação de falência não fraudulenta, que leve a dissolução do referido consórcio, o contrato se extingue automaticamente e aplicam-se, no que couber, as disposições referentes à extinção da concessão.
- 22.3 Na hipótese de extinção da Concessionária por decretação de falência fraudulenta ou dissolução da Concessionária por deliberação de seus acionistas aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da Concessão, com instauração de processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis, descontando-se os valores dos prejuízos e das multas da eventual indenização a ser paga à massa falida.

20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*Rainha da Fronteira*



- 22.4 Quando a Concessionária for um consórcio, e na hipótese de extinção de um de seus integrantes por decretação de falência fraudulenta, que leve a dissolução do referido consórcio, ou ainda a dissolução do mesmo por deliberação de seus integrantes, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da Concessão, com instauração de processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.
- 22.5 Não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que a Prefeitura Municipal ateste, mediante auto de vistoria, o estado em que se encontram os bens vinculados à Concessão, e se efetue o pagamento das quantias devidas ao Poder Público, a título de indenização ou a qualquer outro título.

**23. DO FORO**

- 23.1 As partes elegem o foro de Bagé, por uma de suas Varas, para resolverem as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1 Não será permitida a cessão ou subcontratação total ou parcial dos serviços relativos às funções de operação, sem a prévia anuência do Poder Público.

E por haverem assim ajustado, as partes firmam este compromisso em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bagé/RS 30 de julho de 2008.

**Luiz Fernando Mainardi**  
Prefeito Municipal de Bagé

**Geferson Paulo Tolotti**  
Stadtbus Transportes Ltda

TESTEMUNHAS:

CT 1040904839

CI 1040929547